SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XI | Nº 2124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
PORTARIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 01

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, no uso de suas atribuições legais
Resolve:
Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada "CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE:

Sueldo Lino de Andrade
Cargo: Contador
Matrícula: 120618-4
CPF nº: 070.xxx.xxx-08

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Riacho da Cruz, 10 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Presidente

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:49CD1023

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RGF

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	**JANEIRO-ABRIL/2019**	
	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		78.098,33
Receita Corrente líquida Ajustada		78.098,33
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.859,00	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	44.516,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.173,10	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-77.215,13	-98,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72
Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN
Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:8AAEBD64

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RGF

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, §1º)
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	

MAIO-AGOSTO/2019				
R$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONTRACONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:F2D5D50F

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP RGF

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
MAIO-AGOSTO/2019		
R$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	305.586,51	
Receita Corrente líquida Ajustada	305.586,51	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	183.351,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	174.184,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	165.016,72	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-304.022,38	-99,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:7174793E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.147

Altera a Lei nº 1.082/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Acari para o Quadriênio 2018–2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.082/2017, revisa-se o Plano Plurianual, na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio2018 – 2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Inclui no Anexo das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 da Lei nº 1.128/2019 as Metas descritas no Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de outubro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:

AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS:

AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2C7C3CA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.148

Renomeia Logradouro Público Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Passa a denominar-se **RUA MARIA DAGUIA PEREIRA LIMA DE MEDEIROS (MARIA DE ALMIR)** o prolongamento da rua João Solon de Medeiros Filho, situada no bairro Ary de Pinho deste município.

Art. 2º - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

§ 1º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a alteração da denominação do logradouro, bem como procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de outubro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:BC8DEE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2019

EXTRATO DO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49 e a empresa**COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 28.521.182/0001-65** neste ato representada por seu empresário o Sr. Berilo Severo de Medeiros, CPF: 852.486.574-15, pregão presencial nº 023/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. O presente instrumento tem como objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, do Contrato nº 064/2019, visando o reajuste de acordo com a política de reajuste de preços da PETROBRAS S.A. e consequentemente aumento da carga tributária, alteração esta que, respectivamente, a empresa COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.182/0001-65 e o Município de AFONSO BEZERRA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (DIESEL S500), para o consumo dos veículos da frota desta Prefeitura Municipal, durante o exercício orçamentário. Realiza-se, através do presente termo de apostilamento relativo ao reajuste de 4,43%(quatro virgula quarenta e três)por cento, no valor unitário/lt de R$ 3,363 (três reais e trinta e seis centavos e três milésimos), atualizado para R$ 3,937 (três reais noventa e três centavos e sete milésimos), verificados os preços do combustível no cenário atual, assim como, justificativas apresentadas pela empresa e conforme seus fatos e seguindo o; Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, Dos Preços do Contrato nº 064/2019. E após análise e parecer jurídico acostado nos autos do processo, ficam ratificados os preços praticados a partir da assinatura deste termo até o termino do contrato original.

Afonso Bezerras/RN, em 10 de outubro de 2019

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF: 392.181.124-49
Prefeito Municipal
Contratante

Comercio Varejista de Combustiveis e Lubrificantes EIRELI
CNPJ SOB O Nº 28.521.182/0001-65
BERILO SEVERO DE MEDEIROS
CPF: 852.486.574-15
Contratada

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:5D5F0D9B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1762/2019

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1762/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ n° 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO: C R ASSIS DE MEDEIROS - CNPJ nº 70.027.032/0001-66.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico,**AutorizoeRatifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAMA E BANHO PARA O HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN
VALOR GLOBAL: **R$ 8.355,00 (Oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais),**
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentoem 10/10/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiaria supramencionada.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF 202.474.194-00
Secretária Municipal de Saúde.

Ratificaçãoem 10/10/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:D963CDA8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 1910/2019

O Pregoeiro do Municipio de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que fará realizar no dia **23/10/2019**, na sede do Municipio, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial n° 055/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, para supri as necessidades da Secretaria Municipal de Admin. e Rec. Humanos; Secretaria Mun. de Assistência, Hab. E Trab.; Secretaria Mun. De Politica para Mulheres e Minorias; Secretaria de Finanças; Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos e Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**",** conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponivel no endereço eletrônico: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com a partir do dia **11/10/2019**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 10 de outubro de 2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:106F0E05

LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 2166/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA FUTURA DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE DO ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Onde se lê: "Afonso Bezerra/RN, 10 de outubro de 2019"

Leia-se: "Afonso Bezerra/RN, 09 de outubro de 2019".

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/10/2019. Código identificador: DF16DB80. Edição 2123.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:9E88E1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 637, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO óbito ocorrido no dia 09 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1o – **ENTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA JULIA LOPES VIEIRA,** Matrícula n.º 47, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, em razão do óbito ocorrido no dia 09 de outubro de 2019.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7F856AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA CNPJ:04.451.626/0001-75.

OBJETO: **AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM PARA ATENDER MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**

VALOR: R$ **192.403,40** (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE
Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE
Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica .
Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA
Fonte:12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE
Ação:2104–Manutenção do DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2020.

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:53B2C5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84

OBJETO: **AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM PARA ATENDER MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**

VALOR: R$ **457.417,50** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE
Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE
Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica .
Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA
Fonte:12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE
Ação:2104–Manutenção do DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2020.

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:948B522F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2019 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO IAGOR FONSECA MESQUITA**, do Cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 02 de outubro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:71C02D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0142/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 0142/2019, De 10 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Artigo 1º - No dia **11 de outubro de 2019, no horário das 08h00min às 13h00min** as Atividades do Executivo serão realizadas no **Bairro Bacurau I, na Escola Francisco Alcivan Pinto.**

Artigo 2º - Deverão os Secretários Municipais, na medida de suas possibilidades, transferir os serviços públicos municipais para o **Bairro Bacurau I, na Escola Francisco Alcivan Pinto**, realizando eventos, oficinas, atendimentos, orientações etc.

Parágrafo Único. Os serviços públicos essenciais não serão afetados.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 10 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30AE6F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1360/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR ACÚMULO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: o processo administrativo 002/2018, instalado no dia 16 de abril de 2018, que após avaliar todo o processo e seguindo o parecer recomendou a exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Gilberto da Silva,** portador de matrícula, **1106 – PM3-G – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente de decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar, no qual foi garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A0342D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1361/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Welton de Morais Júnior, d**o cargo em comissão de **Assessor de Assuntos Legislativo,** do Gabinete Civil, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7D1C263B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1362/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Welton de Morais Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria de Relações Institucionais e Governança**, do Gabinete Civil, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EC4D693D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1363/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Loreno Micale Mohandas Pinto de Medeiros**, para exercer o cargo de **Divisão de Psicultura** da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0C988CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1364/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Mikael Fernandes de Souza**, para exercer o cargo de **Divisão de Apicultura** da Secretaria Municipal de

Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:796837F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCLAMAS

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
"Juiz Damasceno de Menezes"
Praça Getúlio Vargas 48, Centro – CEP. 59.170-000

Faço saber que pretendem casar-se: **HERVE CLAUDE MORIN** e **DANIELA ARAÚJO PINHEIRO,** que desejam se casarem um com o outro, sob o regime da **SEPARAÇÃO DE BENS**, exibem os documentos exigidos pelo art. 1.527, Incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, e declaram na forma da lei que: **ELE é:** francês, divorciado, agente geral de seguros, com 59 anos de idade, nascido no dia **seis (06)** do mês de **junho** do ano de **mil novecentos e sessenta (1960)**, natural de **VIERZON-VILLE, França**, filho de: **CLAUDE JEAN-LOUIS MORIN e MICHÈLE RENARD,** portador do Passaporte Francês n° 11CA65913, expedido aos 20/06/2011, e inscrito no CPF/ME nº 016.972.274-06, residente e domiciliado na 56, Avenue du Coteau Fleuri, La Californie, 83320, Carqueiranne, França. **ELA é:** brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, nascida no dia **07 de junho de 1995,** natural de **Natal - RN**, filha de: **João Lopes de Araújo** e **Maria Rita Pinheiro Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil nº 3.409.296-SESDS/RN, expedida aos 10/05/2012 e inscrita no CPF/MF sob o nº 117.211.484-69, residente e domiciliada no Povoado Dendê, nº 16, zona rural, neste município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte. CEP. 59.170-000. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, OPONHA-O NA FORMA DA LEI**. Prazo de Impugnação 15 dias a contar da data deste Edital. Lavro o presente para se afixado no quadro de avisos deste Cartório de Registro Civil e na Impressa Oficial (D.O.M).

Arez – RN, 07 de outubro de 2019.

BEL. GIOVANY TEIXEIRA DE MENEZES
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:AE00985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N°. 20.260.009/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2019 TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação nº. 016/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 03 de abril de 2019, objetivando a contratação de profissional especializado em serviços de solda, tornos, montagem e desmontagem de bombas tendo em vista que o mesmo desistiu de concretizar a proposta formulada.

Publique-se. Arquiva-se.

Arez/RN, 15 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:8C2AC153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE E LAUDOS DAS LUMINÁRIAS APRESENTADOS PELAS LICITANTES QUE OFERTARAM PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2019.

RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE E LAUDOS DAS LUMINÁRIAS APRESENTADOS PELAS LICITANTES QUE OFERTARAM PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

LICITANTE CONVOCADO A APRESENTAR AS AMOSTRAS, CONFORME ATA DE RESULTADO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PARA NEGOCIAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 EM 08 DE OUTUBRO DE 2019, CONFORME CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 09/10/2019. EDIÇÃO 2.122.

1. PARECER PARA ITEM 03 REFERENTE ÀS LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA DE 90W
EMPRESA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA: DECOLED
MARCA DA AMOSTRA ENTREGUE: DECOLED

ENTREGA DE AMOSTRAS
Amostra de Luminária entregue conforme solicitado. As marcações, identificadas na luminária, indicam potência de 90W, frequência 50/60Hz, faixa de tensão de 100-240V, eficiência luminosa de 120Lum/W e IP 66. A luminária possui dois terminais que possibilitam a sua dimerização e os acessórios para fixação também foram fornecidos. Todos os dados apresentados na amostra estão **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL**.

ENSAIO/LAUDO FOTOMÉTRICO E ELÉTRICO
O relatório de ensaio apresenta, referente aos ensaios elétricos e fotométricos, as medições de potência, fator de potência, corrente, fluxo, eficiência, temperatura de cor correlata e índice de reprodução de cor. Na seção que apresenta as especificações de distribuição Luminosa, apresenta o diagrama de distribuição máxima de intensidade luminosa, diagrama de fluxo zonal, classificações de distribuição de intensidade luminosa, e o ângulo de abertura de facho característico da luminária. Todos os itens estão **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

ENSAIO/LAUDO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA

A eficiência luminosa, medida no laudo, é de 110,95 lm/W. Esta especificação respeita o item A.5.4.1 do Anexo I-B, da portaria n°20 de 2017 do INMETRO, o mesmo cita que o valor medido deve ser até de 90% do valor declarado, que é de 120lm/W. Portanto, para o valor especificado no presente edital, **ESTÁ EM CONFORMIDADE.**

ENSAIO/LAUDO FATOR DE POTÊNCIA
De acordo com a portaria n° 20 do INMETRO, o fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05. Quando a luminária é alimentada pela tensão nominal o valor registrado no laudo é de 0,94, logo está dentro da variação permitida (±0,05) dos 0,96 especificados neste edital. O item **ESTÁ EM CONFORMIDADE.**

ENSAIO/LAUDO DISTORÇÃO HARMÔNICA
A distorção harmônica média, apresentada no laudo, é de 7,94, sendo este valor inferior aos 12% especificados no edital, portanto, **ESTÁ EM CONFORMIDADE.**
ENSAIO/LAUDO VIDA ÚTIL DOS LEDS
O relatório apresentou um fluxo luminoso projetado superior a 70% após 50.000 h de utilização. Logo, **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as especificações do edital**.**

ENSAIO/LAUDO ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO (L70)
O índice de depreciação ao longo da vida útil, apresentado no laudo, é superior a 70%, logo obedece ao índice de depreciação a L70, conforme indicado no edital. **ESTÁ EM CONFORMIDADE.**

ENSAIO/LAUDO QUANTO À PROTEÇÃO DE SURTO
Ensaio referente à proteção de surto da luminária **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com o item descrito no presente edital.

ENSAIO QUANTO A TEMPERATURA DE COR
De acordo com o item B5.2 do Anexo I-B, da portaria N°20 do INMETRO, a menor temperatura de cor correlata permitida para um valor de 6000K, declarados, é 5587,6K. O valor informado no relatório foi de 6031K, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO QUANTO A ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR
O IRC apresentado no relatório é de 85,6%, sendo este valor superior a especificação mínima do edital que é de 80%, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DO ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO
Relatório apresenta diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa, e nos dados do fabricante da luminária declara o valor do ângulo de abertura de facho com 135,8°, que no termo de referência do presente edital é exigido 135°, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK
É exigido no presente edital que seja apresentado relatório referente à resistência contra impactos mecânicos da luminária, contendo IK08. O relatório apresenta a luminária com o IK08, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DO GRAU DE PROTEÇÃO IP
De acordo com os resultados apresentados no relatório, a luminária foi submetida a ensaios para comprovação do IP66, onde a mesma funcionou normalmente depois do ensaio e também não apresentou falhas elétricas. **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

CONJUNTO ÓPTICO
O edital exige que o ensaio de conjunto óptico seja fornecido apenas para o caso onde o conjunto óptico for fabricado em policarbonato ou acrílico. Como o conjunto óptico é fabricado em vidro, é dispensado este ensaio. **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

CONCLUSÃO FINAL
Conforme descrito acima, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo edital, baseadas na Portaria 020 de 2019 do I de 15 de fevereiro de 2017, o relatório de ensaio 11067/2019 -R1, 11524/2019 - R3 e 11173/2019 – R3 emitido pelo Laboratório Lactec - CRL 0089 apresenta que a Luminária da Marca DECOLED, modelo Luminária refletor Arena Eco 90W **ESTÁ APTA PARA ARREMATE DO ITEM, UMA VEZ QUE ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO PRESENTE EDITAL.**

2. PARECER PARA ITEM 05 REFERENTE ÀS LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA DE 150W
EMPRESA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA: DECOLED
MARCA DA AMOSTRA ENTREGUE: DECOLED

ENTREGA DE AMOSTRAS
Amostra de Luminária entregue conforme solicitado. As marcações, identificadas na luminária, indicam potência de 150W, frequência 50/60Hz, faixa de tensão de 100-240V, eficiência luminosa de 120Lum/W e IP 66. A luminária possui dois terminais que possibilitam a sua dimerização e os acessórios para fixação também foram fornecidos. Todos os dados apresentados na amostra estão **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL**.

ENSAIO/LAUDO FOTOMÉTRICO E ELÉTRICO
O relatório de ensaio apresenta, referente aos ensaios elétricos e fotométricos, as medições de potência, fluxo luminoso, fator de potência, corrente, temperatura de cor correlata, índice de reprodução de cor e eficiência. Na seção que apresenta as especificações de distribuição Luminosa, apresenta o diagrama de distribuição máxima de intensidade luminosa, diagrama de fluxo zonal, classificações de distribuição de intensidade luminosa, e o ângulo de abertura de facho característico da luminária. Todos os itens estão **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

ENSAIO/LAUDO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA
A eficiência luminosa, medida no laudo, é de 114 lm/W. Esta especificação respeita o item A.5.4.1 do Anexo I-B, da portaria n°20 de 2017 do INMETRO, o mesmo cita que o valor medido deve ser até de 90% do valor declarado, que é de 120lm/W. Portanto, para o valor especificado no presente edital, **ESTÁ EM CONFORMIDADE.**

ENSAIO/LAUDO FATOR DE POTÊNCIA
De acordo com a portaria n° 20 do INMETRO, o fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05. Quando a luminária é alimentada pela tensão nominal o valor registrado no laudo é de 0,95, logo está dentro da variação permitida (±0,05) dos 0,96 especificados neste edital. O item **ESTÁ EM CONFORMIDADE.**

ENSAIO/LAUDO DISTORÇÃO HARMÔNICA
A distorção harmônica média, apresentada no laudo, é de 7,49, sendo este valor inferior aos 12% especificados no edital, portanto, **ESTÁ EM CONFORMIDADE.**

ENSAIO/LAUDO VIDA ÚTIL DOS LEDS
O relatório apresentou um fluxo luminoso projetado superior a 70% após 50.000 h de utilização. Logo, **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as especificações do edital**.**

ENSAIO/LAUDO ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO (L70)
O índice de depreciação ao longo da vida útil, apresentado no laudo, é superior a 70%, logo obedece ao índice de depreciação a L70, conforme indicado no edital. **ESTÁ EM CONFORMIDADE.**

ENSAIO/LAUDO QUANTO À PROTEÇÃO DE SURTO
Ensaio referente à proteção de surto da luminária **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com o item descrito no presente edital.

ENSAIO QUANTO A TEMPERATURA DE COR
De acordo com o item B5.2 do Anexo I-B, da portaria N°20 do INMETRO, a menor temperatura de cor correlata permitida para um valor de 6000K, declarados, é 5587,6K. O valor informado no relatório foi de 5989K, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO QUANTO A ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR
O IRC apresentado no relatório é de 84,1%, sendo este valor superior a especificação mínima do edital que é de 80%, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DO ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO
Relatório apresenta diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa, e nos dados do fabricante da luminária declara o valor do ângulo de abertura de facho com 136°, que no termo de referência do presente edital é exigido 135°, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK
É exigido no presente edital que seja apresentado relatório referente à resistência contra impactos mecânicos da luminária, contendo IK08. O relatório apresenta a luminária com o IK08, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DO GRAU DE PROTEÇÃO IP
De acordo com os resultados apresentados no relatório, a luminária foi submetida a ensaios para comprovação do IP66, onde a mesma funcionou normalmente depois do ensaio e também não apresentou falhas elétricas. **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

CONJUNTO ÓPTICO
O edital exige que o ensaio de conjunto óptico seja fornecido apenas para o caso onde o conjunto óptico for fabricado em policarbonato ou acrílico. Como o conjunto óptico é fabricado em vidro, é dispensado este ensaio. **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

CONCLUSÃO FINAL
Conforme descrito acima, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo edital, baseadas na Portaria 020 Inmetro de 15 de fevereiro de 2017, o relatório de ensaio 12041/2019-R1, 11524/2019 - R3 e 11173/2019 – R3 emitido pelo Laboratório Lactec - CRL 0089 apresenta que a Luminária da Marca DECOLED, modelo Luminária refletor Arena Eco 150W **ESTÁ APTA PARA ARREMATE DO ITEM, UMA VEZ QUE ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO PRESENTE EDITAL.**

WIGOR BRENO A. DA SILVA
Engenheiro Eletricista
CREA: 211601101-9

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:208A0FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191-2019, 10 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes representantes:

1. Representantes do Poder Executivo:
1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Raimundo Voartilho da Silva (Titular)
Ivanira Martins de Almeida (suplente)

1.2 – Representantes da Secretaria de Educação:

- Mazzo Miterram Silva Rocha (Titular)
- Ângela Maria da Silva (Suplente)

1.3 - Representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:
- Lieberty Abreu Batista (titular)
- Maria Ozanice de Souza (suplente)

2. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
2.1 – Centro de Saúde
Sileide Simões Loló (Presidente)
Jose Erisvaldo C. Silva (Suplente)

2.2 - Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho
- Ana Silvia Abreu (Titular)
- Ana Cleide da silva (Suplente)

2.3 – CAPS (Centro de Atenção Psico Social)
- Francisca Eduarda da S. Leite (Titular)
- Marcilene Dias da Costa (Suplente)

3- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

3.1 - Conselho Comunitário do Pico estreito
- Maria Ivania Alves de Oliveira (Titular)
- Igor Saymon silva de Oliveira (Suplente)

3.2 Conselho comunitário de campestre
- Joaquina Francisca de Lima (Titular)
- Raimunda Celia de Lima (Suplente)

3.3 - Conselho Comunitário do velame
- Iris Maria da Silva (Titular)
- Francisco Paulo Soares Junior (Suplente)

3.4 - CDL

- Edilana Rafaella de Oliveira Brito (titular)
- Sonia Maria Santiago da Silva (suplente)

3.5 - Igreja Católica

- Marizete de Lira Monte (Titular)
- Lenilda Dantas Barbosa (Suplente)

3.6 - Igreja Evangélica
- Erivânio da Silva Dunga (Titular)
- Evandro da Silva Dunga (Suplente)

3.6 - SECRETARIA EXECUTIVA
- Maria Edilania Dos Santos Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de outubro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2C599845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 23090001/19. AVISO REAPRAZAMENTO – ALTERAÇÃO EDITAL

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global.
A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 181/2019, de 04 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para Contratação de empresa destinada a execução das obras de "CONSTRUÇÃO DE PISOS E DE ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL "PEDRO DE AZEVEDO MAIA - EMPAM" situada na Avenida Agaci de Souza – Zona Urbana – Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. FICA REAPRAZADO O PRAZO PARA ENTREGA dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta, para serem entregues até às 09h00min do dia **29 de outubro de 2019**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do publico, podendo ser retirado no endereço acima citado e pelo Site www.barcelona.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3259-0062/0053 e pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com.

Barcelona/RN, 23 de setembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2798E3D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 081, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara luto oficial por três dias, em virtude dos motivos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de atribuições que a Lei lhe confere,
CONSIDERANDO que, no dia de hoje, faleceu o senhor Nilson Mafra, filho natural deste Município de Barcelona, ex-servidor público municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. É decretado luto oficial por três dias, em face do doloroso falecimento do senhor Nilson Mafra, nosso compatriota, a quem tributamos esta moção de sincera homenagem e memorável saudade, num preito de sincero reconhecimento.
Art. 2º. O luto oficial, ora decretado consistirá do hasteamento da bandeira, Municipal, em todos os educandários, desta comuna, no decurso de três dias, consistindo numa manifestação de profundo pesar e ultimo adeus, a qual se confere ao extinto, estendendo-a aos seus familiares, movidos pelas razões explicitadas no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edificio Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 09 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:D0BE3D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO**, matricula 172034-0 inscrito no CPF nº 430.305.484-49, Professora deste Município de Barcelona, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 do corrente mês de outubro, para tomar parte da XII Conferência de Assistência Social, que acontecerá na Escola de Governo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:51F969D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER ao** Sr. **MÁRCIO PAULO BARRETO DA SILVA** matricula 170295-5, inscrito no CPF nº 078.823.764-00, Articulador de Regime de Colaboração da BNCC deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 do corrente mês de outubro, para tomar parte da II Formação Continuada para Implantação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:029AF81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **RIZOLANGIRA MAURÍCIO DE MACEDO NEVES** matricula 170535-0, inscrita no CPF nº 000.553.194-24, Coordenadora de Ensino Fundamental II deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), para

custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 do corrente mês de outubro, para tomar parte da II Formação Continuada para Implantação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:227E26FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA DE MACEDO** matricula 170440-0 inscrita no CPF nº 036.817.044-65, Coordenadora de Educação Infantil deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 do corrente mês de outubro, para tomar parte da II Formação Continuada para Implantação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:BD0AE3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 217, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Erika Camila do Nascimento Santos, na qualidade de Gestora do Programa Leite Potiguar, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C8CDDCCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE: 03/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 093/2019 de 27/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará carta convite para Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica destinados ao fiscal e/ou ao gestor dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia, bem como a execução dos serviços de alimentação de sistemas informatizado de gestão de convênios, de contratos de repasses e/ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, tais como: SIMEC, SIGA, SISMOB e equivalentes, ou ainda outro sistema já implantado ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, **marcada para o dia 18/10/2019 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com .

Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2019.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:87E691F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 033/2019, realizada em 08/10/2019, a saber:
Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com e sem condutor, de forma continuada e eventual, de acordo com a solicitação para atender a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN**
A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - CNPJ: 21.709.172/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.
T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.796.231/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos reais)**.

Boa Saúde/RN, em 10 de outubro de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:7B82F408

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 096, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 096, de 07 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora ELIZABETH LUIZA LINHARES DA CUNHA, inscrita no CPF nº 054.779.614-57, matrícula 1218530-1, do Cargo Efetivo de Odontólogo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 01/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de outubro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:6F0D75BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04090001 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 27/2018 - **CONTRATO** Nº 138
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS; CNPJ: 24.208.480/0001-49
OBJETO: Contrato do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 21/2018 do PP 27/2018, referente a aquisição de material de expediente a fim atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 12.545,98 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) *
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10 a 31/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Leonardo Costa dos Santos; CPF n° 070.802.104-29
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0CEAE38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.142.655/0001-06, com sede na rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado, ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 24.208.480/0001-49, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato acima especificado, oriundo do Pregão Presencial nº 27/2018, como objeto sendo referente ao Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 21/2018 do PP nº 27/2018 de aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN (ANEXO COMUNICADO). Aplicação do art. 79, §1º, da Lei n. 8.666/93.
E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de distrato contratual – em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam. Fica eleito o Foro de Tangará/RN para dirimir questões do presente distrato/rescisão.

Boa Saúde (RN), 10 de outubro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Município de Boa Saúde/RN
CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ/MF n. 24.208.480/0001-49

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:37042CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 098, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº 098, de 10 de outubro de 2019

A Prefeita Municipal de Boa Saúde, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 035.662.804-37, para exercer a função de **GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR** da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SETHAS do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se!
.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:04365C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4051 – DISPENSA DE LICITAÇÃO:69/2019- **CONTRATO** Nº 141
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: JONATA F SILVA NASCIMENTO; CNPJ: 29.573.192/0001-07
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de mapeamento das Políticas Públicas em Esporte e Lazer de Boa Saúde, organizado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10 a 31/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Jonata Felipe Silva Nascimento; CPF n° 705.950.064-26
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C4BA8DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04090001 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 27/2018 **- CONTRATO** Nº 137
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: A M DOS SANTOS DA SILVA ME; CNPJ: 23.212.488/0001-16
OBJETO: Contrato do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 21/2018 do PP 27/2018, referente a aquisição de material de expediente a fim atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 12.438,52 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) *
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10 a 31/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Francisco Franciélio da Cunha Silva; CPF n° 046.357.384-69
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EC0A1DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04090001 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 27/2018 - **CONTRATO** Nº 139
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA; CNPJ: 00.800.611/0001-14
OBJETO: Contrato do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 21/2018 do PP 27/2018, referente a aquisição de material de expediente a fim atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 15.507,36 (quinze mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis reais) *
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10 a 31/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Kleyber Tinoco de Andrade; CPF n° 000.647.304-09
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:BE93AD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04090001 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 27/2018 - **CONTRATO** Nº 140
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: RADIANY F MALHEIRO - ME; CNPJ: 21.565.342/0001-29
OBJETO: Contrato do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 21/2018 do PP 27/2018, referente a aquisição de material de expediente a fim atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 20.546,78 (vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) *
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10 a 31/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Ramon Coelho Miranda; CPF n° 065.160.014-64
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6D772DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº. 7 - OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficias e demais matérias de interesse do Contratante. **OBJETO DO ADITAMENTO:** o aditamento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) do item (contratação de assinatura anual da Imprensa Nacional). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL, (CNPJ nº. 04.196.645/0001-00). **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, a Sr.ª Marlei Vitorino da Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F78ECCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 099, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 099, de 10 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico- Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor José Jailson da Silva**,**matrícula nº 000114, inscrito no CPF sob o nº 650.990.604-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 14 de outubro de 2019 à 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B09B27E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **28 de outubro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:D221B2D0

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015-PMB EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015-PMB
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** Construtora Novo Lar Mt. Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob n°. 05.074.774/0001- 80. **OBJETO**: Prorrogação da vigência do Contrato firmado na Tomada de Preços nº. 003/2015. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 05 (cinco) anos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 05 de julho de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Construtora Novo Lar MT. LTDA-ME
ANTÔNIO FELIPE DA COSTA.

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:B2ED4509

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **11hs** do dia **28 de outubro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 10 de outubro de 2019.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:C71F8438

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2019– PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2019– PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **"MAIOR LANCE OU OFERTA"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE BODO/RN, E SEM EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes da Pregão Presencial nº 000024/2019 para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **28 de outubro de 2019**, às 12hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Bodó/RN, 10 de outubro de 2019.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:D9505032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 395 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza Permuta de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular erguido pela empresa Supermercado Bom Jesus (Supercop), inscrito no CNPJ sob nº 06.119.510/0001-69, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à empresa SUPERMERCADO BOM JESUS (SUPERCOP), inscrito no CNPJ sob nº 06.119.510/0001-69, Rua Antônio Xavier, nº 33, Centro, CEP: 59.270-000, Bom Jesus/RN, escritura de propriedade do patrimônio público municipal**,** referente a uma área de 49,50m2, atualmente sem uso que se encontra encravada no terreno da Escola Municipal Alice Garcia Freire com as seguintes características:

COORDENADAS GEOREFERENCIAIS DO TERRENO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P1	05º59'05.53"S	35º34'59.19"W
P2	05º59'05.40"S	35º34'59.05"W
P3	05º59'05.62"S	35º34'58.83"W
P4	05º59'05.75"S	35º34'58.97"W

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal adicionará ao seu patrimônio e receberá a escritura pública do imóvel consistente em uma sala de aula erguida no terreno da Escola Municipal Alice Garcia Freire, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, cujo projeto e características fazem parte desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 4º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, a cópia da Certidão de Registro do imóvel de propriedade do Município, Projeto de Execução da Sala de Aula, Memoriais Descritivos e as avaliações dos imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 10 de Outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:1AE42905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0267/2019 - GP - FÉRIAS - GEISE ARAÚJO DE LIRA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **GEISE ARAÚJO DE LIRA**, portadora do CPF nº 037.544.954-02, vinculada a matrícula nº 5607426-1, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/10/2019 com término em 30/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:D2928B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0268/2019 - GP - DIÁRIA - FABÍOLA DA SILVA BEZERRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **FABÍOLA DA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF nº 706.467.024-08, vinculada a matrícula nº 5610060, Auxiliar administrativa, 01 (uma) diária, com valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação na **Conferencia Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do RN, realizado dia 11 de setembro de 2019 no município de Santa Cruz RN.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:2532A8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2019 - GP - FÉRIAS - EDNALDO GOMES DE ARAÚJO

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **Ednaldo Gomes de Araújo**, portador do CPF nº 025.878.794-50, vinculado a matrícula nº 0000110-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04/11/2019 com término em 03/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:65C6AB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0270/2019 - GP - LICENÇA - NEIDE GOMES DE FIGUEIREDO

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **Neide Gomes de Figueiredo**, portadora do CPF nº 663.628.574-53, vinculada a matrícula nº000067, ocupante do cargo de Professor P-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19/08/2019 com término em 16/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:757CFE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0271/2019 - GP - DIÁRIA - VALÉRIA MARIA DA CUNHA RODRIGUES

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **VALÉRIA MARIA DA CUNHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 101.653.594-55, vinculada a matrícula nº 5610427, Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (uma) diária, com valor de R$ 56,00 (cinqüenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação na **Conferencia Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do RN, realizado dia 11 de setembro de 2019 no município de Santa Cruz RN.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:3F8CAE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 2018015102

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA,1945, CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de 25% do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento vigente para o exercicio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67
Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA
CNPJ 12.689.295/0003-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E85BCC02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP.
Objeto: Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimenticios para atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Assistencia Social do Caiçara do Norte/RN

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Empresa Vencedora: ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.709.400/0001-39, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, da Licitação.

Data: 10 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 10 de Outubro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3A23025F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP
O Pregoeiro do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, torna público a quem interessar que as empresas: ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.709.400/0001-39, foi vencedora da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP, nos Itens licitados.

CAIÇARA DO NORTE/RN, em 10 de Outubro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Outubro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A3D911C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP
O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Caiçara do Norte/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.709.400/0001-39, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 10 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Outubro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B9B05653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP
Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Caiçara do Norte/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.709.400/0001-39, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 10 de Outubro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E5C65A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011010/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011010/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Caiçara do Norte/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
FORNECEDOR: ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.709.400/0001-39, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 10 de Outubro de 2019.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Morais Filho/ Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:549DAF73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP.
Objeto: Aquisição futura e parcelada de Material de Construção para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Empresa Vencedora: JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331 da Licitação.

Data: 08 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 08 de Outubro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4A8F0D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP
O Pregoeiro do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, torna público a quem interessar que a empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, foi vencedora da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP, nos Itens licitados.

CAIÇARA DO NORTE/RN, em 08 de Outubro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 08 de Outubro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:80E2C6BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP
O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Construção para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 08 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 08 de Outubro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8F6BDED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP
Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Construção para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,

18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 08 de Outubro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:824715FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010810/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010810/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Construção para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
FORNECEDOR: JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 08 de Outubro de 2019.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Morais Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3A41AE69

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2019-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Secretário de Geral de Gabinete, Secretário de Cultura, Secretário Adjunto de Turismo e Lazer e ao Coordenador de Almoxarifado de Caiçara do Norte/RN até a 239, Rod. Gov. Mário Covas, 205 - Parque de Exposições, Parnamirim - RN, 88220-000, na data de 12 e 13 de Outubro de 2019, para participar da Feira e Exposição de Municípios;
Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sr. JEFFERSON LUIZ DE MENEZES BENTO, mat. 1035-9, Secretário Geral de Gabinete de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a duas diárias estaduais.

Art. 2º. Conceder ao Sr. JOAO CARLOS MACIEL DE SOUZA, mat. 1063-4, Secretário Cultura do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes duas diárias estaduais.

Art. 3º. Conceder ao Sr. JOAO HUMBERTO SILVA FELICIANO, mat. 1060-1, Secretário Adjunto de Truísmo e Lazer de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes duas diárias estaduais.

Art. 4º. Conceder ao Sr. FRANCINALDO DE LIMA PEREIRA, mat. 1117-7, Coordenador de Almoxarifado de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes duas diárias estaduais.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 10 de Outubro de 2019.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula: 140-6

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F641C408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. LICITATÓRIO N° 190325409

Onde se lê:

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.487.196/0001-00, OBJETO: **ENGENHARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CASTELO BRANCO DE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, situada a Rua Francisco Godofredo Fernandes, s/n, Castelo**

Branco, no Município de Caicó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 114.767,32 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); VALIDADE **cento e cinquenta (150) dias contados da data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**; MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** – pelo Promitente Contratada.

Leia-se:

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.487.196/0001-00, OBJETO: **ENGENHARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CASTELO BRANCO DE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, situada entre as Ruas Francisco Godofredo Fernandes e Francisco Medeiros, Castelo Branco, no Município de Caicó/RN, Coordenadas Geográficas: 6.459009514376636 e 37.09413528442383**; VALOR GLOBAL: R$ 114.767,32 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); VALIDADE **cento e cinquenta (150) dias contados da data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**; MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:FFE0D5DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2019

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 190401440 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME - CNPJ: 08.864.189/0001-72**;** OBJETO: **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 030/2019**; VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME **–** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 03 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:661B8004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.09.03.0107

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** o **Registro de preço para possível aquisição de refeições (Almoço e Jantar)**; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2019; **VIGÊNCIA**: doze meses a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA: M DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 08.984.477/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: **R$ 223.120,00**, (duzentos e vinte três mil, cento e vinte reais)**.**

Caicó/RN, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A437916C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.207 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 5.207 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

> "Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó – RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Severina Sabino dos Santos a Artéria Projetada (Proj. FD 002, Rua) Frei Damião/Walfredo Gurgel, com Código de Logradouro nº 00905-9 situada no bairro Frei Damião/Walfredo Gurgel, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:C73395F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.208 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.208 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

> "Dispõe sobre a denominação da Rua projetada com logradouro Nº 01112-6 de Maria do Socorro Dantas de Farias, localizada no bairro Nova Descoberta, zona leste de Caicó e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria do Socorro Dantas de Farias a Rua projetada Nº 01112-6, localizada no bairro Nova Descoberta, zona leste de Caicó, ainda sem denominação

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:5F5157A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.209 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.209 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no Bairro Alto da Boa Vista".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Sebastião Teixeira, a artéria projetada com número de logradouro 01018.9 situada no Bairro Alto da Boa Vista, Caicó-RN, zona norte da cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:33726DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.210 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.210 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a denominação da Quadra de areia no município de Caicó – RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Manoel Paulino Filho (Dudu), a quadra de areia situada na Praça Josina Relva, Bairro Jardim Satélite (Conjunto I.P.E), no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:EA9A415E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.211 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.211 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó – RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Márcio de Melo Batista Junior, a Artéria Projetada, com Código de Logradouro nº 002-CLO 1254-8 situada no bairro Darci Fonseca, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:20BAF230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.212 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.212 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua José Batista Neto (Zé do Barraco) a artéria projetada com Código de Logradouro nº 00922-9 situada no Bairro Alto da Boa Vista no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:F95AD458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.213 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.213 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a denominação de uma artéria localizada no entre rios."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Justino Dantas Filho (Dantas da Caern), a artéria projetada com número de Logradouro 01254-8, situada no entre rios, localizada entre as pontes que divide os Bairros Vila do Príncipe e Acampamento, Caicó – RN, zona norte da cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:D285F85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.214 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.214 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Fênix – ADESEF, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Fênix – ADESEF, CNPJ nº 34.289.333/0001-02, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:989C3528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.215 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.215 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal – SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de Caicó/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º É da competência do Município de Caicó, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.
Art.3º Para fins de aplicação desta Lei define-se:
I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;
III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;
IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa n° 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art.4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Art.5ºO Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art.6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:
I-promover a preservação da saúde humana;
II- atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;
III- a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
IV-harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V-transparência dos procedimentos de regularização;
VI - Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VIII-razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
IX-disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,
XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, na condição de instância local, assegurar:
a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;
a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;
a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,

a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.
Art.8º O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,
II-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.
§1oAs inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.
§2oExcetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1o as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.
§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.
Art.9º São atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA ,que asseguram a plena atenção à sanidade:
I – cadastro das propriedades rurais;
II – inventário das populações animais e vegetais;
III – controle de trânsito de animais e vegetais;
IV – cadastro dos estabelecimentos;
V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;
VI – inventário das doenças diagnosticadas;
VII – execução de campanhas de controle de doenças;
VIII – educação e vigilância sanitária; e,
IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II
Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

I – à inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;
II– à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§1ºA inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.
I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.
II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e
III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados; e,
IX- nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal

CAPÍTULO III
Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:
I- estabelecimentos que abatem animais;
II- estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:
carne e seus derivados;
pescado e seus derivados;
leite e seus derivados;
ovo e seus derivados; e,
mel e a cera de abelha e seus derivados.
III- estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;
IV-estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º. Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;
III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;
IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;
V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;
VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;
VII- boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
VIII- certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;
IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,
X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

Parágrafo único. O licenciamento ambiental necessário às partes previstas no inciso IV deste artigo ficará, quando oportunizado, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do procedimento administrativo competente.

Art.17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV
Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades sensoriais (organolépticas) e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V
Da Embalagem e Rotulagem

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Art.22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.
§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.
§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art.24. Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.26**.** Considera-se rótulo, para efeito do Art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI
Do Conselho de Inspeção Sanitária

Art.27**.** Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 03(três) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA e 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município , 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal da SEMAPA.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,
II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
Do Sistema Único de Informação

Art.29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA à alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Caicó-RN.

CAPÍTULO VIII

Da Educação Sanitária

Art.30.A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.
§1oPara fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios,

métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.
§2oSerá priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.
§3oO SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.
§4oO SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.
§5º.Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX
Das Taxas

Art.31. Serão instituídas, por Lei específica**,** as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art.32. O contribuinte poderá se pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X
Das Infrações e das Penalidades

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

Art.34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do secretário municipal de agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;

II – multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§2º A interdição ou a suspenção de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§4oOs produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art.35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II
Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I
Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Caicó, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de **produtos de origem animal** o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I-abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
II –processamento de carnes e produtos cárneos;
III-processamento de pescado ou seus derivados;
IV-processamento de leite ou seus derivados;
V-processamento de ovos ou seus derivados; e
VI-processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;
II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e
III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II
Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

Seção III
Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3° A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica "*in loco*" da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV

Do Registro

Art.40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porem com a separação física e acesso diferente.

Parágrafo único**.** O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I- requerimento de registro;
II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual e produtor rural;
IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;
VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura;
VII - atestado de saúde dos trabalhadores.
VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,
IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V

Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI

Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Art.45. O Município de Caicó, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.46. O Município de Caicó buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.
§1oO processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte.
I-poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;
§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.
§3º O agricultor familiar, definido conforme aLei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica ou por outro documento que venha substituir, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art.47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física ou jurídica e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.
Parágrafo único**.** No que se refere ao previsto no VI do art. 41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art.49. O Município de Caicó observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.52**.** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA, constantes no Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 55. Ficam revogadas as Leis nº 4.026 de 21 de agosto de 2003 e a Lei nº 5.141 de 13 de novembro de 2018, e todas as disposições em contrário a esta Lei.

Art.56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:794A082A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	15809	
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Buscar o (a) paciente Maria Cecilia Barbosa de Souza, por ter recebido alta hospitalar, aguardava na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 08.10.2019.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	08/10/2019	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9BE228DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961 / 2019

PORTARIA Nº 961 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 729/19-RH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES**, Enfermeira, Matrícula nº 1.5559, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido cedida, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:3EC3E35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 962 / 2019

PORTARIA Nº. 962 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 556/2019-RH/SMS;

R E S O L V E:
Art.1° - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento do Laboratório Municipal Nailde Dantas, cargo em provimento de confiança, **GEORGE JORGE VIRGINIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 018.270.234-06**,** em virtude da titular, **BETTY RODRIGUEZ LOPEZ**, inscrita no CPF nº 067.917.371-40**,** encontrar-se de Licença Maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:FBF56321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 963 / 2019

PORTARIA Nº. 963 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2019.09.25.0013**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **SERGIO OLÍMPIO DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5608, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:1EE3CD03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Ambulância QGO - 6385**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lyegia Mayara Souza dos Santos, para realizar consulta e exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN. No dia 09.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**09/10/2019**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:043F44D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo SPIN QGQ - 8204**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para realizar exame no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 09.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/10/2019**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1CAB9B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, até a Casa de Apoio em Natal/RN, para posteriormente o mesmo embarcar para realizar cirurgia na AACD em Pernambuco/PB, no dia 09.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/10/2019**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:117BCA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 015/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 015/2019 com início 18 de setembro de 2019, realizada em 30 de setembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 14, 15, 22, 46, 49, 54, 59, 61, 63, 65, 66, 69, 78, 85, 99, 100, 101, 104, 105, 111, 119, 120, 121, 131, 132, 134, 135, 149, 150, 151, 159, 161; totalizando o valor de **R$ 64.422,90 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 52, 58, 60, 62, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 136, 138, 144, 147, 148, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 165, 166; totalizando o valor de **R$ 366.325,00 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**. **LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**- CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedora nos itens: 16, 48, 80, 106, 113, 122, 137, 141, 142, 143, 160; totalizando o valor de **R$ 93.596,00 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e seis reais)**. **RADIANY F MALHEIRO**- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 25, 34, 51, 53, 55, 56, 57, 77, 90, 95, 96, 97, 98, 115, 123, 139, 140, 145, 146, 152, 153, 154, 155; totalizando o valor de **R$ 67.768,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais)**.

Campo Redondo/RN, 07 de outubro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:95E2749B

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 015/2019.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencialnº 015/2019, realizada em 30 de setembro de 2019, que tem por Objeto: **Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.** a saber: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 14, 15, 22, 46, 49, 54, 59, 61, 63, 65, 66, 69, 78, 85, 99, 100, 101, 104, 105, 111, 119, 120, 121, 131, 132, 134, 135, 149, 150, 151, 159, 161; totalizando o valor de **R$ 64.422,90 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 52, 58, 60, 62, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 136, 138, 144, 147, 148, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 165, 166; totalizando o valor de **R$ 366.325,00 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**. **LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora nos itens: 16, 48, 80, 106, 113, 122, 137, 141, 142, 143, 160; totalizando o valor de **R$ 93.596,00 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e seis reais)**. **RADIANY F MALHEIRO**- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 25, 34, 51, 53, 55, 56, 57, 77, 90, 95, 96, 97, 98, 115, 123, 139, 140, 145, 146, 152, 153, 154, 155; totalizando o valor de **R$ 67.768,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais)**.

Campo Redondo/RN, em 07 de outubro de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F52F8915

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME	CNPJ: **12.607.846/0001-73**

ITENS REGISTRADO(S):

itens	Vencedor	Valor
16	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	2.000,00
48	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	6.030,00
80	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	600,00
106	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	53.100,00
113	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	16.200,00
122	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	7.200,00
137	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	850,00
141	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	576,00
142	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	1.020,00
143	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	1.020,00
160	**LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME**	5.000,00
TOTAL GLOBAL		**93.596,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP.
DATA: 07 de outubro de 2019
VIGENCIA. 06 de outubro de 2020
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:91E2F464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.135 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.135 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adrielle da Rocha Medeiros,** para ocupar o cargo comissionado de **Encarrega da Seção de Marcação de Consultas**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:78E0A45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.166 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.166 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jozelito Rodrigues Evangelista,** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Endemias**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A463C4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.105 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 1.105 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Shirley Millena Farias Cardoso,** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Estratégia a Saúde da Família**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DBFF5961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.082 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.082 de 26 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Izana Maria Damascena França**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Atendimento ao Consumidor**, junto à **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6E7C119C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.235 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.235 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Martha Maria Barbosa Cunha**, para ocupar o cargo de Vice Diretora Escolar Nível II do C.E.I Rafael Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D05432FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.267 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.267 de 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fábio Helison de Oliveira Barbosa,** para ocupar o cargo comissionado de **Ouvidor da Guarda Municipal**, com a representação de 60% do referido cargo junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7CAED6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.266 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.266 de 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo membros titulares da Corregedoria Geral da Guarda Municipal:

I – Pablo Queiroz Mortimer – Corregedor
II – Rosemberg Nunes Lopes – Corregedor membro auxiliar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:917402D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.268 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.268 de 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Anne Juliete de Souto** para ocupar o cargo de **Ouvidor Membro Auxiliar da Guarda Municipal**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:313F3126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.269 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.269 de 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Edgar Ferreira Cavalcanti Filho,** para ocupar o cargo de **Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento**, com a representação de 60% do referido cargo, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8C0770FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.084 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 1.084 de 26 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eduardo de Araújo Lima**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Limpeza Pública**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9DCBC2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.089 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.089 de 26 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Aldo Felix de Lima Junior, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EDFB1B58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.572, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.572, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV de Ceará Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPO DE CEARA MIRIM /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 39, inciso, IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Ceará-Mirim/RN, destinado a promover o processamento, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança do ITIV no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 2º. O Procedimento Administrativo Tributário visando à apuração, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos termos dos artigos 87 e seguintes do Código Tributário do Município de Ceará Mirim/RN (Lei Complementar 010, de 21 de outubro de 2013), dar-se-á exclusivamente por meio de processamento eletrônico, na forma deste Decreto.
Art. 3º. Para fins de lançamento do ITIV, a Declaração de Ocorrência do Fato Gerador do Imposto deverá ser preenchida em formulário eletrônico próprio, a partir do Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no endereço eletrônico *www.cearamirim.rn.gov.br*, por meio de Usuário previamente cadastrado junto à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da SEMUT.
§1º Poderão ser cadastrados como Usuários:
I – Servidores da Secretaria Municipal de Tributação de Ceará-Mirim/RN;
II – Ofícios de Notas e Registro Públicos localizados em qualquer Unidade Federativa do País;
III – Empresas com atividade de Construção Civil inscritas no Cadastro Mobiliário do Município;
IV – Empresas com atividades Imobiliárias inscritas no Cadastro Mobiliário do Município.
§2º O pedido de cadastramento do Usuário constará de:
I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade interessada;
II – Documento de registro da entidade interessada;
II – Documento que comprove a titularidade do requerente como representante da entidade interessada;
III – Comprovante de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do representante legal da entidade interessada;
IV – Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da entidade interessada.
§3º Para fins do disposto nos incisos II a IV do §1º deste artigo, cada Usuário poderá cadastrar junto á Secretaria Municipal de Tributação 01 (um) Usuário Mestre e até 10 (dez) operadores;
§4º O cadastro do Usuário Mestre de cada entidade interessada será efetivado por meio da Requerimento de Abertura de Processo Eletrônico, com a juntada, em arquivos PDF, da cópia dos documentos constantes no §2º deste artigo, através do Portal do Contribuinte da SEMUT.
§5º Apresentado o Requerimento de Cadastramento de Usuário, a Secretaria Municipal de Tributação, por meio da COMISSÃO DE ITIV, fará a análise do pedido e decidirá em até 48 (quarenta e oito) horas.
§6º Deferido o cadastramento do Usuário, será enviado por meio do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento, senha de Usuário Mestre, que permitirá o Usuário promover o cadastramento dos seus operadores individuais.
§7º Em caso de indeferimento do cadastramento do Usuário, a comunicação se dará por meio do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento, informando os motivos, podendo o pedido ser renovado após serem sanadas as devidas pendências.
Art. 4º. Cadastrada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do ITIV, na forma do art. 3º deste Decreto, o Usuário deverá anexar, em arquivo PDF, os seguintes documentos:
I – Tratando-se de aquisição de imóvel pelo regime de incorporação imobiliária, nos casos em que a unidade imobiliária ainda não possua inscrição própria definitiva no Cadastro Imobiliário do Município:
a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada, com memorial de incorporação averbado;
b) Certidão de "Habite-se", caso exista;
c) Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;
d) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;
e) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;
f) Comprovante de residência atualizado.
II – Tratando-se de aquisição do imóvel pelo regime de obra por administração:
a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;
b) Contrato de construção da obra;
c) Certidão de "Habite-se", caso exista;
d) Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;
e) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;
f) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;
g) Comprovante de residência atualizado.
III – Tratando-se de imóvel adquirido em venda direta, edificado ou não, com ou sem financiamento imobiliário, que não se enquadre nos incisos I e II deste artigo:
a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;
b) Certidão de "Habite-se", caso exista;
c) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;
d) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;
e) Comprovante de residência atualizado.
IV – Tratando-se de imóvel adquirido em hasta pública:
a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Cópia do auto de arrematação autenticada pela respectiva vara ou unidade judiciária;
c) Comprovante de residência atualizado.
V – Tratando-se de promessa ou compromisso de compra e venda e de permuta de imóveis, procuração em causa própria para transferência de imóveis, procuração irrevogável e irretratável, para venda de imóveis, sem a apresentação e ou confirmação da concretização do negócio ou cessão de direitos a esses relativa:
a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;
b) Contrato(s) ou outro(s) documento(s) correspondente(s) ao negócio jurídico;
c) Comprovante de residência atualizado.
Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Tributação entenda necessário, outros documentos poderão ser solicitados ao Declarante, para fins de esclarecimento de fatos e comprovação de direitos.
Art. 5º. Apresentada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador de ITIV, esta e seus respectivos anexos receberão numeração própria, que será informada ao Declarante, via endereço eletrônico, para acompanhamento, e serão processados pela Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 6º. Concluído o lançamento do ITIV, o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM correspondente será disponibilizado no Portal do Contribuinte, para imediata emissão por parte do Contribuinte interessado.
Art. 7º. Em caso de Pedido de Reavaliação ou nos casos de solicitação de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência do ITIV, estes deverão ser apresentados junto à Comissão de Avaliação Imobiliária, que, após opinar, deverá encaminhar o pedido ao Gabinete do Secretário de Tributação para Decisão.
Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.
Art. 9. A Secretaria Municipal de Tributação promoverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, todos os ajustes necessários para a implantação da sistemática definida neste Decreto.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 07 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1E4B9A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de Outubro de 2019 e 09 de Novembro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de Novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:1EC8F283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidora **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de Outubro de 2019 e 09 de Novembro de 2019, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de Novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Outubro de 2019.
.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:63DCC3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SILVIA KELLY BEZERRA DE CARVALHO PAIVA**, ocupante do cargo de Enfermeira pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de Outubro de 2019 a 09 de Novembro de 2019, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de Novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:77B0D49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (26.469.032/0001-24), referente à Contratação temporária de escritório de serviços jurídicos técnicos, especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidência do ISSQN..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3412 - Serviços juridicos especializados na área de direito tributário Serviços juridicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidências do ISSQN.	UND	1	17.400,00	17.400,00
Total Geral					**17.400,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Outubro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:60C375AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 030/2019

OBJETO: Contratação temporária de escritório de serviços jurídicos técnicos, especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidência do ISSQN.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (26.469.032/0001-24), objetivando Contratação temporária de escritório de serviços jurídicos técnicos, especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidência do ISSQN., com o valor total julgado de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Outubro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:AE0E9144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Angélyca Lanynne Santos Silva.
Cargo /Função: Assistente Administrativa (Matrícula 3196-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 02 de outubro de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do II ENCONTRO COM ARTICULADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA. O evento será realizado no Auditório Angélica Moura, na sede da SEEC- Centro Administrativo, no dia 02/10/2019 em Natal.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:95F2163E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2)

Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 02 de outubro de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FD1CD7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 de outubro de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0708615E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 07 de outubro de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:034E5773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 07 de outubro de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:066A8DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 08 de outubro de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:78C27F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 08 de outubro de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BE5BF350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 08 de outubro de 2019.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7A44D828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme ato homologatório publicado em 26/09/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2113, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 003/2019, de 29 de agosto de 2019, para comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **11 a 16 de outubro de 2019**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado, em razão do não comparecimento da candidata Maria Elizabeth da Silva.

Psicólogo (NASF): Julhia Tamara Floripes Santos (2º lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 200/2019-GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 003/2019, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cópia da Cédula de identidade;
h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D5A57651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84, 85 da Lei Complementar Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A/95, e:
CONSIDERANDOa existência de processo administrativo regular que teve como objeto a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidor público municipal;
CONSIDERANDOa regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Procuradoria Jurídica deste Município, teve decisão favorável a concessão da licença pleiteada;
CONSIDERANDOque por equívoco, o Município de Cruzeta deixou de proceder à publicação do ato administrativo que concedeu a licença-prêmio por assiduidade, no período compreendido entre 01 de novembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDOa necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a concessão da **Licença-Prêmio Por Assiduidade** por 03 (três) meses conferidas à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº 384-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. 06-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8C900A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada
Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80
Objeto: Fornecimento de Combustível
Notas de Liquidação: 12/2019, 1209/2019, 1210/2019, 1211/2019, 1212/2019, 1213/2019, 343/2019, 344/2019, 270/2019, 271/2019, 272/2019, 273/2019, 274/2019.
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das**Notas Fiscais de nº 2279, 2278, 2282, 2284, 2285, 2281, 2280, 2287, 2288, 2276, 2275, 2283, 2286** totalizando um valor de**R$ 50.356,26 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:02BFFD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada
Credor:STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ01.568.077/0019-54
Objeto: Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal.
Nota de Empenho nº 502039; 801002/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão na prestação do citado serviço, objeto este essencial para a manutenção da Saúde Pública, por ser a contratada responsável pela coleta e transporte do lixo hospitalar;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da**Notas Fiscais nºs 55735 liquidada em 24/07/2019 e 58181/2019** liquidada em **24/07/2019** totalizando um valor de**R$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos reais).**

Cruzeta/RN, 09 de Outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:241C3CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada
Credor: PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98
Objeto: Fornecimento de Combustível
Notas de Empenho: 801.012; 801.014 E 801.018/2019
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das**Notas Fiscais de nºs 2101, 2095 e 2094/2019** liquidadas em**09/09/2019**, totalizando um valor de**R$ 4.189,19 (Quatro mil, Cento e oitenta e nove reais e Dezenove centavos)**

Cruzeta/RN, 10 de Outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:333B3F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada
Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80
Objeto: Fornecimento de Combustível
Notas de Empenho: 902.008 e 902.009/2019
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que

não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscais de nº 2274 e 2273/2019** liquidada em**08/10/2019**, totalizando um valor de**R$ 7.764,88 (Sete mil, Setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

Cruzeta/RN, 10 de Outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:FCDD09B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada
Credor: PARELHAS GÁS LTDA , inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98
Objeto: Fornecimento de Combustível
Notas de Liquidação :195/2019, 196/2019, 197/2019, 198/2019, 199/2019, 1135/2019, 254/2019, 255/2019.
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura , Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do municipio) e demais secretarias.
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das**Notas Fiscais de nº 2090, 2088, 2089, 2086, 2087, 2093, 2091, 2092** liquidadas em09/09/2019 totalizando um valor de **R$ 3.889,32 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:365FCEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 039/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, realizada em 25 de setembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedor (a) no (s) item(ns):

Item 1 – pelo valor unitário **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.
Item 2 – pelo valor unitário **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.
Item 3 – pelo valor unitário **R$ 30,00 (trinta reais)**.
Item 4 – pelo valor unitário **R$ 170,00 (cento e setenta reais)**.
Item 5 – pelo valor unitário **R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**.
Item 6 – pelo valor unitário **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.
Item 7 – pelo valor unitário **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**.
Item 8 – pelo valor unitário **R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos)**.
Item 9 – pelo valor unitário **R$ 40,00 (quarenta reais)**.
Item 10 – pelo valor unitário **R$ 20,00 (vinte reais)**.
Item 11 – pelo valor unitário **R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)**.
Item 12 – pelo valor unitário **R$ 29,00 (vinte e nove reais)**.
Item 13 – pelo valor unitário **R$ 34,00 (trinta e quatro reais)**.
Item 14 – pelo valor unitário **R$ 39,00 (trinta e nove reais)**.
Item 15 – pelo valor unitário **R$ 28,00 (vinte e oito reais)**.
Item 16 – pelo valor unitário **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.
Item 17 – pelo valor unitário **R$ 27,50 (vinte sete reais e cinquenta centavos)**.
Item 18 – pelo valor unitário **R$ 27,00 (vinte e sete reais)**.
Item 19 – pelo valor unitário **R$ 40,00 (quarenta reais)**.
Item 20 – pelo valor unitário **R$ 37,00 (trinta e sete reais)**.
Item 21 – pelo valor unitário **R$ 30,00 (trinta reais)**.
Item 22 – pelo valor unitário **R$ 170,00 (cento e setenta reais)**.
Item 23 – pelo valor unitário **R$ 80,00 (oitenta reais)**.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D839D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – MARIA MARCELA FREIRE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA MARCELA FREIRE, CPF Nº 050.672.894-30
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA nas ESCOLAS MUNICIPAIS AUSÔNIO ARAÚJO E PROFª SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6AAC674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3950/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MARCELA FREIRE, CPF Nº 050.672.894-30, para prestação de serviços como PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA nas ESCOLAS MUNICIPAIS AUSÔNIO ARAÚJO E PROFª SOCORRO AMARAL, no período de 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11764/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ED0845DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – THANYELLE KARLA DE SOUSA LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THANYELLE KARLA DE SOUSA LIMA, CPF Nº 011.938.904-54
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS
VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:529E1F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 249/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3873/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THANYELLE KARLA DE SOUSA LIMA, CPF Nº 011.938.904-54, para prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS, no período de 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11354/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ADCA219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – CAMILA MONALIZA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAMILA MONALIZA DA SILVA, CPF Nº 072.977.494-51
OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO
VALOR MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:51E01136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 494/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3951/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CAMILA MONALIZA DA SILVA, CPF Nº 072.977.494-51, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11766/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0EF689A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3871/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF Nº 100.948.474-52, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11352/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA177BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF Nº 100.948.474-52
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:273F55E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – ALEXSANDRA DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALEXSANDRA DE LIMA, CPF Nº 036.825.494-12
OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1711912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3952/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALEXSANDRA DE LIMA, CPF Nº 036.825.494-12, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11768/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C272A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3919/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 626.834.894-04, para prestação de serviços como MÃO DE OBRA DE PEDREIRO no (a) AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, com valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 100 (cem) diárias, como início em 19 de setembro de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12192/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 18 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67FBD265

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 02/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 155/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Currais Novos/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Noêmia assunção	384
2º	Tiago da Água	243
3º	Marcília Lee	133
4º	Ademir	111
5º	Claúdia Garcia	85
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Neilson Luiz	78
7º	José	71
8º	Walter Vagner	19
9º	Allan Sousa	10
10º	----------	----------

Fica aberto o prazo de 08 a 14/10/2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.2 do Edital de convocação da eleição.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Currais Novos/RN, 07 de outubro de 2019.

MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F267291

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF Nº 037.631.434-67
OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C5E48837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 012/2019

CONTRATO N°2019.0364

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Contração de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital:

VALOR TOTAL: R$ 3.915,63 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Vigência: 10 de OUTUBRO de 2019 A31 de Outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de OUTUBRO de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:60519E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 012/2019

CONTRATO N°2019.0365

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS - ME / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO: Contração de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital:

VALOR TOTAL: R$ 2.540,81 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.
Unidade	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Orçamentária	
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Vigência: 10 de OUTUBRO de 2019 A31 de Outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de OUTUBRO de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C2845EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 006/2019

CONTRATO N° 2019.0366

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME/ CNPJ:00.642.003/0001-29

OBJETO: SRP (Sistema de Registro de Preço), destinado a registrar os menores preços referente a aquisição quando e se necessária de material de construção, no Município de Dr. Severiano/RN, conforme seguem descritos no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 12.100,00(doze mil cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:
Unidade Orçamentária 02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS Projeto/Atividade, 2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211. Sub Elemento PROCESSO 25000.126449/2019-46.

VIGÊNCIA:10 de outubro a 30 de outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA:10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D82FED26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 014/2019

CONTRATO N°2019.0367

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R$ 9.720,03 (nove mil setecentos e vinte reais e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Vigência: 10 de outubro de 2019 A31 de Outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1256F3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA N° 076/2019

CONTRATO N°2019.0368.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 10.933.739/0001-00, COM ENDEREÇO À R. PRAÇA DA MATRIZ, N° 122, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP N° 59.900-000.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

VALOR TOTAL:R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	03-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - FMA
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇAO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:10 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA:10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B43357CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 10.933.739/0001-00, com endereço à R. Praça da Matriz, n° 122, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP n° 59.900-000,visandoaquisição de material esportivo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 09 de outubro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:50769923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãopara aquisição de material esportivo, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 07 de outubro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:059693B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2019.

CONTRATO N°2019.0369.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA./ CNPJ:12.305.387/0001-73

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL:R$ 15.063,90(QUINZE MIL SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:10 DE OUTUBRO DE 2019A31 DE OUTUBRO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA:10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EB423A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº**016/2019**

CONTRATO N°2019.0370.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/ CNPJ:07.055.280/0001-84

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL:R$ 20.518,50(VINTE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:10 DE OUTUBRO DE 2019A31 DE OUTUBRO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA:10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E8AFCADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 16-2019.

CONTRATO N°2019.0371.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):PHOSPODONT LTDA/ CNPJ:04.451.626/0001-75

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL:R$ 1.057,00(UM MIL CINQUENTA E SETE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:10 DE OUTUBRO DE 2019A31 DE OUTUBRO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA:10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6B2C2EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2019.

CONTRATO N°2019.0028.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/ CNPJ:70.153.762/0001-03

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL:R$ 15.453,92(QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:10 DE OUTUBRO 2019A25 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:886AB822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 102

Portaria Nº 102/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 02 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 3**0 (Trinta) dias**, correspondente ao período aquisitivo de **15 / 04 / 2018** a **16 / 04 / 2019** a servidora pública municipal **LAISE LARA FIRMO BANDEIRA,** Matrícula Nº 162-2359, ocupante do Cargo de copeira, lotada no **Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu** , tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de **02/ 10 / 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:9AEF305A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 103

Portaria Nº 103/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 02 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 3**0 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **02 / 01 / 2017** a **02 / 01 / 2018** ao servidor **Thiago Henrique Jacome Pignataro,** ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo o requerente o direito das requeridas férias, a partir do dia 09/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:FF3D3E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 1PP52/2018

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP52/2018 - New Equipadora e Peças Automotivas LTDA - CNPJ: 14.518.182/0001-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.10.19

Equador - RN, 09 de Outubro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:ACE25402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 429/2019

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 – Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

Lei Nº429/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial a Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
365 **– Educação Infantil**
Projeto Atividade – 1052 – Construção de Unidade Escolar no Distrito de Carnaúbas.

44.90.39 00 – Outros Servs. T. P. Jurídica.....R$ 4.000,00
44.90.51 00 – Obras e Instalações.....R$ 380.000,00
Subtotal..R$ 384.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
361 **– Ensino Fundamental**
Projeto Atividade – 1051 – Reforma e Ampliação das Escolas Maria Amélia e José Moisés.

33.90.39 00 – Outros Servs. T. P. Jurídica.....R$ 50.000,00
44.90.51 00 – Obras e Instalações.....R$ 130.000,00
Subtotal..R$ 180.000,00
Total ...R$ 564.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros para custear as despesas acima criadas, serão provenientes de Precatórios do FUNDEF R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), com recursos próprios Municipal, de qualquer fonte de receita de livre aplicação.

Art. 3º - Fica autorizado, a inclusão no PPA (Plano Plurianual 2019/2021) o Projeto Atividade ora proposto, bem como, na LDO em vigor.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 10 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:78E8F4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2016

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA**: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.194.352/0001-89 –**OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação da Vigência –**OBJETO DO CONTRATO**: Execução de obra de recuperação/adequação da estrada vicinal no trecho Retiro para Tabocas — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 39 (trinta e nove) meses.**FONTE DE RECURSO**: Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Justiz Serviços EIRELI
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E5588B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2016

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA**: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.194.352/0001-89 -**OBJETO DO CONTRATO**: Quinto Aditivo ao contrato cujo objeto é a execução de obra de recuperação/adequação da estrada vicinal no trecho Retiro para Tabocas –**VALOR**: R$ 169.330,07 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais e sete centavos) – –**FONTE DE RECURSO**: Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ.
Justiz Serviços EIRELI

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:94B2C182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 11032019/010 - SEMEC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 11032019/010 - SEMEC
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Objeto:Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Deputado Antônio Florencio de Queiroz. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:39F2EF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 11032019/007 - SEMEC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 11032019/007 - SEMEC
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: MARIA JOSÉ DE LIMA. Objeto:Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto de Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA JOSÉ DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2B2B5F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/016 - SEMEC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/016 - SEMEC
Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: João Samuel Lyle Nelson Neto. Objeto:Professor Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL LYLE NELSON NETO
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C97ACBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 01022019/001 - SEMEC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 01022019/001 - SEMEC
Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Fernando Coelho de Oliveira. Objeto:Professor Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:11 meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7F34F450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 11032019/062 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: LUCIANA DOS SANTOS DA SILVA. Objeto: Professora Auxiliar, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

LUCIANA DOS SANTOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B7E10254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 11032019/063 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: LEANDRO DA SILVA ALVES. Objeto: Professor Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO DA SILVA ALVES
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:45FC29ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 11032019/064 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA CORTEZ ARAÚJO. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto de Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA CORTEZ ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F70A2058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 11032019/065 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal José Moises da Silva. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BE42FF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 11032019/066 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: JOSIANE GUEDES DA SILVA. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE GUEDES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A37DF6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/017 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: ANA KAROLINA DA SILVA. Objeto: Professora Auxiliar, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Prof. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:81EB6F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/018 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: ANDREA LIMA DE SOUZA. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANDREA LIMA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BB8C4979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/019 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: BENIGNA VIEIRA DA SILVA. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dr. Aluizio Alves. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENIGNA VIEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B46B3C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/020 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: JOELMA SOARES CAVALCANTE SILVA. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOELMA SOARES CAVALCANTE SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4308A1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/021 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: ALBERTO DAVID RODRIGUES DA SILVA DIAS. Objeto: Motorista. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALBERTO DAVID RODRIGUES DA SILVA DIAS
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:316F8EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/022 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: ALVARO OSCAR OLIVEIRA FREIRE. Objeto: Porteiro. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALVARO OSCAR OLIVEIRA FREIRE
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:712403E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/023 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: JOÃO BATISTA DE LIMA. Objeto: Motorista. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E6EAD27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/024 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA. Objeto: Motorista. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5C657083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/025 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: JOSÉ ERINELSON COSTA DA SILVA. Objeto:VIGIA. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ERINELSON COSTA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:98677DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/026 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: JOSÉ ORLANDO DA SILVA MENEZES. Objeto:VIGIA. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ORLANDO DA SILVA MENEZES
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A929E237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/027 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: JOSINALDO DUARTE DA SILVA. Objeto:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSINALDO DUARTE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B9D83BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/028 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: LAERCIO BELO DA SILVA. Objeto:DIGITADOR. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LAERCIO BELO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FB12C9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/029 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA. Objeto:DIGITADOR. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:21755C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02012019/030 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: LUDIMILA MACHADO FERREIRA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUDIMILA MACHADO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8CE461B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 01022019/002 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: EDINALVA CALIXTO DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dep. Antônio Florencio de Queiroz. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:11 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDINALVA CALIXTO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3C9C3F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 11032019/068 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratada: JAQUELINE DA ROCHA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dep. Antônio Florencio de Queiroz. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

JAQUELINE DA ROCHA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1DBB39AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2019

PROCESSO Administrativo Nº. 07100002/19
Objeto: Contratação dos serviços com pessoa física, na prestação dos serviços com veículo adaptado à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município, denominadas rotas interna, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência).
Quantidade: 01 item.
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Fornecedor: ANTONIO VICTOR DE OLIVEIRA GAMA – CPF: 708.174.384-67. Termo de Dispensa em 10/10/2019. Ratificação em: 10/10/2019. *Haroldo Ferreira de Morais - Prefeito Municipal.*
Contratada (o): ANTONIO VICTOR DE OLIVEIRA GAMA – CPF: 708.174.384-67. Valor global: **R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: Unidade Orçamentária: 0501: Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0007.2.020 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico – Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. Fonte: 11110000; 15300000; VIGÊNCIA: 10/10/2019 a 31/12/2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:55C913C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2019

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 003/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de setembro de 2019, edição 2109,

ONDE SE LÊ: Resolução nº 003/2019.

LEIA-SE: Resolução nº 004/2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fernando Pedroza/RN, 10 de outubro de 2019

SILVANA CRISTINA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anuzia Batista Gonçalves
Código Identificador:8D37F0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**MÁRIO MATHEUS DA SILVA,**CPF nº 017.144.854-55, matricula nº 006833, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R$1.040,71 (hum mil e quarenta reais e setenta e um centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para **ACOMPANHAR OS ALUNOS CLASSIFICADOS NA FASE FINAL DO JERNS 2019 NA MODALIDADE TAEKWONDO**, a ser realizado de 11 a 15 de outubro de 2019, no Colégio FACEX, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca – Cidade Alta – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F95F6203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109065/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109065/2019
Objeto:. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R$ 1.547,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0B036CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109066/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109066/2019
Objeto:. Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:85C670D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109067/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109067/2019
Objeto:. Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)
Valor Total Julgado: R$ 1.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9F71D3A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109068/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109068/2019
Objeto:. Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 1.084,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5402229C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109069/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109069/2019
Objeto:. Serviços de concertos mecânicos do trator destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura.
Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)
Valor Total Julgado: R$ 4.136,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0BC5DAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0109070/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109070/2019
Objeto:. Serviços de pintura do posto de saúde do sitio Arrojado.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DDDE043A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 009/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para Pavimentação em ruas do município de Frutuoso Gomes/RN, mediante Convênio/Contrato de Repasse nº 053340-07/2018, abertura dia 30 de outubro de 2019, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Carlos, Centro, Frutuoso Gomes - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Frutuoso Gomes - RN, em 10 de outubro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6A726BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019 - PP - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 – PP - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinal do da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ANGELO MARCOS DA S. GURGEL, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/0219,** RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ANGELO MARCOS DA S. GURGEL
CNPJ 26.798.936/0001-01
R. MARACANÂ, 63 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.146-613
TELEFONE: (84) 9620-7812

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
001	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL **destinados aos veículos tipo pesado e ônibus.**	Hora	360	R$ 85,00	R$ 30.600,00
002	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA	Hora	500	R$ 69,00	R$ 34.500,00

	MUNICIPAL **destinados a máquinas.**				
003	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL **destinados aos veículos leves.**	Hora	360	R$ 75,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL: R$ 92;100,00 (noventa e dois mil e cem reais)					

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Eventos.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	**I=(6/100) _**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15**(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 05 de Setembro de 2019.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCIANLDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Angelo Marcos Da S. Gurgel
C.N.P.J. Nº 26.798.936/0001-01
ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7E5F1720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019 - PP - SRP

SETOR DE LICITAÇÕES
PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59.596-000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2019 Pregão nº 016/2019
Aos 05 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado a O MUNICÍPIO DE GALINHOS, com endereço na Praça 03 poderes, 717, centro, em Galinhos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, representada por FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 041.995.564-00, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo Pregão n.º 016/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, ANGELO MARCOS DA S. GURGEL - ME homologada em 05/092019 doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001, de 24 de janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO OOS VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: ANGELO MARCOS DA S. GURGEL					
ENDEREÇO: RUA MARACANÃ 63					
BAIRRO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES					
CIDADE: PARNAMIRIM		**ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE**		**CEP:** 59.146.613	
TELEFONE: 84 2010-9418				**CPF/CNPJ:** 26.798.936/0001-01	
Itens Registrados:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO**	**UNIDADE**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO**
1	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo ônibus.	PESADO	DESCONTO	14%	R$ 40.000,00
2	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados a máquinas.	MÁQUINA	DESCONTO	37%	R$ 80.000,00
3	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves.	LEVES	DESCONTO	14%	R$ 40.000,00
TOTAL					**R$ 160.000,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 016/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante termo de contrato**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 016/2019.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 -DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 -DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irreajustável da tabela vigente da(s) respectiva(s) fabricante(s) apresentada pela contratada conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório 016/2019.
4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

5 –DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

7 –DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Bento do Norte, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

GALINHOS, 05 DE SETEMBRO DE 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANGELO MARCOS DA S. GURGEL
Responsável

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:18321952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PP 019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
CONTRATADA: J. NASCIMENTO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ n° 15.668.811/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO.

VALOR TOTAL: R$ R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
03 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.
04 122 0003 2004 0000 MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.
031 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DE VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: 19 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
CPF n.º 041.995.564-00
Pela Contratante

JUCIRENE NASCIMENTO DE SOUZA
CPF n° 070.845.744-41
Pela Contratada

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8178BB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 23 de Outubro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 044/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais descartáveis, em atendimento aos entes municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 10 de outubro de 2019.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E0F97D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 058/2019 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
Contratada: VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGO RECREATIVO E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI – CNPJ: 25.186.626/0001-65
Processo nº 847/2019 - Pregão Presencial nº 032/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN.
VALOR: R$ 188.141,84 (Cento e oitenta e oito mil cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
Contratante

VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGO RECREATIVO E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI
Contrata

Goianinha/RN, 09 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E7BE46B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL Nº 002/2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTUELAR – QUADRIENIO 2020 A 2024

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Goianinha realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação **Titulares**	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	CLAÚDIA (Irmã de Auricelia)	551
2º	JAILMA (Filha de Cananeia)	516
3º	DIONALDO (Filho de Dilma)	396
4º	JOSILMA (Filha de Barbosinha)	338
5º	IRMÃ ADRIANA	334
Classificação **Suplentes**	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	EDIVANIA (Vania)	258
7º	ELAINE de Zé Claudio	185
8º	QUINHA (de Dede da CAERN)	182
9º	BRENO DUARTE	179
10º	PAULINO NETO	166

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 12.1 da Edital nº 001/2019-CMDCA.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2019.

ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FE3D19B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 6/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista expirado o prazo concedido para a(s) empresa(s) apresentarem recurso referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" da(s) empresa(s) Habilitada(s) no Processo Licitatório nº 81201/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 6/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem superficial das ruas projetadas 01, 02 e 03 do conjunto habitacional José Freire do Vale, no município de Gov. Dix-sept Rosado/RN, realizar-se-á no dia 15 de outubro de 2019 (terça-feira) as 10:30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado 10 de outubro de 2019.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:A2E93915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 56/2018.
Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10
Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACI – CNPJ 02.398.628/0001-12
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 56/2018.
Data de Assinatura:26 de setembro de 2019
Prazo de Vigência: 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020
Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2018

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JOSMAR FERRIRA DE SOUZA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:A36F3DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.796/2019

Revoga portaria de progressão horizontal do (a) servidor (a) MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de progressão horizontal de nº 1.763/2019 do (a) servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA,** Professora Especialista N-III - D, **matrícula nº 2747,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5CE5F4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.795/2019 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Revoga portaria de concessão de licença prêmio do (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de concessão de licença prêmio de nº 1.751/2019 do (a) servidor (a) **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS,** Técnica de Enfermagem, **matrícula nº 326,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5E650476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.797/2019

Revoga portaria de concessão de licença prêmio do (a) servidor (a) MIRACI BATISTA TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de concessão de licença prêmio de nº 1.754/2019 do (a) servidor (a) **MIRACI BATISTA TORRES,** Professor Mestre N-IV - F, **matrícula nº 2739,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C02C966

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 073/2019

Processo nº: 5035/2019.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, CNPJ nº 73.471.963/0067-73.
Objeto do Contrato: O presente termo tem por objeto o DISTRATO AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, do CONTRATO Nº 073/2019, que tem como objeto a "do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, para realizar de curso de capacitação de duas turmas cada uma para 25 condutores de veículos de emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN".
Fundamento Legal: fundamento na alínea*b, do item 2*da cláusula décima nona do contrato nº. 073/2019 c/c o art.79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.
Assinaturas:
Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante)
Helder Cavalcanti Vieira, representante legal do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, CNPJ nº 73.471.963/0067-73 (Contratada).
Data da Assinatura do Distrato: 09/10/2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A1D950E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6798/2019
Nome do credor: MOAB COSTA DA SILVA.
CPF: 437.684.074-20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função: 15 – URBANISMO;
Subfunção: 4512 – INFRAESTRUTURA URBANA;
Programa: 0113 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO;
Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA

Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

Objeto: Locação de imóvel (Terreno) situado a Margem da Estrada carroçável do povoado no Sitio Ponta de Salina, Estrada de Lagoa Seca, Zona Rural, Guamaré/RN, para utilização na extração de areia de morro com objetivo no que se diz respeito à utilização como colchão de areia para executar os serviços de assentamento de pavimentação com paralelepípedo, piso Inter travados e etc.

Guamaré/RN, 10 de Outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:68016E33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

Nº do Processo: 8350/2019
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Federação Norte-Rio-Grandense de Futsal.
CNPJ: 24.519.951/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Federação Norte-Rio-Grandense de Futsal para realizar a inscrição dos atletas do município de Guamaré/RN, e pagamento de taxas de arbitragem no Campeonato Norte Riograndense de Futsal Adulto Masculino 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER;
Função: 27 – DESPORTO E LAZER;
Subfunção: 813 – LAZER;
Programa: 0108 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER;
Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER;
Elemento de Despesas: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais)

Assinaturas:
Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) - Contratante
Fausto Severiano da Cunha Júnior (Presidente) – Contratada

Guamaré/RN, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BB991D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n° 001/2019;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n° 001/2019;
Diante da necessidade de afastamento de servidor efetivo, A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar pelo período de 3 (três) meses os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
28	137384-5	PAULO AURÉLIO DA SILVA NETO

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 10 de outubro de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:0CE1C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 019/2019 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas e por unanimidade do plenário, a Programação Anual de Saúde 2019.

ANN MARGRETH ARAÚJO NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 019/2019 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:1ED94658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 01 DE MARÇO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 467/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.008	Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2106	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
Natureza	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuições Gratuita
Valor	-	R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Total	-	R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.008	Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2106	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil
Valor	-	R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Ação	1054	Amortização
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Total	-	R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:7A448E85

GABINETE DO PREFEITO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO
IELMO MARINHO - 2019/2020

REGULAMENTO GERAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento regerá o Campeonato Municipal de Futebol de IELMO MARINHO 2019/2020, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL e desenvolvido pela SEMTEL (Secretaria de Turismo,

Esporte e Lazer), ao qual se submetem sem reserva todas as pessoas envolvidas, que não podem alegar desconhecimento.
Parágrafo único. O ato da inscrição das equipes implica a declaração de pleno conhecimento das disposições deste regulamento, para esta e seus membros.
Art. 2º A coordenação do campeonato caberá à SEMTEL, e a interpretação das normas regulamentares e o julgamento dos processos disciplinares será realizado pela Comissão Disciplinar.

DA COMPETIÇÃO

Art. 3º Os jogos do campeonato serão disputados ordinariamente no Estádio Municipal Lucinaldo Moura, aos sábado e domingos, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

§ 1º O tempo de jogo do Juvenil será de dois tempos de 30 minutos. O tempo de jogo do Titular será de dois tempos de 40 minutos.
Parágrafo único. As datas e horários das partidas serão determinados pela Comissão Executiva, podendo ser alterados a qualquer tempo por esta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As equipes participantes deverão inscrever seus atletas até a data de **01 de NOVEMBRO de 2019.** A inscrição será feita através do seu representante legal e entregue a secretaria de turismo, esporte e lazer. Mediante entrega de documento denominado "Ficha de Inscrição" padronizado e fornecido e impresso exclusivamente pela SEMTEL. É obrigatória a entrega de documento denominado "Ficha de Inscrição", acompanhado de cópia da cédula de identidade e título de eleitor, de cada inscrito, comprovante das condições de inscrição de acordo com art. 5º.
§ 1º Cada equipe terá direito a inscrever no máximo 20 atletas.
§ 2º A substituição de dirigentes pode ser realizada, desde que apresentado documento de identidade com foto até as 19:00 da quinta-feira anterior a rodada em questão, junto a secretaria da SEMTEL.
§ 3º O atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma equipe.
§ 4º No caso de múltipla inscrição, o atleta e os presidentes das equipes envolvidas serão convocados a se apresentarem na SEMTEL, e o atleta terá que escolher a equipe que irá jogar. Caso o atleta não apareça, o mesmo será eliminado e não poderá jogar em mais nenhuma equipe.
§ 5º É permitido, exclusivamente aos dirigentes, participar simultaneamente, de uma equipe do Titular e Juvenil.
§ 6º Em caso da equipe desistir da competição, após início do campeonato, fica sob pena de impedimento de participar de qualquer competição administrada pela SEMTEL.

Art. 5º É condição para a participação do atleta no campeonato:
I - Não estar cumprindo nenhum tipo de sansão disciplinar perante SEMTEL.
1º A inscrição e a participação de atletas menores de 18 anos será de inteira responsabilidade dos dirigentes das equipes que os inscreverem, sem prejuízo da autorização dos pais ou responsáveis.
2º Caso o jogador menor de idade não tenha título, a declaração escolar e comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis legais, poderá ser instrumento de verificação de domicílio de Ielmo Marinho.
§ 2º As condições dos atletas para participação da competição (art. 5º) poderão ser questionadas por qualquer das equipes através de simples petição assinada pelo presidente do clube, acompanhado de documentação que comprove a irregularidade/, entregue na sede da SEMTEL.
3º O Título eleitoral deve estar em condições legal. Só será aceito títulos transferidos/novos até o início do campeonato, que está previsto para iniciar dia 16/11/2019.
Art. 6º Cada equipe da categoria Titular, poderá contar com até 5 jogadores da categoria juvenil, e com até 6 atletas (3 por partida) que não tenham domicílio eleitoral em Ielmo Marinho, sendo necessário apenas cópia da identidade e o nome constando na Ficha de Inscrição, para que o atleta esteja apto a competir.

CONGRESSO TÉCNICO

Art. 7º O congresso técnico, reunião em que serão definidos critérios e datas da competição, além de instruções gerais relativas à competição, será realizado em 01 de Novembro de 2019, às 9h, na SEMTEL, em Ielmo Marinho, com a presença de um representante por equipe e da comissão Executiva, a cujo presidente incumbe à direção dos trabalhos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, computado um voto por equipe e ao Presidente da Comissão Executiva o voto de desempate.

SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º O Campeonato Municipal será disputado no **SISTEMA MISTO**. Ou seja, um sistema de **Rodízio** na primeira fase (fase de grupos) onde, todos enfrentam todos em cada grupo, classificando apenas o 1º colocado de cada grupo somando-se aos 06 melhores segundos colocados para a segunda fase, que será disputada no sistema de **eliminatória simples** (mata-mata), onde os confrontos serão definidos através de cruzamento das chaves.
Ex: (1º GRUPO "A" X 2º GRUPO "B" e assim sucessivamente).

§ 1º na segunda fase (mata-mata), em caso de empate, serão cobradas tiros livres direto da marca do pênalti, 5 cobradores por cada time e se o empate persistir, cobranças alternadas até que haja um vencedor.
§ 2º Para as categorias Juvenil e Titular, a classificação na primeira etapa será considerado o número de pontos obtidos pelas equipes, sendo três para vitória, um para empate e nenhum para derrota, adotando-se os seguintes

Art. 9º critérios de desempate, nesta ordem:
1) maior número de vitórias
2) maior saldo de gols
3) maior número de gols pró
4) menor número de cartões amarelos
5) menor número de cartões vermelhos
6) sorteio

PREMIAÇÃO

Art. 10º A premiação do campeonato será:
I – Troféu para as duas equipes mais bem colocadas.
II – Medalhas para os atletas das duas equipes mais bem colocadas.
III – Premiação em dinheiro feito por transferência no período de 15 dias após o fim do campeonato.
IV – Troféu para jogador revelação e melhor jogador.
CAMPEÃO TITULAR – 7.000
VICE-CAMPEÃO TITULAR – 3.500
CAMPEÃO JUVENIL – 3.000
VICE-CAMPEÃO – 1.500

(OBS: Os atletas das equipes premiadas tem a obrigação de participarem da solenidade de premiação devidamente uniformizados, sujeito a punição caso o mesmo se recuse a participar).

PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES, ATLETAS E DIRIGENTES.
Art. 11º Para participar dos jogos, assim considerado o ingresso em campo ou no banco de reservas, o atleta ou dirigente deve estar regularmente inscrito, não estar impedido por decisão em processo disciplinar ou suspensão automática e apresentar ao mesário no início da partida documento oficial de identificação com foto, recebendo-o de volta ao fim do jogo.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E DISCIPLINARES

Art. 12º O campeonato será regido pelas regras da modalidade no âmbito internacional (FIFA) e nacional (CBF), observadas as disposições deste regulamento, e especialmente:
I – É vedado o uso de chuteira com travas de alumínio.
II – Os atletas não podem permanecer em campo ou no banco de reservas sem uniforme, e os dirigentes, se não tiverem uniforme próprio, deverão vestir bermuda, calça ou agasalho esportivo, camiseta ou camisa e calçado fechado.

III – Para caracterização do W.O., os **15 minutos de tolerância** iniciam a partir da hora regulamentar de jogo, em caso de atraso de jogos anteriores o jogo subsequente terá como horário regulamentar 15 minutos após o término da partida anterior. A aplicação de W.O seguirá a critérios da comissão executiva, que agirá sempre zelando pelo bom andamento do campeonato.

IV – Em caso de WO a equipe será penalizada com a perda dos pontos, considerando-se como resultado da partida o placar mínimo de (3x0) em favor do adversário.
V – Todo atleta que sofrer acidente sangrento deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se necessário.
VI – Permanecerão no banco de reservas apenas os atletas suplentes em número máximo de onze e mais dois dirigentes, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas consumirem bebidas alcoólicas ou fumar cigarros durante as partidas, sendo aplicado pena de expulsão ao atleta, além de suspensão automática da partida seguinte.
VIII – As equipes podem promover até cinco substituições na categoria Titular e Juvenil.

Art. 13º Em caso de escalação de atleta em situação irregular ou de infração que implique perda de pontos a equipe perderá os pontos eventualmente conquistados no jogo em questão, sem prejuízo de outras sanções disciplinares e das suspensões automáticas.

Art. 14º As equipes deverão apresentar-se em campo uniformizadas e numeradas, conforme as respectivas cores ou brasão, exceto goleiro, devendo o capitão portar braçadeira, sendo que em caso de semelhança de uniforme, a critério do árbitro, terá preferência à equipe que tiver o mando de campo ou estiver à esquerda na súmula, cabendo a outra a mudança.
§ 1º No caso do árbitro da partida considerar uma equipe sem condições, deverá impedi-la de participar da competição dando-lhe o prazo de 15 minutos de tolerância para as devidas providências, findo o qual ficará caracterizada a ausência (WO).
§ 2º A decisão do árbitro da partida, devidamente fundamentada, será encaminhada imediatamente à Comissão Disciplinar, para os devidos efeitos.
§ 3º O atleta que chegar atrasado, poderá se inscrever até o final do 1º tempo.
Art. 15º Todo e qualquer dano causado por atleta ou torcedor nas instalações do campeonato será de inteira responsabilidade da equipe ao qual estiver vinculado.

Art. 16º Este regulamento e todos os atos oficiais relativos ao campeonato serão válidos a partir da publicação no site da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

DA APLICAÇÃO E PUNIÇÃO POR CARTÕES

Art. 17º As punições por cartões amarelos e vermelhos serão as seguintes:
I. 2 (dois) cartões amarelos = suspensão automática de um jogo.
II. 1 (um) cartão vermelho = suspensão automática de um jogo.
§ 2º - A aplicação de cartão vermelho para atleta ou expulsão de membro da comissão técnica resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas pela CD – Comissão Disciplinar.
§ 3º Caso o atleta, dirigentes e comissão técnica seja expulso por agressão física ou qualquer tipo de irregularidade em campo será notificado em súmula e estará automaticamente suspenso do Campeonato Municipal de Futebol de Ielmo Marinho de 2019/2020, até julgamento pela CD.
§ 4º Caso o atleta receber cartão vermelho por decorrências normais do jogo poderá receber mais de um jogo de suspensão caso o relatório do árbitro o acuse de outros atos indisciplinarem.
§ 5º O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.
§ 6º Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase, caso o atleta já tenha acumulado os 02 cartões amarelos antes de zerar, o mesmo terá que cumprir a suspensão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º As decisões da Comissão Disciplinar relativa ao campeonato geram efeito em toda e qualquer competição promovida, patrocinada ou supervisionada pela SEMTEL.

Art. 19º As penas impostas pela Comissão Disciplinar iniciam sempre após o atleta estar apto a jogo perante SEMTEL. Ou seja, caso o atleta tenha alguma punição automática referente a cartões a pena se iniciará após ele cumprir a suspensão automática.

Art. 20º Conforme o disposto da Lei Complementar Nº 42/2015 os casos omissos neste regulamento e as questões disciplinares serão apreciados e julgados pela Comissão Disciplinar que deverá usar como base para suas decisões e julgamentos o Código de Justiça Desportiva do Estado do Rio Grande do Norte- 2017, enquanto o Código Municipal Disciplinar, que está sendo elaborado e discutido, não for aprovado e promulgado.
Parágrafo único – Este regulamento determina que as penas aplicadas pela comissão disciplinar sejam sempre em dias, inclusive para atletas e dirigentes que serão julgados sempre como qualquer outra pessoa natural submetida ao Código de Justiça Desportiva do Estado do Rio Grande do Norte - 2017.
Parágrafo Único: Apenas quando as penas em dias não ultrapassarem a data de término da competição existe a recomendação por parte da SEMTEL e das equipes participantes da conversão da pena de dias para jogos a critério da comissão executiva.

Art. 21º Fica vedado recurso a qualquer outro órgão, quer seja da Justiça Desportiva ou da Justiça Comum.

§ 1º - A equipe que apresentar recurso a qualquer outro órgão como Justiça Desportiva ou Justiça Comum será automaticamente excluída da competição.
§ 2º - A equipe será sempre responsável pelos atos de seus atletas e caso um atleta venha a apresentar recurso a qualquer outro órgão como Justiça Desportiva ou Justiça Comum, o atleta e a equipe em que ele está inscrito serão automaticamente excluídos da competição.
§ 3º O atleta que individualmente apresentar recurso a qualquer outro órgão como Justiça Desportiva ou Justiça Comum será julgado com base no Art. 202 do Código de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte - 2017.

Art. 22º – Os protestos (entenda-se qualquer tipo de encaminhamento jurídico a CD deste evento) relacionados aos confrontos (Jogos) deverão ser encaminhados até as 19h00min do 1º dia útil seguinte ao último jogo de cada fase.

§ 1º – Para instauração de processo a equipe deverá pagar a taxa de R$ 500,00 (processo junto a comissão disciplinar) e R$ 1.000,00 (Recurso junto ao órgão de segunda instância da comissão disciplinar) que será retirada junto ao balcão da SEMTEL e apresentar comprovante de quitação junto do pedido.
§ 2º – Os prazos para protestos são definidos por fases. Apenas equipes e/ou atletas pertencentes às fases terão direito a encaminhar protestos.
§ 3º Fica estabelecido o prazo de até as 19h00min horas do 1º dia útil após o encerramento da partida para a instauração de processos disciplinares ou recursos perante a Comissão Disciplinar, contado do horário previsto para o início da partida em questão ou da intimação da decisão, sendo que em caso de terminar após as 19:00 horas. Prorrogam-se automaticamente para as 14 horas do dia útil seguinte, data final improrrogável.
§ 4º Não se aplica o prazo do parágrafo anterior no caso de irregularidades havidas fora de uma partida, ou compreendendo mais de uma, ou fato prolongado no tempo ou que represente nulidade insanável, caso em que a equipe tem o prazo de cinco dias contados do fato ou do momento em que qualquer de seus atletas ou dirigentes tiver dele tomado conhecimento.

Obs.: É de responsabilidade de cada equipe aferir todos os resultados, inerentes ou não a sua classificação, mesmo antes de qualquer comunicação oficial.

Art. 23º - Os casos omissos ficam sob responsabilidade da comissão disciplinar da SEMTEL.
Art. 24º A comissão disciplinar da SEMTEL é composta por 3 membros (TITULARES) e 1 (SUPLENTE), nomeados pelo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, o Senhor Antônio Emanuel de Lara Menezes. Os senhores nomeados são, Titulares: Luiz Clênio de Brito, Helder Francisco dos Santos e Laércio de Souza. Suplente: Kedson José de Lima.
Art. 25º As decisões da Comissão Disciplinar são passíveis de um único recurso dirigidos a órgão de segunda instância ou em caso de inexistência dirigidos a ela mesma.

Art. 26º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

FICHA DE INSCRIÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2019/2020.
Nome da equipe:_____ Presidente: _____ Categoria: _____ E-mail:_____ Contato:_____

	NOME	DATA NASC.	Nº DOC.	SITUAÇÃO LEGAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

FUNÇÃO	NOME	DATA NASC.	Nº DOC. COM FOTO	ASSINATURA
TREINADOR				
AUX. TÉCNICO				

COMISSÃO TÉCNICA

Eu_____,CPF_____, RG_____, representante da equipe acima citada, declaro verídicas todas as informações constante na ficha de inscrição, me responsabilizando pela mesma, em caso de ausência do representante legal. **Menores de 15 anos devem trazer autorização do responsável legal.** A ficha deverá ser entregue com o nome do atleta completo, assinatura e número do documento oficial com foto. LEMBRETE: Os atletas deverão portar documento com foto, que deverá ser apresentado antes dos jogos. Os atletas relacionados nesta ficha de inscrição, ficam cientes que serão representados pelo declarante acima, responsável, para qualquer tipo assunto na SEMECD, está autorizando o uso de sua imagem durante a competição organizada pela administração municipal. Obs: Anexar a cópia de todos os documentos necessários a esta ficha. (identidade, título eleitoral e comprovante de residência).

Data:__ /__ / 2019. ASS:_____

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:DF126817

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO TORNEIO INÍCIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE IELMO MARINHO/RN – EDIÇÃO 2019-2020

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES ESPORTIVAS

ARTIGO. 1º. O Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Ielmo Marinho/RN, edição 2019-2020, tem por objetivo principal a integração dos distritos. O mesmo será disputado de acordo com este regulamento, adotando-se o Livro Nacional de Regras com as suas atualizações e ajustamentos necessários discutidos e aprovados pelos membros da comissão (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL).

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DO TORNEIO.

ARTIGO. 2º. A Organização, Direção e Realização do Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Ielmo Marinho/RN, edição 2019-2020, será pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Ielmo Marinho, por sua DIRETORIA EXECUTIVA que cumprirá, fará cumprir e observar este regulamento e as LEIS DESPORTIVAS.

CAPITULO III
DA FORMA DE DISPUTA

ARTIGO 3º. O Torneio contará com 30 (trinta) equipes, juvenis e titulares, divididas em dois grupos que acontecerão nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano e que irão se enfrentar em fase de mata-mata, jogo único.
.

OBSERVAÇÃO A: Os 15 vencedores da primeira fase, irão se classificar para a fase seguinte, e o time vencedor do 15º jogo estará automaticamente classificado para a 3ª fase, juntando-se aos outros sete times que se classificarem na 2ª fase, somando assim, 08 equipes para as quartas de final.
.

OBSERVAÇÃO B: Os jogos terão duração de 15 (quinze) minutos corridos, se o empate persistir, cobranças de pênaltis, 03 (três) cobradores. Se o empate continuar, cobranças alternadas serão realizadas até que haja vencedor.

CAPITULO IV
DAS APENAÇÕES

ARTIGO 4º. A aplicação de cartões punitivos estabelecidos no LIVRO NACIONAL DE REGRAS DE FUTEBOL, nas cores amarelo e vermelho, por exemplo:

- Cartão amarelo (advertência);
- Cartão vermelho (expulsão).

"A" – Estará suspenso do Torneio do Trabalhador, o atleta que receber na mesma competição:

01 (um) Cartão Vermelho ou 02 (dois) Cartões Amarelos

"B" - No caso de uma expulsão ter sido motivada por agressão física ao colega ou adversário, agressão moral ou física ao árbitro ou qualquer membro da comissão organizadora do campeonato, por um atleta, técnico ou dirigente, além de pagar uma taxa de R$ 200,00 (duzentos reais) revertida em cestas básicas, o(s) mesmo(s) será(ão) julgado(s) pela Comissão Disciplinar de Esporte (CDE), sendo lhe aplicada à suspensão devida, podendo pegar pena máxima (banido de qualquer competição futura realizada pelo município).

ARTIGO 5º. O atleta ou membro da comissão técnica que tenha sido expulso da partida ou que esteja cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presente no local dos jogos, deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe.

"A" – A taxa de arbitragem será de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora.

"B"- A arbitragem será designada pela organização do Torneio sem nenhuma possibilidade de veto pelas equipes.

ARTIGO 6º. - A equipe que se apresentar no estádio mesmo que devidamente uniformizada com atraso superior a 30 (trinta) minutos, isto para a primeira partida do torneio e/ou não comparecer na data e horário previsto na tabela, sofrerá um "WO" e perderá os pontos da partida para a equipe adversária.

OBSERVAÇÃO A: A equipe só poderá ENTRAR EM CAMPO com no MÍNIMO 08 (OITO) JOGADORES, obedecendo o limite de tolerância.

OBSERVAÇÃO B: O atleta que chegar após o início da partida, poderá atuar normalmente no andamento da mesma.

ARTIGO 7º. Danos causados (depredação da estrutura física do local de onde estiver ocorrendo a partida), seja pelos atletas, dirigentes e/ou até mesmo pelos torcedores de sua equipe, terá que a equipe arcar com todo o prejuízo causado, devendo em até 48 horas substituir (materiais, peças, acessórios, etc.), por uma do mesmo tipo (marca) e/ou ressarcir o valor correspondente aos danos causados, inclusive também se for preciso, de mão de obra.

CAPITULO V
DAS PREMIAÇÕES

ARTIGO. 8º. Ao final do Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Ielmo Marinho, edição 2019-2020, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Ielmo Marinho/RN, entregará para as equipes campeãs:

Sábado: 26/10

Campeão Titular – R$ 300,00
Vice-Campeão Titular – R$ 150,00
Campeão Juvenil – R$ 200,00
Vice-Campeão Juvenil – R$ 100,00

Domingo: 27/10

Campeão Titular – R$ 300,00
Vice-Campeão Titular – R$ 150,00
Campeão Juvenil – R$ 200,00
Vice-Campeão Juvenil – R$ 100,00

Campeão dos Campeões: 27/10

Campeão Titular – R$ 1.000,00
Campeão Juvenil – R$ 500,00

Total:

RS: 3.000,00 (três mil reais)

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:CEA66702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

O Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO notificação de rescisão contratual através do Ofício nº 179/2019 datado em 04 de Setembro de 2019;
CONSIDERANDO as razões do interesse público;

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.970/0001-41,** localizada na Rua Lauro Pinto, nº 2000, Bloco Único, Sala 106, Candelária, Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Cláudio Roberto Pereira, portador do CPF nº 034.640.494-00.

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 011/2019 e seus aditivos, instruído PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº 011/2019, bem como do artigo nº 78 e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018.**

FUNDAMENTO LEGAL: Este procedimento tem como base legal os artigos 78 e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a cláusula décima primeira do contrato nº 011/2019.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Outubro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:48D73AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, **08.085.318/0001-24**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA a **Licença de Instalação (LI)** para a **Implantação de uma Unidade Didática de Processamento de Carne**, localizada na **RN-118, SN, CEP, 59508-000, Comunidade de Pedrinhas, Zona Rural, Ipanguaçu/RN.**

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A3749541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2019-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr., **MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**, para exercer o cargo de Assessor Técnico do Controle Interno, da Controladoria Geral do Município, criado pelo artigo 16°, parágrafo único, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4C055FD9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na edição de nº 2121, de 08 de outubro de 2019, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicado o Termo de rescisão de Contrato nº 149/2019, no dia 01 de outubro de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 149/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O Sr. RENATO ALISON DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 149/2019, firmado com o Sr. **RENATO ALISON DA COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF nº 078.874.794-01, RG. 002.585.044 – ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Leonarda Gonzaga de Alcântara, Bairro Pinheirão, nº 27, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 149/2019, firmado no dia 07 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 07 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F9E40EB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 078/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. AILTON PINTO VAZ

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 078/2019, firmado com Sr. **AILTON PINTO VAZ**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 083.824.534-06, RG. 002.568.252 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Constantino de Souza, nº 48, Bairro Ubarana, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 078/2019, firmado no dia 01 de outubro 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:02B70691

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 107/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. CLEITON ADUARDO DA COSTA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 107/2019, firmado com o Sr. **CLEITON ADUARDO DA COSTA**, brasileiro, Vigia, CPF nº076.747.314-05, RG. 2.222.398–SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Firmino Fonseca, nº 28, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 107/2019, firmado no dia 01 de outubro 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CE999316

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 094/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. MARCOS PAULO FILGUEIRA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 094/2019, firmado com o Sr. **MARCOS PAULO FILGUEIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 053.680.434-65, RG. 002.364.237 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Norte, nº 1084, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 094/2019, firmado no dia 01 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F9AA1C78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. PEDRO DANTAS DA COSTA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 016/2019, firmado com o Sr. **PEDRO DANTAS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 702.615.454-00, RG. 2.998.503 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Rosália Barbalho Tavares, nº 159, Bairro Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 016/2019, firmado no dia 01 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:95C7C26C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 079/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. RONALDO TAVARES VARELA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 079/2019, firmado com o Sr. **RONALDO TAVARES VARELA**, brasileiro, Solteiro, Vigia, CPF nº 079.483.454-00, RG. 002.553.243 – SSP/RN, residente e domiciliado no Povoado Canto Claro, nº 1, zona rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 079/2019, firmado no dia 10 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:17932092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2019-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR**, o Sr.º, **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR**, CPF: 058.388.254-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Engenharia, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea "g", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:848592F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI N° 2221/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Sistema de Registro de Preços

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de outubro de 2019, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN,com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo "Enock Pereira das Neves", 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 23 de outubro de 2019, 08h00min.
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo "Enock Pereira das Neves", localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ALISSON KEMIS ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6224CCE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO 26.02.001/2019

FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO 26.02.001/2019

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ATARVÉS DE CARRO DE SOM.
Pelo presente termo de rescisão contratual, a Prefeitura Municipal de Itaú, pessoa jurídica de direito Público, inscrito sob o CNPJ n° 70.031.612/0001-27, situada a Rua Cleofas Nunes, n° 74, centro, Itaú RN, doravante denominada DISTRATANTE, e Allysson Neném Alves Diniz Maia de Lima, pessoa jurídica, situada a Rua primeiro de maio, 16, centro, Itaú RN, inscrito no CNPJ sob o n° 27.295.089/0001-17, representada neste ato pelo sr.Allysson neném Alves Diniz Maia de lima, denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:
I – O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato n° 26.02.001/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda através de divulgação em carro de som das ações da secretaria municipal de desenvolvimento social e habitação;
II – A presente rescisão se dá na forma do art. 79, II, da Lei 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma lei.

Itaú/RN, 09 de setembro de 2019.

JAIRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5FCB17A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25.09.001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 25.09.001/2019.

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.
OBJETO: CORRESPONDENTE AS DESPESAS HOSPITALARES PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE FRANCISCO ALMIR DE FREITAS MELO JUNIOR, QUE SERÁ SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO DE URGENCIA.
E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas** (...);Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor de: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER CNPJ: 04.026.039/0001-39.
Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.
Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 10 de outubro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B35E7FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO 25.02.001/2019

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO 25.02.001/2019

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ATARVÉS DE CARRO DE SOM.
Pelo presente termo de rescisão contratual, a Prefeitura Municipal de Itaú, pessoa jurídica de direito Público, inscrito sob o CNPJ n° 70.031.612/0001-27, situada a Rua Cleofas Nunes, n° 74, centro, Itaú RN, doravante denominada DISTRATANTE, e Allysson Neném Alves Diniz Maia de Lima, pessoa jurídica, situada a Rua primeiro de maio, 16, centro, Itaú RN, inscrito no CNPJ sob o n° 27.295.089/0001-17, representada neste ato pelo sr.Allysson neném Alves Diniz Maia de lima, denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:
I – O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato n° 26.02.001/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda através de divulgação em carro de som das ações da secretaria municipal de desenvolvimento social e habitação;
II – A presente rescisão se dá na forma do art. 79, II, da Lei 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma lei.

Itaú/RN, 09 de setembro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0F42B3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015/2019

Transforma o cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica em Função de Confiança pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, XI, e art. 20, VII, art. 54, VII, art. 55, I, e art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica transformado o cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde em função de confiança, alterando a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo disposta na Lei Complementar Municipal n° 09/2013.
Art. 2°. É requisito para investidura na função de confiança de Coordenador da Atenção Básica ser enfermeiro efetivo do Município de Jaçanã há mais de dez anos, de modo a fazer jus a um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento-base.
Parágrafo Único. O exercício das atribuições atinentes à coordenação de atenção básica ocorrerá simultaneamente com o desempenho das atividades de enfermeiro, seja na Estratégia de Saúde da Família ou na Unidade Mista de Saúde.
Art. 3°. A transformação do cargo a que se refere esta lei dar-se-á sem aumento de despesa, mediante compensação financeira entre o valor correspondente à totalidade da remuneração do cargo que está sendo extinto e o valor correspondente ao adicional percebido pelo servidor investido na função de confiança.
Art. 4°. Fica revogado o inciso IV do art. 41 da na Lei Complementar Municipal n° 09/2013.
Art. 5°. Fica alterada a tabela atinente ao cargo no Anexo I da referida Lei complementar municipal n° 009/2013, da seguinte forma:

CARGO: Coordenador da Atenção Básica	
NATUREZA DE INVESTIDURA: FUNÇÃO DE CONFIANÇA	**QUANTIDADE:** 01
ATRIBUIÇÕES: a) Além do exercício de enfermeiro, seja na Estratégia de Saúde da Família ou na Unidade Mista de Saúde, coordenar um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, tendo como prioridade a Estratégia de Saúde da Família; b) Monitorar e avaliar indicadores sensíveis à Atenção Básica no âmbito do Município; c) Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais, protocolos e manuais de procedimento técnico no âmbito da avaliação e monitoramento da Atenção Básica; d) Promover a capacidade avaliativa (técnica e operativa) na esfera municipal; e) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a Atenção Básica no Município; f) Participar da elaboração e desenvolvimento de políticas, projetos e ações necessárias para ampliar, qualificar e desenvolver a Atenção Básica; g) Promover e articular parcerias intra e interinstitucionais para o desenvolvimento de pesquisas e estudos avaliativos com a finalidade de produzir, armazenar e difundir conhecimento na Atenção Básica; h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; i) Alimentar os sistemas informatizados do governo federal sobre repasses de verbas e demais sistemas.	

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 09 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:F0B61518

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 307/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, XI, e art. 20, VII, art. 54, VII, art. 55, I, e art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado à Construção da Cobertura da Feira Livre no Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da anulação conforme anexo I e II desta Lei.

Art. 3º. A programação que se faz jus ao presente Crédito Especial, bem como o Detalhamento da Despesa, está definida no Anexo I e II da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 09 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:AD5C017E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - ME CNPJ: 08.449.096/0001-81, vencedor do item 24 no valor de R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP CNPJ: 27.062.419/0001-24, vencedor dos itens 01, 05, 14, 18 e 21 no valor de R$ 30.103,00 (Trinta mil e cento e três reais) e PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - EPP CNPJ: 29.805.880/0001-55, vencedor dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08,09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22 e 23 no valor de R$ 82.020,30 (Oitenta e dois mil, vinte reais e trinta centavos), perfazendo um valor global de R$ 118.373,30 (Cento e dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 10 de Outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:A99EC1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 24-10-2019, às 08:00 (oito) horas, (horário local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 10 de outubro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:16F4A65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - ME CNPJ: 08.449.096/0001-81, vencedor do item 24 no valor de R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP CNPJ: 27.062.419/0001-24, vencedor dos itens 01, 05, 14, 18 e 21 no valor de R$ 30.103,00 (Trinta mil e cento e três reais) e PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - EPP CNPJ: 29.805.880/0001-55, vencedor dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22 e 23 no valor de R$ 82.020,30 (Oitenta e dois mil, vinte reais e trinta centavos), perfazendo um valor global de R$ 118.373,30 (Cento e dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).
Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 10 de outubro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3F6F21CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2019

Define reconduzir de cargo de secretária executiva à presidente do conselho a senhora Damiana Pereira

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÇANÃ/RN, reunido no dia 02 de outubro de 2019, na sede da secretaria municipal de assistência social no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a senhora Damiana Pereira de secretaria executiva à presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, diante a desistência da atual presidente a senhora Ana Raquel Ramos da Silva.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 10 de outubro de 2019.

DAMIANA PEREIRA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:E4B4CD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154

PORTARIA Nº 154

Cancela diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Cancela diaria da Srª a GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS, Assistente Social, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, Participar da XII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º– Determinar a Tesouraria Municipal, o cancelamento de disponibilidade orçamentária e financeira, para que não seja efetuado o pagamento dos valores.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Outubro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:54C8F62C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000073/2019 PROCESSO Nº. 73/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000073/2019
PROCESSO Nº. 73/2019
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: VISAO CLINICA DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 03.694.911/0002-35. OBEJETO: SESSÇÂO DE FOTOCOAGULAÇÂO. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.750,00(um mil, setecentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 10 de outubro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1ED5BD33

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000075/2019 PROCESSO Nº. 75/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000075/2019
PROCESSO Nº. 75/2019
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: LILIANE VIVIANE DE SOUZA 05763715489, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 18.083.744/0001-82. OBEJETO: SERVIÇO DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO INFANTIL PARA EVENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. **VALOR GLOBAL**: R$ 9.052,00(nove mil e cinquenta e dois reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 10 de outubro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6B930766

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.998.734/0001-26. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2017. VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2017 à 03 de outubro de 2020.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2019.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Topdown Consultoria LTDA
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Diretora Administrativa

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C92444D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.16/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA**. / CPF: 017.060.314-83, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.16/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 4.176,30** (quatro mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos), Leia-se **R$. 16.705,20** (dezesseis mil setecentos e cinco reais e vinte centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas. **/** MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA - **CONTRATADO.** /

Janduís (RN), 24 de setembro de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9A4B42B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2019-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso I e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **MAGNA MANUELA DANTAS FERNANDES,** através de requerimento do servidor, com base no Art. 70, inciso I e Art. 72 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO os termos do Art. 70, inciso I e Art. 72 da Lei supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEMECD,** a servidora **MAGNA MANUELA DANTAS FERNANDES,** matricula nº471, do quadro efetivo dos servidores público do município de Janduís.

Art. 2º Tornar vago o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEMECD** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 23 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ECA966F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IRLANDIA LOPES ALVES DE MENEZES** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARIA IRLANDIA LOPES ALVES DE MENEZES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEMECD**, matrícula 102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 09 de outubro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 07 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B0D9417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº **3233/2019** - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **M.T.B LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 17.252.515/0001-81 Rua Joaquim Martins Veras, 05 - Bairro Centro , Campo Grande-RN**, no valor Global de R$ 10.000,00 **(dez mil reais)**, Objeto: Contratação de Equipamentos de som e palco, para a realização dos festejos alusivos à FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA, 2019, no período de 25 de outubro a 03 de novembro do corrente ano, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C2811844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3244/2019

- DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e considerando ser objeto exclusivo, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **AUDITCON CNPJ Nº 13.398.836/0001-38 Rua José Romualdo de Paiva, 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros - RN, Mossoró - RN**, no valor Global **R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)**, Objeto: Prestação de Serviços na realização de Oficina de Qualificação sobre processo de implementação do Prontuário Eletrônico. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 07 de outubro de 2019,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0A25B616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.10/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LIZANY ARRUDA DUARTE**. / CPF: 082.720.574-09, Objeto: O presente Termo, tem

por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.10/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência**: de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 4.176,30** (quatro mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos), Leia-se **R$. 16.705,20** (dezesseis mil setecentos e cinco reais e vinte centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas. / MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ LIZANY ARRUDA DUARTE - **CONTRATADA.** /

Janduís (RN), 24 de setembro de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2A9CB4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL
EDITAL N° 007/2019 - DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E ABRE PRAZO RECURSAL.

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Japi/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Japi/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal N° 228/2006 reformulada pela Lei Nº 013/2014 considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Japi/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

1º *DANIEL TATU, 401 VOTOS – ELEITO.
2º *IVANEIDE PINHEIRO, 282 VOTOS – ELEITA.
3º *RENÊ DE ROSALIA, 240 VOTOS – ELEITO.
4º *ROSA MARIA, 238 VOTOS – ELEITA.
5º *PEDRO DA ÓTICA, 202 VOTOS – ELEITO.
6º MOÇA DE TEINHA, 201 VOTOS – SUPLENTE.
7º VAGUINHO, 138 VOTOS - SUPLENTE**.**
8º PEBA, 125 VOTOS – SUPLENTE**.**
9º MAGUINHO, 121 VOTOS – SUPLENTE.
10º MARCIANA, 110 VOTOS – SUPLENTE.
11º JOYCE DE TÊCA, 100 VOTOS.
12º FRAN NASCIMENTO, 49 VOTOS.
13º JONATAS FERNANDES, 41 VOTOS.
14º NOVINHO DE MINEL, 9 VOTOS
Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 11 e 17 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Japi/RN, 09 de outubro de 2019.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:CD86BF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº : 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1027/2019

Objeto : Aquisição de utensílios domésticos.

PREÂMBULO

Aos 10 de outubro de 2019 (quinta-feira), às 09:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 71, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro*, Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 01/2019, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 26/2019, cujo o objeto é **Aquisição de utensílios domésticos**. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, em seguida o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 26/2019. Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o 24 de Outubro de 2019, às 09h:00min no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:905C5C6B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101001/2019 TOMADA DE PREÇOS 06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **06.984.317/0001-96**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 442.997,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

06.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1014 – CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS POLIESPORTIVAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1111000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Jardim de Angicos/RN, 10 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C0C121A2

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO DA I COPINHA DE FUTSAL DEUSDETE TEIXEIRA DE VASCONCELOS (DETINHO)

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
Secretaria Municipal de Educação Cultura e dos Esportes
I COPINHA DE FUTSAL
Deusdete Teixeira de Vasconcelos (DETINHO)

REGULAMENTO

Art. 01 - Este regulamento e o conjunto de informações que vai reger a 1ª Copinha de Futsal de Jardim de Angicos.

Art. 02 – Participarão da Copinha apenas equipes locais e que forem constituídas por atletas que estejam inseridos nas exigências abaixo discriminadas:

Filho do município;
Residente no município;
Eleitor do município;
Trabalho fixo no município;
Pai ou mãe residirem no município

Obs: Para os atletas inscritos como eleitor, residente, trabalhador no município será observado a data limite de 09/092019.

Art. 03 – Para cada critério do artigo 02, deverá ser apresentado documento que comprove e torne legal a inscrição do atleta.

Art. 04 – Os atletas menores de 18 anos somente poderão ser inscritos mediante autorização assinada por um destes: pai, mãe ou responsável.

Art. 05 – Cada equipe inscreverá um número máximo de 15 atletas, porém apenas 14 poderão ser relacionados por partida. As inscrições serão permitidas somente até o último jogo da primeira fase da competição.

Art. 06 – O atleta que assinar por mais de uma equipe, será considerado da equipe pelo qual fizer o primeiro jogo, será levado em consideração sua presença em quadra e na sumula.

Art. 07 - Atletas em jogos de sua equipe, só poderão participar se apresentarem-se antes de iniciar o segundo tempo da partida.

Art. 08 – Todo atleta na sua estreia por sua equipe na Copinha, terão que apresentar o documento de identificação pelo qual foi inscrito na competição.

Art. 09 - Forma de disputa:
A competição será disputada por 12 equipes, dividida em 3 grupos com 4 equipes, cada grupo será formado por um cabeça de chave, previamente acordado no congresso técnico e mais 3 equipes conhecidas através de sorteio.

Art. 10- As equipes se enfrentaram entre si, em partida única dentro do próprio grupo.

Art.11 – Classificam-se as 2 melhores pontuadas dentro de cada grupo e mais 2 terceiros melhores colocados.

Art. 12 -Ao final da 1ª fase caso de duas ou mais equipes terminem com o mesmo número de pontos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

Confronto direto (válido apenas para duas equipes)
Maior número de vitórias
Menor número de gols sofridos
Menor número de cartões vermelhos
Menor número de cartões amarelos
Sorteio

Art. 13 – Na segunda fase os confrontos ocorrerão no sistema de mata mata em uma única partida, com as equipes em iguais condições, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será conhecido através de tiros livres da marca do pênalti em serie de 3 atletas, caso persista o empate, serão realizadas cobranças de forma alternada em serie de 1, por atletas diferentes dos já utilizados. Nesta fase os confrontos obedecerão a seguinte sequência:

Jogo 19 - 1º A **X** 1º melhor 3°
Jogo 20 - 1º B **X** 2º melhor 3º
Jogo 21 - 1º C **X** 2º A
Jogo 22 - 2º B **X** 2º C

Art. 14 – Na Terceira fase os confrontos ocorrerão no sistema de mata mata em uma única partida, com as equipes em iguais condições, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será conhecido através de tiros livres da marca do pênalti em serie de 3 atletas, caso persista o empate, serão realizadas cobranças de forma alternada em serie de 1, por atletas diferentes dos já utilizados. Nesta fase os confrontos obedecerão a seguinte sequência:

Jogo 23 – Vencedor do Jogo 19 **X** Vencedor do Jogo 20
Jogo 24 – Vencedor do Jogo 21 **X** Vencedor do Jogo 22

Art.15 – Será considerado o 3º lugar o time perdedor da semifinal que tiver obtido a melhor campanha em toda competição.

Grande Final:

Jogo 26 – Vencedor do Jogo 23 **X**Vencedor do Jogo 24

Art.16 – As equipes deverão se apresentar na quadra de jogo apitas a jogarem 10 min antes do horário previsto na tabela. Somente para o primeiro jogo de cada rodada terá uma tolerância de 10 min em caso de atraso. As demais partidas as equipes deverão, estar prontas para jogar, logo em seguida ao encerramento da partida anterior prevista na tabela.

Art.17 – As equipes deverão se apresentar com os uniformes, devidamente padronizados (camisas, calções e meiões) As camisas numeradas frente costas, não serão permitidos o uso de camisetas mangas longas, ou bermudas térmicas em cores diferentes do seu uniforme. Torna-se obrigatório pelos atletas o uso de caneleiras e capitão da equipe com uma braçadeira que o identifique.

Art. 18 – A equipe que não estiver apta jogar no horário previsto na tabela será considerada perdedora por WO, seu adversário contará ao seu favor 3 pontos, além de um gol, que será anotado para o capitão da equipe.

Art.19 – A equipe que provocar WO somente em sua primeira partida estará eliminada da competição, nas demais será WO normal.

Art.20 – Uma equipe somente poderá iniciar ou dar sequência em uma partida, com o número mínimo de três atletas em quadra, caso contrária será considerada perdedora por um a zero, mesmo que esteja empate ou vencendo no momento da paralização.

Art.21 – Se as duas equipes não possuírem o número suficiente de atletas para iniciar ou dar sequência a partida, serão consideradas perdedoras por 1 à 0.

Art. 22- Não será permitido o atleta atuar descalço ou com calçado inadequado a prática do futsal.

Art.23- Não será permitido a um atleta ou dirigente participar da partida em visível estado embriaguez.

Art. 24 – Somente poderá permanecer no banco de reservas o número máximo de 9 atletas e 2 membros da comissão técnica trajados de calça comprida, camisa de manga e tênis.
Art.25- Somente será permitido o uso de charangas, buzinas ou outro instrumento sonoro, que o mesmo esteja na arquibancada no lado oposto a mesa controladora do jogo.

Art. 26 – Quando tiver coincidência de cores no uniforme das equipes, o mandante do jogo ficará na obrigação de efetuar a troca do uniforme.

Art 27- Para o goleiro linha deverá usar uma camisa de cor diferente, porém com o mesmo número da súmula.

Art. 28- O atleta ao receber o segundo cartão amarelo automaticamente estará suspenso no próximo compromisso de sua equipe. Os cartões amarelos permanecerão nas próximas fases, sendo zerado somente para partida final.

Art. 29- O atleta ao receber o cartão vermelho será suspenso automaticamente no próximo compromisso de sua equipe e ainda será submetido a julgamento pela CJD, Se a expulsão for por agressão física a um companheiro, adversário, a algum membro da arbitragem ou da comissão organizadora este atleta será eliminado da competição e ficará impossibilitado de participar de qualquer atividade esportiva organizada pelo município no período de um ano.

Art. 30- Um atleta ou dirigente de equipe ao ser expulso da partida, deverá imediatamente se ausentar da quadra de jogo e só poderá permanecer no ginásio num local oposto ao banco de reservas e da mesa controladora do jogo.

Art.31- Um atleta ou dirigente de equipe presente no ginásio, mesmo que não seja jogo de sua equipe poderá ser citado em sumula e julgado, por atitudes antidesportivas(Palavrões, xingamentos, agressões, etc.).

Art.32- A coordenação se encarregará de manter as equipes informadas, com relação a punição de seus atletas. Não sendo permitido atletas suspensos serem relacionados para uma partida.

Art.33 – A equipe que se sentir prejudicada durante uma partida, deverá solicitar da mesa, que seja relatado em súmula o fato e a mesma deverá efetuar uma reclamação por escrito, junto a comissão organizadora num prazo máximo de 48h após o termino da partida. Obs: Somente a equipe prejudicada poderá fazer a reclamação.

Art.34 - A comissão organizadora não se responsabilizará, por transporte para deslocamento das equipes até a quadra de jogo.

Art.35 – A contagem de ponto será da seguinte forma:

Vitória 3 pontos
Empate 1 ponto
Derrota 0 ponto

Art.36- DA PREMIAÇÃO:

A premiação será distribuída os seguintes valores:

Campeão: Troféu + R$ 1.000,00
Vice-Campeão: Troféu + R$ 500,00
3º Colocado: Troféu

Art.37- A premiação em dinheiro será depositada na conta bancária do presidente da Equipe, devidamente cadastrada na ficha de inscrição.

Art.38- Na ficha de inscrição deverá constar o nome completo do presidente da equipe, seu CPF e a conta bancária na qual será efetuada o deposito referente a premiação.

Art.39- Esse regulamento deverá ser assinado por todos os presidentes ou representantes de cada Equipe.

_____
Representante do Águia
CPF:

_____
Representante do Mauricinhos
CPF:

_____
Representante do Brasil
CPF:

_____
Representante da Associação
CPF:

_____
Representante do Independentes
CPF:

_____
Representante do Beira Rio
CPF:

_____
Representante do Lobo Mau
CPF:

_____
Representante do Tesudos
CPF:

_____
Representante do Taradões
CPF:

_____
Representante do América
CPF:

_____
Representante do União
CPF:

_____
Representante do Corinthians
CPF:

Art.40- Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo CJD. Que será composta pelos seguintes membros:

SIRDERLEY WENDEL FONSECA BEZERRA

HILDEBERTO BANDEIRA LIMA

SIDNEY FONSECA BEZERRA e

JOSÉ ILTON FELIPE.

Em casos de Julgamento apenas três membros terão direito a voto.

TABELA COPINHA JARDIM

Nº	DATA	HORA	JOGOS
01	11/10	19:20	INDEPENDENTES X CORINTHIANS
02	11/10	20:20	MAURICINHOS X ÀGUIA
03	11/10	21:20	BEIRA RIO X TESUDOS
04	12/10	19:20	LOBO MAL X UNIÃO
05	12/10	20:20	BRASIL X ASSOCIAÇÃO
06	12/10	21:20	AMÉRICA X TARADÕES
07	18/10	19:20	MAURICINHOS X ASSOCIAÇÃO
08	18/10	20:20	BEIRA RIO X TARADÕES
09	18/10	21:20	INDEPENDENTES X UNIÃO
10	19/10	19:20	ÁGUIA X BRASIL
11	19/10	20:20	CORINTHIANS X LOBO MAL
12	19/10	21:20	TESUSDOS X AMERICA
13	25/10	19:20	ASSOCIAÇÃO X ÁGUIA
14	25/10	20:20	UNIÃO X CORINTHIANS
15	25/10	21:20	TARADÕES X TESUDOS
16	26/10	19:20	AMÉRICA X BEIRA RIO
17	26/10	20:20	MAURICINHOS X BRASIL
18	26/10	21:20	INDEPENDENTES X LOBO MAL
FASE QUARTAS DE FINAL			
19	01/11	20:00	1º DO A X MELHOR 3º
20	01/11	21:00	1º DO B X 2º MELHOR 3º
21	02/11	20:00	2º DO B X 2º DO C
22	02/11	21:00	1º DO C X 2º DO A
FASE SEMI FINAL			
23	08/11	20:00	VENCEDOR JOGO 19 X VENCEDOR JOGO 20

24	08/11	21:00	VENCEDOR JOGO 21 X VENCEDOR JOGO 22
GRANDE FINAL			
25	**09/11**	**21:00**	**VENCEDOR JOGO 23 X VENCEDOR JOGO 24**

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:31E0730D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 307/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 307, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Gilderleide Bezerra, Matrícula nº 2445, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 11 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no "II ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E (RE) FORMAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS" que acontecerá no Centro de Educação e CCHMLA UFRN – Natal/RN, Conforme Memorando 061/2019 – SEMECE.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:FF06EF56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 308/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 308, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Ana Claudia de Souza Bezerra Lima, Matrícula nº 1090, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 11 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no "II ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E (RE) FORMAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS" que acontecerá no Centro de Educação e CCHMLA UFRN – Natal/RN, Conforme Memorando 062/2019 – SEMECE.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4C150098

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 309/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 309, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Josenilda Dionisio Gomes do Nascimento, Matrícula nº 1791, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 11 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no "II ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN E (RE) FORMAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS" que acontecerá no Centro de Educação e CCHMLA UFRN – Natal/RN, Conforme Memorando 063/2019 – SEMECE.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4285EAE0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1308/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa Liga São Gonçalense De Futsal - LSGF, inscrita no CNPJ: 20.969.685/0001-96, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DA530E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1308/2019

A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação dos serviços de arbitragem para atuar na I Copinha de Futsal /2019 – Copa Deusdete Teixeira de Vasconcelos (Detinho), pelo valor Global de R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Outubro de 2019.

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:144DB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1308/2019

A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefa do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Contratação dos serviços de arbitragem para atuar na I Copinha de Futsal /2019 – Copa Deusdete Teixeira de Vasconcelos (Detinho).

FAVORECIDO..... : Liga São Gonçalense De Futsal - LSGF, inscrita no CNPJ: 20.969.685/0001-96**.**

VALOR GLOBAL..... : R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Outubro de 2019.

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D12926FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN N° 19060606050/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, torna públicopara conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, o certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 010/2019, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES (Praça de alimentação) no MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, cuja sessão estava aprazada para o dia 16 de outubro de 2019**, em razão de mudança das planilhas que acompanham o edital. Informamos que a nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para maiores informações entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, localizada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (84) 3423-2220

Jardim de Piranhas/RN, 09 de outubro de 2019.

ERIJACKSONWILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:B4423DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 037/2019, realizada em 07/10/2019, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Empresa: **MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO**- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando:

Item 1: o desconto de **13% (treze por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Item 2: o desconto de **26% (vinte e seis por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
Item 3: o desconto de **42% (quarenta e dois por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2019

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F598E435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLIXO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 612/2019, datada de 09/10/2019, do empenho nº. 930.002, no valor de R$ 23.778,52 (vinte e três mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente nota fiscal nº. 003368. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de media e alta complexidade.
O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:CFB8E2CE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 613/2019, datada de 09/10/2019, do empenho nº. 916.021/2019, no valor de R$ 22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais), referente nota fiscal nº. 000056. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de media e alta complexidade.
O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mamária bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:17F7A6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 10102019 (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS REGISTROS CONTÁBEIS E SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO REQUISITANTE: 16 – Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Secretaria Mun. De Planejamento e Finanças.
PROJ. /ATIVIDADE: 2.063 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.
FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo.

JOÃO CÂMARA/RN, 10 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Joao Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Cocentino Serviços LTDA.
CNPJ: 02.821.235/0001-70
YOLANDO CONCETINO NETO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B7A3BF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 25080003/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 25080003/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 25080003/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FREITAS & ALVES LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 017/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 705 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 25/08/2019 à 31/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:604BB34D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09100001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09100001/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: JOÃO MARCOS ARAUJO DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 09100001/2019
OBJETO: Serviços de realização de shows de animação com palhaço, destinado as comemorações do dia das crianças nas escolas da rede municipal de ensino do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (**um mil e cinquenta reais**).
DOTAÇÃO: 782 - 6. 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 09/10/2019 à **30/11/2019**.
DATA DA ASSINATURA: 9 de outubro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA88D376

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 095 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA N° 095 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA DESCLASSIFICA CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**;**
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO CANDIDATO EM 09/10/2019, PEDINDO SUA DESISTÊNCIA;
RESOLVE:
Art. 1° Desclassificar o candidato **VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA**, aprovado em 1° lugar no cargo de Fiscal, do Edital de Concurso Público n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.
Art. 2° Convoque-se o próximo candidato de acordo com a lista final de aprovados.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59C7B47D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 03090002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 03090002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03090002/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470
PROCESSO DE ORIGEM: 026/2019
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de serralheira, visando a manutenção, solda, conserto e pinturas de estruturas metalicas dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 03/09/2019 à 31/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C88F8E38

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 03090002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 03090002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03090002/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470
PROCESSO DE ORIGEM: 026/2019
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de serralheira, visando a manutenção, solda, conserto e pinturas de estruturas metalicas dos prédios, frotas de veiculos e maquinas pesadas pertencentes a este muncipio.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 599 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 03/09/2019 à 31/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F45FD179

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 03090002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 03090002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03090002/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470
PROCESSO DE ORIGEM: 026/2019
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de serralheira, visando a manutenção, solda, conserto e pinturas de estruturas metalicas dos prédios da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 783 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 03/09/2019 à 31/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B7CD649B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 478/2019 - DIÁRIA

Portaria nº478/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 4 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 4 de Outubro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:480CBF64

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 477/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 477/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 2 de outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 2 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07A792EC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 476/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 476/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 1 de outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 1 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2316949E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 475/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 475/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 30 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B76EBC9B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 474/2019 - DIÁRIA

Portaria nº474/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 26 de Setembro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:22911351

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 473/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 473/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 26 de Setembro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DC3388B4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 479/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 479/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 2 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 2 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:19E21B12

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 480/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 480/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 4 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 4 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AC1EC08E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 481/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 481/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 8 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 8 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5322D773

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 483/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 483/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 9 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 9 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84723FC6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 24090001/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 24090001/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 24090001/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
PROCESSO DE ORIGEM: 055/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos "TRADICINAL FESTA 04 DE OUTUBRO", "NOVENÁRIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS", "PROCISSÃO DO DIA 04 DE OUTUBRO" promovido pelo Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R$ 36.862,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: 758 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 24/09/2019 à 30/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00F7F668

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 03090004/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 03090004/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03090004/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FREITAS & ALVES LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 017/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: 705 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 03/09/2019 à 30/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:93B0FA7E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2019

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2019

As 14 horas do dia 10 de outubro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Rayssa Maia Costa - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para da sessão relativos à Tomada de Preços n.º 003/2019 - contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de José da Penha-RN. Aberta a sessão foram analisados a habilitação das seguintes empresas: **INABILITADA - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** não apresentou o item 6.1.2 letra "b" Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços citados neste Edital em conformidade com o exigido; letra "f" - ... comprovando a existência e localização no mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, comprovante não autenticado conforme exigido no item 6.3, deixou de apresentar o item 6.1.3 - Certidão negativa de protesto expedida pelos competentes cartórios da comarca sede ou domicílio do licitante. **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** – Não apresentou na sua totalidade o item 6.1.2 letra "f" ... comprovando a existência e localização no mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** - Não apresentou na sua totalidade o item 6.1.2 letra "f" ... comprovando a existência e localização no mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** - Não apresentou na sua totalidade o item 6.1.2 letra "f" ... comprovando a existência e localização no mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Documentos dos sócios ilegível e não autenticado conforme exigido no item 6.3, Não apresentou o vínculo empregatício com a empresa conforme item 6.1.2 letra "b.1" - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante devidamente reconhecido firma em cartório; não apresentou o item 6.1.2 letra "b" - Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços citados neste Edital; não apresentou o item 6.1.3 letra "b" - **Certidão negativa** de protesto expedida pelos competentes cartórios da comarca sede ou domicílio do licitante, não apresentou o item 6.6 - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de José da Penha-RN; não apresentou garantia de proposta. **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI ME** – Não apresentou o item 6.1.3 letra "b" Certidão negativa de protesto expedida pelos competentes cartórios da comarca sede ou domicílio do licitante; "e" - certidão específica emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante. **C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP–** Não apresentou o item 6.1.2 letra "d"; não apresentou item 6.1.2 letra "f" ... comprovando a existência e localização no mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; 6.1.3 letra "b" - Certidão negativa de protesto expedida pelos competentes cartórios da comarca sede ou domicílio do licitante; Não apresentou o item 6.1.3, letra "e" - certidão específica emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante; não apresentou garantia de proposta. **HABILITADAS – ATR CONSTRUTORA LTDA; SOARES CONTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP**. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAYSSA MAIA COSTA
Presidente da CPL
ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
Membro CPL
ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:03DDDDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 054 - 2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 054/2019
PROCESSO Nº: 13090002/2019
OBJETO: Contratação para transporte de alunos da zona rural do município

PREÂMBULO

No dia 09 de Outubro de 2019, às 09h00min, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, e GEÍSA DA SILVA FELICIANO D LIMA – Apoio, VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio e JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio, designados pelas Portaria nº 157/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se

ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Pessoa
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS **CPF: 030.801.124-40**	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS **CPF: 030.801.124-40**

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS** (**CPF: 030.801.124-40**), tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta dos licitantes: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (030.801.124-40), com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(s)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (030.801.124-40), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou o melhor preço MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (030.801.124-40), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s)

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, o representante não se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
CPF: 030.801.124-40	Pregoeiro
	Jãnat Érika Fernandes de Medeiros
	Apoio
	GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
	Apoio
	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:47719C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019

PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 24070002/2019

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar às empresa vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº **043/2019** cujo objeto é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas:** MC SOLUCOES EIRELI (28.366.950/0001-53) e L A LOPES & LOPES LTDA - (16.726.637/0001-08), que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo,** determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:423EAA66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 023/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 017/2019,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.204-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006, modificado pela Lei Complementar n° 018/2013; em favor da servidora pública municipal Vilanir Gomes de Medeiros Brito, identidade nº 1.010.879 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 626.341.514-20, titular do cargo de supervisor II-A SP III-E, matrícula nº 1567-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do art. 57 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 10 de outubro de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:EE02F1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **EDILSON PEREIRA DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Agente Administrativo**
CPF: **042.263.864-18**
MATRÍCULA: **2221-6**
DESTINO: **NATAL-RN**
JUSTIFICATIVA: **participar de uma capacitação dos agentes de desenvolvimento, promovido pelo SEBRAE, em Natal-RN, nos dias 16 e 17 de outubro do ano em curso.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **15 a 17 de outubro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 10 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3C0E748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Procurador Geral**

CPF: **101.620.354-38**

MATRÍCULA: **008685-1**

DESTINO: **NATAL-RN**
JUSTIFICATIVA: **Comparecer ao 2º Encontro Potiguar de Procuradores e Advogados do Legislativo Potiguar na Assembleia Legislativa do RN em Natal-RN, para a realização de curso/palestras/simpósio ofertada pela FECAM. .**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **10 a 12 de outubro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R$ 200,00 (Duzentos reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 10 de Outubro de 2019.
.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5F2CCE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 071/2019

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
DECRETO Nº 071 , 10 de outubro- de 2019

Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante este Decreto, expressamente autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Remanejamento de Créditos Orçamentários, no orçamento fixado para o Município de Jucurutu no exercício financeiro de 2019.
. Art. 2º - Os créditos orçamentários de que trata o artigo anterior encontra-se detalhado no anexo I desta Lei. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REMANEJAMENTO
ÓRGÃO: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
15.451.57.2.8	2.8	91	3.3.90.30	10010000	510.000,00
TOTAL					510.000,00

ÓRGÃO: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
20.605.104.2.28	2.28	524	319013	10010000	6.000,00
20.605.104.2.28	2.28	531	339030	10010000	130.000,00
20.605.104.2.28	2.28	537	339039	10010000	200.000,00
TOTAL					336.000,00

ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
13.392.62.2.9	2.9	386	339048	10010000	24.000,00
12.361.63.2.11	2.11	150	339036	11110000	20.000,00
12.361.63.2.11	2.11	151	339039	11110000	50.000,00
TOTAL					94.000,00

ÓRGÃO: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2000 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.11.2.2	2.2	24	339039	10010000	10.000,00
TOTAL					10.000,00

ÓRGÃO: 10000 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10010 – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
8.244.92.2.46	2.46	558	339039	10010000	7.000,00
8.244.97.2.102	2.102	611	339048	10010000	20.000,00
TOTAL					27.000,00

ÓRGÃO: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
13.695.71.2.47	2.47	233	339039	10010000	41.000,00
13.695.71.2.199	2.199	247	339039	10010000	45.000,00
27.812.72.2.15	2.15	303	339039	10010000	22.000,00
27.812.72.2.15	2.15	301	33936	10010000	35.000,00
TOTAL					143.000,00

REMANEJADO
ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.301.83.1.142	1.142	342	449052	12110000	50.000,00
10.301.83.2.19	2.19	352	339030	12110000	20.000,00
10.301.83.2.19	2.19	360	449052	12110000	20.000,00
10.301.83.2.223	2.223	364	319011	12110000	530.000,00
10.301.83.2.223	2.223	367	319113	12110000	100.000,00
10.301.88.2.30	2.30	418	339039	12110000	200.000,00
10.301.802.2.48	2.48	433	339030	12110000	200.000,00
TOTAL					1.120.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:934D3F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 072/2019

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04

DECRETO Nº 072 , 10 de OUTUBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 543.100,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS) , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 543.100,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.301.83.2.19	2.19	829	319011	12140000	23.000,00
10.301.803.2.16	2.16	398	339039	12110000	1.100,00
10.305.87.2.20	2.20	477	319011	12110000	30.000,00
TOTAL					54.100,00

ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
12.365.64.2.35	2.35	213	319011	11130000	227.000,00
TOTAL					227.000,00

ÓRGÃO: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.451.57.2.8	2.8	96	3.3.90.39	10010000	262.000,00
TOTAL					262.000,00

ANULAÇÃO
ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.301.83.2.19	2.19	830	339030	12140000	23.000,00
10.301.802.2.48	2.48	430	319113	12110000	31.100,00
TOTAL					54.100,00

ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
12.365.64.2.218	2.218	262	319011	11130000	227.000,00
TOTAL					227.000,00

ÓRGÃO: 3000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.21.2.204	2.204	53	319091	100100	262.000,00
TOTAL					262.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:2536A22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 13090002/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 13090002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (CPF nº 030.801.124-40); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial na subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fontes; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; VALOR GLOBAL: R$ 13.619,20 (treze mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 10 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E0730241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
COMUNICADO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 24070001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar às empresa vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº **042/2019** cujo objeto é o **Contratação dos serviços de plantões médicos de segunda a sexta feira para o hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos:** MC SOLUCOES EIRELI (28.366.950/0001-53) que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo,** determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9CF97EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2019

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 24090002/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
Assunto: **Contratação direta de Instrutor/Facilitador das Fanfarras Escolares Municipais**
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **JOÃO PAULO PEREIRA OLIVEIRA (CPF Nº 071.203.024-77),** no valor global de **R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta de Instrutores/Facilitadores das Fanfarras Escolares Municipais,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0D476401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 24090002/2019– DISPENSA Nº 048/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 24090002/2019– DISPENSA Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: JOÃO PAULO PEREIRA OLIVEIRA (CPF nº 071.203.024-77); OBJETO: Execução dos Serviços de Instrutores/Facilitadores das Fanfarras Escolares Municipais; VIGÊNCIA: 02 de outubro a 11 de novembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2011- Manutenção das atividades do Ensino Básico ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Transferência de imposto -Educação; VALOR GLOBAL: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e João Paulo Pereira Oliveira –Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A61B8C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 049 /2019

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 24090001/2019

Interessado: Secretaria Municipal De Saúde
Assunto: **Contratação direta do Serviço De Manutenção Em Bisturi Eletrônico E Cabo Paciente Monitor.**

TERMO DE DISPENSA Nº 049 /2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **ANTÔNIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 (CNPJ:24.955.001/0001-58),** no valor global de **R$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais).**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Do Serviço De Manutenção Em Bisturi Eletrônico e Cabo Paciente Monitor.** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2B3B5D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 24090001/2019 – DISPENSA Nº 049/2019

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 24090001/2019 – DISPENSA Nº 049/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 (CNPJ: 24.955.001/0001-58); OBJETO: Execução dos Serviços de Manutenção em Bisturi Eletrônico e Cabo Paciente Monitor; PRAZO PARA EXECUÇÃO: cinco (05) dias contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2048 – Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 12110000 – Receita de Impostos e de Transferências; VALOR GLOBAL: R$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1C7B4E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2019

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 30090001/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação Direta de Empresa para Realização de Troca de Óleo de Veículo Automotivo – revisão de garantia.**

TERMO DE DISPENSA Nº 050/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98),** no valor global de **R$ 212,48 (duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos).**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Empresa para Realização de Troca de Óleo de Veículo Automotivo,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CAFFA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 30090001/2019 – DISPENSA Nº 050/2019

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 30090001/2019 – DISPENSA Nº 050/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98); OBJETO: Execução dos Serviços de Troca de Óleo de Veículo Automotivo - revisão de garantia; PRAZO PARA EXECUÇÃO: Mediante o pronto recebimento da autorização de Compra; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2011 – Manut. Das atividades do ensino básico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTE: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências; VALOR GLOBAL: R$ 212,48 (duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:60176E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N 000003/2019

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 118/2019, torna público que em virtude da não publicação no Diário Oficial da União na data prevista, fica a sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preço da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS** adiada para às **10h do dia 30 de outubro de**

2019. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0175.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A3892A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2019

Lagoa de Pedras, 10 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 121/2019 de 01 de agosto de 2019, que concedia ao Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matricula 125, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de GARI, LICENÇA SEM VENCIMENTOS OU RENUMERAÇÃO, de acordo com o código dos servidores públicos do município de Lagoa de Pedras, artigo 99, da Lei nº 076/1997, de maio de 1997, no período de 01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:42771C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1908201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

No dia 10 de outubro de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente Registro de Preços para aquisição de GÁS DE COZINHA "GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO" para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 023/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

E. C. DE ALMEIDA MOTA ME - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedora nos **ITENS 01 e 02** com valor total estimado de **R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:808CDE30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1908201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa:

E. C. DE ALMEIDA MOTA ME - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedora nos **ITENS 01 e 02** com valor total estimado de **R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9B15F26E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1908201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

No dia 10 de outubro de 2019, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente Registro de Preços para aquisição de ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 024/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

E. C. DE ALMEIDA MOTA ME - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedora nos **ITENS 01 e 02** com valor total estimado de **R$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:33DE2272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1908201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa:

E. C. DE ALMEIDA MOTA ME - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedora nos **ITENS 01 e 02** com valor total estimado de **R$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FC22930F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.159.162/0001-89, sediada na Praça Fabião das Queimadas, Nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2019.

Data e Local para entrega dos envelopes: no período de **11 DE OUTUBRO DE 2019 Á 31 DE OUTUBRO DE 2019**, das **07h00min às 13h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº 001/2019**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, pelo e-mail: lagaodevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2019.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL – PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B211A7AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Nomeia a Comissão de Avaliação e dá outras providências

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores José Hipólito de Araújo, Francisco Carlos da Silva e Jussier Tavares de Oliveira, para sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6EC0DCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 004/2019

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019, REALIZADA EM 23/09/2019, A SABER:
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA INTERSETORIEDADE COM AS POLITICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**
MARCOS ANTÔNIO SILVA - CPF: 103.608.634-85, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** COM O VALOR MENSAL

DE R$ 1.000,00 (**UM MIL REAIS**) NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LAGOA NOVA/RN, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DAD34976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA INTERSETORIEDADE COM AS POLITICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA RELACIONADA A SEGUIR:
MARCOS ANTÔNIO SILVA (CPF nº 103.608.634-85) vencedor do certame, pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES NO VALOR MENSAL DE R$ 1.000,00 (um mil reais).

LAGOA NOVA/RN, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7B73A332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada através da Portaria nº. 0269/2019 de 03/07/2019, torna convocação o senhor Marcos Antônio Silva para assinatura do contrato por se tornar vencedor da Chamada Pública n° 004/2019, que teve por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER** UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA INTERSETORIEDADE COM AS POLITICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Assim, fica concedido o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que o mesmo compareça a sala da CPL para assinatura do contrato. Os autos encontram-se dispostos para consulta dos interessados na sala de licitações na sede da Prefeitura de Lagoa Nova/RN no horário das 07h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4C58F74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.250/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL – CIS/AMSO CNPJ: 12.397.803/0001-00), PESSOA JURÍDICA, COM SEDE À RUA TEOTONIO FREIRE, N° 1296 – PRINCESA DO SERIDÓ – CURRAIS NOVOS/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB N° 12.397.803/0001-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CIS/AMSO.

VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 **–** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 **-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2054 **–** MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC-AIH; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 **-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, XXVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:71850D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0423/2019 - GP

Portaria nº 0423/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2019.

> "Altera a Portaria nº 0384/2019, de 16 de setembro de 2019, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

Considerandoa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 202, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• Secretaria Municipal de Educação:

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• Secretaria Municipal de Saúde:

Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Titular
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Guilherme Adler Aciole Medeiros - Suplente

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Geyse Barbara Nunes de Araújo - Titular
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Vlademir Barbosa de Medeiros – Titular
Raione Richard Ulisses de Lira - Suplente

• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular
Fagundes da Silva Cruz - Suplente

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º. Os servidores prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 3º- O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compões o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9459187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0424/2019 - GP

Portaria nº 0424/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2019.

> "Suspende Licença Prêmio da Senhora Maria Das Dores da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir do dia 25 de setembro de 2019 a Licença Prêmio da senhora **Maria Das Dores da Silva,** matrícula nº: **653**; Cargo: Agente Comunitária de Saúde; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, por motivos de (Declaração de Nascimento, datado de 26.09.2019).

Art. 2º - A licença Prêmio terá retorno a partir de **24 de janeiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2020.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C38B51BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

TERMO ADITIVO Nº 002 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/2018

02º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE QUANTIDADE AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

SEGUNDO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, CNPJ Nº **04.500.540/0001-95** neste ato representado pelo Senhor **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, do CPF/MF nº **351.043.358-01** doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 65, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar o **Art. 57**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os serviços são indispensáveis e essenciais para manutenção e segurança dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, ficando neste ato a vigência do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 08 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2019

LUCIANO SILVA SANTOS	*PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME*
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:30C9C113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO **CONTRATO N° 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.133/2019**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O LUCIANO SILVA SANTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN. CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CAICÓ, **CNPJ:** 70.166.350/0002-99, **ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM GREGÓRIO, 2032-PENEDO-CAICÓ-RN. INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.133/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019. FUNDAMENTO LEGAL: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO Nº 001/2019, CUJO OBJETIVO E A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA OITIVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, PASSANDO ACRESCENTANDO NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME O ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; AÇÃO: 2043 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA – IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 13110000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:04E56BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0425/2019 - GP

Portaria nº 0425/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2019.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 401/2019 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Salvador/BA (Fora do Estado) de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matricula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Salvador/BA, para participar da Celebração pela Canonização de Irmã Dulce, representando o município de Lagoa Nova/RN a convide da OSID – Obras Sociais Irmã Dulce, nos dias 18 a 20 se outubro de 2019, na Arena Fonte Nova, localizada na Ladeira da Fonte das Pedras, s/n - Nazaré, Salvador - BA, 40050-565.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1DD2CC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0426/2019 - GP

Portaria nº 0426/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2019.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valor unitário para Salvador/BA (Fora do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO**, matricula nº **3312**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Diretora do Departamento de Telecomunicações, em viagem a Salvador/BA, para participar da cobertura da Celebração pela Canonização de Irmã Dulce, juntamente com representante do município de Lagoa Nova/RN o Exmo. Sr. Prefeito Luciano S. Santos, a convide da OSID – Obras Sociais Irmã Dulce, nos dias 18 a 20 se outubro de 2019, na

Arena Fonte Nova, localizada na Ladeira da Fonte das Pedras, s/n - Nazaré, Salvador - BA, 40050-565.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0A0BE91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0427/2019 - GP

Portaria nº 0427/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2019.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 401/2019 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matricula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF, para participar do XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCURADORES MUNICIPAIS, que acontecerá entre os dias 21 a 24 de outubro de 2019, no Conselho Federal da OAB, localizado no Setor de Autarquias Sul Q. 5 Asa Sul – Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A9E09682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0428/2019 - GP

Portaria nº 0428/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2019.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**, Matricula nº **1961**, Cargo de Procuradora Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF, para participar do XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCURADORES MUNICIPAIS, que acontecerá entre os dias 21 a 24 de outubro de 2019, no Conselho Federal da OAB, localizado no Setor de Autarquias Sul Q. 5 Asa Sul – Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:082D3919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0429/2019 - GP

Portaria nº 0429/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2019.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do Sr. **FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, Matricula nº **1708**, Cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a Brasília/DF, para participar do XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCURADORES MUNICIPAIS, que acontecerá entre os dias 21 a 24 de outubro de 2019, no Conselho Federal da OAB, localizado no Setor de Autarquias Sul Q. 5 Asa Sul – Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:40A27B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0430/2019 - GP

Portaria nº 0430/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2019.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do Sr. **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS,** matrícula nº: **2500**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF, para participar do XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCURADORES MUNICIPAIS, que acontecerá entre os dias 21 a 24 de outubro de 2019, no Conselho Federal da OAB, localizado no Setor de Autarquias Sul Q. 5 Asa Sul – Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A17164E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0431/2019 - GP

Portaria nº 0431/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2019.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA**, matricula nº **1651**, lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo Assessor de Assuntos Institucionais, viagem a Brasília/DF, nos dias 23 a 25 de outubro de 2019 para participar de Treinamento Presencial sobre a **PLATAFORMA MAIS BRASIL – Módulo B – Execução e Prestação de Contas**, capacitação realizada pelo Ministério da Economia, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, o curso presencial, descritos naTrilha de Ensino. Também acompanhará o Prefeito Municipal em visita os ministérios da Educação e FNDE, para tratar da liberação de recursos e autorização para inicio de obras das Escolas Municipais: Monsenhor Paulo Herôncio e Dom José Delgado. Além de visitar os gabinetes de deputados federais e senadores do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:05A711BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0432/2019 - GP

Portaria nº 0432/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2019.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Macaíba/RN (Interior do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matricula nº **2429**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Subcoordenador Administrativo, viagem a Macaíba/RN, para participar do Ciclo de palestras sobre a cadeia produtiva do ovo no Rio Grande do Norte, no dia 11 de outubro de 2019, a partir das 08h, na Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrarias da UFRN, Escola Agrícola de Jundiaí, na RN 160 – Km 03 – Distrito de Jundiaí – Macaíba/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CE2DF701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 07 (sete) diárias a Gilberto de Almeida Dias, Auxiliar Administrativo, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), para custear despesas para participar do XVII SEMINÁRIO NACIONAL DE PREVENÇÃO AO HIV E A ASSEMBLEIA NACIONAL DA PASTORAL DA AIDS, que será realizado em Porto Alegre/RS, no período de 14 a 20 de outubro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 10 de outubro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D0212EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 283/2015
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 03/2019

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Lagoa Salgada/RN e abre prazo para apresentação de recursos.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 283/2015 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Lagoa Salgada/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

1º	**Francinalva Ferreira da Silva**	**354 votos**	**ELEITA**
2º	**Amanda Beatriz Moura Felipe**	**313 votos**	**ELEITA**
3º	**Hélio de Pontes Fídelis**	**307 votos**	**ELEITO**
4º	**Darllangy Cristini Alves de Santana**	**305 votos**	**ELEITA**
5º	**Érica Fernanda Silva Sales**	**214 votos**	**ELEITA**
6º	Eliane Mendonça da Silva Alves	184 votos	1ª SUPLENTE
7º	Mecival Oliveira da Silva	163 votos	2ª SUPLENTE
8º	Daniele Ferreira dos Santos	138 votos	3ª SUPLENTE
9º	Gilmar Gabriel Ferreira	130 votos	4ª SUPLENTE
10º	Alice Rafaela de Oliveira	107 votos	5ª SUPLENTE

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.20 do Edital nº 02/2019,
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Lagoa Salgada/RN, 07 de outubro de 2019.

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C4E5F83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºS 024/2019 E 026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, com sede na rua São Francisco, 275 – Centro Lajes Pintadas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.394/0001-37, neste ato representada pela Senhora, ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO, brasileira, casada, portadora da RG nº 000.825.188-SSP/RN e do CPF/MF nº 543.994.754-04, residente e domiciliada a Rua Governador Walfredo Gurgel, 174, Centro, Lajes Pintadas/RN. Considerando as solicitações protocoladas pelas empresas ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.094.819/0001-59 e ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.361.467/0001-18, RESOLVE cancelar unilateralmente, os registros de preços contidos, nas Atas de Registro de Preços nºs 026/2019 e 024/2019, respectivamente, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir: 1. DO OBJETO: 1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços das Atas de Registro de Preços nºs 026/2019 e 024/2019, respectivamente, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN. 2. DO CANCELAMENTO: 2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado as Atas retro mencionadas de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamarem uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado. 2.2 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura unilateral e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistências. 3. DO FORO: 3.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Lajes Pintadas/RN, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente. 3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 10 de outubro de 2019, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pela Prefeita Municipal.

Lajes Pintadas/RN, 10 de outubro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:709A25EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23090002

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23090002/2019

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS REFERENTE À REVISÃO GM/MONTANA MARIMAR AMBULÂNCIA DE PLACA QGY8E12 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 272,02

Lucrécia/RN 10 DE OUTUBRO de 2019

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4D6DF13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Elizabete, S/N - Centro - Maxaranguape - RN CEP: 59.580-000
E-mail: cmdcamax@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 003/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Maxaranguape, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	ROGERIA LIMA DOS SANTOS	390
2º	MIRIAN NATALIA DA SILVA TORQUATO	347
3º	FERNANDA TOMAZ FERNANDES	331
4º	VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO	315
5º	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	309
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	GIDOENN DILMA LUCIANO FERREIRA	303
7º	MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA	299
8º	SILAS VIEIRA SATURNINO	286
9º	ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	283
10º	JESSICA ALLANE NASCIMENTO DA SILVA	273

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 001/2019-CMDCA.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Maxaranguape, 07 de outubro de 2019.

LAÉRCIO JOÃO DE JESUS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:0DC8D6A0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa**: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57, vencedor dos itens: 01 e 02, com valor REGISTRADO** de **R$ 407.700,00 (Quatrocentos e sete mil e setecentos reais).** objetivando o registro de preços para aquisição de veículos automotores para as Secretarias Municipais de Saúde, Gestão Tributária e Desenvolvimento Agrário de Maxaranguape/RN**, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que é parte integrante do edital 016/2019,** e para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 10 de outubro de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:EB12C7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 103/2019.

A PREFEITA MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora **TATIFANIA CORTEZ DE ALMEIDA**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADORADE RELAÇÃO COMUNITÁRIA.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "Maria do Socorro Ferreira Targino" Em, 07 de outubro de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3EC84C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

O Município de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 13 de novembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 02/2019, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação asfáltica (capeamento) sobre pavimentação em paralelepípedo no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br. – Portal de Transparência – Licitações.

Monte Alegre/RN, em 11 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3FC92D0A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O Município de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 12 de novembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 01/2019, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br. – Portal de Transparência – Licitações.

Monte Alegre/RN, em 11 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:481EC3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 29/2019.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspenção do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspenção do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3084 no valor de R$ 936,94 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 3105 no valor de R$ 150,73 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 3101 no valor de R$ 641,47 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 3109 no valor de R$ 184,00 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 3104 no valor de R$ 3.139,73 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de Outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:61964C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 09100002-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaJOSE ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA – CNPJ: 33.011.689/0001-09 – NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOINFANTIL: LOL SURPRISE E OS PJ MASKS A FORMULA DA RARIDADE, COM DURAÇÃO DE 03h00min HORAS SHOW, QUE SERA REALIZADO NO PRÓXIMODIA 12 DE OUTUBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Ubiratan Batista da Silva - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 09 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:B6E151B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 09100002-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida peloSr.*Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional,*faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO: LOL SURPRISE E OS PJ MASKS A FORMULA DA RARIDADE, COM DURAÇÃO DE 03h00min HORAS SHOW, QUE SERA REALIZADO NO PRÓXIMODIA 12 DE OUTUBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. CONTRATADO: JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA – CNPJ: 33.011.689/0001-09 VALOR TOTAL: R$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Fundamento Legal:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 09 de outubro de 2019.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:BAD052EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 09100003-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaMARIA YONARA REINALDO - ME – CNPJ: 27.781.918/0001-71 – NO VALOR DE R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) - referente à:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO INFANTIL E LOCAÇÃO DE PARQUES DE DIVERSÃO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, DESTINADO A REALIZAÇÃO DA DATA FESTIVA AO DIA DAS CRIANÇAS QUE ACONTECERA NO PRÓXIMODIA 12 DE OUTUBRO DE 2019 NESTEMUNICÍPIO.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Ubiratan Batista da Silva -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 09 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:3083B0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 09100003-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida peloSr.*Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional,*faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:Objeto:Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO INFANTIL E LOCAÇÃO DE PARQUES DE DIVERSÃO, COMPREENDENDOMÃO DE OBRA, DESTINADO A REALIZAÇÃO DA DATA FESTIVA AO DIA DAS CRIANÇAS QUE ACONTECERA NO PRÓXIMODIA 12 DE OUTUBRO DE 2019 NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADO: empresaMARIA YONARA REINALDO - ME – CNPJ: 27.781.918/0001-71 - VALOR TOTAL: R$: 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Fundamento Legal:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 09 de outubro de 2019.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:BEE6EF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019-GP

PORTARIA Nº 225/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **EVANDUIR ARAUJO DA SILVA ANDRADE,** do cargo em Comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2019.
.
Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:49A55F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº23/2019
OBJETO: Contratação de uma Assessoria em Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e em Conselhos da área de Assistência Social.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de outubro de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/,

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:61FF84C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº22/2019
OBJETO: Contratação dos serviços de atração musical do Gênero do Forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo), por hora

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 29 de outubro de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/,

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D102427F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº21/2019
OBJETO: Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de outubro de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/,

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3B019E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2019092707
Modalidade de Licitação: 100801 - DI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE ,COR BRANCA, PLACA QGT - 0507/RN, PERTENCENTE AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO.
Contratado e Valor Total Julgado: PORCINO & FILHO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME – CNPJ: 04.675.869/000197, com o valor total de R$ 551,06.
Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 / 10 / 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:48221E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PORCINO & FILHO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME – CNPJ: 04.675.869/000197, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE ,COR BRANCA, PLACA QGT - 0507/RN, PERTENCENTE AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:63DC06A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA LICITAÇÃO PP 019/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, Considerando o extrato do Segundo Termo Aditivo, publicado na FEMURN na pagina 146 do dia 04/09/2019, Resolve: RETIFICAR objeto do prazo de vigência, Onde se lê: "29/02/2020". Leia-se: "30/04/2020."

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de outubro de 2019.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:BC341ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA LICITAÇÃO PP 022/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, Considerando o extrato do Segundo Termo Aditivo, publicado na FEMURN na pagina 146 do dia 04/09/2019, Resolve: RETIFICAR objeto do prazo de vigência, Onde se lê: "29/02/2020". Leia-se: "30/04/2020."

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de outubro de 2019.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:E0519E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019100201
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO DE ORIGEM: 2019090319 – 091701 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Meses da Data de Assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:316390CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 014/2018. **Contrato n° 2018040501**. **Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges** CNPJ **14.807.948/0001-68**. **Contratado: ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA** CNPJ/CPF. Nº **061.805.614-94**. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até **30/06/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o inicio no dia **01/10/2019**. **Valor Global**: **R$ 10.800,00** (**dez mil e oitocentos reais**). **Dotação Orçamentária: 372 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.63 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**.

Olho D'Água dos Borges/RN, **30/09/2019**.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:5563BA80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 042/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para criar fonte de recurso, bem como para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R$ 81.600,00** (**oitenta e um mil e seiscentos reais**), conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	**3**	**Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges**	
Órgão Orçamentário	**3000**	**Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges**	
Unidade Orçamentária	**3002**	**Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges**	
Função	**10**	**Saúde**	
Sub-Função	**301**	**Atenção Básica**	
Programa	**11**	**Saúde para Todos**	
Atividade /Projeto	**1.16**	**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde**	
Dotação Orçamentária	**4.0.00.00.00**	**Despesas de Capital**	
	4.4.00.00.00	**Investimentos**	
	4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações .....**	**81.600,00**
Fonte de Recurso	**22150000**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde**	
TOTAL GERAL R$			**81.600,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**superávit financeiro**", nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro – Exercício Anterior – Conta Corrente nº 23.853-8 - Mantida no Banco do Brasil S/A, correspondente a Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – BLOCO: Investimento –, COMPONENTE: Ampliação do Programa de Requalificação de UBS – AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA: Programa de Requalificação de UBS/Construção – Unidade de Saúde de Cajazeiras, Zona Rural do Município de Olho D'Água do Borges/RN.			**81.600,00**
Fonte de Recurso	**22150000**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde**	
TOTAL GERAL DOS RECURSOS R$.....			**81.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **10** de **outubro** de **2019**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:711C01CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR E ABRE PRAZO PARA RECURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN. EDITAL Nº 002/2019

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Paraná/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 166/2003, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o RESULTADO PREMILINAR e abre prazo para recurso do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Paraná/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

TITULARES
1º– CARLA RAIANE DE OLIVEIRA SOUZA – 645 VOTOS
2º – PEDRO HERIQUE RIBEIRO DUARTE – 596 VOTOS
3º – JOSÉ EVERTON DA SILVA – 544 VOTOS
4º – JOSÉ JUNIOR DUARTE ROCHA – 542 VOTOS
5º – MARIA JANAINA DUARTE MARTINS ABRANTES – 472 VOTOS

SUPLENTES
JOSEFA LEILDA ANDRADE SILVA – 465 VOTOS
ANDERSON GABRIEL DA COSTA – 399 VOTOS
JOSE EDIVAM DO NASCIMENTO – 381 VOTOS
FRANCISCA DILMA ROCHA DE SOUSA – 353 VOTOS
JOSÉ RAFAEL DE ANDRADE – 304 VOTOS

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 01/2019/CMDCA.

PARANÁ/RN, 08 de Outubro de 2019.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E10351CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2019-ADM

PORTARIA Nº 089/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,** Prefeita Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, para participar de uma audiência com o Superintendente Estadual da FUNASA no RN com a seguinte pauta o sistema de esgotamento sanitário para atender nosso município, reunião na Fundação José Augusto e no Encontro Municipalista para discussão das Emendas Impositivas de Bancadas/2020, na sede Associação dos Municípios Agreste do Litoral Potiguar (AMLAP) - Natal/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CE9D4221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 669/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Rogéria Layanne Caldas Dantas			
MATRÍCULA: 121199-4			
RG: 2.298.218 SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal da Assistência e da Habitação.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência e da Habitação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social, que será nos dias 10 e 11 de outubro de 2019 com inicio ás 08:00, na Escola de Governo Eugênio de Araújo Sales. BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N- Lagoa Nova, Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	300,00	300,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**450,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9FBE2790

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 670/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Jerônimo Roque de Lima
CARGO: Técnico em Enfermagem
COLOCAÇÃO: 0030
INSCRIÇÃO N: 1604001
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AF0B90D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 668/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
RESOLVE: Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º **-** NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Presidente;
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular;
Flaber Ricardo Alves Santos - Membro titular;
Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente;
Haroldo de Brito Dantas - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2° **-** NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Pregoeiro;
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular da equipe de apoio;
Haroldo de Brito Dantas **-** Membro titular da equipe de apoio;
Flaber Ricardo Alves Santos - Membro suplente da equipe de apoio;
Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente da equipe de apoio;

§ 1º **-** A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º **-** A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 588/2019 de 04 de setembro de 2019 e retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6832E6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 671/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ TADEU PEREIRA VILAR para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo CCE-3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0A81446C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 672/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1°- Conceder ao servidor RUDSON ALCIDES ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de Aux. Administrativo/B-I, mat. 120657-5, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D4B734F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 673/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1°- Conceder ao servidor SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, ocupante do cargo de Aux. De Serviços Gerais/ A-I, mat. 120849-7, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6801BB50

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 674/2019

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Defere ao servidor VICENTE DE PAULA OLIVEIRA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.
Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R$ 431,26.
Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de março/2038.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0350CC32

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 675/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor VICENTE DE PAULA OLIVEIRA, ocupante da função de Aux. De Serviços Gerais/A-XI, matrícula 100409-3, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:80B37E94

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 676/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: MARIA LUCIA CAVALCANTE COSTA
CARGO: Professor Polivalente
COLOCAÇÃO: 0043
INSCRIÇÃO N° 1208027
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6EDBDF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 09/10/2019

Em, 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **TEREZINHA SILVESTRE DE LIMA**, CPF Nº 074.290.104-15, matricula nº 1309/10**,** (***coordenadora pedagógica da rede pública municipal de ensino***), a se deslocar à cidade de **NATAL/RN** para participação no **2ª FORMAÇÃO PRESENCIAL DO DOCUMENTO CURRICULAR**, à realizar-se no dia 11 de outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A0A3A365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002- 09/10/2019

Em, 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **ANA ALCILEIDE DA SILVA**, CPF Nº 031.773.554-36, matricula nº 0058/10**,** (***coordenadora pedagógica da rede pública municipal de ensino***), a se deslocar à cidade de **NATAL/RN** para participação no **2ª FORMAÇÃO PRESENCIAL DO DOCUMENTO CURRICULAR**, à realizar-se no dia 11 de outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1DD450AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003- 09/10/2019

Em, 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA**, CPF Nº 567.096.764-04, matricula nº 0216/10**,** (***coordenadora geral da educação infantil da rede pública municipal de ensino***), a se deslocar à cidade de **NATAL/RN** para participação no **2ª FORMAÇÃO PRESENCIAL DO DOCUMENTO CURRICULAR**, à realizar-se no dia 11 de outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A3B3260D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004- 09/10/2019

Em, 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **JAILZA SUELIA SILVA DE LIMA**, CPF Nº 040.512.674-31, matricula nº 0051/10**,** (***Diretora da rede pública municipal de ensino***), a se deslocar à cidade de **NATAL/RN** para participação no **2ª FORMAÇÃO PRESENCIAL DO DOCUMENTO CURRICULAR**, à realizar-se no dia 11 de outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F849613F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatros meias diárias aos Coordenadores Pedagógicos: **FRANCISCO DARION GOMES BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Articulador Pedagógico, Matricula 124/1; **FERNANDA SOUZA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Orientadora Pedagógico, Matricula 283/1; **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Coordenadora

de Educação Infantil, Matricula 452/1; **VITORIA RÉGIA FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental I, Matricula 303/1, sendo o valor total de uma diária de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2019, para participar da Segunda Formação para Implantação do Currículo do Rio Grande do Norte e Planos Políticos Pedagógicos Municipais.

Pedra Preta/RN, 10 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:58010C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO Nº 00161/2019

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 00161/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; EMPRESA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49; OBJETO: fornecimento de Kit's Escolares para distribuição aos alunos da rede Municipal de ensino da cidade de Pedro Avelino. Valor R$ 16.913,40 (dezesseis mil novecentos e treze reais e quarenta centavos). ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – material de consumo. Entrega imediata.
Elias Avelino dos Santos – CPF: 307.504.904-20
PELA CONTRATADA.

Pedro Avelino-RN, 20 de fevereiro de 2019

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D3D1A687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nr. 024/2019

DESPACHO

Tendo em vista que a recusa da empesa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS se deu após a fase de propostas e habilitação, quando já não podia em face à regra do art. 43, § 5º c/c o art. 81 da Lei nr. 8.666/93, vimos por meio do presente notificar esta empresa a apresentar, querendo, defesa no prazo de 05 (cinco) dias, conforme exigência do art. 87 da mesma norma.
Após esse prazo, com ou sem defesa, seja feita conclusão dos autos.

Pedro Avelino(RN), 10 de outubro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1C3353EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 242 /2019 Pedro Avelino/RN 09 de Outubro de 2019

Autoriza a cessão do servidora pública Municipal Josivânia Maria Dos Santos, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

Considerando, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, datado de 26/05/2017, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Lajes/RN, nos termos do Ofício nº 603/2019-GP/TJRN;

Considerando, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos o servidora municipal **JOSIVÂNIA MARIA DOS SANTOS ,** matrícula nº 1033 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria de Administração com ônus para o órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, inicio 20 de Outubro de 2019 e termino em 19 de Outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:72281A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 243 /2019 Pedro Avelino/RN 09 de Outubro de 2019

Autoriza a cessão do servidor público Municipal Jorge Eduardo Lopes, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.
Considerando, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, datado de 26/05/2017, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Lajes/RN, nos termos do Ofício nº 603/2019-GP/TJRN;
Considerando, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos o servidor municipal **JORGE EDUARDO LOPES ,** matrícula nº 289 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria de Administração com ônus para o órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, inicio 20 de Outubro de 2019 e termino em 19 de Outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:66EA58BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2019

PORTARIA Nº 244/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PREFEITO
CPF: 596.825.744-04	Matricula:3433

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3 e ½	Brasília/DF	**14 a 17 de Outubro de 2019**	R$ 800,00	R$ 2.800,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL		**R$ 2.800,00**

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Tendo como objetivo o acompanhamento de convênios e gestão nos gabinetes parlamentares em Brasília/DF, para fins de novos investimentos no município de Pedro Avelino/RN .

Art. 2º. Determinar a Secretária de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de Outubro de 2019.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:9FEEC665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que após transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRANSLADAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA DE ARMAZENAMENTO ÓTICO (DVD) COM PROGRAMA DE BUSCA INCLUSO, INCLUSIVE COM LICENÇA DE USO VISANDO AO ATENDIMENTO DO PODER EXECUTIVO DE PEDRO VELHO/RN, no qual declaro habilitada e vencedora do certame a seguinte empresa: **L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO (CNPJ: 17.614.867/0001-30)** vencedora do certame em epigrafe.

Pedro Velho/RN, 07 de outubro de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:18388DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRANSLADAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA DE ARMAZENAMENTO ÓTICO (DVD) COM PROGRAMA DE BUSCA INCLUSO, INCLUSIVE COM LICENÇA DE USO VISANDO AO ATENDIMENTO DO PODER EXECUTIVO DE PEDRO VELHO/RN.

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 011/2019 ADJUDICA** o objeto do presente certame a seguinte empresa em seu respectivo item:

L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO (CNPJ: 17.614.867/0001-30) vencedora do certame, totalizando o valor total de R$ 61.400,00 (sessenta e um mil, quatrocentos reais), sendo considerada a proposta mais vantajosa para administração.

Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Pedro Velho/RN, 07 de outubro de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C079801D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal n° 573/18 para autorizar a concessão de incentivo de desempenho com recursos do PMAQ-AB aos profissionais que compõem a equipe do NASF e dá outras providências.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO, PREFEITO DA CIDADE DE PEDRO VELHO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal n° 573/18 prevê a execução de incentivo de desempenho não só aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), como também aos profissionais de apoio institucional e matricial da Atenção

Básica com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);
Considerando que a Portaria n° 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde prevê expressamente que os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) foram criados com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como que os profissionais que compõem a equipe do NASF devem atuar de forma integrada e apoiando os profissionais da ESF e da ESB;

Considerando o que dispõe a Portaria n° 3.124, de 28 de dezembro de 2012 que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);
Considerando que o Município está executando o Programa Saúde do Trabalhador nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão do incentivo de desempenho aos profissionais do NASF em conformidade com os requisitos previstos na Lei Municipal n° 573/18.
Art. 2º.Os profissionais do NASF deverão observar os mesmos indicadores estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal n° 573/18.
Art. 3º. A tabela de valores do incentivo de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe do NASF, em conformidade com os indicadores do PMAQ-AB, será a que segue:

Cargo/Profissional	Carga Horária	Valor por hora	Percentual
ANNA LETICIA FERREIRA LUZ (psicóloga)	40	9,33	13,33
GLEICO GARCIA FERREIRA DE CARVALHO (psiquiatra)	20	9,33	6,66
LARISSA SOARES DOS SANTOS (psicóloga)	20	9,33	6,66
LENIANE LIMA DA SILVA (fisioterapeuta)	40	9,33	13,33
MAISE PAULO DA SILVA (fisioterapeuta)	20	9,33	6,66
MONICA MARIA DOS SANTOS (COORDENADORA)	20	9,33	6,66
MONICA MARIA DOS SANTOS (Assistente Social)	40	9,33	13,33
VIVIA LIDIANE DA SILVA FRONZA (fonoaudióloga)	30	9,33	9,99
OTILIA CATARINA LIMA DE BARROS FARIAS (nutricionista)	30	9,33	9,99
RICHARDSON COELHO DA SILVA (educador físico)	40	9,33	13,33

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho, 18 de setembro de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:62CE086A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2019-GAB, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) do município de Pedro Velho-RN, para a conclusão do quadriênio 2017/2021, em decorrência de renúncias solicitadas e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo elencadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)**, para conclusão do quadriênio 2017/2021, em decorrência de renúncias solicitadas e dá outras providências.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
CAMILA OTÍLIA DE OLIVEIRA BARBOSA (MEMBRO TITULAR)
CPF: 072.501.724-41 – RG: 002.388.344 SSP/RN.
ENDEREÇO: RUA 14 DE JULHO, SN, PEDRO VELHO/RN.

FABIANA BEZERRA BEZERRIL (MEMBRO SUPLENTE)
CPF: 048.695.734-90 – RG: 2.199.437 SSP/RN
ENDEREÇO: SÍTIO PORTEIRAS, ZONA RURAL, PEDRO VELHO/RN.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
CARLA EDYANNE DA SILVA MEDEIROS (MEMBRO TITULAR E PRESIDENTE)
CPF: 080.626.784-40 – RG: 002.655.950 SSP/RN
ENDEREÇO: CONJUNTO BRASIL NOVO, RUA PREFEITO JOÃO JOSÉ DA CRUZ, Nº 98, PEDRO VELHO/RN

MARIA JUCILENE RODRIGUES CAVALCANTE (MEMBRO SUPLENTE)
CPF: 080.685.864-82 – RG: 2.624.421 SSP/RN
ENDEREÇO: CONJUNTO VILMA DE FARIAS, SN, PEDRO VELHO/RN

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO DE LIMA (MEMBRO TITULAR)
CPF: 038.028.937-78 – RG: 10.282.472-9 SSP/RJ
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, Nº 996, CENTRO, PEDRO VELHO/RN

JOSÉ WILSON MOREIRA (MEMBRO SUPLENTE)
CPF: 523.307.524-20 – RG: 910.745 SSP/RN
ENDEREÇO: RUA BETEL, Nº 35, CENTRO, PEDRO VELHO/RN

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO SANTIAGO (MEMBRO TITULAR E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO)
CPF: 024.872.734-61 – RG: 1.566.784 (SSP/RN)
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR GENAR BEZERRIL, Nº 543, LOTEAMENTO VILA NOVA, PEDRO VELHO/RN.

ANA ESTELITA DE CASTRO SILVA (MEMBRO SUPLENTE)
CPF: 522.896.134-87 – RG: 622.721 SSP/RN
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 15, DISTRITO DE CARNAÚBA DO PADRE, ZONA RURAL, PEDRO VELHO/RN

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
RICARDO VALENTIM FREIRE (MEMBRO TITULAR)
CPF: 900.995.677-68 – RG: 705.378 SSP/RN
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO VICENTE, Nº 205, CONJUNTO VILA NOVA, PEDRO VELHO/RN

ISIS FLORÊNCIO DA COSTA (MEMBRO SUPLENTE)
CPF: 101.505.454-44 – RG: 002.818.281 SSP/RN
ENDEREÇO: RUA DO CAMPO, Nº 11, LOTEAMENTO VILA NOVA, PEDRO VELHO/RN

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
RODRIGO PEREIRA DA SILVA (MEMBRO TITULAR)
CPF: 015.582.204-70 – RG: 2.126.742 SSP/RN
ENDEREÇO: CONJUNTO VILMA DE FARIAS, SN, PEDRO VELHO/RN.

LAYSE DOS SANTOS COSTA (MEMBRO SUPLENTE)
CPF: 111.462.644-96 – RG: 2.484.487 SSP/RN
ENDEREÇO: RUA TEREZINHA TORRES, SN, PEDRO VELHO/RN

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SÍLVIA FERREIRA COSTA (MEMBRO TITULAR)
CPF: 035.282.978-83 – RG: 003.662.065 SSP/RN

ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ TARGINO, Nº 189, CENTRO, PEDRO VELHO/RN

FRANCISCO IRAJAN BEZERRIL JÚNIOR (MEMBRO SUPLENTE)
CPF: 077.931.494-83 – RG: 2.762.818 SSP/RN
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, Nº 134, CENTRO, PEDRO VELHO/RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho-RN, 09 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:FD7BA1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019 GAB, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Servidora Efetiva a Sr.ª ANA MARIA DE LIMA FERNANDES, do cargo efetivo de ZELADORA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido a Servidora Efetiva a Sr.ª **ANA MARIA DE LIMA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG: 586331 SSP/RN, CPF(MF): 916.600.334-20, do cargo efetivo de **ZELADORA**. No ano de 01 de março de 1993 teve sua função alterada para **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, de acordo com a Portaria n° 32/1993.
NÚMERO DO BENEFÍCIO: 1824242716
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de outubro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2817EF95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRANSLADAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA DE ARMAZENAMENTO ÓTICO (DVD) COM PROGRAMA DE BUSCA INCLUSO, INCLUSIVE COM LICENÇA DE USO VISANDO AO ATENDIMENTO DO PODER EXECUTIVO DE PEDRO VELHO/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2019, realizada em 26 de setembro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO (CNPJ: 17.614.867/0001-30) vencedora do certame, totalizando o valor total de R$ 61.400,00 (sessenta e um mil, quatrocentos reais), sendo considerada a proposta mais vantajosa para administração.

Pedro Velho/RN, 08 de outubro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:077249F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019.
Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33
CONTRATADO: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA 71178585409. CNPJ: 29.055.759/0001-53.
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços mecânicos de reparo nos ônibus da frota do município, atendendo assim, necessidade imediata da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.160,00** (dezessete mil cento e sessenta reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 10/10/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 10/10/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:074B9F84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019: (Dispensa de Licitação nº 069/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** LUCIANO SALVIANO DE SOUZA 71178585409. CNPJ: 29.055.759/0001-53. **OBJETO**: Contração de empresa para prestação de serviços mecânicos de reparo nos ônibus da frota do município, atendendo assim, necessidade imediata da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 17.160,00** (dezessete mil, cento e sessenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM** 10/10/2019.

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
LUCIANO SALVIANO DE SOUZA,
CPF nº 711.785.854-09.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:710E6ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 316/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 316/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN,** matrícula nº **318,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma**) diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/10 a 10/10,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Eurli de Souza Costa ao Hospital Pronto Neuro, para submeter-se a consulta médica especializada e receber medicação especial,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00F92C4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 315/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 315/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **09** do **10,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José de Souza Simplício até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9CB8AADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2019-GP/PMP

Decreto nº 074/2019-GP/PMP

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR INCÊNDIO FLORESTAL COM PROPAGAÇÃO DE FOGO SEM CONTROLE, E QUE COLOQUEM EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO (COBRADE/1.4.1.3.1 - INCÊNDIO FLORESTAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 108, Inciso XXX e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a propagação de incêndios florestais no Município de Portalegre/RN, desde o dia 05 de outubro de 2019, provocando graves danos à flora e à fauna, vegetação, agricultura, pecuária e demais setores da economia e do turismo;

CONSIDERANDO, ainda, o impacto socioeconômico no setor agropecuário do Município de Portalegre/RN com a destruição dos pastos nativos e da infraestrutura das propriedades rurais, setores da sociedade e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Sistema Natural de Proteção e Defesa Civil (SINDPEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e § 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de , Portalegre/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico por Incêndio Florestal com Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação situada em áreas legalmente protegidas ou em Áreas de Relevante Interesse Ecológico Econômico (ARIE) e que coloquem em risco a segurança das pessoas, o meio ambiente e o patrimônio (COBRADE/1.4.1.3.1 - Incêndio Florestal) conforme prevê a IN/MI nº 002/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem em conjunto com a Defesa Civil e demais Órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição ou locação de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e de obras que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pelos incêndios florestais, além da aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução de

medidas preventivas e de combate aos incêndios, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:05C64165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019 GP/PMP

PORTARIA Nº 230/2019 GP/PMP Portalegre/RN, 04 de outubro de 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DENOMINAÇÃO (TITULO DO ESTABELECIMENTO) DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que Portalegre pretende retornar ao calendário de eventos estaduais o evento "Caju Agro Fest", realizado anteriormente nos anos 2001 e 2002, e que nesse ano de 2019 vem junto com o Festival de Gastronomia, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que o município de Portalegre contará com uma Praça de Eventos, situada próximo ao Loteamento Varandas da Serra, e que será inaugurada em 15 de novembro de 2019 com o evento Caju Agro Fest.

CONSIDERANDO a necessidade de denominação da Praça Pública, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, realiza campanha "Qual o nome que você sugere para a Praça de Eventos de Portalegre", com o propósito de estimular a criatividade dos participantes e incorporar à praça de eventos um nome que seja popularizado e relacionado a cultura Portalegrense.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Especial para Denominação da Praça de Eventos de Portalegre/RN.

Art. 2º A comissão aludida no Art. 1º terá como integrantes os seguintes membros:

• Ed Rogers Lira- Secretário de Desenvolvimento Econômico- presidente
• Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa – Secretária de Administração e Recursos Humanos, membro;
• Henrique Carlos de Brito – Secretário de Infraestrutura, membro;
• Aline Cristina Albuquerque Pinto – Secretária de Educação e Desporto, membro;
• Paulo Utemberg Paulo-Secretaria de Desenvolvimento Econômico, membro
• Marcksuel Oliveira Batista- Chefe do departamento de Marketing e Eventos, membro

Art. 3º - A escolha do nome da praça será baseada nos seguintes parâmetros:

Inovação: refere-se ao nome mais criativo, inovador, que esteja relacionado com os objetivos do uso do espaço que está inserida a praça de eventos.
Objetividade: nomes curtos, ou longos que estejam adequados ao local.
Exclusividade: nome único/original
PARAGRAFO ÚNICO - Não serão analisados pela comissão nomes de pessoas e/ou nomes de cunho religioso

Art.4º Compete a Comissão acompanhar a realização do Processo de Escolha do nome da praça, como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre, 04 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:73D1C721

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.010.010.002 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000131/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a construção de uma Praça Multieventos – Etapa Complementar - no município de Portalegre/RN. Valor global: **R$ 70.995,99(setenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).** Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **José Raniere do Nascimento Viana**.

PORTALEGRE/RN, 10 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FD5C5B37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.010.010.001 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000121/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, neste ato representada por José Raniere do

Nascimento Viana, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de cobertura e arquibancada da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Silvério, localizada na zona rural do município de Portalegre/RN. Valor global: **R$ 218.715,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e quinze reais).** Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **José Raniere do Nascimento Viana**.

PORTALEGRE/RN, 10 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7FF33E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 72 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 72 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

45 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

60 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIB 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

121 12.361.0005.2137.0000 MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

296 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

432 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 72 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

231 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) - 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

426 15.451.0007.1074.0000 CONSERVACAO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

434 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA -15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

438 15.452.0007.2076.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMEPZA PUBLICA -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

439 15.452.0007.2076.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMEPZA PUBLICA -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de outubro de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5289BB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 73 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.425

DECRETO Nº 73 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.425

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$42.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
468 12.361.0005.2198.0000 MANUT. DE ESCOLAS DE ENS. FUND.- FUNDEB 40% 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2113019
113 FUNDEB 40%
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

479 12.365.0005.2202.0000 AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-REC. 27.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

464 12.361.0005.2193.0000 CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS -32.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2113019
113 FUNDEB 40%
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

469 12.361.0005.2198.0000 MANUT. DE ESCOLAS DE ENS. FUND.- FUNDEB 40% -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2113019
113 FUNDEB 40%
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Anulação (-) -42.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de outubro de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:B537025F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02100002/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: Luana Dayse Ferreira Lima - CNPJ. 34.935.017/0001-52.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa para apresentação de show infantil, com disponibilidade de parques infantis, pipocas e algodão doce, em comemoração do dia das crianças das escolas municipais Jarbas Passarinho, Henrique Fagundes e Olinto Paulino dos Santos, a ser realizada no dia 14/10/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 10 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

LUANA DAYSE FERREIRA LIMA
CNPJ. 34.935.017/0001-52
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:72168A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 087/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 087/2019 Pureza/RN, 08 de outubro de 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Odair José de Souza, Membro do Conselho Municipal de Assistência Social, 02 (duas) **diárias sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da "**XII Conferência Estadual de Assistência Social**" a ser realizada nos dias 10 e 11/10/2019, na Escola de Governo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:DCB987F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 088/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 088/2019 Pureza/RN, 08 de outubro de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Jeane Cristina de Oliveira Vital, Membro do Conselho Municipal de Assistência Social, 02 (duas) **diárias sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para

custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da "**XII Conferência Estadual de Assistência Social**" a ser realizada nos dias 10 e 11/10/2019, na Escola de Governo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C852EB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 006/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 006/2019 – Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Godeiro – RN, 10 de outubro de 2019.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, **01 (uma) diária para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2019, no exercício de sua função pública para participar de uma reunião na Governadoria sobre repasse do ICMS; no FNDE, sobre recursos atrasados referentes ao Transporte Escolar; e na Caixa Econômica Federal sobre acompanhamentos de convênios.**
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2D061D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - INEX/SMEC

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2019 - INEX/SMEC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição do secretário de educação Francisco Giordano de Paiva Freitas no "Seminário de Gestores da Educação: Governança participativa, compromisso técnico e político", ofertado pela UNDIME/RN, que acontecerá nos dias 17 e 18 de outubro de 2019 no Hotel Porto Bello em Caicó/RN , em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

730 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14476 - INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO "Seminário de Gestores da Educação: Governança participativa, compromisso técnico e político", ofertado pela UNDIME/RN. Data: 17 e 18 de outubro de 2019. Local: Hotel Porto Bello em Caicó/RN.	UNIDADE	1	220,00	220,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/10/2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:1F280D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2019 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, referente à Inscrição do secretário de educação Francisco Giordano de Paiva Freitas no "Seminário de Gestores da Educação: Governança participativa, compromisso técnico e político", ofertado pela UNDIME/RN, que acontecerá nos dias 17 e 18 de outubro de 2019 no Hotel Porto Bello em Caicó/RN , pelos valores abaixo descrito:

730 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14476 - INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO "Seminário de Gestores da	UNIDADE	1	220,00	220,00

	Educação: Governança participativa, compromisso técnico e político", ofertado pela UNDIME/RN. Data: 17 e 18 de outubro de 2019. Local: Hotel Porto Bello em Caicó/RN.				

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/10/2019

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D94F2623

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 033/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 033/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços no conserto de equipamentos de refrigeração destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R$ 1.160,00, em favor de MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, CPF Nº: 019.963.974-43, conforme abaixo descrito:

511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, CPF Nº: 019.963.974-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14477 - CONSERTO DE GELADEIRA - 500LT Capacidade de armazenamento: Mínimo 500 litros.	UNIDADE	2	480,00	960,00
2	14478 - CONSERTO DE GELADEIRA - 280LT Capacidade de armazenamento: Mínimo 280 litros.	UNIDADE	1	200,00	200,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/10/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:782F9319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de outubro de 2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 006/2019-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E LUBRIFICANTES. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN,10 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:3CA7A1BC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 634/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Riachuelo**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN, a abrir crédito adicional especial à Lei Orçamentária do exercício de 2019, esse no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), visando o repasse ao Município de São Paulo do Potengi, de valor originado do termo de Cooperação Técnica para a prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial, conforme especificações contidas na tabela I.

Art. 2º. - Constitui fonte de anulação de recursos orçamentários para fazer face ao crédito especial indicado no art. 1º desta Lei, a fonte descrita na tabela II, essa combinada com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 10 de outubro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTE
Prefeita

Descrição das dotações criada e anulada

Tabela I – Despesa – Criação de Dotação para o Crédito Especial

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R$
Unidade Projeto/atividade Elemento	Secretaria Municipal de Saúde Repasse ao Município de São Paulo do Potengi, de valor originado do termo de Cooperação Técnica visando a prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.42.00 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios 3.3.42.41 – Contribuições	5.200,00
Fonte	Recursos próprios vinculados à Saúde	5.200,00
Total	-	5.200,00

Tabela II – Despesa – Anulação de Dotação para o Crédito Especial

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R$
Unidade Projeto/atividade Elemento	05.01 - Secretaria Municipal de Saúde 2.040 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes 3.3.90.00.00 - Aplicações diretas 3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	5.200,00
Fonte	Recursos próprios vinculados à Saúde	5.200,00
Total	-	5.200,00

Riachuelo/RN, 10 de outubro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:15BC1CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal Laerte Ney de Paiva Fagundes e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Rio do Fogo/RN, para se fazerem presentes na Audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia **15 de outubro de 2019**, às 09:00 horas, esse localizada na Av. 17 de setembro, Centro- Rio do Fogo/RN, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2020, do município de Rio do Fogo/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 09:00 horas, e a segunda última chamada às 09:30, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Rio do Fogo/RN, em 09 de outubro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3A6763BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 020/2019 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2019
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, pelo menor lance de R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

Item: 02 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2019
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo menor lance de R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais).

Item: 03 - TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2019
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo menor lance de R$ 719, 00 (setecentos e dezenove reais).

Item: 04 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2019
Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R$ 1.219,00 (um mil, duzentos e dezenove reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/10/2019
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, pelo valor unitário de R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

Item: 02 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/10/2019
Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo valor unitário de R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais).

Item: 03 - TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/10/2019
Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo valor unitário de R$ 719, 00 (setecentos e dezenove reais).

Item: 04 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/10/2019
Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R$ 1.219,00 (um mil, duzentos e dezenove reais).

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Outubro de 2019

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:644778F2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a

adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 020/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/10/2019
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, pelo valor unitário de R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

Item: 02 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/10/2019
Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo valor unitário de R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais).

Item: 03 - TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/10/2019
Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo valor unitário de R$ 719, 00 (setecentos e dezenove reais).

Item: 04 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/10/2019
Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R$ 1.219,00 (um mil, duzentos e dezenove reais).

RUY BARBOSA - RN, 10 de Outubro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7573095B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 761/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSÉ IRANILDO DA SILVA**, **CPF: 807.032.244-68**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **11 do corrente mês e ano**, o qual irá fazer5 a entrega das urnas Eletrônicas, usadas nas Eleições unificadas do Concelho Tutelar, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **920.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5FD9670C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1484/2019

Portaria de diária nº 1484/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:417C6BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1467/2019

Portaria de diária nº 1467/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Antônio Prudente, no dia 30 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:938E8D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1446/2019

Portaria de diária nº 1446/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Da Unimed, no dia 01 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:D02593F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3106/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. RETIFICO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **F A DA CUNHA TRANSPORTES - ME** (CNPJ: 14.022.315/0001-44) com o valor global de **R$ 77.330,40** (setenta e sete mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos) e **LEONARDO CARVALHO DE SOUZA 70000411450** (CNPJ: 33.596.857/0001-75) no valor global de **R$ 27.480,00** (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais), totalizando o valor global de **R$ 104.810,40** (cento e quatro mil oitocentos e dez reais e quarente centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:9368FEC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3224/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ N° 10.477.835/0001-90, com a importância no valor global de **R$ 2.780,90** (dois mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:3F30EC74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3224/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ N° 10.477.835/0001-90);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS;
VALOR GLOBAL: R$ 2.780,90 (dois mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93*;*
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2019;

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:F1C02619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1462/2019

Portaria de diária n° 1462/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transporta paciente até o Hospital Maria Elisa Fernandes, no dia 27 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:87143BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – DISPENSA 043/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN N° 3106/2019

Viemos convocar os representantes legais das empresas: **F. A DA CUNHA TRANSPORTES** (CNPJ: 14.022.315/0001-44) e **LEONARDO CARVALHO DE SOUSA** (CNPJ: 33.596.857/0001-75), para comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até cinco (05) dias da publicação desta, visando a assinatura dos Contratos Administrativos, oriundos da DISPENSA EMERGENCIAL 043/2019, destinados a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:A0792E74

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2019 – GP

Santana do Matos, 10 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GABRIELE DE OLIVEIRA MORAIS, portadora da Cédula de Identidade nº 003.164.413-SSP/RN e do CPF: 016.873.224-65, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS de Santa Tereza, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9D7C9F3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 11 de outubro de 2019 até 09 de novembro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado,** de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos

Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
b) Glicemia de Jejum
c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

ENFERMEIRO PARA ESF		
Nome	**CPF**	**Classificação**
ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS	083.334.734-90	17º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.
Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4F299B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 005/2019

JUSTIFICATIVA 005/2019

Justificativa – Gabinete do Prefeito, pelo Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei Federal nº 8666/93 CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial o art 5º e ainda os termos da Resolução nº 032/2016-TCE/RN que normatiza a ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 TCE/RN;
CONSIDERANDO que o pagamento da referida despesa é imprescindível e relevante para entrega da obra realizada com recursos financeiros advindos da arrecadação dos tributos municipais e revertido em prol da população, sendo do interesse de toda a comunidade.
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes no setor de infraestrutura do Município;
CONSIDERANDO o requerimento da empresa M & Silva LTDA, contratada mediante a Dispensa de licitação nº 074/2019, localizada na Rua João Feliciano de Araújo, nº 231, Centro, na cidade de Parelhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o nº 29.779.461/0001-96;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa M & Silva LTDA, CNPJ 18.287.302.0001-58, Nota Fiscal nº 285 (emissão 18/09/2019), no valor total de R$ 25.337,41 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).
Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Santana do Seridó/RN, 10 de outubro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1073B415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019

O Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado do julgamento de habilitação da licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 009/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução serviços de construção de 42 (quarenta e duas) Unidades Sanitárias conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antonio-RN; Após proceder a análise da documentação apresentada pelas empresa licitantes a comissão em conjunto com o setor de engenharia apurou o seguinte resultado: empresas **HABILITADAS**: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38, ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – ME CNPJ. 26.421.343/0001-13, AGRESTE CONSTRUTURA E COMÉRCIO LTDA CNPJ. 12.072.392/0001-83, TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ. 28.090.938/0001-69, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 10.465.480/0001-10, CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ. 22.318.474/0001-19, D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ. 24.295.246/0001-04, SANTOS E LIMA – FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR CNPJ. 19.363.375/0001-40, MRD EMPREENDIMENTOS CNPJ. 03.827.837/0001-05, KHRONOS - CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI CNPJ. 27.082.033/0001-84, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI 26.951.460/0001-99, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ. 07.275.651/0001-33; já as empresas **INABILITADAS** foras as seguintes: S&L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP CNPJ. 17.624.502/0001-96, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ. 03.681.329/0001-53, GM CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ. 07.303.933/0001-05, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 07.555.440/0001-54, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 07.773.067/0001-08; Desde já ficam as empresas notificadas a apresentarem recursos contra a decisão da comissão no prazo de cinco dias uteis. E que se não houver nenhuma apresentação de recursos, fica a data de abertura dos envelopes de propostas marcada para o dia 21 de outubro de 2019 às 09:00 horas.

Santo Antonio/RN, em 10 de outubro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3675802D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: 'Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da unidade do CAPS (centro de atenção psicossocial) do município de Santo Antônio-RN'' tendo em vista a deserção por duas chamada da licitação TOMADA DE PREÇOS 010/2019
.

FAVORECIDO.....: AGIL CONSTRUÇÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ. 19.657.875/0001-99

VALOR TOTAL .....:R$ 65.653,41 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 *quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas e suas alterações*.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO -RN, 10 de outubro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:98EECC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2019

A comissão do Município de Santo Antônio/RN torna público o pedido de impugnação conforme abaixo:

Bom dia, CPL - Santo Antônio / RN
Assunto: Impugnação de edital

INTERESSADA:**AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**,inscrita no**CNPJ Nº 06.257.332/0001-32**, sediada na Rua Joaquim Fagundes, Nº 672, 1º Andar – sala 01, bairro Tirol, Natal – RN CEP: 59.022-500 telefone: 084 3211-7547 e-mail:agilepartltda@hotmail.com.

A empresa**AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no**CNPJ Nº 06.257.332/0001-32**, sediada na Rua Joaquim Fagundes, Nº 672, 1º Andar – sala 01, bairro Tirol, Natal – RN CEP: 59.022-500 telefone: 084 3211-7547 e-mail:agilepartltda@hotmail.comatravés de seu representante legal o Sr.**BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Procurador**RG Nº 001.694.490**, ITEP/RN, e**CPF Nº 050.100824-11,**vem através deste manifestar pedido de impugnação de edital PE Nº 051/2019que se trata daaquisição de veículos tipo ambulância de pequeno porte que por sua vez exige em termo de referência veículo com motorização 1.6 e rodas 15 como exigência do edital, assim restringindo a participação de veículos mais em conta que e uma das principais intenções dos pregões a redução de custos e possivelmente dano ao erário e com motorização inferior a exigida assimafrontando os princípios doArt 3º da Lei 8666/93 que diz:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1oÉ vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância

impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5oa 12 deste artigo enoart. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II-estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e noart. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991.
Cordialmente,

Pedimos deferimento, aguardo resposta.

Santo Antônio/RN, em 10/10/2019

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:33BEBE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 30053/2018

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80
Contratada: Fabiana Martins Santos – CPF 035.132.514-08
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 30053/2018, relativo a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria de Turismo.
Data de Assinatura:02 de setembro de 2019.
Prazo de Vigência: 25 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2020.
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 60901/2018

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

FABIANA MARTINS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:0E7F6173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 AO CONTRATO Nº 250901/2016

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80
Contratada: IZABEL GOMES DA SILVA – CPF 154.505.114-34
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 250901/2016, relativo a locação de imóvel para funcionamento dos serviços de atendimento à população no centro da cidade.
Data de Assinatura:02 de outubro de 2019
Prazo de Vigência: 03 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2020
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 250901/2016

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

IZABEL GOMES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:555D6AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, à empresa I L DE AGUIAR SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.802.384/0001-85, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura execução dos serviços mecânicos veiculares destinados à manutenção da frota deste município. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de outubro de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:66B3DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento e tudo que consta nos autos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, à empresa I L DE AGUIAR SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.802.384/0001-85, vencedora da licitação supra, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura execução dos serviços mecânicos veiculares destinados à manutenção da frota deste município, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1D1AAFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 23 de outubro de 2019, às 09h00min, licitação para Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus (material), destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 10 de outubro 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:27DE6850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2019. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.
A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 29.10.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08 às 13h..

São José de Mipibu/RN, 10 de outubro de 2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:76973368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, incluindo suporte, paramentações e traslado de corpos.
.AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de

Julho, 08 – Centro, no dia 25.10.2019, às 10h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 10.10.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:34A728D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.186/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina de Rua Sagrado Coração de Jesus, a Rua localizada na comunidade de Laranjeiras dos Abdias, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua Sagrado Coração de Jesus a Rua Projetada às margens da Rua São José, conforme consta no Mapa Anexo ao Projeto de Lei n.º 001/2019 – CMSJM, localizada na comunidade de Laranjeiras dos Abdias.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4FF8AF6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.187/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina de Rua Santa Rita, a Rua localizada na comunidade de Manimbu, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua Santa Rita a Rua Projetada às margens da RN 317, conforme consta no Mapa Anexo ao Projeto de Lei n.º 004/2019 – CMSJM, localizada na comunidade de Manimbu.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B6AB95D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.188/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina de Travessa Santo Antônio, localizada na comunidade de Manimbu, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Travessa Santo Antônio a Rua Projetada paralela a RN 317, conforme consta no Mapa Anexo ao Projeto de Lei n.º 005/2019 – CMSJM, localizada na comunidade de Manimbu.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F0FE5A47

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.189/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina de Rua Santo Antônio, localizada na comunidade de Manimbu, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua Santo Antônio a Rua Projetada às margens da RN 317, conforme consta no Mapa Anexo ao Projeto de Lei n.º 006/2019 – CMSJM, localizada na comunidade de Manimbu.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1A796380

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.193/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina a quadra poliesportiva da Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo, Professor Cláudio Gomes de Medeiros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada a quadra poliesportiva Cláudio Gomes de Medeiros, a quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo, neste município.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FA966E18

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.194/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina Unidade Básica de Saúde localizada no povoado Retiro de Cima, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Professora Maria Moura da Silva a Unidade Básica de Saúde, localizada no povoado Retiro de Cima, neste município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6B7385FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.195/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina de Rua Joel Vieira dos Santos próximo ao Loteamento Canaã, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua Joel Vieira dos Santos próximo ao Loteamento Canaã, neste Município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A78CE07B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.196/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina a quadra poliesportiva da comunidade do Bairro Novo de Francisco Barros da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada a quadra poliesportiva Francisco Barros da Silva, a quadra poliesportiva localizada na comunidade do Bairro Novo, neste município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C442218B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.198/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de ruas projetadas do Loteamento Bela Vista II, localizado no Centro da Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Dr. José Mário Pedrosa a rua projetada localizada entre a Quadra 9-A e a Quadra 9-B, integrante do Loteamento Bela Vista II, localizado no centro desta cidade.

Art. 2º. Fica denominada de Rua Vereador Edgar Delfino da Silva a rua projetada localizada entre a Quadra 9-B e a Quadra 9-C, integrante do Loteamento Bela Vista II, localizado no Centro desta cidade
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:53A0194B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.199/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de São José de Mipibu, a "Semana Municipal de Educação no Trânsito", a ser realizada no mês de setembro nos dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 do mesmo mês.

Art. 2º. A semana a ser instituída no Artigo 1º desta Lei, poderá conter programação que incentiva a educação, conscientização e respeito no Trânsito, tanto de motorista quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade Mipibuense.
Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E810B150

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.000/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Cria o programa "São José de Mipibu Segura", que dispõe sobre a instalação de equipamentos de sinalização ou bloqueios, em vias públicas do município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN poderá expedir alvará com o objetivo de autorizar a instalação de equipamentos de sinalização ou bloqueios, em vias públicas sem saída ou que estejam intransitável numa das extremidades de acesso, nas áreas residenciais, desde que não utilizadas pelos sistemas viários e pela rede estrutural de transporte urbano.

Art. 2º. Para o devido cumprimento desta Lei, deverá haver requerimento fundamentado, com a subscrição mínima de 70% (setenta por cento) dos proprietários ou possuidores das unidades imobiliárias daquela localidade.
§ 1º Deverá ser escolhido um representante, dentre os 70% (setenta por cento) dos subscritores, para realizar o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.
§ 2º Corresponde à Unidade Imobiliária, aquele imóvel que tiver inscrição no cadastro de IPTU da Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 3º. No ato do requerimento para autorização, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, deverá constar a indicação das vias onde serão instalados os equipamentos de sinalização ou bloqueios, seguido de projeto básico desenvolvido por profissional gabaritado.
Parágrafo Único. No momento do requerimento, será necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) DO Município de São José de Mipibu/RN.
Art. 4º. Deverá constar projeto físico de edificação dos bloqueios, com a finalidade de impedir o tráfego de qualquer veículo ou limitar o tráfego de veículos pesados, especificando dimensões e o tipo de material a ser utilizado, com a proibição de qualquer vedação ao livre acesso pelas vias principais, por qualquer tipo de veículo ou pessoa.
Art.5º. Os custos com a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos de sinalização ou bloqueios caberão exclusivamente aos requerentes, cabendo ao município de São José de Mipibu/RN tão somente a fiscalização da adequação ao projeto básico previsto no *caput* do art. 3.º.
Art.6º. Havendo descumprimento ou irregularidade na instalação, execução dos serviços e manutenção dos equipamentos de sinalização ou bloqueios, deverá o município de São José de Mipibu/RN notificar o representante escolhido ou os requerentes, para que, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da notificação, adote as providências necessárias para dirimir o descumprimento ou irregularidade na instalação, execução dos serviços e manutenção dos equipamentos de sinalização ou bloqueios.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FD7A17DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.001/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Estabelece prioridade no atendimento, em estabelecimentos públicos e privados, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, o atendimento prioritário em estabelecimentos, públicos e privados, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido também por autismo.
Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º. Os estabelecimentos, públicos e privados, deverão afixar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Parágrafo Único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com nomes, ao invés de símbolos, será incluído também o nome "Autista"..
Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que for cabível, por Decreto.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D73690E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.002/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de pessoa adentrar em estabelecimento, público ou privado de acesso público, do município de São José de Mipibu/RN, usando capacete, que não permita reconhecimento do portador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecida a proibição de qualquer pessoa adentrar em estabelecimento, público ou privado de acesso público, localizado no município de São José de Mipibu/RN, usando capacete, que não permita o reconhecimento do seu portador.
§ 1º. A proibição, além de incluir os condutores de motocicletas, ciclomotor, quadricículo, triciclo ou de qualquer outro tipo de veículo, inclui, ainda, os não condutores e até mesmo outra pessoa que esteja, por qualquer motivo, fazendo uso de capacete.
§ 2º. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados, de acesso público, os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de acesso público.

Art. 2º. Os estabelecimentos, públicos e privados de acesso público, deverão afixar placas informativas, proibindo a entrada de pessoa fazendo uso de capacete.
Art. 3º. A proibição imposta deve-se a motivos de segurança pública.
Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo, através dos órgãos competentes, a fiscalizar, multar e apreender o capacete encontrado na cabeça do condutor, dentro dos estabelecimentos comerciais.
Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente lei, por Decreto, definindo as penalidades.

Art.5º. O administrador do estabelecimento comercial, ou qualquer cidadão que presencie o ato de desobediência à norma legal, poderá

acionar a autoridade policial para que seja lavrado o boletim de ocorrência.
Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0308950D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019-GP

Em, 28 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações legais e nos termos do Artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:
Renata Colombieri Mosca, Procuradora Municipal, telefone: 999069999, email: sjmrnpreeitura@gmail.com;
Adilson de Oliveira Bezerra, Coordenador – Coordenadoria de Abastecimento de Águas e Esgotos de São José de Mipibu, telefone: 999831878, email: semurbsjm@yahoo.com;
Verônica Senra da Silva, Vereadora Municipal, Câmara Municipal de São José de Mipibu, telefone: 996115264, email: ver_senra@hotmail.com;
Jefferson Souza, Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, telefone: 999278553, email: smssoajosedemipibu@rn.gov.br;
Lúcia Martins de Moura, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, telefone: 991054205, email: Lucia.martins.moura@hotmail.com;
Maria Luzeneide de Medeiros, Secretaria Municipal de Assistência Social;
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

Aline Patrícia Gonçalves de Carvalho Santos, Coordenadora de Meio Ambiente, Analista Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 981096670, email: alinepatricia.meioambiente@hotmail.com;
Maria Alicy Ferreira, Assessora Técnica Administrativa da Secretaria Geral do Município - Assistente Social, Secretaria municipal de Saúde, telefone: 991113710, email: mariaalicyf@gmail.com;
Luciana Mércia de Carvalho, Coordenadora de Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 994161509, email: lumercia@bol.com;
Marina Aquino Dantas, Advogada, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 991531942, email: dantas_consultoria@hotmail.com;
Flávia da Silva Santos, Engenheira Civil, Secretaria de Obras, telefone: 991712465, email: Flavia.roossielt@hotmail.com;
Kátia de Freitas Nobre Dantas, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Secretaria municipal de Saúde, telefone: 994300400, email: kn.dantas@hotmail.com;
Diego Souza de Oliveira, Engenheiro Civil, Mestre em Engenharia Sanitária, telefone: 999907963, email: diego_s.oliveira@hotmail.com.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenadora e coordenadora Suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 013 de 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:96E98B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 296/2019, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de outubro de 2019	200,00	R$ 100,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3B9DE4B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº012/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50 , conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS,** brasileira, solteira, odontóloga, CD 4189/RN portadora do RG nº 001.983.909 SSP/RN, inscrita no CPF nº 079.739.644-60, com endereço na Rua Joaquim Lima,31,Centro, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado , aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Odontóloga, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 09 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.0201.2090– Manutenção do Programa de Saúde Bucal. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 3.493,16 (dezesseis mil reais) por mês, mais adicional de insalubridade.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 09 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal da SESAD

KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS
Contratada
CD 4189/RN

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, odontóloga, CD 4189/RN portadora do RG nº 001.983.909 SSP/RN, inscrita no CPF nº 079.739.644-60, com endereço na Rua Joaquim Lima,31,Centro, Caicó, CEP 59300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 09 de outubro de 2019.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:60D6BD47

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS E A SENHORA DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA.
O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos-SEMAPE doravante denominado **CONTRATANTE***,* representada neste ato pelo Senhor **NAPOLEÃO ARAÚJO DE MEDEIROS,** Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade nº 1005668–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº610.234.344-15 , conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA,** brasileira, casada, Médica Veterinária, CRMV Nº1213/RN portadora do RG nº 002.736.194 SSP/RN, inscrita no CPF nº081.644.424-29, com endereço na Rua Francisco Godofredo Fernandes,163,Canutos e Filhos, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO***,* resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado , aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Médica Veterinária, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO é vedado:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte Dotação 06.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMAPE, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

NAPOLEÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretário Municipal da SEMAPE

DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA
Contratada
CRMV/RN 01213

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA, brasileira, casada, Médica Veterinária, CRMV Nº1213/RN portadora do RG nº 002.736.194 SSP/RN, inscrita no CPF nº081.644.424-29, com endereço na Rua Francisco Godofredo Fernandes,163,Canutos e Filhos, Caicó, CEP 59300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2019.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:39CD6976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 049/2019
A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 0220/2019 - GP, torna público o resultado da analise dos documentos de Habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para reforma da Escola Francisca Azevedo, no município de São Paulo do Potengi. Após reunir-se, e analisar a documentação segue abaixo o resultado: **EMPRESAS INABILITADAS**: 1 - NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICO LTDA; 2 – GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, 3 - CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; **EMPRESAS HABILITADAS = L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP E TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro, no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 10 de outubro de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A9A82A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 20140380 - TOMADA DE PREÇOS 005/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA 1, RUA PROJETADA 2, RUA MANOEL ROMÃO SOARES, RUA JOÃO DA CUNHA, RUA MANOEL CALIXTO, RUA PEDRO F DE LIMA, RUA JOSÉ PEDRO, RUA FRANCISCO ADELINO, RUA MARIA DOS PRAZERES, RUA MARIA A MARQUES, RUA O DA SILVA E RUA PROJETADA.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Construtora Girassol Ltda. - CNPJ - 08.570.061/0001-04**, neste ato representada por **Ericson César da Silva - CPF - 048.058.974-73 - Sócio Administrador**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epigrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato **20140380 - Tomada de Preços - 005/2014 - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para construção de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 1, Rua Projetada 2, Rua Manoel Romão Soares, Rua João da Cunha, Rua Manoel Calixto, Rua Pedro F de Lima, Rua José Pedro, Rua Francisco Adelino, Rua Maria dos Prazeres, Rua Maria A Marques, Rua O da Silva e Rua Projetada**, passando o prazo de vigência de **18 de setembro de 2019 a 18 de março de 2020.**

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Este Termo Aditivo terá sua vigência até **18 de março de 2020**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 19 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Construtora Girassol LTDA.
CNPJ - 08.570.061/0001-04
ERICSON CÉSAR DA SILVA
CPF - 048.058.974-73
Sócio Administrador
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento:_____

2._____
Documento:_____

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:0CCC95CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964-02, matrícula 10726, para desempenhar a função de gestora do PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP no âmbito do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de outubro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:111703A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERÇÃO LTDA, referente à Compra de equipamento de ar condicionado para equipar a sede desta secretaria em atendimento da população deste município. Portanto solicito vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 02 de Outubro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7A7C9976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CIRNE IRMÃOS E CIA LTDA, referente à Compra de brindes para distribuições gratuitos com as crianças deste município em homenagem ao dia das crianças no dia 12 de outubro do corrente ano na praça publica deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Outubro de 2019

JOSUE FREITAS CAMPOS
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EDEB727A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa WASHINGTON RODRIGO COSME DA SILVA, referente à Prestação de serviço como grupo de palhaço para animar a festa das crianças deste município em homenagem ao dia das crianças no dia 12 de outubro do corrente ano na praça publica deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Outubro de 2019

JOSUE FREITAS CAMPOS
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B9F4FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07100002/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CONTRATADA(O).....: WASHINGTON RODRIGO COSME DA SILVA

OBJETO.....: Prestação de serviço como grupo de palhaço para animar a festa das crianças deste município em homenagem ao dia das crianças no dia 12 de outubro do corrente ano na praça publica deste município.

VALOR TOTAL.....: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0702.082440009.2.052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 750,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2019

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:988C6D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927.022/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
101001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927.022/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: Aquisição de Peças para 1ª Revisão Programada de 10.000 KM conforme termo de garantia do Veiculo MMC/L200 Triton SPT GL de Placa: QGT5H58 em nome do Ministério da Saúde doado ao Fundo Municipal de Saúde deste município, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42

VALOR CONTRATADO...: R$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais)

SERRA CAIADA - RN, 10 de outubro de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3C7AD881

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927.023/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: Serviço de 1ª Revisão Programada de 10.000 KM conforme termo de garantia do veiculo MMC/L200 Triton SPT GL de Placa: QGT5H58 em nome do Ministério da Saúde doado ao Fundo Municipal de Saúde deste município, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42

VALOR CONTRATADO...: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 10 de outubro de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B61C0298

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 - SRP PROCESSO Nº. 819.009/2019

TIPO: Menor preço por Item
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva predial e de iluminação pública, destinados ao município de Serra Caiada/RN, conforme memorial descritivo e especificações técnicas, anexo I.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:
a) FARIAS ELETRIFICACOES EIRELI- CNPJ: 01.299.631/0001-16, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 10 de Outubro de 2019**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3664AC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2019 - ADM

PORTARIA Nº 037/2019 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50844-6, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozará de 16 (dezesseis) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, o restante dos dias de férias seram gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 23/10/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.
II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 10 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9ABBFD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 016/2019

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

EXONERA O(A) Sr(a) ENEY MOURA PEREIRA do cargo de Diretor Executivo De Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. ENEY MOURA PEREIRA do Cargo de Diretor Executivo De Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 09 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7C4FB553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Ivaci Rocha de Moura** aprovado em Concurso Público no cargo de Zelador, do Quadro Permanente de Funcionários.
Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 07 de Outubro de 2019 e término em 07 de Janeiro de 2020, correspondente ao período de 03 Julho de 2000 a 03 de Julho de 2005.

Serra do Mel/ RN, 06 de Outubro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:29E30775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Elenir Pinheiro Silva dos Santos,** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 083/2010.
Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 18 de Outubro de 2019 e término em 18 de Janeiro de 2020, correspondente ao período de 21 de Maio de 2010 a 21 de Maio de 2015.

Serra do Mel/ RN, 10 de Outubro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:04558264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem em viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, para o Controlador Geral do Município, OKATIO OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 030.600.354-66, mat. 0071, aonde o mesmo irá participar do 13° Pregão Week-SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS SOBRE PREGÃO no período de 14 a 19 de outubro de 2019, com saída na data de 13 de outubro de 2019 e retorno na data de 20 de outubro de 2019. Justifica-se a necessidade de participação no curso em virtude das recentes mudanças na legislação do pregão. O que demanda da controladoria expertise no assunto afim de orientar os órgãos do município em seus procedimentos licitatórios.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de outubro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3C614A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 100902/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 100902/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20. AV. Antonio F de Oliveira, 53- Centro- Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000.
CONTRATADO (A): VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 09.049.833/0001-11, com sede na Rua 203 nº 33 Qd 81.LT.05, bairro Coimbra- Goiânia-GO, CEP: 74.535-310.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINA VETERINÁRIA CONTRA A RAIVA PARA CÃES E GATOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019 á 09 de outubro de 2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 30.653,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e três reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2075 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 15300000 – Transferência da União referente a royalties do petróleo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005.

Serra do Mel 10 de outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F54248A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 29/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial nº **29/2019, no dia 24 de outubro de 2019 às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o **Registro de Preços para futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando o fornecimento a todas as secretarias e fundos deste órgão administrativo em suas atividades e rotinas**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, S/N – Vila Brasília, Serra do Mel/RN e também pelo email **pregaosm@gmail.com.**

Serra do Mel-RN, 10 de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BF8790B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°: 352/2019

PORTARIA Nº: 352/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	09 de outubro de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento de URGÊNCIA conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BF0AB005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 353/2019

PORTARIA Nº: 353/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	10 de outubro de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E6B47D06

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 169/2019

PORTARIA Nº 169/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal JUELEIDE ALIMAELIS ALVES, matricula 745, ocupante do cargo Orientador Socioeducacional, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:921B61F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SERRINHA/RN
Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar
Quadriênio 2020/2024

EDITAL Nº 08/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução 01/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Serrinha, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	GARCIA	295
2º	CLARINHA	262
3º	LUCITASIA DE ALEXSANDRO	249
4º	ANA GLORIA	194
5º	JOSE IVANILDO DE LIMA	150
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	JULIANO KIRAM	148
7º	JEAN ARRUDA	111
8º	ALDINEIA SANTOS	100
9º	ROBSON DANIEL	76
10º	CLAUDIA FERNANDES	74

Art. 1º. Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o

resultado publicado, na forma prevista no **ART. 6º** da Resolução nº 04/2019-CMDCA.
Art. 2º. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Art. 3º. Retroagindo os seus efeitos legais ao dia 07 de outubro de 2019.

Serrinha, 08 de outubro de 2019.

MARCOS FABIO DE PAIVA MARREIRO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B1014FA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SERRINHA/RN
Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar
Quadriênio 2020/2024

EDITAL Nº 09/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução 01/2019- CMDCA, Retifica ao público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Serrinha, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	GARCIA	290
2º	CLARINHA	258
3º	LUCITASIA DE ALEXSANDRO	253
4º	ANA GLORIA	190
5º	JOSE IVANILDO DE LIMA	150
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	JULIANO KIRAM	147
7º	JEAN ARRUDA	111
8º	ALDINEIA SANTOS	98
9º	ROBSON DANIEL	76
10º	CLAUDIA FERNANDES	74

Art. 1º. Fica aberto o prazo de 01 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no **ART. 6º** da Resolução nº 04/2019-CMDCA.

Art. 2º. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Art. 3º. Retroagindo os seus efeitos legais ao dia 08 de outubro de 2019.

Serrinha, 09 de outubro de 2019.

MARCOS FABIO DE PAIVA MARREIRO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:99904037

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERRINHA/RN

Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar
Quadriênio 2020/2023

RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE À IMPUGNAÇÃODE CANDIDATURA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2020/2023, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2019, DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
CANDIDATO: JOÃO GARCIA DE ARAUJO
INSCRIÇÃO: 009
DOS FUNDAMENTOS:

O Candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão do processo de impugnação por não reconhecer a validade do critério expresso no ART. 2º "II" e "V" RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMDCA, qual seja "**II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal" e "V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas"**

Em seu recurso o Candidato alega que o requisito para essa denuncia não tem fundamento para que a comissão continuar o processo de impugnação candidatura a
Membro do Conselho Tutelar possuem previsão, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), onde o candidato Alega ainda, não haver outras implicações ou barreiras quanto aos demais itens do edital ou na Lei Federal supracitada.

CONSIDERANDO que o dispositivo constitucional supracitado foi regulamentado por intermédio da Lei 8.069/90, o ECA;
CONSIDERANDO que ao elaborar o ECA, o legislador federal definiu o atendimento à criança e ao adolescente, predominantemente, como política pública municipal;
CONSIDERANDO que o art. 24, inciso XV, da Constituição Federal estabelece a competência de legislar acerca da proteção à infância e à juventude como concorrente entre os entes federados. E no parágrafo primeiro, do mesmo dispositivo legal, dispõe que havendo competência concorrente a União limitar-se-á a estabelecer normas gerais, sem prejuízo de distribuições privativas de competência firmadas no art. 22, inciso I, do diploma constitucional;

CONSIDERANDO que o ART. 6º da resolução 04/2019, que preceitua:

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

CONSIDERANDO que o Edital 01/2019, está em conformidade com a legislação e distribuição de competência supracitada, bem como, demais resoluções do CONANDA, princípios e normas pertinentes ao tema;

RESOLVE:
ART. 1º - A Comissão julga **NÃO IMPUGNADO** o presente candidato, Não alterando o resultado publicado.
ART. 2º - Arquivar o procedimento administrativo por não harver provas suficientes da autoria.

Comissão Eleitoral;

MARCOS FABIO DE PAIVA MARREIRO

GEMERSON DA SILVA

MAXSSUEL ROCHA FARIAS

DENÍLSON PEREIRA BARBALHO

Serrinha, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:BA33B82F

GABINETE DO PREFEITO
ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Aosseisdias do mês de outubrode 2019, no Município de Serrinha, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, foram realizadas a votação e a apuraçãodo processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DESERRINHA, sendo instaladas 05 seção(ões) para recepção dos votos, assim situadas: Secretaria Municipal de Assistência Social . A votação teve início às 08:24 horas, encerrando-se às 17:42 horas, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 18:00 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. Marcos Fabio de Paiva Marreiro (presidente da CEE), Denílson Pereira Barbalho (Membro da CEE), Maxssuel Rocha Farias, na presença dos respectivos fiscais. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se à totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: 1.848; votosbrancos: 11; votos nulos: 28;votação dos candidatos: ANA GLORIA, 190 votos; LUCITASIA DE ALEXSANDRO, 249 votos; ADRIANA SOARES, 56 votos; ROBSON DANIEL, 76 votos; GARCIA, 295 votos; JOSE IVANILDO DE LIMA, 150 votos; CLARINHA, 262 votos; ALDINEIA SANTOS, 100 votos; JEAN ARRUDA, 111 votos; ORLANDO, 64 votos; JULIANO KIRAM, 148 votos; CLAUDIA FERNANDES, 74 votos; FABIO SOARE, 69 votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº 278/2005, os candidatos terão prazo de 03 dias para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em 03 dias e, dentro dos 10 dias seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Denílson Pereira Barbalho, (membro da comissão), pelos demais membros presentes da Comissão Especial Eleitoral, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos e respectivos fiscais, que acompanharam os trabalhos, com encaminhamento de cópia desta ata à Promotoria de Justiça da Comarca.

Serrinha, 06 de outubro de 2019.

Comissão Eleitoral;

MARCOS FABIO DE PAIVA MARREIRO

GEMERSON DA SILVA

MAXSSUEL ROCHA FARIAS

DENÍLSON PEREIRA BARBALHO

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F3B2A2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 78/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera CILEIDE FERREIRA DA SILVA ROCHA, do Cargo Comissionado de Coordenadora da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonerar, **CILEIDE FERREIRA DA SILVA COSTA,** portadora do RG: 002.389.677, CPF: 057.089.104-37 da função de Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7EFACEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
AMANDA JORDÂNIA AMBRÓSIO SILVA	037.374.264-90	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Professora Municipal	0236-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (meia)	R$ 50,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
11/10/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da II Formação Presencial do Documento Curricular, que será realizada na CEMURE, sito á Av. Coronel Estevam,3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.031-270, promovido pela SSEC/RN e UNDIME/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D0D26CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
EVÂNIA DO Ó BEZERRA FONSECA	023.028.144-36	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Professora Municipal	0236-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (meia)	R$ 50,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
11/10/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da II Formação Presencial do Documento Curricular, que será realizada na CEMURE, sito á Av. Coronel Estevam,3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.031-270, promovido pela SSEC/RN e UNDIME/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BD06CB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
EDINEIDE SILVA SANTIAGO	874.731.434-68	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Professora Municipal	0488-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (meia)	R$ 50,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
11/10/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da II Formação Presencial do Documento Curricular, que será realizada na CEMURE, sito á Av. Coronel Estevam,3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.031-270, promovido pela SSEC/RN e UNDIME/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:768A2387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
FRANCISCA ELZA DE SOUSA AQUINO	498.212.614-34	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Professora Municipal	0247-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIAS)	R$ 50,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
11/10/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da II Formação Presencial do Documento Curricular, que será realizada na CEMURE, sito á Av. Coronel Estevam,3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.031-270, promovido pela SSEC/RN e UNDIME/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:577FE0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 011/2019-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à realização do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 14/10/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 24/10/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/10/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min

do dia 24/10/2019. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 14/10/2019, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 10 de outubro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:2B9ED92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, referente à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sendo no valor de **R$ 2.650,00** (**dois mil e seiscentos e cinquenta reais**).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10 de outubro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D54C1319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 040/2019 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 250/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, sendo: 01 (uma) COM PERNOITE, no valor unitário de 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE, no valor unitário no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), perfazendo o valor de 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA** Mat. 95, ocupante do cargo de **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 10 e 11 de outubro de 2019, com o objetivo de participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:24970A92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 041/2019 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 251/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, sendo: 01 (uma) COM PERNOITE, no valor unitário de 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE, no valor unitário no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), perfazendo o valor de 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor **MAILSON NASCIMENTO LINO** Mat. 101, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 10 e 11 de outubro de 2019, com o objetivo de participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3A0B0FFB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 052/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Aquisição de Brindes para distribuição gratuita em Alusão a Comemoração do Dia dos Professores da rede municipal de ensino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 006 – SubFunção 361 – Projeto atividade 2048 - elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente do exercício de 2019.
03. Importará a despesa o valor global em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM / FME.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.637.347/0001-38 – LUCGRAF, com sede profissional na Av. Rio Branco, 335 – Ribeira, Natal/RN**, para aquisição de 120 (cento e vinte) brindes de distribuição gratuita para comemoração alusiva ao dia dos professores da rede municipal de ensino, conforme o** memorando Nº 459/2019 - SEMEC.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de outubro de 2019.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS
Sec. Municipal de Educação e Cultura.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:70EE6569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 334/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 334/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando **nº 782/2019 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **SERÁFIA ALDA DE MEDEIROS SOUZA CPF: 021.063.544-44** na função/cargo Técnica de Enfermagem (vacinadora) deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar participar da Oficina Tutorial da Planificação da Atenção á Saúde da 4ª Região de Saúde que acontecerá no dia 14 de outubro de 2019 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de outubro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:5CCE7FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após feitas as devidas correções no edital e seus anexos, realizar-se-á o Processo Licitatório nº 53/2019, na modalidadePregão Presencial n°22/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS VÍDEO CÂMERAS PELO SISTEMA DE FIBRA ÓTICA, com abertura marcada para o dia24 de outubro de 2019 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail:pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 11 de outubro de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DDB5D9E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 24/2019

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 58/2019, Pregão Presencial - SRP nº24/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 08.345.698/0001-99

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9028D3E0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0271/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula n° 108.165-9, CPF n° 018.808.804-07. O pagamento de **20** (**VINTE**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau nos dias: **04/09, 15/09, 17/09, 19/09, 21/09, 23/09 e 27/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F3B33D58

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0272/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 1.999.276, matrícula n° 162.709-0, CPF n° 771.527.784-34. O pagamento de **04** (**QUATRO**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **17/09 e 27/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:829420F0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0273/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: Cb PM, número: 2.001.470, matrícula n° 166.947-8, CPF n° 650.203.163-34. O pagamento de **06** (**SEIS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **09/09, 23/09 e 25/09.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:37F399A5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0274/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: Cb PM, número: 2.001.847, matrícula n° 166.708-4, CPF n° 630.731.703-59. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **02/09.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6936AC77

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0275/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.084, matrícula n° 166.920-6, CPF n° 035.936.634-14. O pagamento de **14** (**QUATORZE**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/09, 13/09, 17/09 e 19/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC7F7606

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0276/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.618, matrícula n° 175.890-0, CPF n° 949.742.253-91. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **05/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C28D76F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0277/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,

MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: Cb PM, número: 2.004.643, matrícula n° 176.239-7, CPF n° 012.809.794-96. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **05/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2F2FFC29

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0278/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula n° 1.926.850, CPF n° 047.530.134-05. O pagamento de **08** (**OITO**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/09 e 19/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0BAC3AAE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0279/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula n° 202.013-0, CPF n° 620.215.083-15. O pagamento de **04** (**QUATRO**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **09/09 e 25/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C521FB48

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0280/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO

PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.151, matrícula n° 194.979-9, CPF n° 050.836.884-76. O pagamento de **10** (**DEZ**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **05/09, 13/09 e 23/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26BAABBA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0281/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.001.801, matrícula n° 167.349-1, CPF n° 009.665.694-82. O pagamento de **04** (**QUATRO**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **15/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3162AE05

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0282/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EUGÊNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.245, matrícula n° 176.163-3, CPF n° 046.191.034-97. O pagamento de **04** (**QUATRO**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **27/09 e 29/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AB07515

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0283/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO **DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: Cb PM, número: 2.004.646, matrícula n° 176.087-4, CPF n° 816.645.324-04. O pagamento de **06** (**SEIS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **21/09 e 29/09.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6CE4CCE3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0284/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WAGNER ANCHIETA BENICIO DE SOUSA**, função: **AGENTE**, registo n°: 1700540 - RN, matrícula n° 207.120-7, CPF n° 050.318.834-48. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C47DB6B3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0285/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE S. JUNIOR**, função: **ESCRIVÃO**, registo n°: 2.296.977, matrícula n° 219.699-9, CPF n° 050.956.304-00. O pagamento de **16** (**DEZESSEIS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/09, 15/09, 28/09 e 29/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EAFA0616

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0286/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RICARDO CASTRO AGUIAR**, função: **AGENTE**, registo n°:

8.911.001.000.833, matrícula n° 207.413-3, CPF n° 712.344.033-15. O pagamento de **18** (**DEZOITO**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/09, 14/09, 15/09, 28/09 e 29/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:14C97056

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0287/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **FABIO STERFSON TORRES DE SOUZA**, função: **AGENTE**, registo n°: 1895056 - RN, matrícula n° 169.224-0, CPF n° 009.948.184-75. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:367B8C52

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0288/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **FLAVIO AUGUSTO DA SILVA BARBOSA**, função: **AGENTE**, registo n°: 1049852 - RN, matrícula n° 157.315-2, CPF n° 788.263.294-91. O pagamento de **16** (**DEZESSEIS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/09, 15/09, 28/09 e 29/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CBB4D0A9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0289/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ABIDIAS CASTRO DE MORAIS NETO**, função: **AGENTE**, registo n°: 1714033 - RN, matrícula n° 207.216-5, CPF n° 031.245.624-70. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:14D5A309

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0290/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA**, função: **AGENTE**, registo n°: 337.813.199, matrícula n° 207.198-3, CPF n° 988.004.263-87. O pagamento de **12** (**DOZE**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/09, 15/09 e 28/09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AAA81684

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0291/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A COMPRA ERECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no período: **10/10/2019** à **10/10/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1AE69E7E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0292/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE AO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, no período: **10/10/2019** à **10/10/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:37CF03B2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0293/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ROBERTO GIL REBOUCA HOLANDA,** ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a

serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu ao **I ENCONTRO GESTÃO DE PRAIAS – GERENCIAMENTO COSTEIRO E FISCALIZAÇÃO PROMOVIDO, PELA SPU/RN, IDEMA, SENAC, UFRN,** no período: **10/10/2019** à **10/10/2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:30AA4445

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0294/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu ao **I ENCONTRO GESTÃO DE PRAIAS – GERENCIAMENTO COSTEIRO E FISCALIZAÇÃO, PROMOVIDO PELA SPU/RN, IDEMA, SENAC, UFRN,** no período: **10/10/2019** à **10/10/2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A7A0F35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 651 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - REFIS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 651 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Tibau do Sul – REFIS, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias e não tributárias com o Município de Tibau do Sul /RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais,Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituído o Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Tibau do Sul – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2018.
§1º O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município, na forma do Regulamento.
§2º A admissão ao REFIS se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da Regulamentação desta Lei.
§3º A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.
§4º. Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do REFIS se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§5º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e outros créditos, tributários ou não, inclusive decorrentes de Preços Públicos, no âmbito do Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Tibau do Sul – REFIS, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.
§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação em Processo de Executivo Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única, na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multa.
§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multa, especialmente aquelas decorrentes de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 80% (oitenta por cento) no valor do crédito correspondentes.
§3º O disposto no §2º deste artigo não se aplica aos casos de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, que necessariamente obedecerá aos limites definidos nas respectivas Decisões.
§4º É da competência do Procurador do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre ovalor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.
§5º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.
§6º Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do REFIS, dedes que o pagamento se dê em cota única.
§7º Para efeito do disposto no §6º, o devedor poderá ainda parcelar os honorários advocatícios devidos em até 12 (doze) vezes, sem desconto, respeitando-se o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.
Art. 3º. Os créditos parcelados devem ser pagos em moeda corrente ou em cheque próprio, mediante parcelamento em até 60 (sessenta) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:
I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;
III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;
IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 35% (trinta e cinco por cento);
V – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 20% (vinte por cento);
VI – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 10% (dez por cento).
Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 4º. A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretratável de dívida;
II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
III – aceitação irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria do Município.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
II – documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;
III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;
IV – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – em caso de inadimplência:
a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;
b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2018.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.
§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:
I – que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido a pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;
II – que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.
§1º O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.
§2º No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.
§3º Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.
Art. 7º. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).
Art. 8º. Para fins do disposto no inciso II do §3º do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Valor de Alçada para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de executivos fiscais.
Parágrafo único. Para fins de execução fiscal, o Valor de Alçada de que trata o *caput* deste artigo, a ser definido pelo poder Executivo, não poderá ser inferior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor esse que será atualizado monetariamente na forma disciplinada no Código Tributário do Município.
Art. 9º. O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.
Art. 10. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.
Art. 11. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender inciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul 08 de outubro de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:652AE956

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 652 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - ALTERA LEI 643 - "JETONS"

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 652 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal e nº 643, de 18 de junho de 2019, que institui o pagamento e a fixação de valores de remuneração extraordinárias, denominadas "jetons", aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º.O caput art. 1º, da lei de nº 643, de 18 de junho de 2019 passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º. A presente lei fixa os valores de "jetons" a serem pagos aos, titulares ou suplentes, da comissão de processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 08 de outubro de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:F89C7D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1901220091 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN n° 1901220091
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia 11 de Outubro de 2019**, no site: 1www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas em ginecologia e obstetrícia.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de outubro de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo E-mail: licitatimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de outubro de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:AB5DC746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

CONTRATADO(A): EUDOCIO BEZERRA BARROS, CPF/MF Nº 294.196.034-15.

VALOR GLOBAL: R$ 14.335,92 (quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Educação.

- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vigência do Contrato: 10/10/2019 à 10/10/2020.

Licitação: Chamada Pública nº 001/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
P/ Contratado, EUDOCIO BEZERRA BARROS.

Touros/RN, 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A79E0386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

CONTRATADO(A): ELIAS DE SOUZA BARROS, CPF/MF nº 075.782.874-43.

VALOR GLOBAL: R$ 19.016,13 (dezenove mil, dezesseis reais e treze centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Educação.
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vigência do Contrato: 10/10/2019 à 10/10/2020.

Licitação: Chamada Pública nº 001/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

P/ Contratado, ELIAS DE SOUZA BARROS.

Touros/RN, 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:75E124F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

CONTRATADO(A): JOSÉ MARQUES FERREIRA, CPF/MF nº 366.012.174-68.

VALOR GLOBAL: R$ 17.497,06 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Educação.
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vigência do Contrato: 10/10/2019 à 10/10/2020.

Licitação: Chamada Pública nº 001/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
ASSINATURAS: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
P/ Contratado, JOSÉ MARQUES FERREIRA.

Touros/RN, 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:53B39BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

CONTRATADO(A): VANESSA DA SILVA RIBEIRO, CPF/MF nº 123.620.394-12.

VALOR GLOBAL: R$ 17.631,07 (dezessete mil, seiscentos e trinta e um reais e sete centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Educação.
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vigência do Contrato: 10/10/2019 à 10/10/2020.

Licitação: Chamada Pública nº 001/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
P/ Contratada, VANESSA DA SILVA RIBEIRO.

Touros/RN, 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9DB9B079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº ° 085/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

CONTRATADO(A): JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO**,** CPF/MF nº 723.168.104-20.

VALOR GLOBAL: R$ 16.332,45 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Educação.
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vigência do Contrato: 10/10/2019 à 10/10/2020.
Licitação: Chamada Pública nº 001/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
P/ Contratado, JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO.

Touros/RN, 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D726DB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO SILVANO PEREIRA**,** CPF/MF sob o nº 530.790.274-34.
VALOR GLOBAL: R$ 6.360,43 (seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Educação.
- Projeto de Atividade: 2103 – Funcionamento do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vigência do Contrato: 10/10/2019 à 10/10/2020.
Licitação: Chamada Pública nº 001/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
ASSINATURAS: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
P/ Contratada, MARIA DO SOCORRO SILVANO PEREIRA.

Touros/RN, 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C69114FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

CONTRATADO: LAÉRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 106.189.164-07.

DO OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA PISTA, N° 6801, SANTA LUZIA, TOUROS/RN, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE SANTA LUZIA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 01/10/2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9386935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 030/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMUTRAN DE TOUROS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data/hora/local: 28 de outubro de 2019, às 09h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: http://touros.rn.gov.br/ e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 10 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:12FCDF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PP, tipo menor preço, para Elaboração de projeto técnico de enganharia e arquitetura destinado a obra de construção de ESTÁDIO DE FUTEBOL (Contrato de repasse/SICONV 1048574-87/2018/853558-CAIXA) e elaboração de projeto técnico de enganharia e arquitetura destinado a obra de construção de praça (Contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573- ME/CAIXA)neste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei 123/06 e 147/14 e Decreto 8.538/2015.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 11 de Outubro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BAEFFF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Designação como usuário gerenciador para operação do Portal do Gestor do TCE-RN *e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal De Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE:

Nome: **LUCAS ALVES DE SOUZA**
Cargo: Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1)
Matrícula: 121414-2
CPF nº: 094.351.774-50

Art. 2º. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:BB9D0B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 11 de outubro do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal, para atender pendencias dos contratos de repasse, prestando assessoria para alimentar o sistema SICONV.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:97F51A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 071/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 071/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei n° 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 362: Ensino Médio
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da suplementação: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 362: Ensino Médio
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.
Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da anulação: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5FF246E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0433, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0433, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 49/2019, datado de 08/10/2019, de autoria do servidor ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, matricula 238;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, matricula 238, de 14/10/2019 a 11/01/2020, referente ao período aquisitivo de 1998 a 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6AF016C1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0434, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0434, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 63/2019, datado de 08/10/2019, de autoria do servidor PAULO CEZAR FERNANDES DOS SANTOS, matricula 363;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor PAULO CEZAR FERNANDES DOS SANTOS, matricula 363, de 14/10/2019 a 11/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:84E60AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019

AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2019**, objetivando **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A DE SIMPLES DE REMOÇÃO**, em **08/10/2019,** com o seguinte resultado: A licitante INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI, foi a licitante vencedora no Valor total de **R$** 72.000,00 **(setenta e dois mil reais).**Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia.

VÁRZEA/RN. Em 08 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E72157DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo resultado da Licitação da modalidade pregão eletrônico n° 001/2019, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de

recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2019** a empresa INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICAEIRELI, foi a licitante vencedora do presente certame no valor de R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais), em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 10 de outubro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:697CF16C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Lei Municipal nº. 573/2019

"Institui as Cores Oficiais do Município de Vera Cruz e dispõe sobre a utilização de Símbolos Municipais e Identificações de bens públicos e ações do Governo Municipal, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituída como cores oficiais do Município de Vera Cruz, aquelas predominantes na sua Bandeira: amarela, verde e branca.

§ 1º. A cor predominante dos prédios públicos será obrigatoriamente branca, de acordo com a cor expressa na bandeira do município.

§ 2º. A cor em barrados ou faixas de prédios públicos será obrigatoriamente nas cores amarela e verde, com altura de um metro, sendo a faixa na cor amarela de 20 centímetros e o barrado na cor verde de 80 centímetros, conforme consta ilustração do anexo I.

Art. 2º. Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundacional do Município, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas na parte externa com as cores oficias do Município, devendo obedecer ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:
o bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.
se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei.
se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração, indireta do estado ou da união.

Art. 6º. Os bens públicos municipais, móveis e imóveis, incluídos veículos, equipamentos urbanos, sinalização de logradouros, placas, painéis e cartazes sinalizadores ou informativos de obras públicas municipais, devem ser identificadas pelo brasão do Município e pelos dizeres "Prefeitura Municipal de Vera Cruz" ou "Município de Vera Cruz".

Art. 7º. É vedada a aplicação ou afixação, nos bens e equipamentos a que se refere esta lei, qualquer tipo de mensagem publicitária, dísticos, exortações, logotipos, símbolos, siglas ou outras quaisquer formas que os vinculem ou associem, direta ou indiretamente, a determinada pessoa, período administrativo ou partido político.

Art. 8º. É permitida a veiculação referida no art. 1º desta lei em conjunto com identificação e mensagem de programa, projeto ou ação de governo, como forma de orientar a população sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 9º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos devem ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Não está vedada a publicidade que adote mensagens, símbolos ou imagens procurando orientar a comunidade, ou mesmo desenvolver o espírito de cidadania e civismo para o Município.
Art. 11. As permissões de publicidade em bens públicos devem vedar a propaganda de medicamentos, produtos tabagísticos, bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de produto nocivo á saúde da população.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria designadas no orçamento vigente.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2E3CDCB1

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

Lei Municipal Nº 574/2019.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN a firmar Convênio com o Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a cessão parcial do Abatedouro Público do Municipal de Lagoa Salgada/RN."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, Marcos Antônio Cabral,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a cessão e utilização parcial do Abatedouro Público Municipal de Lagoa Salgada/RN, mediante o repasse de contraprestação financeira no valor mensal de R$ **2.000,00** (dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 10 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:23962641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2019

DECRETO Nº 038/2019, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta situação de emergência na área do município de viçosa, afetada por desastre natural climatológico, por incêndio florestal em área não protegida com reflexo na qualidade do ar – Cobrade: 1.4.1.3.2 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recente incêndio florestal de enormes proporções ocorrido na serra que limita os municípios de Viçosa - RN e de Portalegre - RN, ocasionado pelo baixo índice pluviométrico e consequente baixa umidade relativa do ar;

CONSIDERANDO que o Governo do RN decretou situação de emergência nos municípios de Portalegre e Viçosa por 90 dias;

CONSIDERANDO a importância da área afetada pelo desastre e os danos causados à fauna e a flora do Município, além de sua importância turística;

CONSIDERANDO a importância ambiental da área afetada pelo desastre para a preservação das espécies nativas e para as gerações futuras;

CONSIDERANDO a poluição ambiental provocada pelo lançamento de gases provenientes da queima da vegetação nativa, além de grandes volumes de fuligem lançada na atmosfera provocando o agravamento de problemas respiratórios na população afetada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência por Incêndio Florestal" na serra que limita os municípios de Viçosa-RN e de Portalegre-RN, e suas adjacências, previsto neste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por Desastre Natural Climatológico caracterizado por Incêndio em área não protegida com reflexo na qualidade do ar – COBRADE 1.4.1.3.2.

Art. 2º.Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Viçosa poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no artigo 26,*caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º.O Gabinete Civil da Prefeitura Municipalde Viçosa emitirá o modelo de requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência incidente sobre este município, que será instruído na forma estabelecida pelo artigo 6º, §§ 1º e 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Viçosa – RN, em 9 de outubro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5FC0FFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2020. Atendendo ao Edital, publicado na imprensa oficial, a Audiência teve início às 10h do dia 07 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões dos Conselhos, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cordeiro, nº 366, Centro- Vila Flor, onde se fizerem presentes; o Contabilista Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, o Secretário Adjunto de Administração, Sr. Maycon José da Silva, o Secretário de Turismo, Manoel do Nascimento Moisés, o Secretário de Esportes, Claudiano Quirino de lima, o Secretário de Agricultura, Leonardo Cassiano da Silva Pontes, a Secretária de Saúde Kaliane Querino da Silva, o Controlador do Município, Sr. Arivan Cavalcante Moreira, bem como outros integrantes do quadro da administração e populares de vários seguimentos da sociedade. A convocação da Audiência Pública , foi realizada pelo poder Executivo, através do Gabinete da Prefeita, e teve a finalidade de apresentar as metas orçamentárias elaboradas, para serem executadas no decorrer do o ano de 2020. A audiência foi coordenada pelo Contabilista Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, que teve a responsabilidade de apresentar de forma detalhada e clara, as propostas contidas no Projeto de Lei da L.O.A 2020. Na oportunidade, foi enfatizado pelo contabilista, a possibilidade de acatar as propostas que não tivesse sendo contemplada, ou suprimir aquelas que não estejam em consonância com a realidade do município. Foram detalhadas Todas as ações que serão implantadas pela Gestão Municipal, incluindo o Gabinete da Prefeita e todas as Secretarias. Durante as explanações, foram apresentados os percentuais que serão investidos em Saúde e Educação, que ficarão acima do limite mínimo exigido pela Lei. Os debates foram desenvolvidos, com os presentes realizando vários questionamentos , através de perguntas, aos secretários, e ao contabilista, quando se tratava de perguntas, que necessitavam de respostas mais técnicas. Tudo transcorreu dentro dos parâmetros da normalidade e foram tiradas todas as dúvidas que surgiram, bem como acatadas as proposituras apresentadas. Na sequencia, não havendo mais nada a tratar, O Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, declarou encerrada a presente Audiência, solicitando a coleta das assinaturas dos presentes e a lavratura da presente Ata, que foi lavrada e também vai assinada por mim, MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS, que secretariei os trabalhos.

_____
MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3A09932C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 891/2019 - QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2019

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública do Município de Florânia/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 9º, Incisos VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1°. Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2019, no âmbito do Município de Florânia/RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre Transmissão a Inter vivos de Bens Imóveis – ITVI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas Diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta municipalidade.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:
I – redução de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 (uma) parcela;
II – redução de 60% (sessenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 02 (duas) até 12 (doze) parcelas;
III – redução de 40% (quarenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos entre 13 (treze) até 15 (quinze) parcelas.
§ 1º – Quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediatamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:
I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado.
§ 2º – Em nenhuma hipótese, o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta Lei pode exceder a 15 (quinze) parcelas, nem alcançar multa por infrações decorrentes de crime contra ordem tributária.
§ 3º – Aplica-se o benefício desta Lei, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.
§ 4º – O REFIS 2019 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, consultada a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.
§ 5º – É requisito indispensável à formalização do REFIS 2019, referida no caput deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:
I – da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;
II – do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.

III – do pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, Incisos I e II, desta Lei.
§ 6º – O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais) para Pessoa Física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.
§ 7º - O valor da primeira parcela deverá ser quitado no ato da adesão ao REFIS.
Art. 3º. O REFIS 2019 abrange créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive, aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderá ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.
Art. 4º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS 2019 no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista do novo parcelamento.
Art. 5º. Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor original do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º. desta Lei: atualização monetária, multa e juros demora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todas existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou não.

Parágrafo Único – Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executivo em que tenha sido efetivado penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o caput se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recurso na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.
Art. 6º. O contribuinte deverá aderir ao REFIS 2019 no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2019, podendo o Poder Executivo prorrogar, por mais 60 dias, o período de adesão, o que deverá ser feito através de Decreto.
Art. 7º. A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no respectivo Decreto;
III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.
Parágrafo Único – A opção pelo REFIS 2019 exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.
Art. 8º. Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS 2019, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 9º. O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante esta Lei, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execução já ajuizadas.
Parágrafo Único – O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2º, Parágrafo Primeiro, Inciso I, desta Lei.
Art. 10. Após o período de adesão ao REFIS 2019, a Secretaria Municipal de Finanças poderá adotar as medidas necessárias ao registro de todos os devedores municipais de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestar em Cartório.
Art. 11º. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
Art. 12º. Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS 2019 serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tributação, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 13º. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS 2019 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, caso seja necessário.
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores, Florânia/RN, 10 de Outubro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:2BBE955C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 122/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO LOURENÇO DE ARAUJO,** Vigia, matrícula nº 066, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 01/10/2019 com término em 30/10/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de outubro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:4A8CB187

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 123/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ FAGUNDES DOS SANTOS,** Gari, matrícula nº 107, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/10/2019 com término em 31/10/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de outubro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:C3E456B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 124/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO,** Enfermeira, matrícula nº446, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 07/10/2019 com término em 05/11/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de outubro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:FB7DC02A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 150/2019 – GABINETE DA PREFEITA - QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Constitui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 2º. Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:
Representantes da Prefeitura Municipal:
José da Silva Junior - Titular
Maria Almizete de Souza – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:
Péricles Roosevelt Nobre de Araújo – Titular
Francisco Araújo dos Santos Júnior – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Joseane Maria de Souza – Titular
Francisco Candido Rodrigues Júnior – Suplente
Representantes da Câmara dos Vereadores:
José Rosivan de Medeiros – Titular
Jonas Moreira da Silva – Suplente
Representantes da EMATER – Florânia:
Ranniery Pires Guimarães – Titular
Eloisio Soares Eugenio - Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Florânia:
Pedro Paulino Cruz – Titular
Maria de Fátima dos Santos – Suplente
Representantes da Igreja Católica:
José Zoroastro da Silva – Titular
José Erivan Moura Barbosa – Suplente
Representantes da Igreja Evangélica:
Edileuza Toscano de Lima – Titular
Miquéias de Araújo Souza - Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:BFA98644

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 151/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal n° 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;
CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria ao servidor segurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, em decorrência de aposentadoria, a servidora pública municipal **NAIDE SILVA DANTAS,** Matrícula Funcional n° 215, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.
Art. 2º. Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:47A2BA1E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 028/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete Civil.
Assunto: Aquisição e Instalação de Corrimão, Grade e Portão para o prédio sede da Prefeitura de Florânia.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação **FRANCIVALDO PEREIRA DE MENEZES**, CPF/MF sob o N° 437.065.198-01, com sede na Rua José Paulino Dantas, 120, Centro, Florânia/RN, para Aquisição e Instalação de Corrimão, Grade e Portão para o prédio sede da Prefeitura de Florânia, conforme Processo nº 1764/2019 da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 9 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:F677632E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 008/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Contratação de empresa para Serviços de manutenção, aquisição de peças e tratamento do Ponto Eletrônico DMP Light SQL.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É dispensável a Licitação:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R$ 15.913,00 (Quinze mil novecentos e treze reais),** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação **GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o N° 35.277.102/0001-33, com sede na Rua Rio Paranapanema, 7933, Casa, Pitimbu, Natal/RN, para Contratação de empresa para Serviços de manutenção, aquisição de peças e tratamento do Ponto Eletrônico DMP Light SQL, conforme Processo nº 1579/2019 da Secretaria Municipal de Administração de Florânia/RN.
06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 9 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:CE8E7B74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO MUNICIPAL № 006/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 466.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 876 de 13 de dezembro de 2018,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 466.700,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia. Em 02 de junho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D2C50A49

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO MUNICIPAL № 007/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 925.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 876 de 13 de dezembro de 2018,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia. Em 01 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:64DA3A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1041/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:41715734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1042/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:F7C353B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1043/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:8B338EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1044/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

.
A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 09 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:5DB8B6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1045/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de outubro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:F94FE6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e§1º)
Balanço Orçamentário	**JANEIRO-FEVEREIRO/2019**
R$ 1,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**923.150,00**	**923.150,00**	**20.193,87**	**2,19**	**20.193,87**	**2,19**	**902.956,13**
Receitas Correntes	**923.150,00**	**923.150,00**	**20.193,87**	**2,18**	**20.193,87**	**2,18**	**902.956,13**
Receita Patrimonial	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	**903.150,00**	**903.150,00**	**20.193,87**	**2,23**	**20.193,87**	**2,23**	**882.956,13**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	903.150,00	903.150,00	20.193,87	2,23	20.193,87	2,23	882.956,13
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	923.150,00	923.150,00	20.193,87	2,19	20.193,87	2,19	902.956,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**923.150,00**	**923.150,00**	**20.193,87**	**2,19**	**20.193,87**	**2,19**	**902.956,13**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL (VII) = (V + VI)	923.150,00	923.150,00	20.193,87	2,19	20.193,87		902.956,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							0
Superávit Financeiro							0
Reabertura de Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**923.150,00**	**923.150,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**249,40**	**249,40**	**922.900,60**	**249,40**	
DESPESAS CORRENTES	**898.150,00**	**898.150,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**892.150,00**	**249,40**	**249,40**	**897.900,60**	**249,40**	
Pessoal e encargos sociais	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	
Outras despesas correntes	503.150,00	503.150,00	6.000,00	6.000,00	497.150,00	249,40	249,40	502.900,60	249,40	
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	
Investimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**923.150,00**	**923.150,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**249,40**	**249,40**	**922.900,60**	**249,40**	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**923.150,00**	**923.150,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**249,40**	**249,40**	**922.900,60**	**249,40**	
SUPERÁVIT (XIII)				14.193,87			19.944,47	-	19.944,47	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**923.150,00**	**923.150,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**249,40**	**20.193,87**	**922.900,60**	**249,40**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:5C898350

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea"c")
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	**JANEIRO-FEVEREIRO/2019**
	R$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**923.150,00**	**923.150,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**100,00**	**917.150,00**	**249,40**	**249,40**	**100,00**	**922.900,60**	**0,00**
04 - Administração	**923.150,00**	**923.150,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**100,00**	**917.150,00**	**249,40**	**249,40**	**100,00**	**922.900,60**	**0,00**
122 - Administração Geral	923.150,00	923.150,00	6.000,00	6.000,00	100,00	917.150,00	249,40	249,40	100,00	922.900,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**923.150,00**	**923.150,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**100.00**	**917.150,00**	**249,40**	**249,40**	**100.00**	**922.900,60**	**0,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:6E552ADF

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		**JANEIRO-FEVEREIRO/2019**
		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
		Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**923.150,00**	**20.193,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**20.000,00**	**0,00**
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	**903.150,00**	**20.193,87**
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	903.150,00	20.193,87
Demais Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**903.150,00**	**20.193,87**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**903.150,00**	**20.193,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**898.150,00**	**6.000,00**	**249,40**	**249,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**503.150,00**	**6.000,00**	**249,40**	**249,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	503.150,00	6.000,00	249,40	249,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**898.150,00**	**6.000,00**	**249,40**	**249,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**923.150,00**	**6.000,00**	**249,40**	**249,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**19.944,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIODE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**0,00**	**19.944,47**
Disponibilidade de Caixa	0,00	19.944,47
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	19.944,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**0,00**	**-19.944,47**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**19.944,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	**0,00**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	**0,00**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	**0,00**
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	**0,00**
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**19.944,47**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:A86B79D3

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR			RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e§1º)				
Balanço Orçamentário			**MARÇO-ABRIL/2019**				
							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**923.150,00**	**923.150,00**	**57.904,46**	**6,27**	**78.098,33**	**8,46**	**845.051,67**
Receitas Correntes	**923.150,00**	**923.150,00**	**57.904,46**	**6,27**	**78.098,33**	**8,45**	**845.051,67**
Receita Patrimonial	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	**903.150,00**	**903.150,00**	**57.904,46**	**6,41**	**78.098,33**	**8,64**	**825.051,67**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	903.150,00	903.150,00	57.904,46	6,41	78.098,33	8,64	825.051,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	923.150,00	923.150,00	57.904,46	6,27	78.098,33	8,46	845.051,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**923.150,00**	**923.150,00**	**57.904,46**	**6,27**	**78.098,33**	**8,46**	**845.051,67**
DÉFICIT (VI) ----------							0
TOTAL (VII) = (V + VI)	923.150,00	923.150,00	57.904,46	6,27	78.098,33		845.051,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							0
Superávit Financeiro							0

Reabertura de Créditos Adicionais													0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**633,80**	**883,20**	**922.266,80**	**883,20**	
DESPESAS CORRENTES	**898.150,00**	**898.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**892.150,00**	**633,80**	**883,20**	**897.266,80**	**883,20**	
Pessoal e encargos sociais	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	
Outras despesas correntes	503.150,00	503.150,00	0,00	6.000,00	497.150,00	633,80	883,20	502.266,80	883,20	
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	
Investimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**633,80**	**883,20**	**922.266,80**	**883,20**	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**633,80**	**883,20**	**922.266,80**	**883,20**	
SUPERÁVIT (XIII)				72.098,33			77.215,13	-	77.215,13	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**633,80**	**78.098,33**	**922.266,80**	**883,20**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃ INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:54B0B8CE

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea"c")
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	
MARÇO-ABRIL/2019	
R$ 1,00	

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**100,00**	**917.150,00**	**633,80**	**883,20**	**100,00**	**922.266,80**	**0,00**
04 - Administração	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**100,00**	**917.150,00**	**633,80**	**883,20**	**100,00**	**922.266,80**	**0,00**
122 - Administração Geral	923.150,00	923.150,00	0,00	6.000,00	100,00	917.150,00	633,80	883,20	100,00	922.266,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**100.00**	**917.150,00**	**633,80**	**883,20**	**100.00**	**922.266,80**	**0,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:B4792AAB

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal — **MARÇO-ABRIL/2019**

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**923.150,00**	**78.098,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**20.000,00**	**0,00**
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	**903.150,00**	**78.098,33**
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	903.150,00	78.098,33
Demais Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**903.150,00**	**78.098,33**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**903.150,00**	**78.098,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**898.150,00**	**6.000,00**	**883,20**	**883,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**503.150,00**	**6.000,00**	**883,20**	**883,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	503.150,00	6.000,00	883,20	883,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**898.150,00**	**6.000,00**	**883,20**	**883,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**923.150,00**	**6.000,00**	**883,20**	**883,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**77.215,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIODE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**0,00**	**77.215,13**
Disponibilidade de Caixa	0,00	77.215,13
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	77.215,13

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**0,00**	**-77.215,13**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**77.215,13**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		**0,00**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		**0,00**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		**0,00**
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		**0,00**
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		**0,00**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**77.215,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:55213EC8

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e§1º)
Balanço Orçamentário	**MAIO-JUNHO/2019**
R$ 1,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**923.150,00**	**923.150,00**	**140.631,61**	**15,23**	**218.729,94**	**23,69**	**704.420,06**
Receitas Correntes	**923.150,00**	**923.150,00**	**140.631,61**	**15,23**	**218.729,94**	**23,69**	**704.420,06**
Receita Patrimonial	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	**903.150,00**	**903.150,00**	**140.631,61**	**15,57**	**218.729,94**	**24,21**	**684.420,06**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	903.150,00	903.150,00	140.631,61	15,57	218.729,94	24,21	684.420,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	923.150,00	923.150,00	140.631,61	15,23	218.729,94	23,69	704.420,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**923.150,00**	**923.150,00**	**140.631,61**	**15,23**	**218.729,94**	**23,69**	**704.420,06**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL (VII) = (V + VI)	923.150,00	923.150,00	140.631,61	15,23	218.729,94		704.420,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							0
Superávit Financeiro							0
Reabertura de Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**465,50**	**1.348,70**	**921.801,30**	**1.348,70**	
DESPESAS CORRENTES	**898.150,00**	**898.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**892.150,00**	**465,50**	**1.348,70**	**896.801,30**	**1.348,70**	
Pessoal e encargos sociais	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	
Outras despesas correntes	503.150,00	503.150,00	0,00	6.000,00	497.150,00	465,50	1.348,70	501.801,30	1.348,70	
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	
Investimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**465,50**	**1.348,70**	**921.801,30**	**1.348,70**	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**465,50**	**1.348,70**	**921.801,30**	**1.348,70**	
SUPERÁVIT (XIII)				212.729,94			217.381,24	-	217.381,24	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**465,50**	**218.729,94**	**921.801,30**	**1.348,70**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:15A89206

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea"c")
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	**MAIO-JUNHO/2019**
R$ 1,00	

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**100,00**	**917.150,00**	**465,50**	**1.348,70**	**100,00**	**921.801,30**	**0,00**
04 - Administração	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**100,00**	**917.150,00**	**465,50**	**1.348,70**	**100,00**	**921.801,30**	**0,00**
122 - Administração Geral	923.150,00	923.150,00	0,00	6.000,00	100,00	917.150,00	465,50	1.348,70	100,00	921.801,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**100.00**	**917.150,00**	**465,50**	**1.348,70**	**100.00**	**921.801,30**	**0,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:5E814AC4

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	**MAIO-JUNHO/2019**
	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**923.150,00**	**218.729,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**20.000,00**	**0,00**
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	**903.150,00**	**218.729,94**
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	903.150,00	218.729,94
Demais Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**903.150,00**	**218.729,94**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**903.150,00**	**218.729,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**898.150,00**	**6.000,00**	**1.348,70**	**1.348,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**503.150,00**	**6.000,00**	**1.348,70**	**1.348,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	503.150,00	6.000,00	1.348,70	1.348,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**898.150,00**	**6.000,00**	**1.348,70**	**1.348,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**923.150,00**	**6.000,00**	**1.348,70**	**1.348,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**217.381,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIODE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**0,00**	**217.381,24**
Disponibilidade de Caixa	0,00	217.381,24
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	217.381,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**0,00**	**-217.381,24**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**217.381,24**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		**0,00**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		**0,00**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		**0,00**
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		**0,00**
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		**0,00**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**217.381,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72
Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN
Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:B69E3583

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e§1º)
Balanço Orçamentário	**JULHO-AGOSTO/2019**
R$ 1,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**923.150,00**	**923.150,00**	**86.856,57**	**9,41**	**305.586,51**	**33,10**	**617.563,49**
Receitas Correntes	**923.150,00**	**923.150,00**	**86.856,57**	**9,40**	**305.586,51**	**33,10**	**617.563,49**
Receita Patrimonial	**20.000,00**	**20.000,00**	**4,74**	**0,02**	**4,74**	**0,02**	**19.995,26**
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	4,74	0,02	4,74	0,02	19.995,26
Transferências Correntes	**903.150,00**	**903.150,00**	**86.851,83**	**9,61**	**305.581,77**	**33,83**	**597.568,23**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	903.150,00	903.150,00	86.851,83	9,61	305.581,77	33,83	597.568,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	923.150,00	923.150,00	86.856,57	9,41	305.586,51	33,10	617.563,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**923.150,00**	**923.150,00**	**86.856,57**	**9,41**	**305.586,51**	**33,10**	**617.563,49**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL (VII) = (V + VI)	923.150,00	923.150,00	86.856,57	9,41	305.586,51		617.563,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							0
Superávit Financeiro							0
Reabertura de Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**215,43**	**1.564,13**	**921.585,87**	**1.564,13**	
DESPESAS CORRENTES	**898.150,00**	**898.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**892.150,00**	**215,43**	**1.564,13**	**896.585,87**	**1.564,13**	
Pessoal e encargos sociais	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	
Outras despesas correntes	503.150,00	503.150,00	0,00	6.000,00	497.150,00	215,43	1.564,13	501.585,87	1.564,13	
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	
Investimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**215,43**	**1.564,13**	**921.585,87**	**1.564,13**	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**215,43**	**1.564,13**	**921.585,87**	**1.564,13**	
SUPERÁVIT (XIII)				299.586,51			304.022,38	-	304.022,38	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**917.150,00**	**215,43**	**305.586,51**	**921.585,87**	**1.564,13**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:470D9926

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea"c")
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	**JULHO-AGOSTO/2019**
R$ 1,00	

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**100,00**	**917.150,00**	**215,43**	**1.564,13**	**100,00**	**921.585,87**	**0,00**
04 - Administração	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**100,00**	**917.150,00**	**215,43**	**1.564,13**	**100,00**	**921.585,87**	**0,00**
122 - Administração Geral	923.150,00	923.150,00	0,00	6.000,00	100,00	917.150,00	215,43	1.564,13	100,00	921.585,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**923.150,00**	**923.150,00**	**0,00**	**6.000,00**	**100.00**	**917.150,00**	**215,43**	**1.564,13**	**100.00**	**921.585,87**	**0,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:1CB8F05C

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
JULHO-AGOSTO/2019		
R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	**923.150,00**	**305.586,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**20.000,00**	**4,74**
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	4,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	**903.150,00**	**305.581,77**
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	903.150,00	305.581,77
Demais Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**903.150,00**	**305.581,77**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**903.150,00**	**305.581,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**898.150,00**	**6.000,00**	**1.564,13**	**1.564,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**503.150,00**	**6.000,00**	**1.564,13**	**1.564,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	503.150,00	6.000,00	1.564,13	1.564,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**898.150,00**	**6.000,00**	**1.564,13**	**1.564,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**923.150,00**	**6.000,00**	**1.564,13**	**1.564,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**304.017,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIODE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4,74
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**304.022,38**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**0,00**	**304.022,38**
Disponibilidade de Caixa	0,00	304.022,38
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	304.022,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**0,00**	**-304.022,38**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**304.022,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	**0,00**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	**0,00**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	**0,00**
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	**0,00**
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**304.022,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-4,74**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:56C3E240

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	**JULHO-AGOSTO/2019**
R$ 1,00	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SEM INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:4CBE6CFA

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	**JULHO-AGOSTO/2019**
R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	923.150,00
Previsão Atualizada	923.150,00
Receitas Realizadas	305.586,51
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	

Dotação Inicial	923.150,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	923.150,00
Despesas Empenhadas	6.000,00
Despesas Liquidadas	1.564,13
Despesas Pagas	1.564,13
Superávit Orçamentário	304.022,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.000,00
Despesas Liquidadas	1.564,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	305.586,51
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	304.022,38	0.00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	304.017,64	0.00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino		25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		15,00	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:DA585C11

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RGF

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		JANEIRO-ABRIL/2019		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	77.215,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	77.215,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	77.215,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-77.215,13	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,00	78.098,33	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	-98,86	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:59263C1D

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RGF

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, §1º)				
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores		**JANEIRO-ABRIL/2019**		
R$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONTRACONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOS MUNICÍPIOS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:818929C4

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RGF

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	
Demonstrativo das Operações de Crédito	**JANEIRO-ABRIL/2019**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	78.098,33	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:73182EA3

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RGF

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	**MAIO-AGOSTO/2019**			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	77.215,13	304.022,38	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	77.215,13	304.022,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	77.215,13	304.022,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-77.215,13	-304.022,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,00	78.098,33	305.586,51	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	-98,86	-99,48	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:9779CD9D

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RGF

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	
Demonstrativo das Operações de Crédito		
MAIO-AGOSTO/2019		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	305.586,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:8090D7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2019-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **PHOSPODONT LTDA** CNPJ:04.451.626/0001-75, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, homologado em 25/09/2019, os preços para **AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM PARA ATENDER MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM PARA ATENDER MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**
CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
01	AAS TAMPONADO (ACIDO ACETIL SALICÍLICO) – ORDEM JUDICIAL	EMS	COMP	3.000	R$ 0,63	R$1.890,00
30	ASPIRINA PREVENT (ACIDO ACETIL SALICÍLICO) – ORDEM JUDICIAL	BAYER	COMP	5.000	R$ 0,64	R$ 3.200,00
31	ATENOLOL 25 MG	VITAPAN	COMP	500	R$ 0,04	R$ 20,00
34	ATORVASTATINA 20MG	NOVAQUIMICA	COMP	500	R$ 0,25	R$ 125,00
41	BISOPROLOL 10MG – ORDEM JUDICIAL	MERCK	COMP	800	R$ 2,01	R$ 1.608,00
44	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL 120 DOSES	BIOSINTETICA	CAIXA	400	R$ 22,50	R$ 9.000,00
45	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL 120 DOSES	BIOSINTETICA	CAIXA	600	R$ 33,40	R$ 20.040,00
46	CAPTOPRIL 12,5 MG	MEDLEY	COMP	2.000	R$ 0,21	R$420,00
51	CARVERDILOL 12,5MG	NOVAQUIMICA	COMP	15.000	R$ 0,12	R$ 1.800,00
53	CARVERDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	COMP	12.250	R$ 0,09	R$ 1.102,50
61	CILOSTAZOL 100MG	BIOLAB	COMP	5.250	R$ 0,57	R$ 2.992,50
64	CINARIZINA 75MG	NOVAQUIMICA	COMP	9.000	R$ 0,41	R$ 3.690,00
67	CLARITROMICINA 500 MG	EMS	COMP	300	R$ 4,17	R$ 1.251,00
71	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG – ORDEM JUDICIAL	NOVAQUIMICA	COMP	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
72	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG – ORDEM JUDICIAL	EUROFARMA	COMP	500	R$ 1,15	R$ 575,00
75	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG) – ORDEM JUDICIAL	GLAXOSMITHKLINE	COMP	300	R$ 4,14	R$ 1.242,00
82	DIAMICRON 60MG (GLICAZIDE) LIBERAÇÃO PROLONGADA – ORDEM JUDICIAL	SERVIER	COMP	1.000	R$ 0,46	R$ 460,00
84	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	COMP	15.500	R$ 0,08	R$ 1.240,00
85	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	10.500	R$ 0,09	R$ 945,00
89	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL DE 1 MG/ML DE DOMPERIDONA EM FRASCO CONTENDO 100 ML ACOMPANHADO DE 1 SERINGA DOSADORA.	MEDLEY	FRASCO	1.000	R$ 22,60	R$ 22.600,00
92	DUTASTERIDA 0,5 MG	BIOSINTETICA	COMP	1.000	R$ 4,55	R$ 4.550,00
96	ENALAPRIL 5MG	NOVAQUIMICA	COMP	3.000	R$ 0,07	R$ 210,00
103	ESPIROLACTONA 100MG	EMS	COMP	2.400	R$ 0,37	R$ 888,00
108	EZETIMIBA 10MG	BIOLAB	COMP	3.000	R$ 1,39	R$ 4.170,00
111	FINASTERIDA 5MG	NOVAQUIMICA	COMP	4.000	R$ 0,62	R$ 2.480,00
113	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	3.500	R$ 0,43	R$ 1.505,00
114	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	MERCKSHARP	COMP	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
115	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	COMP	30.500	R$ 0,05	R$ 1.525,00
116	GENFIBRAZIL 60MG	MEDLEY	COMP	500	R$ 1,54	R$ 770,00
118	GLIMEPIRIDA4 MG	NOVAQUIMICA	COMP	2.400	R$ 0,22	R$ 528,00
119	GLIMEPIRIDA1 MG	GERMED	COMP	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00
120	HIDRALAZINADRG 25 MG	NOVARTIS	COMP	500	R$ 0,38	R$ 190,00
121	HIDRALAZINADRG 50 MG	NOVARTIS	COMP	500	R$ 0,50	R$ 250,00
130	INSULINA HUMALOG – ORDEM JUDICIAL	ELI LILLY	CANETA	50	R$ 47,93	R$ 2.393,50
131	INSULINA LEMENIRFLEX PEN – ORDEM JUDICIAL	NOVO NORDISK	CANETA	50	R$ 105,75	R$ 5.287,50
132	INSULINA TOUJEO(LANTUS) – ORDEM JUDICIAL	SANOFI	CANETA	50	R$ 222,77	R$ 11.138,50
136	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	BIOSINTETICA	COMP	3.500	R$ 0,56	R$ 1.960,00
139	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG- ORDEM JUDICIAL	ROCHE	COMP	3.000	R$ 3,15	R$ 9.450,00

142	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	MERCKSHARP	COMP	5.000	R$0,72	R$ 3.600,00
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	MERCKSHARP	COMP	3.000	R$ 0,33	R$ 990,00
147	LORATADINA 10MG	VITAPAN	COMP	12.000	R$ 0,19	R$ 2.280,00
154	MELOXICAM 7,5MG	PHARLAB	COMP	3.000	R$ 0,32	R$ 960,00
161	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	COMP	10.600	R$ 0,12	R$ 1.272,00
167	MICONAZOL, CREME VAGINAL 2% 80G C/ APLICADOR 5G	HIPOLABOR	BISNAGA	800	R$ 6,35	R$ 5.080,00
170	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMP	12.400	R$ 0,09	R$ 1.116,00
183	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
185	PASTA DÁGUA 120G	FARMAX	BISNAGA	200	R$ 4,14	R$ 828,00
186	PENTOXIFILINA 400 MG	EMS	COMP	500	R$ 1,54	R$ 770,00
194	PROCOROLAN 5MG (IVABRADINA) – ORDEM JUDICIAL	SERVIER	COMP	1.000	R$ 2,67	R$ 2.670,00
199	ROSUVASTATINA 10MG – ORDEM JUDICIAL	NOVAQUIMICA	COMP	500	R$ 0,32	R$ 160,00
209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	PRATI	COMP	15.350	R$ 0,12	R$ 1.842,00
211	SULFATO FERROSO 109 MG (FERRO ELEME.40MG)	ES FLEX	COMP	500	R$ 0,06	R$ 30,00
214	SUNDAWNFPS 60 – ORDEM JUDICIAL	JOHNSON	BISNAGA	30	R$ 57,43	R$ 1.722,90
217	TIAMINA 300 MG	NATULAB	COMP	4.400	R$ 0,27	R$ 1.188,00
218	TOPIRAMATO 25MG – REMUNE E ORDEM JUDICIAL	EUROFARMA	COMP	6.000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
219	TRADOZONA 50MG – ORDEM JUDICIAL	NOVAQUIMICA	COMP	1.000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
221	VASTAREL (TRIMETAZINA 35MG) – ORDEM JUDICIAL	SERVIER	COMP	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
223	VERAPAMIL 80 MG	NOVAQUIMICA	COMP	350	R$ 0,20	R$ 70,00
229	BROMEXINA 0,8 MG/ ML FRASCO C/120 ML	GERMED	FRASCO	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
233	CLARITROMICINA 50 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CLARITROMICINA NA FORMA DE GRANULADO, 1 FRASCO COM 31 ML DE DILUENTE PARA 60 ML DE SUSPENSÃO E SERINGA DOSADORA	EMS	FRASCO	300	R$ 52,65	R$ 15.795,00
237	DIMENIDRINATO,CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 25 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA). FRASCO COM AUTOGOTEJADOR DE 20 ML	VITAPAN	FRASCO	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
242	HIDROZIXINASOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML EM FRASCO CONTENDO 100 ML + SERINGA DOSADORA.	GEOLAB	FRASCO	200	R$ 8,30	R$ 1.660,00
245	NIMESULIDA50MG/ML GOTAS EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 15ML.	VITAPAN	FRASCO	500	R$1,91	R$ 955,00
248	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA12,5MG + 25MG CREME VAGINAL É APRESENTADO EM BISNAGA COM 45G	VITAPAN	BISNAGA	200	R$ 24,60	R$ 4.920,00
249	ACETATO DE CLOSTEBOL + SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 5 MG/G + 5 MG/G EMBALAGEM COM 30 G.	MEDLEY	BISNAGA	300	R$ 23,05	R$ 6.915,00

A presente Ata apresenta o valor total de **192.403,40** (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos).
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de outubro de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2019.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 - SRP
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 029/2019 - SRP.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso
,assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2019

Município De Angicos	Phospodont LTDA
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:04.451.626/0001-75
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA***
Prefeito Municipal	CPF: 413.273.304-15
Promitente Contratada	Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:224F4073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2019-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-SRP, homologado em 25/09/2019, os preços para **AQUISICÃO DE**

MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM PARA ATENDER MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM PARA ATENDER MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: 07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
02	ACEBROFILINA10MG/ML 120ML	EMS	FRASCO	6.000	R$ 6,48	R$ 38.800,00
03	ACEBROFILINA5MG/ML 120ML	PRATI	FRASCO	5.000	R$ 3,55	R$ 17.750,00
04	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	COMP	3.000	R$ 0,34	R$ 1.020,00
05	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMP	5.500	R$ 0,27	R$ 1.485,00
06	ACICLOVIR 500MG/G CREME 10G	PRATI	BISNAGA	700	R$ 2,63	R$ 1.841,00
07	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	SOBRAL	COMP	72.000	R$ 0,02	R$ 1.440,00
09	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	NATULAB	FRASCO	1.750	R$ 1,25	R$ 2.187,50
11	ACIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	COMP	50.500	R$ 0,04	R$ 2.020,00
12	ÁGUA PRA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMP	3.500	R$ 0,39	R$ 1.365,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMP	500	R$ 0,34	R$ 170,00
17	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INF. 100 ML	NATULAB	FRASCO	5.300	R$ 1,65	R$ 8.745,00
18	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADUL. 100 ML	NATULAB	FRASCO	6.500	R$ 1,65	R$ 10.725,00
21	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML FRASCO C/ 75 ML	EMS	FRASCO	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00
22	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	COMP	42.500	R$ 0,16	R$ 6.800,00
23	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO	EMS	COMP	12.500	R$ 1,39	R$ 17.375,00
24	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL 60ML	PRATI	FRASCO	3.000	R$ 4,54	R$ 13.620,00
26	ANLONDIPINO, BESILATO 10MG	EMS	COMP	20.500	R$ 0,05	R$ 1.025,00
27	ANLONDIPINO, BESILATO 5MG	TEUTO	COMP	35.500	R$ 0,03	R$ 1.065,00
33	ATORVASTATINA 10MG.	NOVA QUÍMICA	COMP	3.000	R$ 0,34	R$ 1.020,00
36	AZITROMICINADIIDRATADA 600MG(200MG/5ML) 15 ML	PRATI	FRASCO	1.500	R$ 7,80	R$ 11.700,00
38	BENZILPENICILINABENZANTINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. ORAL. INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO	150	R$ 7,70	R$ 1.155,00
39	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 80ML	EMS	FRASCO	3.300	R$ 5,90	R$ 19.470,00
42	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML. SOL. INALANTE 20ML	TEUTO	FRASCO	200	R$ 0,79	R$ 158,00
52	CARVERDILOL 25MG	NOVAQUIMICA	COMP	5.500	R$ 0,15	R$ 825,00
54	CARVERDILOL 6,25 MG	NOVAQUIMICA	COMP	7.250	R$ 0,09	R$ 652,50
55	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	36.500	R$ 0,24	R$ 8.760,00
56	CEFALEXINA 50MG/ML C/60 ML	TEUTO	FRASCO	5.300	R$ 5,37	R$ 28.461,00
57	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G BISNAGA CONTENDO 30 G.	GEOLAB	BISNAGA	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
58	CETOCONAZOL 2% CREME 20G	SOBRAL	BISNAGA	1.200	R$ 1,95	R$ 2.340,00
60	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	4.250	R$ 0,24	R$ 1.020,00
62	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMP	5.000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
65	CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB	COMP	6.000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
66	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP	18.400	R$ 0,25	R$ 4.600,00
69	CLOPIDOGREL 75MG – ORDEM JUDICIAL	NOVAQUIMICA	COMP	3.500	R$ 0,35	R$ 1.225,00
74	COLCHICINA 0,5MG – ORDEM JUDICIAL	GEOLAB	COMP	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
76	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	PRATI	BISNAGA	3.800	R$ 1,29	R$ 4.902,00
77	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FRASCO	1.500	R$ 1,44	R$ 2.160,00
79	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. SOL. ORAL 100ML	NATULAB	FRASCO	3.800	R$ 1,07	R$ 4.066,00
80	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	8.400	R$ 0,07	R$ 588,00
81	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML – 120ML	GEOLAB	FRASCO	4.000	R$ 4,29	R$ 17.160,00
86	DIPIRONA 500MG	PRATI	COMP	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
87	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	NATULAB	FRASCO	10.000	R$ 1,49	R$ 14.900,00
88	DOMPERIDONA 10 MG	NOVA QUIMICA	COMP	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
90	DOXAZOSINA 2MG	SANDOZ	COMP	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
91	DOXAZOSINA 4MG	SANDOZ	COMP	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
94	ENALAPRIL 10 MG	EMS	COMP	1.500	R$ 0,04	R$ 60,00
95	ENALAPRIL 20MG	SANVAL	COMP	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
97	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML. 4ML	EUROFARMA	AMP	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
100	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	PHARLAB	COMP	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML SOL. ORAL 20ML	FARMACE	FRASCO	3.000	R$ 6,40	R$ 19.200,00
102	ESOMEPRAZOL 20 MG	NOVA QUIMICA	COMP	400	R$ 1,11	R$ 444,00
104	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMP	15.400	R$ 0,18	R$ 2.772,00
106	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	SANVAL	BISNAGA	1.500	R$ 13,90	R$ 20.850,00
107	ESTROGÊNIOSCONJUGADOS 0,625MG	MABRA	COMP	2.000	R$ 1,10	R$ 2.200,00

109	FENOFIBRATO 200MG	NOVA QUIMICA	COMP	800	R$ 1,19	R$ 952,00
110	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOL. INALANTE 20ML	TEUTO	FRASCO	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
117	GLIBENCLAMIDA5 MG	MEDQUIMICA	COMP	500	R$ 0,04	R$ 20,00
124	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP. ORAL 100ML	NATULAB	FRASCO	1.300	R$ 2,15	R$ 2.795,00
125	HIDROXIZINE 25 MG	NOVA QUIMIVA	COMP	3.500	R$ 0,18	R$ 630,00
126	HIDROXIZINE 2MG/ML 100ML	GLOBO	FRASCO	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
128	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL – 30ML	NATULAB	FRASCO	2.400	R$ 1,10	R$ 2.640,00
129	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMP	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
134	ISOSSORBIDA 20MG	BIOSINTETICA	COMP	8.500	R$ 0,14	R$ 1.190,00
140	LEVOFLOXACINO 500MG.	GEOLAB	COMP	3.200	R$ 0,75	R$ 2.400,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	COMP	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMP	8.000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMP	8.000	R$ 0,14	R$ 1.120,00
146	LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	3.000	R$ 2,79	R$ 8.370,00
148	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI	FRASCO	1.000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
149	LOSARTANA 50 MG	EMS	COMP	2.000	R$ 0,06	R$ 120,00
152	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	NATULAB	FRASCO	800	R$ 1,10	R$ 880,00
156	METFORMINA 500 MG	PRATI	COMP	500	R$ 0,08	R$ 40,00
157	METFORMINA 850 MG	PRATI	COMP	1.500	R$ 0,08	R$ 120,00
158	METILDOPA 250 MG	EMS	COMP	500	R$ 0,39	R$ 195,00
159	METILDOPA 250MG	EMS	COMP	4.000	R$ 0,39	R$ 1.560,00
164	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP	10.500	R$ 0,12	R$ 1.260,00
165	METROPOLOL 25 MG	ACCORD	COMP	400	R$ 0,69	R$ 276,00
166	MICONAZOL 20MG/G CREME 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
168	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	SOBRAL	BISNAGA	3.300	R$ 1,69	R$ 5.577,00
173	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMP	61.500	R$ 0,08	R$ 4.920,00
175	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL 50ML	PRATI	FRASCO	700	R$ 4,55	R$ 3.185,00
176	NISTATINA 25.000/G CREME VAGINAL 50G	TEUTO	BISNAGA	1.200	R$ 4,40	R$ 5.280,00
178	ÓLEO MINERAL 100ML	NATULAB	FRASCO	900	R$ 2,29	R$ 2.061,00
180	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	CAP	10.500	R$ 0,35	R$ 3.675,00
181	PANTOPRAZOL 40MG – ORDEM JUDICIAL	VITAMEDIC	COMP	5.000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
182	PARACETAMOL 200MG/ML – 15ML	NATULAB	FRASCO	3.500	R$ 0,87	R$ 3.045,00
184	PARACETAMOL 750MG	PRATI	COMP	16.500	R$ 0,12	R$ 1.980,00
191	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 4,02MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 60ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.800	R$ 3,99	R$ 7.182,00
192	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	COMP	11.500	R$ 0,17	R$ 1.955,00
193	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMP	11.500	R$ 0,08	R$ 920,00
197	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	COMP	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
200	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PÓ SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	SACHE	2.200	R$ 0,47	R$ 1.034,00
201	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100 ML	NATULAB	FRASCO	1.150	R$ 1,10	R$ 1.265,00
202	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMP	2.900	R$ 0,49	R$ 1.421,00
204	SINVASTATINA 20 MG	GLOBO	COMP	400	R$ 0,08	R$ 32,00
205	SUCCINATO DE METOPROLOL. COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG – ORDEM JUDICIAL	ACCORD	COMP	1.000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
206	SUCCINATO DE METOPROLOL. COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 50MG – ORDEM JUDICIAL	ACCORD	COMP	1.000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
207	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	PRATI	BISNAGA	1.100	R$ 3,90	R$ 4.290,00
208	SULFAMETOXAOL + TRIMETOPRIMA200MG + 40MG/5ML, SUSP. ORAL-50ML	SOBRAL	FRASCO	3.300	R$ 1,49	R$ 4.917,00
212	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML	NATULAB	FRASCO	1.300	R$ 0,80	R$ 1.040,00
213	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMP	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
215	TENOXICAM 20 MG	VITAMEDIC	COMP	6.800	R$ 0,39	R$ 2.652,00
225	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL.ORAL 30ML	ARTE NATIVA	FRASCO	1.300	R$ 2,89	R$ 3.757,00
226	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 100ML	ARTE NATIVA	FRASCO	3.300	R$ 2,69	R$ 8.877,00
238	DIMETICONA 75MG/MLFRASCO C/ 10ML	NATULAB	FRASCO	250	R$ 0,87	R$ 217,50

A presente Ata apresenta o valor total de **457.417,50** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de outubro de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2019.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 - SRP
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 029/2019 - SRP.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2019

Município De Angicos	F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:07.055.280/0001-84
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO***
Prefeito Municipal	CPF: 097.319.694-70
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8B3DF9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0140/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme descrições de dotações orçamentárias abaixo:

Órgão Orçamentário	**2000**	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R$	15.000,00
Soma (R$)						**15.000,00**

Órgão Orçamentário	**3000**	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
Unidade Orçamentária	3000	**Fundo Municipal de Saúde**				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R$	7.000,00
Soma (R$)						**7.000,00**
Total da Soma dos Créditos Suplementados (R$)						**22.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	**3000**	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
Unidade Orçamentária	3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	SAÚDE INTREGAL PARA TODOS				
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R$	22.000,00
Soma (R$)						**22.000,00**
Total da Soma do Crédito Anulado (R$)						**22.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9A8A1D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0141/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 700.180,00 (setecentos mil e cento e oitenta reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar concedida pelas Leis Municipais nº 1.416/2019 e 1.417/2019 de 25 de fevereiro de 2019, em conformidade ao artigo 3º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: http://www.diariomunicipal.com.br, edição nº 1965 do dia 26 de fevereiro de 2019;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R$ 700.180,00 (setecentos mil e cento e oitenta reais)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R$	276.200,00
Total da suplementação na ação (R$)						**276.200,00**

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R$	104.800,00
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	20010000	R$	117.000,00
Total das suplementações na ação (R$)						**221.800,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R$	202.180,00
Total da suplementação na ação (R$)						**202.180,00**
Total Geral das Suplementações (R$)						**700.180,00**

Art. 2º - - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço de exercício anterior e de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	15	Educação para Todos
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R$	220.000,00
Total da Anulação					**R$**	**220.000,00**

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades das Atividades do Ensino Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R$	61.000,00
Total da Anulação					**R$**	**61.000,00**

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R$	100.000,00
Total da Anulação						**100.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3190040	Contratação Por Tempo Determinando	Fonte de Recurso	10010000	R$	60.180,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R$	110.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R$	32.000,00
Total das Anulações (R$)						**202.180,00**
Total Geral das Anulações Parciais (R$)						**583.180,00**
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Anual de Exercício Anterior (R$)						**117.000,00**
Total Geral das Disponibilidades Orçamentárias (R$)						**700.180,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de Outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D36C4951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 582

PC Getulio Vargas, 270, Centro, Arês/RN CEP: 59170000 CNPJ: 08.161.234/0001-22
DECRETO Nº 583 , DE 01 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 779.140,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 779.140,00 (setecentos e setenta e nove mil, cento e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**779.140,00**
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**67.600,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
	2009 PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP				**300,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	300,00
	2109 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				**12.300,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	12.300,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**582.049,00**
	1117 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				**97.200,00**
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	97.200,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**290.649,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	290.649,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	25.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				**36.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	36.200,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				**81.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11120000	0001	79.000,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				**52.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	52.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**7.200,00**
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				**7.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.054,00**
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				**16.860,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.860,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				**20.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	950,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**62.354,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.754,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	49.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.100,00
	2175 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				**590,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	590,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**16.157,00**
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI CREAS				**4.712,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.712,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				**7.825,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.825,00
	2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				**3.620,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.620,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**6.080,00**
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**6.080,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.080,00
Anexo II (Redução)					**779.140,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20.800,00**
	2192 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				**1.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.700,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**18.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	9.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**7.500,00**
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1145 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA				**2.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**32.500,00**
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**21.500,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	21.500,00
	2166 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	2168 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**300,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**470.049,00**
	1117 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				**52.700,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	49.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	1.900,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				**16.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	16.200,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				**140.149,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	95.649,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	44.500,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				**137.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.000,00
	2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				**107.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	62.000,00
	2172 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				**2.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**37.300,00**
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				**37.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37.300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**26.954,00**
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12500000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				**4.704,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	1.754,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO SAUDE- ACS			**DE**	**2.860,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	2.860,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**3.890,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.890,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**177.657,00**
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATREAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**3.620,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**7.825,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.825,00
	2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				**4.712,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.712,00
	1071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	50.000,00
	1174 CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES				**106.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	66.500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**6.080,00**
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**1.080,00**
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.080,00
	2104 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2097 DISTRIBUIÇÃO DE VACINAL ANIMAL				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:AAD57751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 583

PC Getulio Vargas, 270, Centro, Arês/RN CEP: 59170000 CNPJ: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 583 , DE 01 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 779.140,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 779.140,00 (setecentos e setenta e nove mil, cento e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**779.140,00**
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**67.600,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
	2009 PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP				**300,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	300,00
	2109 AMORTIZAÇÃO DA				**12.300,00**

	DÍVIDA				
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	12.300,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**582.049,00**
	1117 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				**97.200,00**
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	97.200,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**290.649,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	290.649,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	25.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				**36.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	36.200,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				**81.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11120000	0001	79.000,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				**52.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	52.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**7.200,00**
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				**7.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.054,00**
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				**16.860,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.860,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				**20.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	950,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**62.354,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.754,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	49.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.100,00
	2175 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				**590,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	590,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**16.157,00**
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI CREAS				**4.712,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.712,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				**7.825,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.825,00
	2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				**3.620,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.620,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**6.080,00**
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**6.080,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.080,00
Anexo II (Redução)					**779.140,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20.800,00**
	2192 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				**1.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.700,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO				**18.100,00**

	TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**7.500,00**
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1145 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA				**2.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**32.500,00**
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**21.500,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	21.500,00
	2166 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	2168 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**300,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**470.049,00**
	1117 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				**52.700,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	49.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	1.900,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				**16.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	16.200,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				**140.149,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	95.649,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	44.500,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				**137.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.000,00
	2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				**107.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	62.000,00
	2172 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				**2.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**37.300,00**
	2143 MANUTENÇÃO DA				**37.300,00**

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37.300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**26.954,00**
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12500000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				**4.704,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	1.754,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS				**2.860,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	2.860,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**3.890,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.890,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**177.657,00**
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATREAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**3.620,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**7.825,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.825,00
	2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				**4.712,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.712,00
	1071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	50.000,00
	1174 CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES				**106.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	66.500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**6.080,00**
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**1.080,00**
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.080,00
	2104 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2097 DISTRIBUIÇÃO DE VACINAL ANIMAL				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:E2191011

GABINETE DO PREFEITO
584

PC Getulio Vargas, 270, Centro, Arês/RN CEP: 59170000 CNPJ: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 584 , DE 01 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 700.528,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 700.528,00 (setecentos mil, quinhentos e vinte e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**700.528,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**22.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**22.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	22.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**95.010,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**80.010,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.110,00
	2109 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				**15.000,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**115.540,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**60.540,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	54.500,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	25.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**29.800,00**
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				**29.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**326.220,00**
	1109 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				**186.335,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	186.335,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				**24.335,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	935,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	17.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				**40.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.750,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				**52.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	17.500,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**22.070,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	760,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**97.390,00**
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				**4.220,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	10010000	0001	4.220,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				**45.370,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	21.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**17.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.800,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				**30.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	30.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					**5.668,00**
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				**5.668,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.668,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**8.900,00**
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**5.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.600,00
	2104 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR				**3.300,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					**700.528,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**73.550,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**3.300,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.300,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICACÃO				**27.650,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.850,00
	2191 ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DETV DIGITAL E PREPARAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DA TV ANALÓGICA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**17.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				**7.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
	2025 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				**13.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**8.110,00**
	1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**8.110,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.110,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**252.340,00**
	1120 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				**64.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	64.100,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				**16.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.700,00
	2034 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	9.000,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				**60.040,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	9.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	16.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	2.280,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11130000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	3.760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	25.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				**22.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
	2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				**59.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11130000	0001	39.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	9.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**6.500,00**
	2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**6.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	6.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**215.990,00**
	1018 AQUISICAO DE VEICULOS				**18.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.400,00
	1079 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**29.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.900,00
	1109 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				**4.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.200,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				**27.535,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	235,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.900,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				**31.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	600,00
	2061 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA				**1.700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	1.700,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				**7.710,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.300,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA				**300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	300,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				**1.700,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	900,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**1.210,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.210,00
	1075 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				**49.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				**43.435,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	39.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.035,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**87.540,00**
	2070 MANUT DAS ATIV DE FORTAL DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				**16.820,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.520,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**1.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.700,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**4.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.800,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI CREAS				**4.220,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.220,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				**18.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	18.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.000,00
	1172 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**30.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00
	1073 APARELHAMENTO DAS UNIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					**23.098,00**
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				**16.598,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.450,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.668,00
	2184 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO				**6.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**33.400,00**
	2104 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR				**2.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	2092 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CAMARÃO				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2093 FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
	2094 APOIO A COLÔNIA DOS PESCADORES				**14.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2096 FORTALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				**6.900,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.600,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:08F48B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 585

PC Getulio Vargas, 270, Centro, Arês/RN CEP: 59170000 CNPJ: 08.161.234/0001-22
DECRETO Nº 585 , DE 02 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 170.803,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 170.803,00 (cento e setenta mil, oitocentos e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 02 de setembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**170.803,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**3.600,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**3.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.600,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**10.720,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**10.720,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.470,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**25.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**4.600,00**
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				**4.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**97.498,00**
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				**28.275,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.775,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				**36.603,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.548,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.730,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				**3.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.700,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**28.920,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.020,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**23.485,00**
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				**2.185,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.185,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				**300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**5.900,00**
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**5.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.900,00
Anexo II (Redução)					**170.803,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**21.930,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**5.530,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.530,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICACÃO				**3.300,00**

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.300,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				**3.600,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.600,00
	2191 ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DETV DIGITAL E PREPARAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DA TV ANALÓGICA				**4.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.200,00
	2192 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				**2.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.300,00
	2194 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**1.000,00**
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**4.120,00**
	1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**3.470,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	3.470,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				**650,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	650,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**47.700,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	2034 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR				**14.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	14.600,00
	2045 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E FARDAMENTO ESCOLAR				**8.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.100,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**24.253,00**
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				**3.018,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.018,00
	2061 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	250,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				**10.180,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	480,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.800,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				**4.625,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.025,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	150,00
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				**4.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	900,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	2062 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**1.930,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	1.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	650,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**23.485,00**
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATREAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
	2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.185,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.185,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				**10.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	10.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					**14.320,00**
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CINEMA PARA TODOS				**10.720,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.620,00
	2183 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				**3.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.600,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**29.395,00**
	2021 FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
	2023 PROGRAMA CORTE DE TERRA				**15.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	2024 PROGRAMA SEGURO SAFRA				**7.745,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.745,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2097 DISTRIBUIÇÃO DE VACINAL ANIMAL				**2.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.900,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**4.600,00**
	2017 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO				**4.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.600,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:E10157C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 002/2019 REFERENTE AO SALDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.08.01/2018.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPÉRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 22.289.432/0001-05,**com sede a Rua Jeronimo Rosado, 96, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA, CPF 008.486.754-01, doravante denominada **CONTRATADA**,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08.08.01/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de gases medicinais (oxigênio) e afins, a serem utilizados nos pacientes da rede pública do município de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	SM EQUIPAMENTOS	UND	42	R$ 85,00	R$ 3.570,00
02	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO	SM EQUIPAMENTOS	UND	42	R$ 85,00	R$ 3.570,00
03	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO	SM EQUIPAMENTOS	UND	42	R$ 430,00	R$ 18.060,00
04	OXIGÊNIO CARGA WHITE MED 1M³	AIRLIQUID	UND	19	R$ 88,00	R$ 1.672,00
05	OXIGENIO MEDICINAL CARGA G 1M³	AIRLIQUID	UND	238	R$ 88,00	R$ 20.944,00
06	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3M³	AIRLIQUID	UND	6	R$ 115,00	R$ 690,00
07	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 7M³	AIRLIQUID	UND	1	R$ 145,00	R$ 145,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.651,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste Termo de Contrato será de **R$ 48.651,00 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à ata de registro de preços oriunda do pregão presencial SRP nº 08.08.01/2018 da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6.Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
1065	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal**(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até**25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a)0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b)10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c)20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1)O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4.Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a)tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no**prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 08.08.01/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Império Comércio E Representações EIRELI-ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A394B328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 77, DE 30 AGOSTO DE 2019

Fundamento: Decreto 077					
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão 2000 - Poder Executivco					
Unidade 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
10/07/20	202187	Remanejamento do Saldo da Despesa		467,00	
10/07/20	202192	Remanejamento do Saldo da Despesa		447,00	
Total da Despesa:				914,00	0,00
Despesa 179 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
10/07/20	202188	Remanejamento do Saldo da Despesa			467,00
10/07/20	202193	Remanejamento do Saldo da Despesa			447,00
Total da Despesa:				0,00	914,00
Total da Unidade Orçamentária:				914,00	914,00
Unidade 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 361 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
12/07/20	202650	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.852,00	
Total da Despesa:				1.852,00	0,00
Despesa 364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
12/07/20	202651	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.852,00
Total da Despesa:				0,00	1.852,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.60 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL					
Despesa 308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
11/07/20	202250	Remanejamento do Saldo da Despesa			561,00

18/07/20	202695	Remanejamento do Saldo da Despesa			715,00
26/07/20	202921	Remanejamento do Saldo da Despesa			550,00
Total da Despesa:				0,00	1.826,00
Despesa 309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
11/07/20	202249	Remanejamento do Saldo da Despesa		561,00	
18/07/20	202694	Remanejamento do Saldo da Despesa		715,00	
26/07/20	202920	Remanejamento do Saldo da Despesa		550,00	
Total da Despesa:				1.826,00	0,00
Ação: 2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental					
Despesa 319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202256	Remanejamento do Saldo da Despesa			13.953,00
Total da Despesa:				0,00	13.953,00
Despesa 324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202255	Remanejamento do Saldo da Despesa		13.953,00	
01/07/20	202257	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.090,00	
Total da Despesa:				17.043,00	0,00
Despesa 758 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202258	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.090,00
Total da Despesa:				0,00	3.090,00
Ação: 2.66 - Manutenção do Programa PETERN					
Despesa 325 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11900000 - Outros Recursos Vinculados á Educação - 0.2.32					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
03/07/20	202137	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.050,00	
Total da Despesa:				4.050,00	0,00
Despesa 759 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
11900000 - Outros Recursos Vinculados á Educação - 0.2.32					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
03/07/20	202138	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.050,00
Total da Despesa:				0,00	4.050,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 334 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
11/07/20	202360	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.687,00	
Total da Despesa:				2.687,00	0,00
Despesa 335 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202261	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.144,00
11/07/20	202361	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.687,00
Total da Despesa:				0,00	14.831,00
Despesa 336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202260	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.144,00	
Total da Despesa:				12.144,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				39.602,00	39.602,00
Unidade 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL					
Ação: 1.8 - Construção/Recuperação de Açudes e Pequenas Barragens					
Despesa 230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
18/07/20	202648	Redução da Despesa			22.059,00
Total da Despesa:				0,00	22.059,00
Ação: 1.11 - Construção de Passagens Molhadas e Silos					
Despesa 233 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
18/07/20	202649	Redução da Despesa			402,76
Total da Despesa:				0,00	402,76
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	22.461,76
Unidade 2012 - Secretária Municipal da Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.50 - Patrocinio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 689 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
29/07/20	202641	Redução da Despesa			44.000,00
Total da Despesa:				0,00	44.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	44.000,00
Unidade 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.75 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes

Despesa 504 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
09/07/20	202198	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.860,00
Total da Despesa:				0,00	2.860,00

Despesa 508 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
09/07/20	202197	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.860,00	
Total da Despesa:				2.860,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.860,00	2.860,00
Total do Órgão Orçamentário:				43.376,00	109.837,76

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona

Órgão 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade 3009 - Secretária Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL

Despesa 541 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
15/07/20	81725	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.400,00
Total da Despesa:				0,00	2.400,00

Despesa 543 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
15/07/20	81723	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.400,00
Total da Despesa:				0,00	4.400,00

Despesa 547 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
15/07/20	81727	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Despesa 548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
15/07/20	81722	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.400,00	
15/07/20	81724	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.400,00	
15/07/20	81726	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.200,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00

Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 602 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
15/07/20	81680	Remanejamento do Saldo da Despesa		315,00	
15/07/20	81682	Remanejamento do Saldo da Despesa		70,00	
Total da Despesa:				385,00	0,00

Despesa 606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
15/07/20	81683	Remanejamento do Saldo da Despesa			70,00
Total da Despesa:				0,00	70,00

Despesa 772 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
15/07/20	81681	Remanejamento do Saldo da Despesa			315,00
Total da Despesa:				0,00	315,00

Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ

Despesa 639 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	81618	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.800,00
01/07/20	81621	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.100,00
11/07/20	81599	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.165,00
Total da Despesa:				0,00	6.065,00

Despesa 641 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	81620	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.100,00	
11/07/20	81598	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.165,00	
Total da Despesa:				3.265,00	0,00

Despesa 642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	81617	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.800,00	
Total da Despesa:				2.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.450,00	15.450,00
Total do Órgão Orçamentário:				15.450,00	15.450,00
Total do Fundamento:				58.826,00	125.287,76

Fundamento: Decreto 077

Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona

Órgão 2000 - Poder Executivco

Unidade 2002 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Despesa 133 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
02/07/20	203013	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	182.000,00	
Total da Despesa:				182.000,00	0,00

Despesa 137 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
02/07/20	202985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
Total da Despesa:				1.400,00	0,00

Despesa 142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204153	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00

Despesa 145 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	204150	Redução da Despesa			22.110,00
Total da Despesa:				0,00	22.110,00

Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação

Despesa 148 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204473	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Despesa 149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	204076	Redução da Despesa			8.800,00
Total da Despesa:				0,00	8.800,00

Despesa 152 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204470	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 153 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204471	Redução da Despesa			6.155,00
Total da Despesa:				0,00	6.155,00

Despesa 154 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204472	Redução da Despesa			4.125,00
Total da Despesa:				0,00	4.125,00

Ação: 2.22 - Implantação da Ouvidoria Publica Municipal

Despesa 155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204474	Redução da Despesa			4.400,00
Total da Despesa:				0,00	4.400,00

Despesa 156 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204475	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00

Despesa 157 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	204077	Redução da Despesa			6.200,00
Total da Despesa:				0,00	6.200,00

Despesa 158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204476	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Despesa 159 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204477	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00

Despesa 160 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204478	Redução da Despesa			2.300,00
Total da Despesa:				0,00	2.300,00

Ação: 2.23 - Manutenção das Ativ. da Ouvidoria Publica Municipal

Despesa 1 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204905	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 161 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204479	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00

Despesa 162 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204480	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Despesa 163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204481	Redução da Despesa			8.900,00
Total da Despesa:				0,00	8.900,00

Despesa 164 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204482	Redução da Despesa			7.700,00
Total da Despesa:				0,00	7.700,00

Despesa 165 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204483	Redução da Despesa			7.700,00
Total da Despesa:				0,00	7.700,00

Despesa 166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
28/08/20	204043	Redução da Despesa			8.800,00
Total da Despesa:				0,00	8.800,00

Despesa 167 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204484	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 168 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204485	Redução da Despesa			4.400,00
Total da Despesa:				0,00	4.400,00

Ação: 1.5 - Aquisição de Veiculos para o Gabinete Civil

Despesa 169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
28/08/20	204040	Redução da Despesa			27.500,00
Total da Despesa:				0,00	27.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				183.400,00	150.490,00

Unidade 2003 - Assessoria Especial

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.2 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial

Despesa 31 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204486	Redução da Despesa			2.600,00
Total da Despesa:				0,00	2.600,00

Despesa 32 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
28/08/20	204044	Redução da Despesa			14.300,00
Total da Despesa:				0,00	14.300,00

Despesa 33 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
28/08/20	204046	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 34 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
28/08/20	204047	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 35 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
28/08/20	204048	Redução da Despesa			5.453,00
Total da Despesa:				0,00	5.453,00

Despesa 37 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204487	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 38 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203879	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00

Despesa 41 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203881	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00

Despesa 250 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
28/08/20	204045	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 251 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203880	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	76.853,00
Unidade 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.30 - Pagamento de parcelamentos trabalhistas e Precatórios Judiciais					
Despesa 710 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
29/08/20	204079	Redução da Despesa			25.189,00
30/08/20	204488	Redução da Despesa			39.910,00
Total da Despesa:				0,00	65.099,00
Programa: 6 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL					
Ação: 2.31 - Pagamento de Parcelamentos Previdenciários					
Despesa 713 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
29/07/20	202806	Redução da Despesa			24.744,97
31/07/20	203877	Redução da Despesa			70.000,00
30/08/20	204489	Redução da Despesa			5.255,00
Total da Despesa:				0,00	99.999,97
Ação: 2.33 - Pagamento Parcelamentos - CAERN					
Despesa 714 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203878	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Ação: 2.36 - Amortização da divida publica					
Despesa 213 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204490	Redução da Despesa			8.140,00
Total da Despesa:				0,00	8.140,00
Despesa 214 - 3.3.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203882	Redução da Despesa			16.000,00
Total da Despesa:				0,00	16.000,00
Despesa 681 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204492	Redução da Despesa			4.515,08
Total da Despesa:				0,00	4.515,08
Despesa 682 - 4.6.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204491	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	203081	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
Total da Despesa:				65.000,00	0,00
Despesa 172 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/08/20	204669	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	154.000,00	
30/08/20	204968	Redução da Despesa			16.316,00
Total da Despesa:				154.000,00	16.316,00
Despesa 176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202870	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.340,00	
01/07/20	203454	Remanejamento do Saldo da Despesa		570,00	
01/07/20	203456	Remanejamento do Saldo da Despesa		697,00	
01/07/20	203458	Remanejamento do Saldo da Despesa		70,00	
01/07/20	203460	Remanejamento do Saldo da Despesa		94,00	
01/07/20	203462	Remanejamento do Saldo da Despesa		219,00	
15/07/20	203849	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.353,00	
01/08/20	204755	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.406,00	
01/08/20	204757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.620,00	
01/08/20	204927	Remanejamento do Saldo da Despesa		208,00	
01/08/20	204931	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.310,00	
12/08/20	203465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.674,00	
14/08/20	203464	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	292,00	
30/08/20	204493	Redução da Despesa			9.277,92
Total da Despesa:				25.853,00	9.277,92
Despesa 179 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	202871	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.340,00
01/07/20	203455	Remanejamento do Saldo da Despesa			570,00
02/07/20	203510	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
02/07/20	203588	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
15/07/20	203850	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.353,00
01/08/20	204756	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.406,00
01/08/20	205044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
01/08/20	205052	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
01/08/20	205056	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
01/08/20	205060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.029,00	
Total da Despesa:				17.979,00	9.669,00
Despesa 180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202967	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.600,00	
01/07/20	203457	Remanejamento do Saldo da Despesa			697,00
01/08/20	202972	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
01/08/20	202974	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.600,00	
01/08/20	204706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.100,00	
01/08/20	204736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	240.000,00	
01/08/20	204928	Remanejamento do Saldo da Despesa			208,00
01/08/20	204932	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.310,00
30/08/20	205040	Redução da Despesa			13.592,00
Total da Despesa:				254.300,00	16.807,00
Despesa 182 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	203463	Remanejamento do Saldo da Despesa			219,00
Total da Despesa:				0,00	219,00
Despesa 183 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202968	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.600,00
01/07/20	203461	Remanejamento do Saldo da Despesa			94,00
01/08/20	202973	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.694,00
Despesa 184 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203886	Redução da Despesa			13.200,00
Total da Despesa:				0,00	13.200,00
Despesa 185 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203888	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 766 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	203459	Remanejamento do Saldo da Despesa			70,00
Total da Despesa:				0,00	70,00
Ação: 2.25 - Implantação do Setor de Protocolo					
Despesa 186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204906	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 188 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204909	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.27 - Manutenção do setor de Patrimonio e Almoxarifado					
Despesa 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203889	Redução da Despesa			10.700,00
Total da Despesa:				0,00	10.700,00
Ação: 2.28 - Manutenção do Setor de Recursos Humanos					
Despesa 202 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203890	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203891	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 205 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203893	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 206 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203894	Redução da Despesa			5.500,00

Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 207 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203896	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203897	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 209 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203898	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar					
Despesa 253 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	204083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
Total da Despesa:				26.000,00	0,00
Despesa 255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
09/07/20	203076	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.620,00	
05/08/20	204663	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.670,00	
Total da Despesa:				3.290,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				546.422,00	361.206,97
Unidade 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.82 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento					
Despesa 259 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	204071	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 264 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203901	Redução da Despesa			16.500,00
Total da Despesa:				0,00	16.500,00
Despesa 265 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203903	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 266 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203904	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 267 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203905	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 268 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203906	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 270 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203908	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Ação: 2.83 - Revitalização do Setor de Tributos					
Despesa 275 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203911	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Ação: 1.24 - Elaboração do Plano de Saneamento Municipal					
Despesa 287 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
05/08/20	203485	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Despesa 288 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
05/08/20	203484	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.500,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00
Despesa 719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203899	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				18.500,00	88.000,00

Unidade 2007 - Secretária Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.75 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes

Despesa 780 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/08/20	203216	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.68 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%

Despesa 337 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203912	Redução da Despesa			8.000,00
19/08/20	203974	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.990,00	
Total da Despesa:				7.990,00	8.000,00

Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação

Despesa 354 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
02/07/20	203093	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.000,00	
Total da Despesa:				39.000,00	0,00

Despesa 359 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
02/07/20	203344	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	875,00	
02/07/20	203847	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
01/08/20	204350	Remanejamento do Saldo da Despesa			993,00
Total da Despesa:				1.875,00	993,00

Despesa 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
12/07/20	202741	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.145,00	
15/07/20	203827	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.354,00	
01/08/20	202983	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.505,00	
01/08/20	203002	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.578,00	
01/08/20	204345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.793,00	
01/08/20	204349	Remanejamento do Saldo da Despesa		993,00	
01/08/20	204351	Remanejamento do Saldo da Despesa		329,00	
01/08/20	204353	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
01/08/20	204917	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				21.697,00	0,00

Despesa 361 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
12/07/20	202652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	940,00	
Total da Despesa:				940,00	0,00

Despesa 364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
02/07/20	202936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
02/07/20	203993	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
01/08/20	204352	Remanejamento do Saldo da Despesa			329,00
Total da Despesa:				1.600,00	329,00

Despesa 382 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203914	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00

Despesa 715 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203913	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.55 - Aquisição de Carteiras Escolares

Despesa 291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

11900000 - Outros Recursos Vinculados á Educação - 0.2.32

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203922	Redução da Despesa			19.500,00
Total da Despesa:				0,00	19.500,00

Ação: 2.56 - Aquisição de Mobiliario Escolar

Despesa 293 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

11250000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203924	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 294 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203927	Redução da Despesa			55.000,00

Total da Despesa:				0,00	55.000,00
Ação: 2.57 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL					
Despesa 295 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/08/20	204216	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	141.250,65	
Total da Despesa:				141.250,65	0,00
Despesa 296 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/08/20	204194	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.896,80	
Total da Despesa:				63.896,80	0,00
Despesa 297 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204862	Redução da Despesa			48.045,00
Total da Despesa:				0,00	48.045,00
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS					
Despesa 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203929	Redução da Despesa			9.900,00
Total da Despesa:				0,00	9.900,00
Despesa 684 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203928	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.60 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL					
Despesa 308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
23/07/20	202844	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.435,00
31/07/20	203930	Redução da Despesa			50.000,00
01/08/20	202978	Remanejamento do Saldo da Despesa			125,00
01/08/20	202981	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.045,00
06/08/20	203331	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.465,00
08/08/20	203338	Remanejamento do Saldo da Despesa			150,00
08/08/20	203342	Remanejamento do Saldo da Despesa			736,00
15/08/20	203496	Remanejamento do Saldo da Despesa			727,00
15/08/20	203499	Remanejamento do Saldo da Despesa			122,00
22/08/20	203684	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.300,00
29/08/20	204269	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.613,00
Total da Despesa:				0,00	65.718,00
Despesa 309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
23/07/20	202843	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.435,00	
01/08/20	202977	Remanejamento do Saldo da Despesa		125,00	
01/08/20	202980	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.045,00	
06/08/20	203330	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.465,00	
08/08/20	203337	Remanejamento do Saldo da Despesa		150,00	
08/08/20	203341	Remanejamento do Saldo da Despesa		736,00	
15/08/20	203495	Remanejamento do Saldo da Despesa		727,00	
15/08/20	203498	Remanejamento do Saldo da Despesa		122,00	
22/08/20	203683	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.300,00	
29/08/20	204268	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.613,00	
Total da Despesa:				15.718,00	0,00
Despesa 751 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203931	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Ação: 2.63 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA					
Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203932	Redução da Despesa			8.000,00
06/08/20	203334	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.174,00
Total da Despesa:				0,00	9.174,00
Despesa 315 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
06/08/20	203333	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.174,00	
Total da Despesa:				1.174,00	0,00
Ação: 2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental					
Despesa 319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202906	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.862,00	
Total da Despesa:				1.862,00	0,00
Despesa 321 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202907	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.862,00
Total da Despesa:				0,00	1.862,00
Despesa 323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**

01/07/20	202944	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.145,00	
Total da Despesa:				12.145,00	0,00
Despesa 324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	204133	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
01/08/20	204287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.065,00	
Total da Despesa:				17.065,00	0,00
Ação: 2.66 - Manutenção do Programa PETERN					
Despesa 325 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11900000 - Outros Recursos Vinculados á Educação - 0.2.32					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
22/08/20	204053	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.175,00	
22/08/20	204058	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.014,00	
27/08/20	203969	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				25.189,00	1.100,00
Despesa 326 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
11900000 - Outros Recursos Vinculados á Educação - 0.2.32					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
27/08/20	203971	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00
Despesa 327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11900000 - Outros Recursos Vinculados á Educação - 0.2.32					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
27/08/20	203968	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.100,00	
27/08/20	203970	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.100,00	
27/08/20	203972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Despesa 759 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
11900000 - Outros Recursos Vinculados á Educação - 0.2.32					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203933	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.70 - Manutenção do Programa Salario Educação					
Despesa 343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	203479	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.470,00	
02/07/20	203591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.143,11	
01/08/20	204969	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.540,00	
01/08/20	204971	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52,00	
09/08/20	203392	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
14/08/20	203676	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.501,00	
27/08/20	203961	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.001,00	
Total da Despesa:				10.707,11	0,00
Despesa 344 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	203480	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.470,00
31/07/20	203934	Redução da Despesa			14.000,00
01/08/20	204687	Remanejamento do Saldo da Despesa		840,00	
01/08/20	204689	Remanejamento do Saldo da Despesa		640,00	
14/08/20	203677	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.501,00
Total da Despesa:				1.480,00	19.971,00
Despesa 345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203935	Redução da Despesa			17.000,00
01/08/20	204688	Remanejamento do Saldo da Despesa			840,00
01/08/20	205076	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	91,83	
Total da Despesa:				91,83	17.840,00
Despesa 762 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203936	Redução da Despesa			7.000,00
01/08/20	204690	Remanejamento do Saldo da Despesa			640,00
Total da Despesa:				0,00	7.640,00
Despesa 776 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
09/08/20	203393	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
27/08/20	203962	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.001,00
Total da Despesa:				0,00	2.001,00
Ação: 1.17 - Ampl./ Reforma de Unid. Ens. Fundamental					
Despesa 346 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203915	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
11250000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203916	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.18 - Ampl. / Reforma Ensino Infantil					
Despesa 348 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203917	Redução da Despesa			15.000,00

Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 349 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
11250000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203919	Redução da Despesa			6.500,00
Total da Despesa:				0,00	6.500,00
Ação: 2.71 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF					
Despesa 350 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203937	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 351 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203938	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 783 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
11250000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/08/20	204619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
Total da Despesa:				1.400,00	0,00
Ação: 1.21 - Aquisição de Veiculo para o apoio da Educação Básica e Fundamental					
Despesa 367 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203920	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.73 - Distribuição de Kit Escolar					
Despesa 368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203940	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO INFANTIL					
Despesa 300 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203941	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 301 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203943	Redução da Despesa			45.000,00
Total da Despesa:				0,00	45.000,00
Despesa 302 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203944	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 303 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203946	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.62 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203947	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Despesa 755 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203948	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.63 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA					
Despesa 753 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203951	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 329 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	203114	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	253.000,00	
31/07/20	203952	Redução da Despesa			70.000,00
30/08/20	204861	Redução da Despesa			38.000,00
Total da Despesa:				253.000,00	108.000,00
Despesa 331 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203954	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 333 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					

11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	202913	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.300,00
14/08/20	203669	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.300,00

Despesa 334 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	202912	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.300,00	
15/07/20	203817	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.287,00	
15/07/20	203840	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.581,00	
01/08/20	202988	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.357,00	
01/08/20	203977	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.775,00	
01/08/20	204347	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.620,00	
01/08/20	204750	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.440,00	
01/08/20	204762	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.600,00	
01/08/20	205129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.960,00	
14/08/20	203668	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
19/08/20	203979	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.532,00	
Total da Despesa:				46.452,00	0,00

Despesa 335 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
15/07/20	203818	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.287,00
15/07/20	203841	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.581,00
31/07/20	203955	Redução da Despesa			13.000,00
01/08/20	202989	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.357,00
Total da Despesa:				0,00	25.225,00

Despesa 336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203957	Redução da Despesa			12.100,00
01/08/20	204435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
Total da Despesa:				600,00	12.100,00

Ação: 2.68 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%

Despesa 377 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203958	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 378 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203959	Redução da Despesa			55.000,00
Total da Despesa:				0,00	55.000,00

Ação: 2.74 - Distribuição de Fardamento

Despesa 370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203960	Redução da Despesa			44.000,00
Total da Despesa:				0,00	44.000,00

Despesa 371 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203910	Redução da Despesa			5.000,00
30/08/20	204860	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00

Ação: 2.117 - Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil

Despesa 374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	202909	Remanejamento do Saldo da Despesa		132,00	
Total da Despesa:				132,00	0,00

Despesa 375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	202910	Remanejamento do Saldo da Despesa			132,00
Total da Despesa:				0,00	132,00

Despesa 376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/08/20	204285	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.090,00	
Total da Despesa:				11.090,00	0,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS

Despesa 304 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203981	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00

Despesa 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203982	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00

Despesa 307 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos

31/07/20	203983	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 672 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204859	Redução da Despesa			3.700,00
Total da Despesa:				0,00	3.700,00
Despesa 673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203984	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.61 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA					
Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204857	Redução da Despesa			4.300,00
Total da Despesa:				0,00	4.300,00
Despesa 757 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203985	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.69 - Manutenção do FUNDEB - Educ. de Jovens e Adultos 40%					
Despesa 340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203987	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 341 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203988	Redução da Despesa			27.500,00
Total da Despesa:				0,00	27.500,00
Despesa 342 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203989	Redução da Despesa			29.700,00
Total da Despesa:				0,00	29.700,00
Despesa 380 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203986	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				689.555,39	1.014.130,00
Unidade 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Despesa 410 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	203023	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.700,00	
02/07/20	203029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	370.000,00	
01/08/20	204271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.964,00	
Total da Despesa:				439.664,00	0,00
Despesa 411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	203539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
02/07/20	203564	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
10/07/20	202129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94,76	
30/08/20	204858	Redução da Despesa			30.000,00
30/08/20	205158	Redução da Despesa			10.830,83
Total da Despesa:				3.094,76	40.830,83
Despesa 413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
03/07/20	202135	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.016,00	
08/07/20	202185	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.732,00	
08/07/20	202195	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.269,00	
05/08/20	204658	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.770,00	
05/08/20	204671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.870,00	
05/08/20	204679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.700,00	
09/08/20	203396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				66.357,00	0,00
Despesa 415 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	203308	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
30/08/20	204856	Redução da Despesa			45.000,00
Total da Despesa:				200.000,00	45.000,00
Ação: 2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação					
Despesa 419 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	203990	Redução da Despesa			11.800,00
Total da Despesa:				0,00	11.800,00

Despesa 420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	202873	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.230,00	
01/07/20	202915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.581,00	
08/07/20	203070	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.026,00	
09/07/20	203068	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.037,00	
10/07/20	202190	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.467,00	
15/07/20	203823	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.574,00	
15/07/20	203861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.824,00	
01/08/20	204745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.380,00	
01/08/20	204775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.451,00	
Total da Despesa:				34.570,00	0,00

Despesa 422 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203991	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 16 - CIDADE MELHOR

Ação: 2.86 - Extensão da rede Eletrica urbana e Rural

Despesa 395 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204847	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00

Ação: 2.87 - Recuperação e Conservação de predios publicos

Despesa 396 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204846	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00

Ação: 1.26 - Amp/ Recup/ Revitalização do Mercado Publico

Despesa 385 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204855	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Ação: 1.27 - Revitalização da Feira Livre

Despesa 386 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204854	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 387 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204852	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 388 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204853	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Ação: 2.88 - Manutenção da Iluminação Publica

Despesa 397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	202762	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.100,00	
01/07/20	203770	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
01/08/20	204393	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.100,00	
Total da Despesa:				26.200,00	0,00

Despesa 399 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
26/07/20	202926	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.001,00	
Total da Despesa:				5.001,00	0,00

Ação: 2.89 - Manutenção da Limpeza Publica

Despesa 400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204845	Redução da Despesa			9.967,00
Total da Despesa:				0,00	9.967,00

Despesa 402 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
02/07/20	203506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
01/08/20	204911	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	998,00	
01/08/20	204923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	998,00	
01/08/20	205048	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
01/08/20	205064	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
Total da Despesa:				8.196,00	0,00

Ação: 1.29 - Construção de Pracas e Areas de Lazer

Despesa 390 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204851	Redução da Despesa			33.000,00
Total da Despesa:				0,00	33.000,00

Ação: 1.31 - Pavimentação e Drenagem de ruas, avenidas e logradouros publicos

Despesa 391 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204850	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Ação: 1.34 - Ampl./ Reforma do Cemitério					
Despesa 392 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204849	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Ação: 2.90 - Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçaveis					
Despesa 403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 0.1.07					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204844	Redução da Despesa			19.800,00
Total da Despesa:				0,00	19.800,00
Despesa 404 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204843	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 405 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204842	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204628	Redução da Despesa			8.559,00
30/08/20	204841	Redução da Despesa			6.400,00
Total da Despesa:				0,00	14.959,00
Despesa 712 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204840	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 1.37 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua					
Despesa 393 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204848	Redução da Despesa			3.300,00
Total da Despesa:				0,00	3.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				783.082,76	290.656,83
Unidade 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL					
Ação: 2.37 - Corte de Terra de Pequenos e Medios Agricultores					
Despesa 217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/08/20	204293	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Ação: 2.38 - Apoio e Promoção ao Agronegócio					
Despesa 219 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204000	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204001	Redução da Despesa			16.500,00
Total da Despesa:				0,00	16.500,00
Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204002	Redução da Despesa			17.600,00
Total da Despesa:				0,00	17.600,00
Ação: 2.39 - Assitencia Tecnica e Apoio ao Pequeno Produtor					
Despesa 222 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204010	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204009	Redução da Despesa			8.800,00
Total da Despesa:				0,00	8.800,00
Ação: 2.40 - Apoio ao Programa PRONAF					
Despesa 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204011	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 226 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	204012	Redução da Despesa			6.600,00
Total da Despesa:				0,00	6.600,00

Despesa 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	204013	Redução da Despesa			9.900,00
Total da Despesa:				0,00	9.900,00

Ação: 1.7 - Perfuração de Poços Tubulares

Despesa 228 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204839	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00

Despesa 229 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203992	Redução da Despesa			27.000,00
Total da Despesa:				0,00	27.000,00

Ação: 1.8 - Construção/Recuperação de Açudes e Pequenas Barragens

Despesa 230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203995	Redução da Despesa			32.000,00
Total da Despesa:				0,00	32.000,00

Ação: 1.9 - Aquisição de Máquinas Agricolas de Peq. Porte e Implementos

Despesa 231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203996	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00

Ação: 1.10 - Construção do Mercado do Produtor da Agricultura Familiar

Despesa 232 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203997	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00

Ação: 1.11 - Construção de Passagens Molhadas e Silos

Despesa 233 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204838	Redução da Despesa			4.500,00
Total da Despesa:				0,00	4.500,00

Despesa 234 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	204837	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Ação: 1.12 - Construções de Cisternas

Despesa 235 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	203999	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00

Ação: 2.45 - Realização de Feiras Agropecuárias

Despesa 249 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	204014	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 424 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	204015	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuaria

Despesa 426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	202875	Remanejamento do Saldo da Despesa		995,00	
01/07/20	202877	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.445,00	
01/07/20	202879	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.775,00	
01/07/20	202881	Remanejamento do Saldo da Despesa		940,00	
01/07/20	202883	Remanejamento do Saldo da Despesa		960,00	
01/07/20	202885	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.435,00	
08/07/20	203072	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
08/07/20	203074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.632,00	
15/07/20	203833	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.335,00	
15/07/20	203855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.689,00	
15/07/20	203872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.648,00	
01/08/20	204740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.640,00	
01/08/20	204920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.050,00	
01/08/20	204922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.270,00	
Total da Despesa:				36.814,00	0,00

Despesa 427 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos

31/07/20	204016	Redução da Despesa			22.900,00
Total da Despesa:				0,00	22.900,00
Despesa 428 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
08/07/20	203073	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 429 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204017	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 430 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202882	Remanejamento do Saldo da Despesa			940,00
02/07/20	203663	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	940,00
Despesa 431 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204018	Redução da Despesa			38.000,00
Total da Despesa:				0,00	38.000,00
Despesa 432 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202884	Remanejamento do Saldo da Despesa			960,00
Total da Despesa:				0,00	960,00
Despesa 433 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202876	Remanejamento do Saldo da Despesa			995,00
Total da Despesa:				0,00	995,00
Despesa 434 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202878	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.445,00
Total da Despesa:				0,00	2.445,00
Despesa 435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204836	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 436 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	202880	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.775,00
Total da Despesa:				0,00	2.775,00
Total da Unidade Orçamentária:				45.814,00	338.415,00
Unidade 2012 - Secretária Municipal da Cultura					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.50 - Patrocinio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 688 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204835	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.50 - Patrocinio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 690 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204019	Redução da Despesa			44.000,00
Total da Despesa:				0,00	44.000,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.47 - Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura					
Despesa 447 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204020	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 448 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204021	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204022	Redução da Despesa			6.600,00
Total da Despesa:				0,00	6.600,00
Despesa 450 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204023	Redução da Despesa			6.000,00

Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.48 - Implantação de Núcleo de Projetos Culturais					
Despesa 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204024	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Ação: 2.49 - Projeto Viola Canta					
Despesa 454 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204025	Redução da Despesa			3.300,00
Total da Despesa:				0,00	3.300,00
Despesa 455 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204026	Redução da Despesa			4.400,00
Total da Despesa:				0,00	4.400,00
Despesa 456 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204027	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Ação: 2.50 - Patrocinio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 457 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204834	Redução da Despesa			3.300,00
Total da Despesa:				0,00	3.300,00
Ação: 2.51 - Programa Agentes do Saber					
Despesa 462 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204833	Redução da Despesa			4.400,00
Total da Despesa:				0,00	4.400,00
Ação: 2.52 - Sexta Cultural					
Despesa 463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204028	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 464 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204029	Redução da Despesa			19.800,00
Total da Despesa:				0,00	19.800,00
Ação: 2.53 - Fabrica de Talentos					
Despesa 467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204832	Redução da Despesa			4.400,00
Total da Despesa:				0,00	4.400,00
Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204030	Redução da Despesa			6.600,00
Total da Despesa:				0,00	6.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	137.800,00
Unidade 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.92 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento					
Despesa 473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204031	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 483 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204032	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.93 - Criação do Plano Municipal de Turismo Sustentável					
Despesa 485 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204034	Redução da Despesa			6.600,00
Total da Despesa:				0,00	6.600,00
Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204033	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 487 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204035	Redução da Despesa			7.700,00
Total da Despesa:				0,00	7.700,00
Ação: 2.94 - Implantação do Turismo Rural - Trilhas					
Despesa 488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204831	Redução da Despesa			3.300,00
Total da Despesa:				0,00	3.300,00
Despesa 489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204829	Redução da Despesa			7.700,00
Total da Despesa:				0,00	7.700,00
Despesa 490 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204830	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Ação: 2.95 - Realização de Festival Gastronomico					
Despesa 491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204826	Redução da Despesa			6.600,00
Total da Despesa:				0,00	6.600,00
Despesa 493 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204825	Redução da Despesa			8.800,00
Total da Despesa:				0,00	8.800,00
Ação: 2.96 - Capacitação de Agentes Mirins de Turismo					
Despesa 495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204828	Redução da Despesa			3.300,00
Total da Despesa:				0,00	3.300,00
Ação: 2.97 - Criação de Museu Historico do Municipio					
Despesa 498 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	204827	Redução da Despesa			6.600,00
Total da Despesa:				0,00	6.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	82.600,00
Unidade 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.75 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes					
Despesa 501 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	204144	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.000,00	
Total da Despesa:				41.000,00	0,00
Despesa 507 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204036	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Despesa 508 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	202833	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.76 - Realização de Campeonatos					
Despesa 510 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204037	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 511 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/08/20	205070	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.600,00	
Total da Despesa:				1.600,00	0,00
Despesa 512 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204038	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 513 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	204039	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				48.600,00	31.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.315.374,15	2.571.151,80

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona
Órgão 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 3009 - Secretária Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.103 - Implantação do Almoxarifado da Saúde
Despesa 572 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	82076	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00

Ação: 2.104 - Informatização do Controle de População Animal
Despesa 573 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	82077	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00

Ação: 2.106 - Programa IST/AIDS
Despesa 579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	82081	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	82079	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00

Ação: 1.43 - Aquisição de Equipamentos, Manut. e Reaparelhamento de Estab. de Saúde
Despesa 529 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	82074	Redução da Despesa			98.000,00
Total da Despesa:				0,00	98.000,00

Ação: 2.110 - Implantação do CAF - Central Atendimento Farmaceutico
Despesa 592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	82082	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 779 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
02/07/20	81721	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
30/08/20	82123	Redução da Despesa			7.200,00
Total da Despesa:				40.000,00	7.200,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo
Despesa 535 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82122	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00

Despesa 537 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	81806	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.160,00	
11/07/20	81538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.413,00	
19/07/20	81717	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.016,00	
31/07/20	81848	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.834,00	
01/08/20	82291	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.080,00	
06/08/20	81852	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.279,00	
08/08/20	81943	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.380,00	
09/08/20	81955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.982,00	
22/08/20	82032	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.432,00	
Total da Despesa:				28.576,00	0,00

Despesa 674 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/08/20	82199	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.081,00	
01/08/20	82292	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.080,00
Total da Despesa:				5.081,00	5.080,00

Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL
Despesa 542 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
02/07/20	81893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00

Despesa 544 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82120	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00

Despesa 548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos

15/07/20	81728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
Total da Despesa:				1.200,00	0,00
Despesa 549 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	82121	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.108 - Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica					
Despesa 679 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	82119	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 602 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	81957	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.170,00	
02/07/20	81748	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
02/07/20	81797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
16/07/20	81782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	920,00	
05/08/20	82181	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.170,00	
15/08/20	82226	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	401,00	
Total da Despesa:				11.161,00	0,00
Despesa 606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
01/07/20	81791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.214,00	
01/07/20	81800	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.427,00	
02/07/20	81332	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.340,00	
11/07/20	81528	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	404,00	
17/07/20	81615	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	667,00	
18/07/20	81685	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	410,00	
18/07/20	81687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.618,00	
19/07/20	81715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.352,00	
25/07/20	81763	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	
30/07/20	81779	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.440,00	
31/07/20	81850	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.908,00	
01/08/20	82188	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.560,00	
08/08/20	81945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	406,00	
15/08/20	81959	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	395,00	
21/08/20	82034	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.780,00	
22/08/20	82030	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.297,00	
29/08/20	82099	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
30/08/20	82137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.540,00	
30/08/20	82347	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				93.458,00	0,00
Despesa 608 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	81828	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
02/07/20	81834	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00	
Total da Despesa:				440.000,00	0,00
Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde					
Despesa 613 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	82107	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 615 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	82109	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 616 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	82117	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 619 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	82106	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 621 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	82108	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 622 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	82116	Redução da Despesa			2.600,00
Total da Despesa:				0,00	2.600,00
Despesa 624 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	82118	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS

Despesa 626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82105	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ

Despesa 639 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	81809	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.856,00
01/07/20	81812	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.174,00
19/07/20	82014	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
21/08/20	82038	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.900,00
Total da Despesa:				0,00	13.930,00

Despesa 641 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	81808	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.856,00	
01/07/20	81811	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.174,00	
01/08/20	82184	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.030,00	
21/08/20	82037	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.900,00	
30/08/20	82139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.982,00	
Total da Despesa:				28.942,00	0,00

Despesa 642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
19/07/20	82013	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00

Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF

Despesa 648 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82114	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Despesa 650 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82115	Redução da Despesa			2.300,00
Total da Despesa:				0,00	2.300,00

Despesa 651 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82103	Redução da Despesa			3.200,00
Total da Despesa:				0,00	3.200,00

Despesa 656 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82104	Redução da Despesa			1.700,00
Total da Despesa:				0,00	1.700,00

Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF

Despesa 659 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82112	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Despesa 661 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82111	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00

Despesa 666 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82113	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00

Despesa 668 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82110	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade

Despesa 563 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/08/20	82206	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.600,00
Total da Despesa:				0,00	2.600,00

Despesa 565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/08/20	82205	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.600,00	
30/08/20	82132	Redução da Despesa			1.508,45
Total da Despesa:				2.600,00	1.508,45

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.108 - Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica

Despesa 585 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	82083	Redução da Despesa			14.300,00
Total da Despesa:				0,00	14.300,00

Ação: 1.45 - Aquisição de Medicamentos - Convênio União

Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
09/08/20	82069	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00

Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12900000 - Outros Recursos Vinculados á Saúde - 0.1.33

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
09/08/20	82068	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
09/08/20	82070	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.742,00	
Total da Despesa:				10.742,00	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

Despesa 546 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82126	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Despesa 552 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82131	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	81803	Remanejamento do Saldo da Despesa		545,00	
01/08/20	82202	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	503,00	
Total da Despesa:				1.048,00	0,00

Despesa 554 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82128	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00

Despesa 557 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/07/20	81804	Remanejamento do Saldo da Despesa			545,00
30/08/20	82130	Redução da Despesa			2.600,00
Total da Despesa:				0,00	3.145,00

Despesa 558 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82129	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00

Despesa 559 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82127	Redução da Despesa			1.200,00
Total da Despesa:				0,00	1.200,00

Despesa 760 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	82085	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 761 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82125	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00

Ação: 2.108 - Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica

Despesa 771 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	82124	Redução da Despesa			11.560,00
Total da Despesa:				0,00	11.560,00
Total da Unidade Orçamentária:				703.808,00	285.023,45
Total do Órgão Orçamentário:				703.808,00	285.023,45

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona

Órgão 4000 - Fundo Municipal de Assitência Social

Unidade 4010 - Secretária Municipal de Assitência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social

Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
02/07/20	22559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
01/08/20	22770	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.974,00	
Total da Despesa:				66.974,00	0,00

Despesa 45 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	22766	Redução da Despesa			8.300,00
Total da Despesa:				0,00	8.300,00
Despesa 47 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22765	Redução da Despesa			3.300,00
Total da Despesa:				0,00	3.300,00
Despesa 48 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
15/07/20	22534	Remanejamento do Saldo da Despesa			850,00
12/08/20	22775	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.770,00
Total da Despesa:				0,00	2.620,00
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22704	Redução da Despesa			6.908,14
12/08/20	22774	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.770,00	
30/08/20	22763	Redução da Despesa			3.200,00
Total da Despesa:				1.770,00	10.108,14
Despesa 50 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22705	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 51 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22732	Redução da Despesa			5.190,00
Total da Despesa:				0,00	5.190,00
Despesa 52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22762	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	22519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	870,00	
02/07/20	22527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
15/07/20	22533	Remanejamento do Saldo da Despesa		850,00	
Total da Despesa:				8.720,00	0,00
Despesa 54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22761	Redução da Despesa			4.400,00
Total da Despesa:				0,00	4.400,00
Despesa 55 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22760	Redução da Despesa			2.070,00
Total da Despesa:				0,00	2.070,00
Ação: 2.7 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistencia Social					
Despesa 56 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22731	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 59 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22706	Redução da Despesa			16.500,00
Total da Despesa:				0,00	16.500,00
Despesa 60 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22759	Redução da Despesa			3.300,00
Total da Despesa:				0,00	3.300,00
Despesa 61 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22707	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 64 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
28/08/20	22708	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 66 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
28/08/20	22709	Redução da Despesa			7.700,00
Total da Despesa:				0,00	7.700,00
Despesa 67 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
28/08/20	22710	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social

Despesa 680 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	22758	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS

Despesa 777 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	22757	Redução da Despesa			1.949,00
Total da Despesa:				0,00	1.949,00

Ação: 2.19 - Manutenção das Atividades do CMAS e deais conselhos

Despesa 127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	22756	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 128 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	22755	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00

Despesa 129 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	22730	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Despesa 130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
31/07/20	22729	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Despesa 131 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	22754	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00

Ação: 2.115 - Manutenção das Ativ. de Cidadania e Proteção Social

Despesa 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	22753	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Despesa 70 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	22752	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Ação: 2.15 - Termo de Oportunidade para a Juventude (Bolsa Incentivo)

Despesa 112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	22751	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Ação: 2.8 - Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Media Compl.IGDBF

Despesa 74 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
01/08/20	22889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00

Despesa 79 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
07/08/20	22587	Remanejamento do Saldo da Despesa			225,00
Total da Despesa:				0,00	225,00

Despesa 84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
07/08/20	22586	Remanejamento do Saldo da Despesa		225,00	
Total da Despesa:				225,00	0,00

Despesa 782 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
02/08/20	22662	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
30/08/20	22750	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00	6.000,00

Ação: 2.9 - Programa Morar Melhor

Despesa 88 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos
30/08/20	22749	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00

Ação: 2.10 - Implantação do Fundo de Prot. Esp. para a Infancia e Adolescencia

Despesa 90 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22748	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00
Ação: 2.11 - Programa Benefícios Eventuais					
Despesa 93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
12/08/20	22598	Remanejamento do Saldo da Despesa		840,00	
Total da Despesa:				840,00	0,00
Despesa 670 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
12/08/20	22599	Remanejamento do Saldo da Despesa			840,00
21/08/20	22788	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.680,00	
26/08/20	22786	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.655,00	
Total da Despesa:				3.335,00	840,00
Despesa 686 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	22613	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
02/07/20	22654	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
01/08/20	22824	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
01/08/20	22858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Ação: 2.12 - Programa Acessuas Trabalho					
Despesa 98 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22747	Redução da Despesa			3.850,00
Total da Despesa:				0,00	3.850,00
Ação: 2.13 - Programa Criança Feliz					
Despesa 101 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22746	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00
Despesa 104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22745	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00
Ação: 2.14 - Programa de Geração de Renda					
Despesa 105 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22744	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22728	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 107 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22743	Redução da Despesa			2.750,00
Total da Despesa:				0,00	2.750,00
Despesa 108 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22727	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22726	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Ação: 2.15 - Termo de Oportunidade para a Juventude (Bolsa Incentivo)					
Despesa 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22724	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 111 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	22725	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Ação: 2.16 - Programa Segundo Tempo					
Despesa 113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22740	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 114 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**

30/08/20	22741	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Despesa 115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22742	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS					
Despesa 116 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22739	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00
Despesa 117 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22738	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00
Despesa 119 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22737	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00
Despesa 120 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22736	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00
Despesa 121 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
02/07/20	22446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.125,00	
02/07/20	22540	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	875,00	
02/07/20	22543	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	385,00	
Total da Despesa:				2.385,00	0,00
Despesa 126 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22735	Redução da Despesa			2.060,00
Total da Despesa:				0,00	2.060,00
Ação: 2.2116 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV					
Despesa 694 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22734	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 696 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
30/08/20	22733	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 698 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
15/07/20	22531	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	854,00	
12/08/20	22594	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	242,00	
12/08/20	22702	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	872,00	
Total da Despesa:				1.968,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				110.217,00	206.762,14
Total do Órgão Orçamentário:				110.217,00	206.762,14
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Barcelona					
Órgão 1000 - Poder Legislativo					
Unidade 1001 - Câmara Municipal					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Ação: 2.3 - Manutenção das atividades dos Vereadores					
Despesa 722 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	61	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.733,17	
Total da Despesa:				27.733,17	0,00
Despesa 730 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	71	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.182,00	
31/08/20	87	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				17.182,00	0,00
Despesa 749 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/07/20	73	Redução da Despesa			32.915,17
31/08/20	88	Redução da Despesa			11.438,00
Total da Despesa:				0,00	44.353,17
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades do Controle Interno do Poder Legislativo					
Despesa 746 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos**
31/08/20	89	Redução da Despesa			562,00

Total da Despesa:	0,00	562,00
Total da Unidade Orçamentária:	44.915,17	44.915,17
Total do Órgão Orçamentário:	44.915,17	44.915,17
Total do Fundamento:	3.174.314,32	3.107.852,56
Total Geral:	3.233.140,32	3.233.140,32

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:EE483D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394/2019 - LDO

LEI Nº 394./2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentáriaanual para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as alterações da Lei orçamentária; e
V - as disposições finais.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:
I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

b) saneamento básico;

c) proteção à criança e ao adolescente;

d) ensino fundamental;

e) ensino infantil;

f) limpeza urbana
II – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;
III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V – programas voltados para a área de assistência e promoção social;
VI – ações de convivência com a seca.
Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2020.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – *projeto,* um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
VII – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;
IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.
Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 15 de agosto de 2019.
Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.
Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.
§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
VI – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º è vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento) da receita corrente líquida.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2019, projetadas para o exercício de 2020 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.
Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2020 como incremento real.
Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:
I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados, observadas às disposições contidas no art. 18 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 14 - As classificações das dotações previstas no art. 8º, as fontes de financiamento do Orçamento do Município e os códigos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do título e observadas as demais condições de que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo:

§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente se autorizadas por meio de:
I – ato dos Poderes Executivos e Legislativo para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:
a) Grupos de Natureza de Despesas "3 – Outras Despesas Correntes",

"4 – Investimentos" e "5 – inversões Financeiras", no âmbito do mesmo título; e
b) Grupos de Natureza de Despesas "2 – Juros e Encargos da Dívida e "6 – Amortização da Dívida", no âmbito do mesmo título;
c) para a fontes de financiamento e as esfera orçamentárias;

d) para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
e) para as fontes de recursos, observadas as vinculações prevista na legislação.
§ 2º As alterações a que se refere esse artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária 2020.
§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura pela unidade orçamentária.
§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrente da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processadas diretamente no sistema execução e controle orçamentária do Município, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art. 16 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 18 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 19 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2020 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:
I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;
II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;
III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;
IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e
V – despesas de capital.
§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 20 Integra a presente Lei os Anexos de Metais Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 07 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

ANEXO
DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020.
DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:
1. Alimentação Escolar;
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112), de 28/12/1990);
7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
10. Pessoal e Encargos Sociais;
11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
12. Serviço da Dívida;
13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

. A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.
Assim, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB do Estado, estimado em 2,7% para o período em pauta e outras variáveis com menor impacto no conjunto das receitas.
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
Desta forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, já que se entende como conceito de base de cálculo a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante tributário a ser arrecadado.
Para 2020, no entanto, há perspectiva de crescimento real da receita. Sendo assim, se espera a formação de margem para recuperar parcialmente as receitas correntes do Município, ou seja, melhorar a arrecadação e consequentemente retomar atividades anteriormente prejudicadas por falta de recursos. O crescimento esperado prever correção das receitas pelo índice inflacionário projetado para aquele ano, além de uma melhora da economia face a expansão do PIB esperado nesse mesmo período.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)									R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	28.387.353	26.579.919	0,05	30.232.531	26.579.919	0,05	32.137.180	26.580.082	0,05
Receitas Primárias (I)	28.249.888	26.451.206	0,05	30.086.127	26.451.203	0,05	31.981.554	26.451.367	0,10
Despesa Total	28.387.353	26.579.919	0,05	30.232.529	26.579.917	0,05	32.137.180	26.580.082	0,10
Despesas Primárias (II)	28.387.353	26.579.919	0,05	30.232.529	26.579.917	0,05	32.137.180	26.580.082	0,10
Resultado Primário (I - II)	-137.465	-128.713	0,00	-146.402	-128.714	0,00	-155.626	-128.715	0,00
Resultado Nominal	-807.215	-755.819	0,00	-1.261.788	-1.109.342	0,00	-838.698	-693.672	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.235.750	16.138.343	0,03	16.373.962	14.395.704	0,03	15.555.264	12.865.478	0,05
Dívida Consolidada Líquida	14.846.208	13.900.944	0,02	14.593.962	12.830.759	0,02	13.755.264	11.376.731	0,04
Receits Primárias advinda de									
PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por									
PPP (v)									
Impactodo saldo das PPP (VI) =									
(IV-V)									
FONTE: Balanços e Orçamentos	Municipais								
IBGE									
Portal Brasil									
PIB do Rio Grande do Norte			58.795.750.000			60.324.439.500			61.832.550.487
Índice de Correção Monetária			1,068			1,13742			1,20907

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo II(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em (b)	% PIB	Valor © = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.448.783	0,05	25.344.417	0,04	-6.104.366	-19,41
Receitas Primárias(I)	31.331.460	0,05	25.221.663	0,04	-6.109.797	-19,50
Despesa Total	31.448.783	0,05	25.098.778	0,04	-6.350.005	-20,19
Despesas Primárias (II)	31.448.783	0,05	25.098.778	0,04	-6.350.005	-20,19
Resultado Primário(III) = (I - II)	-117.323	0,00	122.885	0,00	240.208	-204,74
Resultado Nominal	-213.889	0,00	2.133.822	0,00	2.347.711	-1097,63
Dívida Pública Consolidada	7.245.550	0,01	16.648.026	0,03	9.402.476	129,77
Dívida Consolidade Líquida	6.165.550	0,01	14.818.025	0,03	8.652.475	140,34
FONTE: Orçamentos do Município 2018						
Balanço Geral do Município 2018						
PIB do Rio Grande do Norte		57.250.000.000				57.250.000.000

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)											R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	17.439.627	25.344.417	45,327	26.579.918	4,9	28.387.353	6,8	30.232.531	6,5	32.137.180	6,3
Receitas Primárias(I)	17.318.537	25.221.663	45,634	26.451.203	4,9	28.249.888	6,8	30.086.127	6,5	31.981.554	6,3
Despesa Total	19.522.110	25.098.778	28,566	26.579.917	5,9	28.387.353	6,8	30.232.529	6,5	32.137.180	6,3
Despesas Primárias(II)	19.522.110	25.098.778	28,566	26.579.917	5,9	28.387.353	6,8	30.232.529	6,5	32.137.180	6,3
Resultado Primário(III)=(I - II)	-2.203.573	122.885	-105,58	-128.714	-204,7	-137.465	6,8	-146.402	6,5	-155.626	6,3
Resultado Nominal	-388.773	2.133.822	-648,86	135.724	-93,6	-807.215	-694,7	-518.385	-35,8	-137.527	-73,5
Dívida Pública Consolidada	7.175.102	16.648.026	132,02	7.245.550	-56,5	17.235.750	137,9	16.210.615	-5,9	16.093.088	-0,73
Dívida Consolidada Líquida	5.927.646	14.393.419	142,82	6.165.550	-57,2	15.855.750	157,2	14.430.615	-9,0	14.293.088	-0,95
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	19.084.184	26.092.077	36,7	26.579.918	1,9	26.579.919	0,0	26.579.919	4,5	26.580.082	4,1
Receitas Primárias(I)	18.951.675	25.965.702	37,0	26.451.203	1,9	26.451.206	0,0	26.451.203	4,5	26.451.367	4,0
Despesa Total	21.363.045	25.839.192	21,0	26.579.917	2,9	26.579.919	0,0	26.579.917	4,5	26.580.082	8,7
Despesas Primárias(II)	21.363.045	25.839.192	21,0	26.579.917	2,9	26.579.919	0,0	26.579.917	4,5	26.580.082	8,7
Resultado Primário(III)=(I - II)	-2.411.370	126.510	-105,2	-128.714	-201,7	-128.713	0,0	-128.714	4,4	-128.715	5,4
Resultado Nominal	-425.434	2.196.770	-616,4	135.724	-93,8	-755.819	-656,9	-455.755	4,4	-113.746	5,4
Dívida Pública Consolidada	7.851.714	17.139.143	118,3	7.245.550	-57,7	16.138.343	122,7	14.252.092	-11,7	13.310.303	-6,6
Dívida Consolidada Líquida	6.486.623	14.818.025	128,4	1.872.170	-87,4	14.846.208	693	12.687.147	-14,5	11.821.555	-6,8
FONTE: Balanço Geral do Município 2017 e 2018											
Reestimativa do Orçamento 2019											
IBGE											

PIB (valor de 2014)		57.250.000.000	57.250.000.000	58.795.750.000	60.324.439.500	61.832.550.487
Inflação (IPCA - variação %)	2,95	4,5	4	4	3,7	3,7
IPCA			1	1,0680	1,1374	1,2091

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	15.457.656	100	15.457.656	100	5.001.463	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	15.457.656	100	15.457.656	100	5.001.463	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	576.615	-1	454.063			
Reservas					Não tem	
Resultado Acumulado	-39.989.067	-101	-40.443.129	101		
TOTAL	-39.412.452		-40.443.129			
FONTE: Balanço Geral do Município.						

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demnostrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)			R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-		-
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	-		-
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE			
ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DEPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-
FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal			

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, inciso V)	R$1,00
EVENTO	Valor Previsto - 2020
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0
FONTE: Prefeitura Municipal.	

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art.. 4º, § 2º, inciso V)					R$1,00
SETOR/PROGRAMAS/	RENÚNCIA	DE RECEITA PREGISTA			COMPENSAÇÃO
BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	
não tem	não tem				não tem
TOTAL					
FONTE: Prefeitura Municipal.					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE B0M JESUS
CENÁRIO MACROECONÔMICO

(*) R$ 1.000						
VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PIB real do Município (extraído do Portal Brasil) (*)	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000
Variação Percentual do PIB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Índice de Inflação	6,0		4,5	4,5	4,5	4,5
Variação Percentual acumulada	5	5	6,6	6,6	6,0	5,0
Percentual de Crescimento Médio da Receita	1,1183	1,022	ref	1,065	1,070	1.07
(*) projetada com base no Índice Nacional de Preços aos Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2020

ARF. (lrf, art. 4º, Parag. 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000	Abertura de créditos adicionais a parrtir da Reserva de Contingência	320.000
Outros Passivos Contingentes	300.000		
SUB-TOTAL	320.000		320.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	304.814	Abertura de créditos adicionais a parrtir da Reserva de Contingência	304.814
SUBTOTAL	304.814		304.814
TOTAL	624.814		624.814
FONTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus			

MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)						R$milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0		0		0
TOTAL	0	0	0	0	0	0
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio / Capital	576.615	-1	454.063	-1	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-39.989.067	101	-40.443.129	101	0	0
TOTAL	-39.412.452	100	-39.989.067	100	0	0

MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0	490.677	1.439.587
Receita de Contribuições dos Segurados	0	240.659	686.832
Civil	0	240.659	686.832
Ativo	0	240.659	686.832
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pencionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	243.650	690.944
Civil	0	243.650	690.944
Ativo	0	243.650	690.944
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0	6.368	61.773
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários		6.368	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	61.773
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Priódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	37
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes		0	37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**0**	**490.677**	**1.439.587**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0	49.314	117.703
Despesas Correntes	0	37.513	112.063
Despesas de Capital		11.801	5.640
PREVIDÊNCIA (V)	0	0	671.504
Benefícios - Civil	0	0	671.504
Aposentadorias			650.989
Pensões			20.514
Outros Benefícios Previdênciários			0
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdênciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**0**	**49.314**	**789.207**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**441.363,00**	**650.379,93**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para O RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalente de Caixa		**442.262**	**1.059.052**
Investimentos e Aplicações	**0**	**0**	**0**
Outro Bens e Direitos	**0**	**0**	**0**
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo			
Pencionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pencionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			

Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Priódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VIII + IX)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdênciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdênciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII) = (XI + XII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		**0**	**0**
Recursos Para Formação de Reserva			

MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO 2020

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	1.615	1.170	445	1.059.497
2021	1.908	1.371	537	1.060.034
2022	2.211	1.372	839	1.060.873
2023	2.538	1.558	980	1.061.853
2024	2.879	1.800	1.079	1.062.932
2025	3.231	2.523	708	1.063.640
2026	3.566	2.583	983	1.064.623
2027	3.923	2.914	1.009	1.065.632
2028	4.288	3.297	991	1.066.623
2029	4.657	3.645	1.012	1.067.635
2030	5.034	4.175	859	1.068.494
2031	5.407	4.605	802	1.069.296
2032	5.782	4.975	807	1.070.103
2033	6.164	5.561	603	1.070.706
2034	6.540	5.652	888	1.071.594
2035	6.939	5.845	1.094	1.072.688
2036	7.357	5.967	1.390	1.074.078
2037	7.799	6.037	1.762	1.075.840
2038	8.270	6.104	2.166	1.078.006
2039	8.772	6.079	2.693	1.080.699
2040	9.312	6.067	3.245	1.083.944
2041	9.892	5.999	3.893	1.087.837
2042	10.518	5.912	4.606	1.092.443
2043	11.194	6.764	4.430	1.096.873
2044	11.926	5.678	6.248	1.103.121
2045	12.715	5.530	7.185	1.110.306
2046	13.567	5.383	8.184	1.118.490
2047	14.486	5.235	9.251	1.127.741
2048	15.477	5.125	10.352	1.138.093
2049	16.542	5.069	11.473	1.149.566
2050	17.682	5.128	12.554	1.162.120
2051	18.894	5.064	13.830	1.175.950
2052	20.225	4.955	15.270	1.191.220
2053	9.871	4.809	5.062	1.196.282
2054	10.192	4.663	5.529	1.201.811
			0,00	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	10.542	4.737	5.805	1.207.616

2056	10.909	4.773	6.136	1.213.752
2057	11.295	4.847	6.448	1.220.200
2058	11.701	4.884	6.817	1.227.017
2059	12.129	4.969	7.160	1.234.177
2060	12.577	5.094	7.483	1.241.660
2061	13.046	5.183	7.863	1.249.523
2062	13.537	5.273	8.264	1.257.787
2063	14.052	5.364	8.688	1.266.475
2064	14.593	5.457	9.136	1.275.611
2065	15.161	5.551	9.610	1.285.221
2066	15.758	5.646	10.112	1.295.333
2067	16.385	5.703	10.682	1.306.015
2068	17.047	5.800	11.247	1.317.262
2069	17.743	5.899	11.844	1.329.106
2070	18.474	6.000	12.474	1.341.580
2071	19.244	6.060	13.184	1.354.764
2072	20.056	6.164	13.892	1.368.656
2073	20.911	6.225	14.686	1.383.342
2074	21.815	6.330	15.485	1.398.827
2075	22.766	6.394	16.372	1.415.199
2076	23.770	6.458	17.312	1.432.511
2077	24.831	6.568	18.263	1.450.774
2078	25.950	6.634	19.316	1.470.090
2079	27.132	6.700	20.432	1.490.522
2080	28.381	6.768	21.613	1.512.135
2081	29.701	6.836	22.865	1.535.000
2082	31.097	6.951	24.146	1.559.146
2083	32.570	7.021	25.549	1.584.695
2084	34.127	7.091	27.036	1.611.731
2085	35.773	7.163	28.610	1.640.341
2086	37.514	7.235	30.279	1.670.620
2087	39.356	7.308	32.048	1.702.668
2088	41.304	7.381	33.923	1.736.591
2089	43.365	7.405	35.960	1.772.551
2090	45.548	7.480	38.068	1.810.619
2091	47.858	7.555	40.303	1.850.922
2092	50.302	7.632	42.670	1.893.592
2093	52.889	7.708	45.181	1.938.773
2094	56.062	8.171	47.891	1.986.664
Nota: Projeção Atuarial elaborada em 26 de junho de 2019. Data Base: 31/12/2018				

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 575/2007			Previsão - R$ 1,00
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	26.518.688	28.242.400	30.021.671
Impóstos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.570	929.287	987.832
Impostos	746.368	794.882	844.959
Taxas	126.202	134.406	142.873
Contribuições	986.383	1.050.498	1.116.680
Receita Patrimonial	137.467	146.402	155.625
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	24.303.294	25.883.006	27.513.635
Transferências Transferências da União e de suas Entidades	24.303.294	25.883.006	27.513.635
Transferências da União	22.186.947	23.629.097	25.117.730
Cota-Parte do FPM	10.348.459	11.021.108	11.715.438
Transferências de Recursos do SUS - FMS	3.009.260	3.204.862	3.406.768
Transferências de Convênios	0	0	0
Outras Transferências da União	8.829.228	9.403.127	9.995.524
Transferências do Estado	2.116.347	2.253.909	2.395.905
Outras Receitas Correntes	218.974	233.207	247.899
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimento	218.674	233.207	247.899
Bens, Direitos Incorporados ao Patrimônio Público			
Demais Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL	1.093.842	1.164.941	1.238.333
Operações de crédito	-		-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens			-
Transferências de Capital	1.093.842	1.164.941	1.238.333
RECEITAS CORRENTES INTRAGOVERNAMENTAIS	774.825	825.188	877.175
TOTAL	28.387.355	30.232.529	32.137.179

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

I. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita: Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	670.394	
2018	778.108	16,07
2019	817.013	5,00
2020	872.570	6,80
2021	929.287	6,50
2022	987.832	6,30
Notas:		
a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de dar continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.		
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.		
FUNDEB		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %

2017		
2018	6.591.967	#DIV/0!
2019	6.921.565	5,00
2020	7.392.232	6,80
2021	7.872.727	6,50
2022	8.368.709	6,30
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	7.005.647	
2018	9.228.160	31,72
2019	9.689.512	5,00
2020	10.348.400	6,80
2021	11.021.046	6,50
2022	11.715.371	6,30
Nota: A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se acima dos índices de inflação e crescimento econômico.		
Transferências de Recursos do SUS		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	2.053.847	
2018	2.713.694	32,1
2019	2.817.659	3,8
2020	3.009.260	6,8
2021	3.204.862	6,5
2022	3.406.768	6,3
Notas:		
a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.		
b) Para o período compreendido entre 2018 a 2022, foi projetada uma evolução desssa receita considerando o cenário macroeconômico desenhado.		

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	3.589.853	
2018	5.057.063	40,87
2019	5.309.973	5,00
2020	5.671.049	6,80
2021	6.039.668	6,50
2022	6.420.167	6,30
Notas:		
c) Com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos anos.		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	344.634	
2018	975.425	183,03
2019	1.024.196	5,00
2020	1.093.842	6,80
2021	1.164.941	6,50
2022	1.238.333	6,30
Notas:		
a) As receitas de Capital, tem nas transferências de capital o maior volume de recursos correspondente a transferências voluntárias dos governos Estadual e Federal, com estimativa até 2022 projetada com base nos projetos que serão submetidos a outras esferas de governo.		
b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar fontes de financiamento.		
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura de Bom Jesus		
As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Bom Jesus foram calculadas a partir das Despesas orçamentárias. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:		

TOTAL DE DESPESAS			
R$ 1,00			
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DESP	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES(I)	26.562.539	28.267.102	30.029.831
Pessoal e Encargos Sociais	13.177.920	13.968.595	14.806.711
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	13.384.619	14.298.507	15.223.120
DESPESAS DE CAPITAL(II)	1.200.000	1.300.000	1.400.000
Iinvestimentos	1.200.000	1.300.000	1.400.000
Inversões Fianceiras			
Amortização Financeira			
RESEVA DE CONTINGÊNCIA(iii)	624.814	665.427	707.349
TOTAL (IV)=(i+ii+iii)	28.387.353	30.232.529	32.137.180

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

IIa. - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	10.563.743	
2018	11.840.655	12,1
2019	12.432.000	5,0
2020	13.177.920	6,0
2021	13.968.595	6,0
2022	14.806.711	6,0
Nota: A despesas de pessoal tiveram uma projeção compatível com o crescimento médio do salário		
esperado para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	0	0
2018	0	0
2019	0	0
2020	0	0
2021	0	0
Nota: Por uma questão de critério legal, os juros e encargos passarão a ser contabilizados como outras despesas correntes.		

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	8.878.269	
2018	12.390.302	39,6
2019	13.009.982	5,0
2020	13.384.619	2,9
2021	14.298.507	6,8
2022	15.223.120	6,5
Despesa de Capital		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	532.333	
2018	1.000.000	87,9
2019	1.000.000	0,0
2020	1.200.000	20,0
2021	1.300.000	8,3
2022	1.400.000	7,7
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2019	137.935	
2020	624.814	353,0
2021	665.427	6,5
2022	707.349	6,3
Nota O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passívos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.		

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	20.482.787	23.678.048	24.830.230	26.518.688	28.242.400	30.021.671
Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria	670.394	777.786	817.013	872.570	929.287	987.832
Receita de Contribuição	418.982	879.432	923.580	986.383	1.050.498	1.116.680
Receita Patrimonial	104.309	122.754	128.714	137.467	146.402	155.625
Aplicações Financeiras (II)	104.309	122.754	128.714	137.467	146.402	155.625
Outras Receitas Patrimoniais			-		-	-
Transferências Correntes	19.035.880	21.701.932	22.755.892	24.303.294	25.883.006	27.513.635
Demais Receitas Correntes	253.222	196.144	205.031	218.974	233.207	247.899
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	20.378.478	23.555.294	24.701.516	26.381.221	28.095.998	29.866.046
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	344.636	975.425	1.024.196	1.093.842	1.164.941	1.238.333
Operações de Crrédito (V)						
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)						-
Transferências de Capital	344.636	975.425	1.024.196	1.093.842	1.164.941	1.238.333
Outras Receitas de Capital						
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	344.636	975.425	1.024.196	1.093.842	1.164.941	1.238.333
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		690.944	725.491	774.825	825.188	877.175
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	20.723.114	25.221.663	26.451.203	28.249.888	30.086.127	31.981.554
DESPESAS CORRENTES (X)	19.442.012	24.230.957	25.441.982	26.562.539	28.267.102	30.029.831
Pessoal e Encargos Sociais	10.563.743	11.840.655	12.432.000	13.177.920	13.968.595	14.806.711
Juros e Encargos da Dívida (XI)						
Outras Despesas Correntes	8.878.269	12.390.302	13.009.982	13.384.619	14.298.507	15.223.120
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	19.442.012	24.230.957	25.441.982	26.562.539	28.267.102	30.029.831
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	532.333	867.821	1.000.000	1.200.000	1.300.000	1.400.000
Investimentos	532.333	867.821	1.000.000	1.200.000	1.300.000	1.400.000
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)						
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	532.333	867.821	1.000.000	1.200.000	1.300.000	1.400.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	137.935	624.814	665.427	707.349
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	19.974.345	25.098.778	26.579.917	28.387.353	30.232.529	32.137.180
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	748.769	122.885	-128.714	-137.465	-146.402	-155.626

Notas:

a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme dsemonstrado anteriormente.

b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesosuro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

IV - Metologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura:

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.648.026	19.097.784	18.142.965	17.235.750	16.373.962	15.555.264
DEDUÇÕES (II)	2.254.607	2.570.543	1.480.000	1.380.000	1.780.000	1.800.000
Ativo Disponível	2.313.272	3.177.565	1.600.000	1.500.000	1.900.000	1.900.000
Averes Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	58.665	607.022	120.000	120.000	120.000	100.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	14.393.419	16.527.241	16.662.965	15.855.750	14.593.962	13.755.264
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	14.393.419	16.527.241	16.662.965	15.855.750	14.593.962	13.755.264
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	602.488	2.133.822	135.724	-807.215	-1.261.788	-838.698

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2017.

Nota: O cálculo das Metas relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a Metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

v - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura:

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2017	2218	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.648.026	19.097.784	18.142.965	17.235.750	16.373.962	15.555.264
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	7.895.549	19.097.784	18.142.965	17.235.750	16.373.962	15.555.264
DEDUÇÕES (II)	2.254.607	2.570.543	1.480.000	1.380.000	1.780.000	1.800.000
Ativo Disponível	2.313.272	3.177.565	1.600.000	1.500.000	1.900.000	1.900.000
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processado	58.665	607.022	120.000	120.000	120.000	100.000
DLC (III) = (I - II)	14.393.419	16.527.241	16.662.965	15.855.750	14.593.962	13.755.264
FONTE: Relatório Anual do Município 2017 e 2018						
Orçamento 2019						

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FD19FDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 083/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **083/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1249 - M DAS GRACAS BEZERRA DA SILVA (08.984.477/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4050 - ALMOÇO ALMOCO: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN	15.850	9,60	152.160,00
2	4049 - JANTAR JANTAR: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. OBS: O JANTAR DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UN	8.870	8,00	70.960,00
TOTAL					223.120,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BE7190FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 083/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 083/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
M DAS GRACAS BEZERRA DA SILVA	1	ALMOÇO	UN	15.850	9,60	152.160,00
M DAS GRACAS BEZERRA DA SILVA	2	JANTAR	UN	8.870	8,00	70.960,00

Caicó/RN, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:388D4557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	CNPJ: **15.052.431/0001-79**

ITENS REGISTRADO(S):

itens	Vencedor	Valor
1	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	659,50
3	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	600,00
4	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	400,00
5	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.049,00
7	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	14.950,00
8	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	850,00
9	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.400,00
10	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	560,00
11	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	3.000,00
12	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	3.000,00
13	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.700,00
17	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.048,50
18	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	3.495,00
19	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	3.000,00
20	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	5.085,00
21	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.200,00
23	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.275,00
24	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	3.600,00
26	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	3.885,00
27	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	8.100,00
28	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	5.250,00
29	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	7.125,00
30	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	12.435,00
31	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	12.000,00
32	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	590,00
33	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.200,00
35	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	6.425,00
36	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	20.000,00
37	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	7.100,00
38	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.600,00
39	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.600,00
40	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.600,00
41	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.600,00
42	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.997,00
43	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.245,00
44	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.197,00
45	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.700,00
47	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	6.000,00
50	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	7.800,00
52	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	580,00
58	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.000,00
60	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	890,00
62	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.850,00
64	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.200,00
67	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.650,00
68	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	920,00
70	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.030,00
71	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.030,00
72	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.030,00
73	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.030,00
74	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.030,00

75	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	180,00
76	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	225,00
79	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	510,00
81	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.400,00
82	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	599,00
83	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	599,00
84	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	599,00
86	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.299,00
87	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	400,00
88	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	500,00
89	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	900,00
91	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.194,00
92	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.194,00
93	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.194,00
94	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.194,00
102	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	597,00
103	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	21.500,00
107	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	5.250,00
108	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.400,00
109	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	3.000,00
110	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	12.300,00
112	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	6.600,00
114	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.000,00
116	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.000,00
117	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.000,00
118	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	4.000,00
124	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.300,00
125	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.700,00
126	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	3.897,00
127	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.500,00
128	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	800,00
129	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.095,00
130	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.645,00
133	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.850,00
136	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	5.130,00
138	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	750,00
144	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	800,00
147	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	300,00
148	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	900,00
156	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	9.840,00
157	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	3.540,00
158	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	5.700,00
162	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.245,00
163	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	738,00
164	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	6.000,00
165	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	25.000,00
166	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.400,00
TOTAL GLOBAL		**366.325,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP.
DATA: 07 de outubro de 2019
VIGENCIA. 06 de outubro de 2020
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0B244428

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	CNPJ: **00.800.611/0001-14**

ITENS REGISTRADO(S):

itens	Vencedor	Valor
2	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	285,00
6	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	790,00
14	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	1.395,00
15	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	7.200,00
22	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	2.325,00
46	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	3.000,00
49	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	4.050,00
54	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	750,00
59	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	985,00
61	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	1.900,00
63	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	1.515,00
65	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	1.500,00

66	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	590,00
69	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	2.940,00
78	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	1.190,00
85	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	1.325,00
99	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	130,80
100	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	128,80
101	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	130,80
104	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	7.950,00
105	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	7.950,00
111	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	1.780,00
119	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	1.190,00
120	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	325,00
121	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	399,50
131	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	3.300,00
132	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	695,00
134	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	1.550,00
135	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	2.550,00
149	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	299,00
150	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	365,00
151	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	1.199,00
159	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	220,00
161	**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**	2.520,00
TOTAL GLOBAL		**64.422,90**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP.
DATA: 07 de outubro de 2019
VIGENCIA. 06 de outubro de 2020
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F5942ABB

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
RADIANY F MALHEIRO	CNPJ: **21.565.342/0001-29**

ITENS REGISTRADO(S):

itens	Vencedor	Valor
25	**RADIANY F MALHEIRO**	10.000,00
34	**RADIANY F MALHEIRO**	1.155,00
51	**RADIANY F MALHEIRO**	2.250,00
53	**RADIANY F MALHEIRO**	9.600,00
55	**RADIANY F MALHEIRO**	1.735,00
56	**RADIANY F MALHEIRO**	1.240,00
57	**RADIANY F MALHEIRO**	3.290,00
77	**RADIANY F MALHEIRO**	950,00
90	**RADIANY F MALHEIRO**	250,00
95	**RADIANY F MALHEIRO**	5.300,00
96	**RADIANY F MALHEIRO**	5.300,00
97	**RADIANY F MALHEIRO**	5.300,00
98	**RADIANY F MALHEIRO**	2.600,00
115	**RADIANY F MALHEIRO**	1.300,00
123	**RADIANY F MALHEIRO**	2.200,00
139	**RADIANY F MALHEIRO**	650,00
140	**RADIANY F MALHEIRO**	650,00
145	**RADIANY F MALHEIRO**	598,00
146	**RADIANY F MALHEIRO**	545,00
152	**RADIANY F MALHEIRO**	5.150,00
153	**RADIANY F MALHEIRO**	3.000,00
154	**RADIANY F MALHEIRO**	3.400,00
155	**RADIANY F MALHEIRO**	1.305,00
TOTAL GLOBAL		**67.768,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP.
DATA: 07 de outubro de 2019
VIGENCIA. 06 de outubro de 2020
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:406C684A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20020005/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL - ME,** CNPJ/MF nº 15.232.217/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Senador Salgado Filho, nº1559, Tirol, CEP 59015-000 neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinícius Jácome Gurgel, CPF nº 008.638.624-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento de equipamentos de informática para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	3261 - COMPUTADOR ALL IN ONE TELA DE 19" OU SUPERIOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100U 2.4 GHZ OU SUPERIOR 4GB DE MEMÓRIA RAM DISCO RÍGIDO DE 1TB 2X USB / 1 X RJ45 PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD TECLADO E MOUSE USB FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA DE 1 ANO.	UND	DELL	20	3.680,00	73.600,00
5	3263 - NOTEBOOK AVANÇADO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 7200U OU SUPERIOR TELA: 14.0" LED OU MAIOR DISCO RÍGIDO: 1TB MEMÓRIA RAM: 8GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 CONEXÃO WIRELESS: 802.11 B/G/N WLAN PLACA DE VIDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB 2 USB 2.0 / 1 VGA OU HDMI / 1 RJ-45 (LAN) BATERIA DE POLÍMERO DE ÍON DE LÍTIO DE QUATRO CÉLULAS GARANTIA DE 1 ANO	UND	DELL	2	4.000,00	8.000,00
8	3264 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO * QUALIDADE NORMAL, PRETO, CARTA: ATÉ 23 PPM * SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA, PRETO, CARTA: MENOS DE 7,3 SEGUNDOS - RESOLUÇÃO * QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI, - MANUSEIO DE PAPEL * CAPACIDADE DE ENTRADA MÁXIMA: ATÉ 150 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA MÁXIMA: ATÉ 100 FOLHAS - DIGITALIZAÇÃO * RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 600 X 600 DPI (CORES, MESA); ATÉ 1200 DPI MONOCROMÁTICO, MESA; - CÓPIA * RESOLUÇÃO DA CÓPIA: EM PRETO-E-BRANCO: ATÉ 600 X 400 DPI; * VELOCIDADE DE CÓPIA: EM PRETO-E-BRANCO (ÓTIMA, CARTA): ATÉ 22 PPM; - CONECTIVIDADE * CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO); PORTA REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA; SEM FIO * PRONTO PARA REDE: ETHERNET 10/100 * CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WIFI 802.11 B/G/N INTEGRADA * CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APPLE AIRPRINT; HP EPRINT; GOOGLE CLOUD PRINT 2.0; CERTIFICAÇÃO MOPRIA; WI-FI DIRECT - MEMÓRIA: 256 MB - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ - PAINEL DE CONTROLE: LCD, 2 LINHAS - LINGUAGENS DA IMPRESSORA, PADRÃO: PCLMS, URF, PWG - REQUERIMENTOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC. - CONSUMO DE ENERGIA: 255 WATTS (IMPRIMINDO)	UND	HP	18	2.150,00	38.700,00
9	3265 - IMPRESSORA LASER MONO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO): NORMAL: ATÉ 40 PPM PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA) PRETO E BRANCO: EM ATÉ 5,6 SEGUNDOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) 600 DPI CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 80.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 750 A 4000 CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 150 FOLHAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ MEMÓRIA, PADRÃO DRAM DE 128 MB MONITOR TELA LCD RETROILUMINADA DE 2 LINHAS CONSUMO DE ENERGIA 591 WATTS (IMPRESSÃO ATIVA) CONECTIVIDADE, PADRÃO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T	UND	HP	29	1.800,00	52.200,00
10	3269 - ACCESS POINT MIMO 2X2 UNIFI UAP-AC-LR DUAL BAND LONG RANGE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - NETWORKING INTERFACE (1) 10/100/1000 ETHERNET DE PORTA - BOTÕES: RESET - ANTENAS: DUAL-BAND ANTENA, TRI-POLARITY, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 6 DBI - WI FI-PADRÕES 802.11 A/B/G/N/AC - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: PASSIVE POWER OVER ETHERNET (24V) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V, 0.5A ADAPTADOR POE INCLUÍDO - MAX POTÊNCIA DE TX: 2.4 GHZ: 24 DBM; 5 GHZ: 22 DBM - BSSID: ATÉ QUATRO POR RADIO - POWER SAVE: SUPPORTED - WIRELESS SECURITY: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC - MONTAGEM: EM PAREDE / TETO (KITS INCLUÍDO) - TRÁFEGO AVANÇADO DE GESTÃO: VLAN 802.1Q - QOS AVANÇADO: TAXA PER-USER LIMITANDO - CLIENTES SIMULTÂNEOS 200+ - SUPORTADOS DATA RATES (MBPS): * VELOCIDADE DE 2,4 GHZ: 450 MBPS * VELOCIDADE DE 5 GHZ : 867 MBPS	UND	UBIQUITI	26	1.100,00	28.600,00
11	3270 - ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND DADOS TÉCNICOS: - NETWORKING INTERFACE - (2) PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - PORT - (1) PORTA USB 2.0 - VELOCIDADE: * 2.4 GHZ SPEED: ATÉ 450 MBPS * 5 GHZ SPEED: ATÉ 1300 MBPS - BOTÕES - RESET - MÉTODO POWER - POTÊNCIA PASSIVA OVER ETHERNET (48V), 802.3AF / 803.2AT SUPORTADO (SUPORTADO FAIXA DE TENSÃO: 44 A 57VDC) - ALIMENTAÇÃO - 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA - 9W - MÁXIMA TX POWER - 22 DBM - ANTENAS (3) - DUAL-BAND ANTENAS, 2,4 GHZ : 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI - PADRÕES WI-FI - 802.11 A / B / G / N / AC - SEGURANÇA SEM FIO - WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID - ATÉ QUATRO POR RÁDIO - MONTAGEM - PAREDE / TETO (KITS INCLUÍDO) - AVANÇADO DE GESTÃO DO TRÁFEGO - VLAN - 802.1Q - QOS AVANÇADAS - POR USUÁRIO LIMITAÇÃO DE TAXA - TRÁFEGO DOS VISITANTES ISOLAMENTO - SUPORTADO - WMM - VOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E FUNDO - AMBIENTE: INTERIOR / EXTERIOR - FAIXA: 122 M (400 FT) - CLIENTES SIMULTÂNEOS - 250+ TELEVISOR LED DE 55" TELA LED DE 55" OU SUPERIOR ULTRA HD 4K 3840 X 2160 SMART TV EMBARCADO (YOUTUBE E BROWSER WEB) NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA ANDROID 2 CONEXÕES HDMI WI-FI INTEGRADO CONTROLE REMOTO GARANTIA DE 1 ANO	UND	UBIQUITI	20	1.500,00	30.000,00
22	3284 - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT - QUANTIDADE DE PORTAS: 8 PORTAS 10/100/1.000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA - PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X,IEEE 802.3AB, 802.1P - PROTOCOLO: CDMA/CD - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 10 MBPS: 14.880 PPS, 100 MBPS: 148.800 PPS, 1000 MBPS: 1.488.000 PPS - CAPACIDADE DE SWITCHING: 16 GBPS - CABEAMENTO SUPORTADO: 1000BASE-TX: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M) - AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) - LEDS INDICADORES: ALIMENTAÇÃO (POWER) E LINK/ATIVIDADE POR PORTA - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD) - APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC: ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ENTRADA: 100 A 240 VAC 50/60 HZ	UND	INTELBRAS	14	300,00	4.200,00
23	3285 - SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET - 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS - POSSIBILIDADE DE SER ALIMENTADO POR POE PASSIVO PELA LAN - BACKPLANE DE 1.6 GBPS - LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA	UND	INTELBRAS	28	95,00	2.660,00
25	3287 - TELEFONE VOIP COM TELA DE 5" TOUCHSCREEN TELA: 5" (DIAGONAL), 640X960, 231PPI, MULTI-TOUCH APARELHO RECEPTOR: 32OHM/101DB/30MW / MICROFONE: SNR 61±5DB/SENSIBILIDADE -38 ± 3DB/ ALTO-FALANTE: MONO 2.6W CANCELAÇÃO DE ECO: REMOÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE DSP E DO ECO ACÚSTICO ALIMENTAÇÃO: POE 802.3.AF (13W) CONECTIVIDADE: 2 PORTAS 10/100/1000, 1 PORTA MICROUSB 2.0 PROCESSADOR: DUAL-CORE CORTEX A9, 1.2 GHZ ARMAZENAMENTO: 4GB, 1GB RAM SOFTWARE: ANDROID KIT KAT (VERSION 4.4.2) CODEC DE VOZ: G.722/SPEEX/ILBC/PCMU/PCMA/GSM PROTOCOLOS: SIP/SDP/RTP/RTCP/VLAN/DHCP	UND	UBIQUITI	15	1.200,00	18.000,00
26	3266 - IMPRESSORA LASER COLOR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: * EM PRETO E BRANCO/CORES(NORMAL, CARTA): ATÉ 28 PPM; * VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 8,9 SEGUNDOS EM PRETO; ATÉ 9,5 SEGUNDOS EM CORES - RESOLUÇÃO DE	UND	HP	3	3.950,00	11.850,00

	IMPRESSÃO EM PRETO/COLOR: 600 X 600 DPI - MANUSEIO DE PAPEL: * CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO: BANDEJA 1 MULTIPROPÓSITO PARA 50 FOLHAS, BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO: ATÉ 150 FOLHAS * TIPOS DE PAPEL: PAPEL (SULFITE, FOLHETO, COLORIDO, BRILHANTE, TIMBRADO, FOTOGRÁFICO, COMUM, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO), CARTÕES POSTAIS, ETIQUETAS, ENVELOPES * IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: IMPRESSÃO AUTOMÁTICA * TAMANHOS DE PAPEL: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM; BANDEJA 2: 100 X 148 A 216 X 356 MM * PESO DE MÍDIA SUPORTADO: BANDEJA 1: 60 A 176 G/M; BANDEJA 2: 60 A 163 G/M - CONECTIVIDADE: * PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INCORPORADA; USB DE FÁCIL ACESSO; HOST USB * CAPACIDADE SEM FIOS SIM, WI-FI INTEGRADO; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; - PROCESSADOR: 1200 MHZ - MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA: 256 MB - VISOR: TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA DE 3 POLEGADAS - CONSUMO DE ENERGIA: 570 WATTS (IMPRESSÃO ATIVA)					
27	3267 - IMPRESSORA JATO DE TINTA A3 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO * QUALIDADE RASCUNHO, PRETO, CARTA: ATÉ 33 PPM * QUALIDADE RASCUNHO, COR, CARTA: ATÉ 29 PPM * SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES (A4,PRONTA): ATÉ 19 SEGUNDOS - RESOLUÇÃO * QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, PRETO: ATÉ 600 X 1200 DPI * QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, COR: ATÉ 4800 X 1200 DPI - MANUSEIO DE PAPEL * CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO: ATÉ 75 FOLHAS * TIPOS DE PAPEL: PAPEL (JATO DE TINTA, FOTOGRÁFICO, COMUM), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÕES (FELICITAÇÕES, FICHÁRIOS), TRANSPARÊNCIAS * TAMANHOS DE PAPEL: 76,2 X 127 A 330,2 X 482,6MM * PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 34 A 250 G/M - TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A3+, A3, A4, A5, A6, B4(JIS), B5(JIS), FICHA A4, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE DL, 10X15CM, 13X18CM - CONECTIVIDADE * CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 USB 2.0; 1 ETHERNET; 1 SEM FIO 802.11B/G/N * CAPACIDADES DE REDE: ETHERNET E SEM FIO INTEGRADOS (802.11B/G/N) - MEMÓRIA PADRÃO: 16 MB(ROM); 128MB(RAM DDR); - ENERGIA E MEIO AMBIENTE * CONSUMO (MÁXIMO): 30,3 WATTS (MÁXIMO) * FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA 110 A 127 VAC (+/- 10%), 60 HZ (+/- 2 HZ); 220 A 240 VAC (+/- 10%), 50 HZ (+/- 2 HZ)	UND	HP	2	1.530,00	3.060,00
28	3268 - IMPRESSORA PLOTTER TAMANHO DO MODELO 610 MM DE LARGURA ESPECIFICAÇÕES DE VELOCIDADE 60 IMPRESSÕES A1 POR HORA ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DISCO RÍGIDO NENHUM/NENHUMA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUALIDADE DE IMPRESSÃO (MELHOR) COR: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS DE 600 X 600 DPI DE ENTRADA E OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA TÉRMICO HP NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 4 (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) TIPOS DE TINTA BASEADO EM TINTA (C, M, Y) BASEADO EM PIGMENTOS (K) MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA ALIMENTAÇÃO DE ROLO; CORTADOR AUTOMÁTICO TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS PAPÉIS COMUNS E REVESTIDOS (COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMATURA ALTA, RECICLADO, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE), PAPÉIS TÉCNICOS (PAPEL VEGETAL, VELLUM), FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, PROPILENO) GRAMATURAS DE MÍDIA, RECOMENDADO 60 A 280 G/M² (ROLO/ALIMENTAÇÃO MANUAL);60 A 220 G/M² (BANDEJA DE ENTRADA) FORMATOS PADRÃO DOS SUPORTES (ROLOS MÉTRICOS) LARGURAS DE 210 A 610 MM;ROLOS DE 279 A 610 MM TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS BANDEJA DE ENTRADA: 210 X 279 A 330 X 482 MM; ALIMENTAÇÃO MANUAL: 330 X 482 A 610 X 1897 MM;ROLO: 279 A 610 MM DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO 100 MM ESPESSURA DA MÍDIA ATÉ 11,8 MILÍMETROS CONECTIVIDADE, PADRÃO FAST ETHERNET (100BASE-T); CERTIFICADO PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI CONSUMO DE ENERGIA < 35 WATTS (IMPRIMINDO), < 0,3 WATT (EM ESPERA)	UND	HP	1	5.100,00	5.100,00
30	3288 - TELEFONE VOIP COM TELA DE 7" TOUCHSCREEN E CÂMERA DIMENSIONS 254.6 X 135 X 182.5 MM (10.02 X 5.31 X 7.19") DISPLAY 7" (DIAGONAL), 1024 X 600, 170 PPI, MULTI-TOUCH, FULL COLOR CAMERA 1.0 MP (HD720P) LED POWER: WHITE, GLOWING HANDSET DYNAMIC RECEIVER 32 OHM/101 DB/30MW MICROPHONE OMNIDIRECTIONAL/-36 DB/2.2K OHM ECHO CANCELLATION DSP REMOVING AMBIENT NOISE AND ACOUSTIC ECHO POWER INPUT POE 802.3.AT (26W) HANDS-FREE SPEAKER STEREO 4.0W HANDS-FREE MICROPHONE OMNIDIRECTIONAL/SNR 61 ± 5 DB/SENSITIVITY -38 ± 3 DB ANALOG SILICON MICROPHONE CONNECTIVITY (2) 10/100/1000 ETHERNET PORTS (1) USB 2.0 MICROUSB PORT (1) USB 2.0 TYPE A USB HOST PORT BLUETOOTH 4.0 WI-FI 802.11 A/B/G/N HEADSET SUPPORT 3.5 MM AUDIO JACK 270MW CTIA (LRGM) ACCESSORY DETECTION VOLUME UP/DOWN AND MEDIA DETECTION PROCESSOR DUAL-CORE CORTEX A9, 1.2 GHZ STORAGE 4 GB (SHARED WITH OTHER APPLICATIONS) RAM 1 GB	UND	UBIQUITI	3	4.350,00	13.050,00
31	3289 - SERVIDOR MINI TORRE - PROCESSADOR: INTEL XEON E3-1220 V6 (3.0GHZ/4-CORE/8MB/72W) - MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DUAL RANK DDR4-2133 (SLOT PARA 4 MEMÓRIAS, UPGRADE:ATÉ 64 (4X16GB UDIMMS)) - DISCO RÍGIDO: 1TB 6G SATA 7.2K RPM LFF NON-HOT-PLUG - BAIA PARA DISCOS PADRÃO: 4 DISCOS LFF NON-HOT PLUG (NHP) - CONTROLADORA DE DISCO: B140I / CACHE ZERO, SUPORTA RAID 0/1/1+0/5 (SUPORTA SATA) - PLACA DE REDE: HPE ETHERNET 1GB 2-PORTAS - SLOT DE EXPANSÃO: 5 SLOTS PCI (1 X X16, 2X X8 E 2X X4) - UNIDADE ÓPTICA: HPE 9.5MM SATA DVD-RW JACKBLACK G9 OPTICAL DRIVE - PORTAS: 1 VGA, 10 USB 3.0 (SENDO 4 USB 3.0 FRONTAL) - FONTE: 1X FONTE MÍNIMO DE 350W NÃO HOT-SWAP E NÃO REDUNDANTE - FORM FACTORTORRE 4,5 U - MOUSE E TECLADO PARA SERVIDOR INCLUSOS.	UND	HP	2	4.950,00	9.900,00
32	3290 - SERVIDOR DE RACK INTEL® XEON® E5-2620 V4 2.1GHZ,20M CACHE,8.0GT/S QPI,TURBO,HT,8C/16T (85W) MAX MEM 2133MHZ 2X (DUAS MEMÓRIAS) 8GB RDIMM, 2400MT/S, SINGLE RANK, X8 DATA WIDTH, BCC (TOTAL 16GB) CONTROLADORA ONBOARD SATA 1TB 7.2K RPM SATA 6GBPS 3.5IN CABLED HARD DRIVE PLACA IDRAC8 OU SIMILAR/SUPERIOR PLACA ON-BOARD BROADCOM 5720 QUATRO PORTAS, 1GB, LOM LEITOR DE DVD FONTE DE ALIMENTAÇÃO, HOT PLUG CABO DE ALIMENTAÇÃO, C13, BR14136 TRILHOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM RACK DE 19"	UND	DELL	2	15.450,00	30.900,00
33	3291 - RACK DE 42U DESIGNADO PARA SERVIDOR UM TAMANHO 42U STANDARD QUE É IDEAL PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE APLICAÇÕES SUPORTE DE CABOS OTIMIZADO COM UMA PARTE SUPERIOR PARA ACESSO AOS CABOS SEM FERRAMENTAS E CANAIS PARA CABOS POSTERIORES FUNCIONALIDADES PRÁTICAS, COMO PAINÉIS LATERAIS QUE PODEM SER BLOQUEADOS E CALHAS DE MONTAGEM FACILMENTE AJUSTÁVEIS ALTURA: 42U NETSHELTER SX 1991 MM (78 POL.) LARGURA: 600 MM (24 POL.) PROFUNDIDADE: 1070 MM (42 POL.) CAPACIDADE DE PESO (CARGA ESTÁTICA): 1360 KG (3000 LB) CAPACIDADE DE PESO (CARGA DINÂMICA): 1020 KG (2250 LB) PROFUNDIDADE MÁXIMA DE MONTAGEM: 915 MM (36,02 POL.) TETO COM ACESSO PARA CABOS DE FÁCIL REMOÇÃO O TETO PODE SER REMOVIDO POR MEIO DE DOBRADIÇAS DE PUXADORES SIMPLES, FACILITANDO O ACESSO QUANDO OS EQUIPAMENTOS SÃO INSTALADOS OU ATÉ QUANDO OS CABOS JÁ ESTÃO INSTALADOS E CANALIZADOS ATRAVÉS DAS ABERTURAS PARA CABOS. UMA VEZ REMOVIDO, O TETO É REVERSÍVEL, PERMITINDO RELOCALIZAR AS ABERTURAS PARA CABOS DE MAIOR TAMANHO PARA A PASSAGEM DE CONECTORES E PLUGUES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. PORTA DIANTEIRA PERFURADA COM PERFIL CURVO AS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS PERFURADAS OFERECEM ALTOS NÍVEIS DE VENTILAÇÃO A SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE REDE. O PROJETO DA ÁREA PERFURADA NA PORTA DIANTEIRA FOI OTIMIZADO COM UM PERFIL CURVO, A FIM DE PROPORCIONAR UMA ÁREA DE SUPERFÍCIE MAIOR QUE PERMITE MAIOR COBERTURA DE PERFURAÇÕES E UMA PROPORÇÃO DE PERFURAÇÃO SUPERIOR. PORTAS DE ABERTURA RÁPIDA A PORTA DIANTEIRA PODE SER MOVIDA E COLOCADA NO LADO OPOSTO OU TROCADA PELAS PORTAS TRASEIRAS. AS PORTAS SÃO FACILMENTE REMOVÍVEIS POR MEIO DE UMA SIMPLES AÇÃO DE LEVANTAMENTO. PAINÉIS LATERAIS DE ALTURA MÉDIA E OPÇÃO COM TIRA DE ESCOVAS PARA PASSAGEM DE CABOS OS PAINÉIS LATERAIS DE ALTURA MÉDIA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA REDUZEM O TAMANHO E O PESO PARA FACILITAR O MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS E O ACESSO A ELES. OS PAINÉIS LATERAIS PODEM SER FECHADOS A CHAVE USANDO A MESMA CHAVE QUE PARA AS PORTAS	UND	APC	2	8.000,00	16.000,00
34	3292 - ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 4X3 12 DEGRAUS MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 150 KG POSSUI 4 PARTES DE 3 DEGRAUS COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, ALCANÇANDO A ALTURA DE 3,36M QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA. OITO FORMAS DE UTILIZAÇÃO POSSUI CATRACAS COM EXCELENTE QUALIDADE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO E PONTEIRAS EMBORRACHADAS ABAULADAS PARA MELHOR ADERÊNCIA NO PISO, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	UND	MOR	2	500,00	1.000,00
35	3293 - ESCADA TELESCÓPICA ALUMÍNIO 4,4 M 15 DEGRAUS TOTAL DE DEGRAUS 15 EXTENSÃO COMPRIMENTO 4,4 M TAMANHO DA ESCADA ABERTA 4,4M TAMANHO DA ESCADA DOBRADA 96CM ALTURA DO DEGRAU 30 CM CARGA MÁXIMA 150 KG ESPESSURA DO ALUMÍNIO 1,3 MM	UND	MOR	2	820,00	1.640,00
36	3294 - ESCADA EXTENSIVA DUPLA DE 2X13 - 24 DEGRAUS ALUMÍNIO 3 EM 1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - DIMENSÕES: * ARTICULADA: 4,20 X 3,93M * SEPARADA: 4,20M X 4,09M * ESTENDIDA: 7,20 X 7,00M - MATERIAL DA ESCADA: ALUMÍNIO - COR DA ESCADA: ALUMÍNIO NATURAL FOSCO E ACESSÓRIOS AZUIS - NÚMERO DE DEGRAUS DA ESCADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 24 DEGRAUS - NÚMERO DE DEGRAUS DA ESCADA (POSIÇÃO ABERTA OU SEPARADA): 13 DEGRAUS - CAPACIDADE COM CARGA (KG): 120 KG	UND	MOR	2	1.000,00	2.000,00
38	3296 - PARAFUSADEIRA COM FUNÇÃO DE FURADEIRA BATERIA DE 12V; CARREGADOR BIVOLT; PARAFUSADEIRA COM A BATERIA EMBUTIDA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS MANDRIL: 6 MM; RPM: 0 - 700 VELOCIDADE VARIÁVEL; DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO: - Ø MÁX. DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 10 MM; - Ø MÁX. DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 6 MM; TORQUE, MÁX. (DURO/MACIO): 6 / 15 NM; ENCAIXE PARA ACESSÓRIO: MANDRIL DE APERTO RÁPIDO. PARAFUSADEIRA COM A BATERIA EMBUTIDA; BIVOLT; BATERIA EMBUTIDA. ITENS INCLUSOS: 1 PARAFUSADEIRA; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1 CARREGADOR; 10 BITS; 1 EXTENSOR UNIVERSAL.	UND	BOSCH	2	480,00	960,00
40	3298 - RADIO COMUNICADOR RC (KIT COM 3) - CONEXÃO USB PARA CARREGAMENTO DE BATERIA; - VISOR LUMINOSO; - FUNÇÃO VOX: ATIVA E DESATIVA A CONVERSAÇÃO ATRAVÉS DOS FONES DE OUVIDO (INCLUSOS); - FUNÇÃO IVOX: ATIVA E DESATIVA A CONVERSAÇÃO ATRAVÉS DE VOZ; - 26 CANAIS DE OPERAÇÃO E 121 SUBCANAIS; - BATERIA NI-MH COM CARREGAMENTO EM APENAS 6 HORAS; - ALERTA VISUAL E SONORO DE BATERIA BAIXA; - ALCANCE (DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES): *LAGO/MAR: ATÉ	UND	INTELBRAS	2	880,00	1.760,00

	7KM *ÁREA URBANA: ATÉ 1KM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 3 RADIOCOMUNICADORES, - 3 FONTES DE CARREGAMENTO, - 3 CABOS USB, - 3 FONES DE OUVIDO, - 3 BATERIAS, - 3 PRENDEDORES DE CINTO.					
VALOR TOTAL						353.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 353.180,00 (trezentos e cinquenta e três mil cento e oitenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
FONTES: 1000/1029.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA.
FONTES: 1000/1029.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.
FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FONTES: 1002.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.
FONTES: 1000/1002.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.
FONTES: 1000/1002/1064.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.
FONTES: 1002.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.
FONTES: 5124.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.
FONTES: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 1.45 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA DINAMIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.
FONTES: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
FONTES: 1000/1001/1058.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
FONTES: 1000/1001/1058.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.
FONTES: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.
FONTES: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
FONTES: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lucas Vinicius Jacome Gurgel - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B131F0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20020006/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL - ME,** CNPJ/MF nº 15.232.217/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Senador Salgado Filho, nº1559, Tirol, CEP 59015-000 neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinícius Jácome Gurgel, CPF nº 008.638.624-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de suprimentos de informática para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	3237 - KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA E 129 PEÇAS (OU SUPERIOR) CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: - 1 ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6" (150MM) - 1 ALICATE CORTE DIAGONAL 6" (150MM) - 1 ALICATE PRENSA TERMINAIS - JOGO COM 20 BITS (HEX H3 - H4 - H5 MM) (QUADRADO S1 - S2); (ADAPTADOR); (TORX T10 - T15 - T20 - T25); (POZIDRIV 1/8" - 3/16" - 1/4"); (PHILLIPS 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (FENDA 1/8" - 5/32" - 7/32") - JOGO COM 16 CHAVE ALLEN (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6MM); (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4") - CABO ANATÔMICO COM CATRACA PARA BITS - 4 CHAVES DE PRECISÃO: CHAVES AJUSTÁVEIS / INGLESA 6" (150MM) - ESTILETE 9MM - MARTELO UNHA	UND	SPARTA	3	215,00	645,00

	100G - CABO METÁLICO EMBORRACHADO - NÍVEL 9" (230MM) COM 3 BOLHAS - 10 PARAFUSOS 6MM, CABEÇA CHATA ZINCADO PHILLPIS - 55 PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 20MM - 5 PARAFUSOS MÁQUINA CABEÇA REDONDA COM PORCA SEXTAVADA - 4 GANCHOS - 10 BUCHAS PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO 6MM - TRENA 3MX12MM					
15	1079 - CABO UTP CAIXA COM 305M CAT 5E COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, NÚMERO DE PARES 4 COMPRIMENTO: CAIXA COM 305 METROS, CONDUTORES: RECOBERTO COM COBRE. (NÃO SERÃO ACEITOS CABOS DE ALUMÍNIO).	UND	LAN EXPERT	28	610,00	17.080,00
16	3245 - CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 5E CARACTERÍSTICAS: - CORPO EM TERMO PLÁSTICO RESISTENTE A CHAMAS E A ALTAS PRESSÕES NA CRIMPAGEM. - VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO. - CAMADAS DE 50 MÍCRONS DE OURO. - CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE FIOS SÓLIDOS E FLEXÍVEIS. - COMPATÍVEL ÀS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B.	UND	WURTH	450	0,90	405,00
23	1072 - ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA – PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO 10A	UND	SMS	100	10,00	1.000,00
24	1073 - ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA – PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO 10A	UND	SMS	100	10,00	1.000,00
25	3247 - FITA ISOLANTE DE 5 METROS	UND	FOXLUX	20	3,90	78,00
26	1076 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON PACOTE COM 100 UNIDADES OU SUPERIOR, COMPRIMENTO DE 200 A 350MM, LARGURA DE 4,8 A 6MM.	UND	FOXLUX	40	19,00	760,00
27	1077 - CONDULETE ESPIRAL - DIÂMETRO 3/4" PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, DIÂMETRO DE 3/4", QUANTIDADE EM METROS.	UND	FOXLUX	100	8,80	880,00
28	1078 - CONDULETE ESPIRAL - DIÂMETRO 1/2" PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, DIÂMETRO DE 1/2", QUANTIDADE EM METROS.	UND	FOXLUX	100	8,00	800,00
29	1081 - TRAVA PARA NOTEBOOK COM SENHA - 1.5M OU SUPERIOR CABO CONFECCIONADO EM AÇO DE 3MM DE ESPESSURA E FECHADURA EM ZINCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE NOTEBOOK, MONITOR LCD, DATA SHOW E DEMAIS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. COMPRIMENTO DO CABO: 1.5M OU SUPERIOR.	UND	TARGUS	50	200,00	10.000,00
30	3248 - MINI RACK FECHADO 4U EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI TAMANHO DE 4U PORTA EM CHAPA DE AÇO COM PARTE CENTRAL EM VIDRO OU ACRÍLICO FECHADURA COM 2 CHAVES	UND	WOMER	30	520,00	15.600,00
31	3249 - MINI RACK FECHADO 8U EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI TAMANHO DE 8U PORTA EM CHAPA DE AÇO COM PARTE CENTRAL EM VIDRO OU ACRÍLICO FECHADURA COM 2 CHAVES	UND	WOMER	39	650,00	25.350,00
32	3250 - MINI RACK FECHADO 12U EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI TAMANHO DE 12U PORTA EM CHAPA DE AÇO COM PARTE CENTRAL EM VIDRO OU ACRÍLICO FECHADURA COM 2 CHAVES	UND	WOMER	20	920,00	18.400,00
34	3252 - BANDEJA PARA RACK DE 19" - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE #18 (1,2MM); - FIXAÇÃO 19"	UND	WOMER	20	50,00	1.000,00
35	3253 - GUIA DE CABOS PARA RACK DE 19" - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE #18 (1,2MM); - FIXAÇÃO 19"; - ORGANIZADORES DE CABOS.	UND	WOMER	20	40,00	800,00
36	3254 - PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. - APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM PARA PATCH PANEL 24 POSIÇÕES. - POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS.	UND	WOMER	9	260,00	2.340,00
37	3255 - RÉGUA (FILTRO DE LINHA) PARA RACK DE 19" SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK DE 19" NO MÍNIMO 6 TOMADAS DO TIPO 2P+T	UND	RCG	90	90,00	8.100,00
40	3258 - FITA DUPLA FACE FITA VHB DUPLA FACE (FITA VERDE 3M OU SUPERIOR) ALTO PODER DE ADERÊNCIA ROLO COM 20 METROS 9MM DE LARGURA MÍNIMA ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM	UND	3M	3	60,00	180,00
45	3238 - KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA E 168 PEÇAS (OU SUPERIOR) CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: [9] CHAVE CHAVE HEX MM: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 [12] TOMADAS DE UNIDADE DE 6 PONTOS DE 1/4 POLEGADAS MM? 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9,10, 11, 12, 13 [10] TOMADAS DE UNIDADE DE 6 PONTOS 6/6 POLEGADAS MM: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 [5] 1/4-INCH SCREWDRIVER SLOTTED BIT MM: 3, 4, 5, 6, 7 [4] CHAVE DE FENDA DE 1/4 DE POLEGADA PHILLIPS BIT: # 0, # 1, # 2, # 3 [5] 1/4-INCH SCREWDRIVER STAR DRIVE BIT: T10, T15, T20, T25, T30 [2] 1/4-INCH SCREWDRIVER POZI BIT: PZ1, PZ2 [3] 1/4-INCH SCREWDRIVER SQUARE BITS: S1, S2, S3 [4] CHAVE DE FENDA DE 1/4-INCH 50MM PHILLIPS BIT: # 0, # 1, # 2, # 3 [3] 1/4-INCH 50MM SCREWDRIVER SLOTTED BIT MM: 4, 5, 6 [2] 1/4-INCH 50MM SCREWDRIVER STAR DRIVE BIT: T15, T20 [1] 1/4-INCH HEX POR 1/4-INCH DRIVE SOCKET ADAPTER [1] ALICATE DE NARIZ LONGO DE 6,5 POLEGADAS [1] ALICATE DE JUNÇÃO DE 6 POLEGADAS [1] ALICATE DE CORTE DIAGONAIS DE 8 POLEGADAS [1] CHAVE AJUSTÁVEL DE 7 POLEGADAS [1] 11-INCH RIP CLAW HAMMER [1] FACA DE UTILIDADE DE 6 POLEGADAS [1] SERRA DE 10 POLEGADAS [1] REGRA DE FITA DE MEDIDA DE 10 PÉS [4] GRAMPOS DE MOLA DE NYLON [1] KIT DE SORTIMENTO DE PARAFUSO DE MADEIRA [6] CHAVE COMBINADA MM: 8,10,12,13,14,15 [1] 3/8-INCH DRIVE BY 8-INCH SWING DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, 72-TOOTH OVAL HEAD [3] CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO RANHURADA MM: 1.0, 2.0, 3.0 [2] PHILLIPS PRECISION SCREWDRIVER: # 1, # 2 [2] CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA STUBBY: (SLOTTED & PHILLIPS) DICA MAGNETIZADA: 1/4 ", LÂMINA: 1 1/2 " (L) E ALÇA: 2 1/2 " (L) [2] CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA: (SLOTTED & PHILLIPS) DICA MAGNETIZADA: 1/4 ", LÂMINA: 4 " (L) E ALÇA: 4 1/4 " (L) [1] FITA ISOLANTE DE PVC: 16 PÉS [1] 5/8 POLEGADAS (16MM) DEEP SOCKET PLUS [1] DESLIZADOR DE FIO DE 6,5 POLEGADAS / CORTADOR / CRIMPER PARA CORTE DE ARAME TRANÇADO DE 10-22 AWG [1] TORPEDO LEVEL [1] ADAPTADOR DE SOQUETE (75MM) [1] SUPORTE DE BIT COM COMUTAÇÃO SOLTA E APERTADA	UND	HOBBY FORT	3	790,00	2.370,00
TOTAL					106.788,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 106.788,00 (cento e seis mil setecentos e oitenta e oito reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
FONTES: 1000/1029
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA
FONTES: 1000/1029
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO
FONTES: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTES: 1002
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO
FONTES: 1000/1002
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO
FONTES: 1000/1002
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
FONTES: 1065
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO
FONTES: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.
FONTES: 1000; 1001
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 1.45 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA DINAMIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM
FONTES: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.
FONTES: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTES: 1000/1001/1058
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
FONTES: 1000/1001/1058
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
FONTES: 1001; 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTES: 1000; 1058
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
FONTES: 1001
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FONTES: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lucas Vinicius Jacome Gurgel - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:91BCB90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 026/2019. Resolve registrar Preços para futura aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal e unidades de saúde de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal e unidades de saúde de Coronel Ezequiel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR:
PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75 IE: 20.088.651-7
AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, CEP 59.080-100, NATAL/RN
TEL: 84-3217.5960 – 3611.3159

Item nº:26 - **CARVEDILOL 3,125MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 90,00
Item nº:27 - **CARVEDILOL 6,25MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 100,00
Item nº:35 - **CLOPIDOGREL 75MG**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,3600	Valor Total: 2.160,00
Item nº:41 - **DIGOXINA 0,25MG**			

Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 540,00
Item nº:43 - **DISSULFIRAM 250MG**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 690,00
Item nº:44 - **DOMPERIDONA 10MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 160,00
Item nº:45 - **DOXAZOSINA 2MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 700,00
Item nº:57 - **FINASTERIDA 5MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 620,00
Item nº:60 - **GLIBENCLAMIDA 5MG**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 240,00
Item nº:63 - **HIDROCLOROTIAZIDA 25MG**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 800,00
Item nº:77 - **LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 840,00
Item nº:78 - **LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2300	Valor Total: 276,00
Item nº:79 - **LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 252,00
Item nº:80 - **LEVOTIROXINA SÓDICA 75mg**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 264,00
Item nº:89 - **METOCLOPRAMIDA 10MG**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 156,00
Item nº:96 - **NIMESULIDA 100MG**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 132,00
Item nº:100 - **PARACETAMOL 500MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 500,00
Item nº:102 - **PENTOXIFILINA 400MG**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 775,00
Item nº:104 - **PIROXICAM 20MG**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 100,00
Item nº:110 - **RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,1200	Valor Total: 1.200,00
Item nº:111 - **SECNIDAZOL 1000MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 1.200,00
Item nº:116 - **SULFATO FERROSO 40MG Fe3+**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 480,00
Item nº:118 - **VARFARINA SÓDICA 5MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 400,00
Item nº:131 - **DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR, FRASCO 100ML**			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,0200	Valor Total: 1.616,00
Item nº:134 - **DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR, FRASCO 60ML OU APROXIMADAMENTE**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,6900	Valor Total: 173,80
Item nº:149 - **PERMETRINA 50MG/G (5%), LOÇÃO TÓPICA, FRASCO C/ 60ML ACOMPANHADO DE PENTE FINO**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,4100	Valor Total: 264,60
Item nº:154 - **SULFATO FERROSO 25MG/ML Fe++, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 294,00
Item nº:167 - **HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA C/ 30G**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,0600	Valor Total: 2.824,00

Valor total de R$ 17.847,40 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 026/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 026/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO	Phospodont LTDA
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN	CNPJ: 04.451.626/0001-75
CPF: 024.999.454-27	***ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA***
	CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C79A44C8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 026/2019. Resolve registrar Preços para futura aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal e unidades de saúde de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal e unidades de saúde de Coronel Ezequiel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME
CNPJ: 10.293.279/0001-00 IE: 20.215.158-1
RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 – LETRA A, EMAÚS, CEP 59.149-196 PARNAMIRIM/RN
TEL: 84-2010.0809

Item nº:1 - **ACETAZOLAMIDA 250MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 600,00
Item nº:2 - **ACICLOVIR SÓDICO 200 MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,3900	Valor Total: 1.170,00
Item nº:3 - **ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG**			
Quantidade: 60.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0300	Valor Total: 1.800,00
Item nº:4 - **ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 2.200,00
Item nº:5 - **ÁCIDO FÓLICO 5MG**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 2.500,00
Item nº:6 - **ÁCIDO FOLÍNICO 15MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 1,7600	Valor Total: 5.280,00
Item nº:7 - **ALBENDAZOL 400MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4700	Valor Total: 940,00
Item nº:8 - **ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 5.400,00
Item nº:9 - **ALOPURINOL 100MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 550,00
Item nº:10 - **ALOPURINOL 300MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 1.350,00
Item nº:11 - **AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 1.180,00
Item nº:12 - **AMOXICILINA 500MG**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 4.000,00
Item nº:13 - **AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 2,0900	Valor Total: 4.180,00
Item nº:14 - **AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 4.500,00
Item nº:15 - **ANLODIPINO, BESILATO 10MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 550,00
Item nº:16 - **ANLODIPINO, BESILATO 5MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 200,00
Item nº:17 - **ATENOLOL 25MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 200,00
Item nº:18 - **ATENOLOL 50MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 250,00
Item nº:19 - **AZITROMICINA 500MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,6800	Valor Total: 3.400,00
Item nº:20 - **BISACODIL 5MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Drágea	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 150,00
Item nº:21 - **BUTILBROMETO DE ESDIPIRONA SÓDICA 250MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 2.600,00
Item nº:22 - **CAPTOPRIL 25MG**			
Quantidade: 100.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0200	Valor Total: 2.000,00
Item nº:23 - **CAPTOPRIL 50MG**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 2.200,00
Item nº:24 - **CARVEDILOL 12,5MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 110,00
Item nº:25 - **CARVEDILOL 25MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 160,00
Item nº:28 - **CEFALEXINA 500MG**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,4300	Valor Total: 2.580,00
Item nº:29 - **CETOCONAZOL 200MG**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 1.000,00
Item nº:30 - **CINARIZINA 25MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 260,00
Item nº:31 - **CINARIZINA 75MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,3800	Valor Total: 380,00
Item nº:32 - **CIPROFLOXACINO 500MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 290,00
Item nº:33 - **CLARITROMICINA 250MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 9,9500	Valor Total: 9.950,00
Item nº:34 - **CLINDAMICINA, CLOR 300MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 1.200,00
Item nº:36 - **COMPLEXO B**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 600,00
Item nº:37 - **DEXAMETASONA 4MG**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 1.160,00
Item nº:38 - **DEXCLOFENIRAMINA 2MG**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.200,00
Item nº:39 - **DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 1.300,00
Item nº:40 - **DICLOFENACO SÓDICO 50MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.000,00
Item nº:42 - **DIPIRONA 500MG**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 1.320,00
Item nº:46 - **DOXAZOSINA 4MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 7.000,00
Item nº:47 - **ENALAPRIL, MALEATO 10MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 600,00
Item nº:48 - **DUTASTERIDA 0,5MG+TANSULOSINA 0,37MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 4.100,00
Item nº:49 - **ENALAPRIL, MALEATO 20MG**			

Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 1.000,00
Item nº:50 - **ENALAPRIL, MALEATO 5MG**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 4.200,00
Item nº:51 - **ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMPOLA 1	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 56.400,00
Item nº:52 - **ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,9600	Valor Total: 7.680,00
Item nº:53 - **ESPIRAMICINA 1,5 MUI OU 500MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 3,3200	Valor Total: 6.640,00
Item nº:54 - **ESPIRONOLACTONA 100MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 1.480,00
Item nº:55 - **ESPIRONOLACTONA 25MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 780,00
Item nº:56 - **ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 33,5000	Valor Total: 167.500,00
Item nº:58 - **FLUCONAZOL 150MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,4200	Valor Total: 420,00
Item nº:59 - **FUROSEMIDA 40MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 600,00
Item nº:61 - **HIDRALAZINA 25MG Com**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 270,00
Item nº:62 - **HIDRALAZINA 50MG**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,3700	Valor Total: 222,00
Item nº:64 - **IBUPROFENO 300MG**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 6.400,00
Item nº:65 - **IBUPROFENO 600MG**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 4.200,00
Item nº:66 - **ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 750,00
Item nº:67 - **ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 560,00
Item nº:68 - **ISOSSORBIDA, DINITRATO 40MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 1.050,00
Item nº:69 - **ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 840,00
Item nº:70 - **ITRACONAZOL 100MG**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 600,00
Item nº:71 - **IVERMECTINA 6MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 1,2600	Valor Total: 1.260,00
Item nº:72 - **LEVODOPA 100MG + BENSERASIDA 25MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 1,1400	Valor Total: 1.140,00
Item nº:73 - **LEVODOPA 200MG + BENSERASIDA 50MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 2,3300	Valor Total: 2.330,00
Item nº:74 - **LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 600,00
Item nº:75 - **LEVOFLOXACINO 500MG**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 1,0200	Valor Total: 1.224,00
Item nº:76 - **LEVONORGESTREL 150MG**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 330,00
Item nº:81 - **LORATADINA 10MG**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 1.440,00
Item nº:82 - **LOSARTANA POTÁSSICA 50MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 450,00
Item nº:83 - **MEDROXIPROGESTERONA, ACET 10MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 1,7300	Valor Total: 8.650,00
Item nº:84 - **METFORMINA 500MG**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 800,00
Item nº:85 - **METFORMINA 850MG**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 800,00
Item nº:86 - **METILDOPA 250MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4900	Valor Total: 2.450,00
Item nº:87 - **METILDOPA 500MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,8800	Valor Total: 1.760,00
Item nº:88 - **METILERGOMETRINA 0,125MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Drágea	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 1.260,00
Item nº:90 - **METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 1,5400	Valor Total: 1.848,00
Item nº:91 - **METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4700	Valor Total: 564,00
Item nº:92 - **METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 1,4700	Valor Total: 1.764,00
Item nº:93 - **METRONIDAZOL 250MG**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 2.800,00
Item nº:94 - **NIFEDIPINO 10MG**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 1.600,00
Item nº:95 - **NIFEDIPINO 20MG**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 1.600,00
Item nº:97 - **NORFLOXACINO 400MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 660,00
Item nº:98 - **OMEPRAZOL 20MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 900,00
Item nº:99 - **PANTOPRAZOL 40MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Cápsula	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 630,00
Item nº:101 - **PARACETAMOL 750MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 1.300,00
Item nº:103 - **PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 63,00
Item nº:105 - **PREDNISONA 20MG**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 680,00

Item nº:106 - **PREDNISONA 5MG**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0700	Valor Total: 420,00
Item nº:107 - **PROMETAZINA 25MG**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 1.950,00
Item nº:108 - **PROPILTIOURACILA 100MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,8300	Valor Total: 830,00
Item nº:109 - **PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG**			
Quantidade: 60.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0300	Valor Total: 1.800,00
Item nº:112 - **SIMETICONA 40MG**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 4.200,00
Item nº:113 - **SINVASTATINA 20MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 900,00
Item nº:114 - **SINVASTATINA 40MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 1.700,00
Item nº:115 - **SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 1.100,00
Item nº:117 - **TENOXICAM 20MG**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 3.000,00
Item nº:119 - **VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 300,00
Item nº:120 - **ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/ 20ML**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4900	Valor Total: 1.490,00
Item nº:121 - **ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4600	Valor Total: 730,00
Item nº:122 - **AMBROXOL 15MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 120ML**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,3900	Valor Total: 2.390,00
Item nº:123 - **AMBROXOL 30MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 120ML**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,2900	Valor Total: 2.290,00
Item nº:124 - **AMOXICILINA 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 12.300,00
Item nº:125 - **AMPICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML OU APROXIMADAMENTE**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,7100	Valor Total: 942,00
Item nº:126 - **AZITROMICINA 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,8200	Valor Total: 2.646,00
Item nº:127 - **0020539 - BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO C/ 60ML**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,8900	Valor Total: 1.956,00
Item nº:128 - **0020540 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80ML OU APROXIMADAMENTE**			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,1900	Valor Total: 6.552,00
Item nº:129 - **CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML**			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 10,5000	Valor Total: 8.400,00
Item nº:130 - **CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL USO PEDIÁTRICO, FRASCO 30ML ACOPLADO COM FRASCO CONTA-GOTAS**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 180,00
Item nº:132 - **DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100ML**			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2800	Valor Total: 1.024,00
Item nº:133 - **DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/ 10ML**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 465,00
Item nº:135 - **DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO 20ML OU APROXIMADAMENTE**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 2.700,00
Item nº:136 - **ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 334,4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/ 20ML**			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,6700	Valor Total: 6.936,00
Item nº:137 - **FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS, FRASCO 20ML**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,4300	Valor Total: 1.715,00
Item nº:138 - **GUACO (Mikania glomerata S.) 0,5ML/5ML, XAROPE, FRASCO C/ 150ML. CADA ML DO XAROPE DEVE CONTER 0,1MG DE CUMARINA**			
Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 1.590,00
Item nº:139 - **HIDROXIZINA 2MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 10,3000	Valor Total: 6.180,00
Item nº:140 - **IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4200	Valor Total: 568,00
Item nº:141 - **IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS, FRASCO 20ML**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,1200	Valor Total: 672,00
Item nº:142 - **LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR, FRASCO 120ML**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,9700	Valor Total: 3.588,00
Item nº:143 - **LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100ML**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,4400	Valor Total: 2.064,00
Item nº:144 - **METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 10ML**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,8400	Valor Total: 504,00
Item nº:145 - **NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 2.475,00
Item nº:146 - **ÓLEO MINERAL, USO INTERNO, FRASCO 100ML**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,8700	Valor Total: 1.435,00
Item nº:147 - **PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 1.575,00
Item nº:148 - **PERMETRINA 10MG/G (1%), LOÇÃO TÓPICA, FRASCO C/ 60ML ACOMPANHADO DE PENTE FINO**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 249,00
Item nº:150 - **PILOCARPINA 20MG/ML (2%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTA-GOTAS 10ML**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 1.860,00
Item nº:151 - **RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML, XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML**			
Quantidade: 30,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 144,00
Item nº:152 - **SIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML OU APROXIMADAMENTE**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.650,00
Item nº:153 - **SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML OU APROXIMADAMENTE**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,0300	Valor Total: 2.418,00
Item nº:155 - **SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,57G, USO INFANTIL**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,0600	Valor Total: 212,00
Item nº:156 - **SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 2,92G, USO ADULTO**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,0600	Valor Total: 212,00
Item nº:157 - **TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM CONTA GOTAS 10ML**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,1400	Valor Total: 214,00
Item nº:158 - **TOBRAMINICA 3MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5ML**			

Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 1.890,00
Item nº:159 - **ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10MG**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,1000	Valor Total: 620,00
Item nº:160 - **CETOCONAZOL 20MG/G (2%), SHAMPOO, FRASCO C/ 100ML**			
Quantidade: 360,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,0400	Valor Total: 2.534,40
Item nº:161 - **CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO, BISNAGA 30G**			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 2.760,00
Item nº:162 - **CLOSTEBOL, ACETATO 5MG/G + NEOMICINA, SULFATO 5MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 45G + NO MÍNIMO 8 APLICADORES**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 28,2000	Valor Total: 11.280,00
Item nº:163 - **COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30G**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 8.000,00
Item nº:164 - **COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30G**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 9.450,00
Item nº:165 - **DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 1.450,00
Item nº:166 - **ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 50G + APLICADORES**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 2.990,00
Item nº:168 - **LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%), GELÉIA ESTÉRIL PARA USO TÓPICO, BISNAGA 30G + APLICADORES**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 2.070,00
Item nº:169 - **METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA C/ 50G + APLICADORES**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 5,7500	Valor Total: 3.450,00
Item nº:170 - **MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, LOÇÃO CREMOSA USO TÓPICO, FRASCO 30G**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,4100	Valor Total: 482,00
Item nº:171 - **NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 50G OU APROXIMADAMENTE**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,1200	Valor Total: 4.240,00
Item nº:172 - **NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + 14 APLICADORES**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 5,3800	Valor Total: 5.380,00
Item nº:173 - **OXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100000 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 2.300,00
Item nº:174 - **SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 50G.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 6,5200	Valor Total: 1.956,00
Item nº:175 - **TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA ORABASE COM OU SEM SABOR, BISNAGA 10G**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 2.610,00

Valor total de R$ 541.893,40 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 026/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 026/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO	Suprimed Comercio EIRELI ME
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN	CNPJ: 10.293.279/0001-00
CPF: 024.999.454-27	***GLYCIONE BEZERRA GUEDES MATIAS***
	CPF: 044.430.244-17

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:33CF38F8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 025/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de frutas e verduras destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:
RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE
CNPJ: 27.634.747/0001-58 IE: 20.470.268-2
PRAÇA JOSÉ PEDRO FARIAS, Nº 116, CENTRO, CEP 59.220-000 CORONEL EZEQUIEL/RN

Item nº:1 - **BATATINHA – 1ª Qualidade, tamanho médio, nova.**			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 7.200,00
Item nº:2 - **CENOURA FRESCA - Boa qualidade, firme e, casca limpa.**			
Quantidade: 1.400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 4.550,00
Item nº:3 - **CEBOLA – 1ª Qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 1.400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 6.580,00
Item nº:4 - **TOMATE – 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 4.480,00
Item nº:5 - **PIMENTÃO - Coloração verde e/ou vermelha de 1ª. qualidade.**			

Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 1.170,00
Item nº:6 - **JERIMUM – 1ª Qualidade.**			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 450,00
Item nº:7 - **COENTRO FRESCO - 1ª Qualidade e tamanho médio.**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Molho	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 1.300,00
Item nº:8 - **BETERRABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 2.160,00
Item nº:9 - **MACAXEIRA – Tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.**			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,6500	Valor Total: 1.825,00
Item nº:10 - **BATATA DOCE - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 900,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 2.160,00
Item nº:11 - **CHUCHU - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.600,00
Item nº:12 - **REPOLHO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 1.275,00
Item nº:13 - **GOIABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 850,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 2.890,00
Item nº:14 - **BANANA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 2.400,00
Item nº:15 - **ALFACE - 1ª Qualidade e tamanho médio**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 2.300,00
Item nº:16 - **MELANCIA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 2.240,00
Item nº:17 - **MELÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 800,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 2.400,00
Item nº:18 - **MARACUJÁ NATURAL - 1ª Qualidade.**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 3.300,00
Item nº:19 - **MAMÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 800,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 2.000,00
Item nº:20 - **UVA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.100,00
Item nº:21 - **ALHO – coloração branca, primeira qualidade.**			
Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 3.600,00
Item nº:22 - **LARANJA – Em boas condições de consumo, com casa sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 500,00
Item nº:23 - **ABACAXI – Em boas condições de consumo, com casa sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 1.500,00
Item nº:24 - **MAÇÃ - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 750,00
Item nº:25 - **ACEROLA – Em boas condições de consumo, com casa sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 800,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 4.000,00
Item nº:26 - **MANGA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 260,00

Valor total de R$ 63.990,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
A entrega dos produtos será **realizada diariamente** conforme horário a ser definido pelas secretarias requisitantes **ou imediata mediante requisição.**
Os produtos deverão ser fornecidos frescos, dentro do prazo de validade, próprias para o consumo humano, isento de impurezas, agrotóxicos, odor ou outros corpos ou substâncias estranhas que alterem as características naturais do produto.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.
§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.
7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação"' no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.
7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;
II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendencia, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.
7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.
13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:
I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;
II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;
§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:
8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.
8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:
I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.
§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;
8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.
§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.
§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 025/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 025/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Raniere Rejean França De Andrade
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 27.634.747/0001-58
CPF: 024.999.454-27	***RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE***
	CPF: 035.834.254-64

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0B567D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2009000211/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2009000211/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2009000211/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Kit Reparo, para veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

506 - NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16543 - Kit Reparo p/ veículo	UND		4	15,00	60,00
Total (R$):						60,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3C931E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2009000212/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2009000212/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2009000212/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de Certificação, Configuração e Conserto de Tacógrafo, em veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

506 - NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16544 - Serviço de Certificação de Tacógrafo	SV		1	294,00	294,00
2	16545 - Configuração de Tacógrafo	SV		1	250,00	250,00
3	16546 - Conserto de Tacógrafo	SV		1	250,00	250,00
Total (R$):						794,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:80CC5C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

PROCESSO Nº27080001/19

Aos 09 de outubro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **019/2019**, do **processo** nº 27080001/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 01/10/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
1) Empresa: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544-A, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF:499.555.194-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Agulha descartável 30x08	100	CAIXA	LABOR IMPORT	R$ 5,35	R$ 535,00
02	02	Agulha descartável 20x5,5	85	CAIXA	LABOR IMPORT	R$ 5,35	R$ 454,75
03	03	Agulha descartável 25 x 7	85	CAIXA	IMPORT	R$ 5,35	R$ 454,75
04	04	Agulha descartável 13 x 4,5	85	CAIXA	LABO IMPORT	R$ 5,35	R$ 454,75
05	05	Álcool 99,5% 1000ml	400	LITRO	ITAJA	R$ 5,00	R$ 2.000,00
06	06	Álcool etílico 70% 1000ml	850	LITRO	ITAJA	R$ 3,40	R$ 2.890,00
07	09	Cloraxedina frasco 2%	200	UND	RIOQUIMICA	R$ 13,65	R$ 2.730,00
08	10	Coletor universal 80ml	1000	UND	J PROLAB	R$ 0,28	R$ 280,00
09	11	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/500	1000	PCT	BIOTEXTIL	R$ 5,55	R$ 5.550,00

10	13	Equipo macrogotas simples	2000	UND	TKL	R$ 0,80	R$ 1.600,00
11	14	Esparadrapo antialérgico 10cm x 4,5m	300	ROLO	MISSNER	R$ 4,15	R$ 1.245,00
12	16	Fio nylon n 3cx/24unid	50	CAIXA	TECHNOFIO	R$ 25,55	R$ 1.277,50
13	17	Fio nylon n 4cx/24unid.	50	CAIXA	TECHNOFIO	R$ 25,55	R$ 1.277,50
14	18	Fio nylon n 2cx/24unid	50	CAIXA	TECHNOFIO	R$ 25,55	R$ 1.277,50
15	19	Luvas p/ procedimento Tam. G cx.c/100unid	300	CAIXA	BOMPACK	R$ 15,50	R$ 4.650,00
16	20	Luvas p/ procedimento Tam. P cx.c/100unid	300	CAIXA	BOMPACK	R$ 15,50	R$ 4.650,00
17	22	Luvas p/ procedimento Tam. PP cx.c/100unid	200	CAIXA	BOMPACK	R$ 15,50	R$ 3.100,00
18	24	Luva cirúrgica esteril n 7,5	2000	UND	SUPERMAX	R$ 0,82	R$ 1.640,00
19	25	Luva cirúrgica esteril n 8,0	2000	UND	SUPERMAX	R$ 0,81	R$ 1.620,00
20	26	Luva cirúrgica esteril n 8,5	2000	UND	SUPERMAX	R$ 0,81	R$ 1.620,00
21	27	Scalp n 19	3000	UND	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 420,00
22	28	Scalp n 21	3000	UND	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 420,00
23	29	Scalp n 23	3000	UND	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 420,00
24	30	Scalp n 25	3000	UND	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 420,00
25	31	Scalp n 27	3000	UND	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 420,00
26	32	Atadura de gessada 12cm	100	ROLO	ORTOFEN	R$ 1,84	R$ 184,00
27	34	Gelco n 14	400	UND	SOLIDOR	R$ 0,63	R$ 252,00
28	35	Gelco n 16	400	UND	SOLIDOR	R$ 0,63	R$ 252,00
29	36	Gelco n 18	400	UND	SOLIDOR	R$ 0,63	R$ 252,00
30	37	Gelco n 20	400	UND	SOLIDOR	R$ 0,63	R$ 252,00
31	38	Gelco n 22	400	UND	SOLIDOR	R$ 0,63	R$ 252,00
32	39	Gelco n 24	400	UND	SOLIDOR	R$ 0,63	R$ 252,00
33	40	Lâmina de bisturi n 23 c/100 und	45	CAIXA	SOLIDOR	R$ 21,80	R$ 981,00
34	41	Lâmina de bisturi n 22 c/100 und	45	CAIXA	SOLIDOR	R$ 21,80	R$ 981,00
35	47	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m com filme	60	ROLO	LBMED	R$ 48,40	R$ 2.904,00
36	48	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m s/filme	60	ROLO	LBMED	R$ 62,50	R$ 3.750,00
37	49	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m s/filme	50	ROLO	LBMED	R$ 104,00	R$ 5.200,00
38	50	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m s/filme	60	ROLO	LBMED	R$ 145,75	R$ 8.745,00
39	51	Papel grau cirúrgico 60cm x 100m com filme	12	ROLO	LBMED	R$ 220,75	R$ 2.649,00
40	58	Algodão hidrófilo hospitalar 250g	600	Pct	NATHALYA	R$ 4,15	R$ 2.490,00
41	60	Campo operatório 45 x 50 pct c/50	100	PCT	biotextil	R$ 41,90	R$ 4.190,00
42	61	Sonda foley2 vias nº14	200	UND	SOLIDOR	R$ 2,55	R$ 510,00
43	62	Sonda foley2 vias nº16	200	UND	SOLIDOR	R$ 2,55	R$ 510,00
44	63	Sonda foley2 vias nº18	200	UND	SOLIDOR	R$ 2,55	R$ 510,00
45	64	Sonda foley2 vias nº20	200	UND	SOLIDOR	R$ 2,55	R$ 510,00
46	65	Sonda foley2 vias nº22	200	UND	SOLIDOR	R$ 2,55	R$ 510,00
47	66	Sonda uretral nº 10	200	UND	MARK MED	R$ 0,50	R$ 100,00
48	67	Sonda uretral nº 12	200	UND	MARK MED	R$ 0,55	R$ 110,00
49	74	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	600	PCT	NATHALYA	R$ 9,65	R$ 5.790,00
50	82	Seringa descartável 5ml c/agulha	10000	UND	SR	R$ 0,18	R$ 1.800,00
51	84	Seringa descartável 20ml c/agulha	8000	UND	SR	R$ 0,38	R$ 3.040,00
52	86	Detergente enzimático c/1000 ml	100	LITRO	CICLO FARMA	R$ 24,00	R$ 2.400,00
53	87	Touca descartável pct c/100	350	PCT	BOMPACK	R$ 4,72	R$ 1.652,00
54	88	Espátula de ayre em madeira c/100 und	50	PCT	THEOTO	R$ 6,75	R$ 337,50
55	89	Gaze hidrófila 91 x 91 11 fios	480	ROLO	BIOTEXTIL	R$ 14,30	R$ 6.864,00
56	90	Escova cervical c/100 und	50	PCT	ADLIN	R$ 15,60	R$ 780,00
57	91	Mascara descartável com 50unid	200	CAIXA	BOMPACK	R$ 4,55	R$ 910,00
58	93	Atadura de gessada 15cm	100	ROLO	ORTOFEN	R$ 2,24	R$ 224,00
59	96	Especulo vaginal descartável tam p	1500	UND	VAGISPEC	R$ 0,59	R$ 885,00
60	97	Especulo vaginal descartável tam m	2500	UND	VAGISPEC	R$ 0,62	R$ 1.550,00
61	98	Especulo vaginal descartável tam g	1800	UND	VAGISPEC	R$ 0,73	R$ 1.314,00
62	99	Cateter p/oxigênio tipo óculos	200	UND	MARK MED	R$ 0,78	R$ 156,00
63	101	Coletor de material perfuro cortante de 13 litros	500	UND	VIVA BOX	R$ 3,24	R$ 1.620,00
64	104	Catgut 3-0 c/agcx c/ 24 und	30	CAIXA	TECHNOFIO	R$ 73,90	R$ 2.217,00
65	105	Catgut 4-0 c/agcx c/ 24 und	30	CAIXA	TECHNOFIO	R$ 73,90	R$ 2.217,00
66	106	Água destilada c/ 5 litros	100	GALÃO	SANAFARMA	R$ 6,55	R$ 655,00
VALOR TOTAL							R$ 112.164,25

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **019/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 09 de outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Fundo Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:65BB39CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19

PROCESSO Nº27080001/19

Aos 09 de outubro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **019/2019**, do **processo** nº 27080001/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 01/10/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: DISMED – DISTRIBUIDIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Melo Forte Cavalcante – CPF: 024.977.174-86.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Atadura de crepom 12cm 11 fios	2800	ROLO	TEXCARE	R$ 0,36	R$ 1.008,00
02	12	Equipo macrogotas c/injetor lateral	2800	UND	TKL	R$ 0,75	R$ 2.100,00
03	15	Esparadrapo de tecido 10cm x 4,5m	500	ROLO	MISSNER	R$ 5,40	R$ 2.700,00
04	21	Luvas p/ procedimento Tam. M cx.c/100unid	700	CAIXA	NUGARD	R$ 15,40	R$ 10.780,00
05	23	Luva cirúrgica esteril n 7,0	1800	UND	LATEX BR	R$ 0,83	R$ 1.494,00
06	42	Lâmina de bisturi n 24 c/100 und	45	CAIXA	LAMEDID	R$ 21,70	R$ 976,50
07	45	Fita para glicemia c/50unid.	200	CAIXA	MEDLEVERSON	R$ 25,55	R$ 5.110,00
08	46	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m com filme	40	ROLO	DUOTEC	R$ 34,20	R$ 1.368,00
09	52	Soro fisiológico 0,9% c/250 ml	3000	AMP	FARMACE	R$ 2,66	R$ 7.980,00
10	53	Soro glicosado 5% c/500 ml	3000	AMP	FARMACE	R$ 2,95	R$ 8.850,00
11	54	Soro ringer simples c/500 ml	300	AMP	FARMACE	R$ 3,10	R$ 930,00
12	55	Soro fisiológico 0,9% c/500 ml	5040	AMP	FARMACE	R$ 2,97	R$ 14.968,80
13	56	Soro glicosado 5% c/250 ml	2000	AMP	FARMACE	R$ 2,55	R$ 5.100,00
14	57	Soro ringer c/lactado c/500 ml	4000	AMP	FARMACE	R$ 3,10	R$ 12.400,00
15	59	Abaixador de língua pct/100und	300	Pct	THEOTO	R$ 3,85	R$ 1.155,00
16	70	Fralda descartável pct c/8 und TAM p	150	PCT	MASTERCARE	R$ 8,85	R$ 1.327,50
17	71	Fralda descartável pct c/8 und TAM m	150	PCT	MASTERCARE	R$ 8,85	R$ 1.327,50
18	72	Fralda descartável pct c/8 und TAM g	150	PCT	MASTERCARE	R$ 8,85	R$ 1.327,50
19	73	Fralda descartável pct c/8 und TAM xg	150	PCT	MASTERCARE	R$ 8,85	R$ 1.327,50
20	77	Atadura de crepom 10cm 11 fios	3000	ROLO	TEXCARE	R$ 0,29	R$ 870,00
21	78	Atadura de crepom 15cm 11 fios	3000	ROLO	TEXCARE	R$ 0,38	R$ 1.140,00
22	79	Atadura de crepom 20cm 11 fios	3000	ROLO	TEXCARE	R$ 0,52	R$ 1.560,00
23	80	Seringa descartável 1ml c/agulha	13000	UND	TKL	R$ 0,14	R$ 1.820,00

24	83	Seringa descartável 10ml c/agulha	8000	UND	SR	R$ 0,25	R$ 2.000,00
25	85	Tenciômetro + estetoscópio kit	70	KIT	SOLIDOR	R$ 62,00	R$ 4.340,00
26	95	Aparelho de glicemia	50	UND	MEDLEVERSON	R$ 38,00	R$ 1.900,00
27	100	Coletor de material perfuro cortante de 7 litros	500	UND	ASTROBOX	R$ 2,70	R$ 1.350,00
28	102	Catgut 1-0 c/agcx c/ 24 und	30	CAIXA	TECNOFIO	R$ 80,00	R$ 2.400,00
29	103	Catgut 2-0 c/agcx c/ 24 und	30	CAIXA	TECNOFIO	R$ 80,00	R$ 2.400,00
		VALOR TOTAL					R$ 102.010,30

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **019/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 09 de outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Fundo Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

DISMED – DISTRIBUIDIRA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B114A6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 023

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Processo nº 190/2019 – PMG
Pregão Presencial Nº 023/2019 – PP - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 de setembro de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto Municipal n°

001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 023/18, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

RAÇÃO SOCIAL: MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA
CNPJ: 27.738.391/0001-00/ INSC. EST.: 20.471.323-4
ENDEREÇO: rua CORONEL MANOEL OTONI, 203 CEP n° 59.173-000, Centro – Goianinha/RN
E-MAIL: nina.comdeus@hotmail.com - TELEFONE: (84) 996088616
NOME DO REPRESENTANTE: ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO
CPF: 009.231.834-77
CARGO NA EMPRESA: PROCURADOR/REPRESENTANTE

LOTE 01 - FORNECIMENTO NO CENTRO DE GALINHOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01/001	**CAFÉ DA MANHÃ** - DOIS TIPOS DE BOLOS REGIONAIS (MACAXEIRA MILHO E BANANA) - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE E LEITE OPCIONAL, SUCO DE FRUTAS NO MÍNIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	2.000	UND	MACIONILA	R$ 7,96	R$ 15.922,50
01/002	**ALMOÇO** - SALADA CRUA (ALFACE, RÚCULA E TOMATE), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO CARIOCA/PRETO/VERDE, MACARRÃO E FAROFA, PROTEÍNAS - CARNE BOVINA, FRANGO OU LINGUIÇA	2.000	UND	MACIONILA	R$ 10,08	R$ 20.162,50
01/003	**JANTAR** - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, CUSCUZ COZIDO, OVOS, TAPIOCA E SALSINHA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LEITE OPCIONAL. SUCO DE FRUTAS NO MÍNIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	2.000	UND	MACIONILA	R$ 9,45	R$ 18.902,50
01/004	**COOFEBREAK** - SALGADOS DE FORNO, EMPADAS COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE (CARNE DE SOL OU MOÍDA) PASTEL FOLHEADO COM RECHEIO DE FRANGO E BOLINHOS DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHES DE ATUM/FRANGO/MISTO - BEBIDAS: REFRIGERANTE DE 2 LITROS (NORMAL E DIET/LIGHT) - CAFÉ OU ACHOCOLATADO, LEITE INTEGRAL E DESNATADO; - SUCO DE FRUTAS (PELO MENOS 2 TIPOS DE COM FRUTAS DA ESTAÇÃO)	2000	UND	MACIONILA	R$ 11,45	R$ 22.902,50
LOTE 01 – VALOR TOTAL (SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)						**R$ 77.890,00**

LOTE 02 - FORNECIMENTO NO DISTRITO DE GALOS – ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
02/001	**CAFÉ DA MANHÃ** - DOIS TIPOS DE BOLOS REGIONAIS (MACAXEIRA MILHO E BANANA) - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE E LEITE OPCIONAL, SUCO DE FRUTAS NO MÍNIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	1.000	UND	MACIONILA	R$ 13,66	R$ 13.660,00
02/002	**ALMOÇO** - SALADA CRUA (ALFACE, RÚCULA E TOMATE), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO CARIOCA/PRETO/VERDE, MACARRÃO E FAROFA, PROTEÍNAS - CARNE BOVINA, FRANGO OU LINGUIÇA	1.000	UND	MACIONILA	R$ 18,38	R$ 18.380,00
02/003	**JANTAR** - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, CUSCUZ COZIDO, OVOS, TAPIOCA E SALSINHA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LEITE OPCIONAL. SUCO DE FRUTAS NO MÍNIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	1.000	UND	MACIONILA	R$ 15,46	R$ 15.460,00
LOTE 02 – VALOR TOTAL (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)						**R$ 47.500,00**

LOTE 03 - FORNECIMENTO NO ASSENTAMENTO PIRANGI – ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
03/001	**CAFÉ DA MANHÃ** - DOIS TIPOS DE BOLOS REGIONAIS (MACAXEIRA MILHO E BANANA) - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇUCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE E LEITE OPCIONAL, SUCO DE FRUTAS NO MINIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	1000	UND	MACIONILA	R$ 16,66	R$ 16.660,00
03/002	**ALMOÇO** - SALADA CRUA (ALFACE, RÚCULA E TOMATE), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, FEIJÃO CARIOCA/PRETO/VERDE, MACARRÃO E FAROFA, PROTEÍNAS - CARNE BOVINA, FRANGO OU LINGUIÇA	1000	UND	MACIONILA	R$ 17,93	R$ 17.930,00
03/003	**JANTAR** - 2 TIPOS DE PÃES (FRANCÊS E DE FORMA, CUSCUZ COZIDO, OVOS, TAPIOCA E SALSINHA, BEBIDAS - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR ACOMPANHADO DE ADOÇANTE LEITE OPCIONAL. SUCO DE FRUTAS NO MÍNIMO DOIS SABORES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	1000	UND	MACIONILA	R$ 15,41	R$ 15.410,00
LOTE 03 – VALOR TOTAL (CINQUENTA MIL REAIS)						**R$ 50.000,00**
TOTAL						**R$ 175.390,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 023/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Macionila Venina Leonardo Costa
CNPJ: 27.738.391/0001-00/ Insc. Est.: 20.471.323-4
ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO
CPF: 009.231.834-77
Procurador
Empresa Registrada

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:460F7DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - PP 024

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Proc. Licitatório n.º 000195/19PREGÃO PRESENCIAL n.º 24
Sessão: 1
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E CORRELATOS
Detalhamento do Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATEIRAL ELETRICO E CORRELATOS
Na data de 10 de outubro de 2019, às 08:30, o Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa, que consta em ata a ausência de Gildázio de Oliveira Vidal membro da Equipe de Apoio em virtude de motivos de saúde.
Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.
CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA		12.756.805/0001-49	Não
Sim	HEYDHER LUCAS DA SILVA	018.339.584-03	002.813.749	
804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		37.227.550/0001-58	Não
Sim	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA	023.359.654-25	00.517.905	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	015.001.092	ALÇA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16 MM		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	MACLEAN	2,38	2.380,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	PLP	2,46	2.460,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	015.001.186	ARRUELA QUADRADA 50X50		UND	300	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	PLP	0,78	234,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	OLIVO	1,39	417,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	015.001.197	BASE PARA RELE		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	EXATRON	4,41	882,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	MAR-GIRIUS	4,74	948,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
4	015.001.096	BOCAL E 27 DE RABICHO		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	DECORLUX	1,39	139,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	ILUMI	1,80	180,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
5	015.001.261	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27 250V		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	G20	2,37	237,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	DECORLUX	2,38	238,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
6	015.001.065	BRAÇO RETO 1MT		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	OLIVO	13,74	2.748,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JRC	15,37	3.074,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
7	015.001.262	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM QUADRADO		METRO	3000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	NEO ALUMINIO 2,61		7.830,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	3,58	10.740,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
8	015.001.111	CABO PP 2X1.5MM 1KV		METRO	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	1,57	785,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	1,82	910,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
9	015.001.084	CABO PP 2X2,50MM		METRO	3000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	2,41	7.230,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	2,87	8.610,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
10	015.001.085	CABO PP 2X4,0 MM		METRO	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	3,86	1.930,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	4,37	2.185,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
11	015.001.263	CABO PP 2X6MM 1KV		METRO	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	5,69	2.845,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	6,05	3.025,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
12	056.013.260	CABO PP 3X1,5MM 1KV		METRO	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	2,08	1.040,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	2,49	1.245,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
13	015.001.264	CABO PP 3X2,5MM 1KV		METRO	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	3,34	1.670,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	3,86	1.930,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
14	015.001.265	CABO PP 3X4MM 1KV		METRO	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	5,64	2.820,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	6,19	3.095,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
15	015.001.266	CABO PP 3X6MM 1KV		METRO	500	Status

Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	8,67	4.335,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	8,88	4.440,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
16	015.001.267	CABO PP 4X1,5MM 1KV		METRO	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	2,90	1.450,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	3,23	1.615,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
17	015.001.271	CABO PP 4X2,5MM 1KV		METRO	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	4,45	2.225,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	5,07	2.535,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
18	015.001.268	CAIXA DE MEDIÇÃO ELETRICA TRIFÁSICA COM LENTE		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TAF	306,54	3.065,40	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	TAF	450,80	4.508,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
19	015.001.021	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/ LENTE		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TAF	76,02	760,20	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	TAF	91,00	910,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
20	015.001.269	CAIXA DISJUNTORA MONOFASICA		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	BRUM	27,54	275,40	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	TAF	39,20	392,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
21	015.001.270	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	EXATRON	116,94	1.169,40	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	EXATRON	180,60	1.806,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
22	015.001.272	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	EXATRON	203,94	2.039,40	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	EXATRON	320,60	3.206,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
23	015.001.273	CONECTOR CUNHA VERMELHA		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	G20	2,34	468,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	INTELLI	2,52	504,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
24	015.001.049	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95		UND	400	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	G20	5,34	2.136,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	INTELLI	5,46	2.184,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
25	015.001.050	CONECTOR PERFURANTE 4-35X16-95		UND	400	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	G20	5,34	2.136,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	INTELLI	11,06	4.424,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
26	015.001.274	FITA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO 19MMX1032		UND	5	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	DECORLUX	10,36	51,80	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	ENERBRAS	10,68	53,40	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
27	015.001.006	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 18MMX20M		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	DECORLUX	2,79	279,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	ENERBRAS	3,96	396,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
28	015.001.227	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	AVANT	22,82	4.564,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TASCHIBRA	28,74	5.748,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
29	015.001.275	LAMPADA DE LED 60W 220V		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	AVANT	87,54	87.540,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	KIAN	95,06	95.060,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
30	015.001.277	LAMPADA ESPIRAL 220V 60W E-27		UND	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	AVANT	43,34	21.670,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TASCHIBRA	45,54	22.770,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
31	015.001.276	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 1000W		UND	15	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	AVANT	126,54	1.898,10	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	EMPALUX	138,46	2.076,90	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
32	015.001.230	LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40		UND	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	OLIVO	41,94	2.097,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JRC	53,06	2.653,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	

33	015.001.231	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN		UND	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JRC	23,65	11.825,00Classificado	S
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	OLIVO	40,74	20.370,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
34	015.001.278	MANGUEIRA LED COR BRANCA FRIA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO		METRO	3000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	NEOTRON	3,54	10.620,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JRC	6,44	19.320,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
35	015.001.279	MANGUEIRA LED COR VERDE: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO		METRO	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	NEOTRON	3,54	1.770,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JRC	6,44	3.220,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
36	015.001.280	MANGUEIRA LED COR VERMELHA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO		METRO	3000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	NEOTRON	3,54	10.620,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JRC	6,44	19.320,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
37	015.001.281	MANGUEIRA LED COR AMARELA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO		METRO	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	NEOTRON	3,54	1.770,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JRC	6,44	3.220,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
38	015.001.161	OLHAL P/ PARAFUSO D 16MM2		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	PLP	8,70	1.740,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	OLIVO	10,08	2.016,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
39	015.001.162	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	PLP	5,16	1.032,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	OLIVO	5,32	1.064,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
40	015.001.163	PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	PLP	5,34	1.068,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	OLIVO	6,16	1.232,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
41	015.001.282	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM P/ARM		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	PLP	5,46	1.092,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	OLIVO	7,28	1.456,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
42	015.001.164	PORCA OLHAL 16MM		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	OLIVO	7,84	1.568,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	PLP	8,70	1.740,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
43	015.001.172	REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W A.F.P		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JRC	57,34	573,40	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	MAPRELUX	65,94	659,40	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
44	015.001.283	REARTOR RETANGULAR 1000W		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JREXATRON	138,46	1.384,60	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	MAPRELUX	178,38	1.783,80	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
45	015.001.177	RELÉ FOTO CELULA 1000W NF		UND	300	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	MAPRELUX	11,94	3.582,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	OLIVO	12,46	3.738,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
46	015.001.249	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4 A		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	PLP	2,22	222,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PLUZIE	4,48	448,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
47	015.001.284	TOMADA 1 ENTRADA 10A		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PLUZIE	2,66	266,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TRAMONTINA	3,73	373,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
48	015.001.285	TOMADA 2 ENTRADAS 10A		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PLUZIE	3,92	392,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TRAMONTINA	7,26	726,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
49	015.001.250	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PLUZIE	2,66	266,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TRAMONTINA	3,60	360,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
50	015.001.244	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PLUZIE	4,06	406,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TRAMONTINA	6,69	669,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
51	015.001.245	INTERRUPTOR DE 3 SESSÃO		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PLUZIE	5,25	525,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TRAMONTINA	9,66	966,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
52	015.001.286	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA		UND	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PLUZIE	3,92	196,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TRAMONTINA	5,86	293,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
53	015.001.287	CAIXA DE EMBUTIR 4X2		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TRAMONTINA	0,63	126,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	TRMONTINA	0,98	196,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
54	015.001.288	FIO 1,5MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	55,56	555,60	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	70,00	700,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
55	015.001.289	FIO 2,5MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	85,20	852,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	98,00	980,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
56	015.001.290	FIO 4,0MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	142,08	1.420,80	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	166,60	1.666,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
57	015.001.291	FIO 6,0MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	COBRECOM	207,48	2.074,80	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LAMESA	242,20	2.422,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
58	015.001.292	CANO ELETRODUTO 3/4 VARA 6MT		UND	20	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	ECOTUBOS	2,94	58,80	ClassificadoS
	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: NÃO COTOU				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
59	015.001.293	CANO ELETRODUTO 32MM VARA DE 6MT		UND	20	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	ECOTUBOS	4,13	82,60	ClassificadoS
	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: NÃO COTOU				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
60	015.001.295	CANO ELETRODUTO 50MM VARA 6MT		UND	20	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	ECOTUBOS	7,50	150,00	ClassificadoS
	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: NÃO COTOU				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
61	015.001.294	PARAFUSO COM PORCA 9MM		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JOMARCA	0,83	83,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	CISER	2,37	237,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
62	015.001.296	LUMINARIA DE URGENCIA EM LED 30W		UND	20	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	AVANT	10,74	214,80	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	GLIGHT	23,52	470,40	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
63	015.001.298	LUMINARIA ARANDELA TARTARUGA VEJA COR BRANCA COM SOQUETE E-27		UND	20	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	VEGA	10,14	202,80	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	JRC	15,37	307,40	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
64	015.001.297	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W		UND	30	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	AVANT	35,88	1.076,40	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	KIAN	41,86	1.255,80	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
65	015.001.299	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W		UND	30	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	AVANT	53,97	1.619,10	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	KIAN	65,66	1.969,80	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
66	015.001.300	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	AVANT	110,94	11.094,00	Classificado S
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	KIAN	121,66	12.166,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
67	015.001.301	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W		UND	30	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	AVANT	179,37	5.381,10	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	MBLED	249,20	7.476,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
68	015.001.302	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W		UND	30	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	AVANT	225,54	6.766,20	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	DEMILED	277,20	8.316,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
69	015.001.303	REFLETOR HOLOFOTE LED 300W		UND	30	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	ESTACAO LED 425,88		12.776,40	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	REMANCI	553,00	16.590,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
70	015.001.304	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W		UND	30	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	ESTACAO LED 567,84		17.035,20	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	REMANCI	644,00	19.320,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
71	015.001.305	REFLETOR HOLOFOTE LED 20W		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	AVANT	35,88	7.176,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	KIAN	55,86	11.172,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
72	015.001.306	BOLSA PARA MATERIAL EM LONA CAP. MAX 15KG		UND	5	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	IRWIN	179,88	899,40	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PROTEGE	273,00	1.365,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
73	015.001.307	BOLSA EM LONA COM ALÇA TIRA COLO CAP. MAX. DE 10KG		UND	5	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PROTEGE	63,00	315,00	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	STANLEY	163,08	815,40	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
74	133.001.724	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL		UND	5	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	ENERBRAS	59,94	299,70	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	MINIPA	1.113,00	5.565,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
75	015.001.308	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO COR AMARELA DE3/4		METRO	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TRAMONTINA	0,75	150,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	T-FLEX	1,12	224,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
76	015.001.309	PLACA CEGA 4X2 COR BRANCA		UND	30	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PLUZIE	1,12	33,60	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TRAMONTINA	1,32	39,60	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
77	015.001.310	LAMPADA TUBULA LED 20W		UND	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	EMPALUX	14,55	727,50	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	TASCHIBRA	15,54	777,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
78	056.008.103	ESCADA EXTENSIVA VAZADA COR LARANJA ATÉ 6MT		UND	3	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	SINTESE	865,20	2.595,60	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	WORKER	923,94	2.771,82	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
79	015.001.311	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM		UND	3	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	FACINTOS	129,36	388,08	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	MG CINTO	186,54	559,62	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
80	133.001.536	CAPACETE SEGURANÇA COR BRANCA		UND	5	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	PLASTICOR	18,06	90,30	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	M.S.A	58,14	290,70	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
81	133.001.337	ESCADA EXTENSIVA DUAS PARTES 10 DEGRAUS		UND	5	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	WORKER	388,29	1.941,45	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ALULEV	453,88	2.269,40	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
82	015.001.312	ESCADA EM ALUMINIO DE 7 DEGRAUS		UND	3	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	BOTAFOGO	133,14	399,42	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ALULEV	178,29	534,87	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
83	015.001.313	LUVA DE SEGURANAÇA PLUS DE NYLON E ELASTANO		PAR	4	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	VONDER	4,48	17,92	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	DANNY	8,94	35,76	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
84	015.001.314	LUVAS DE SEGURANÇA TATIL VOLK EM NYLONO COM BANHO DE PU NA		PAR	10	Status

		COR PRETA				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	VOLK	4,48	44,80	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	DANNY	6,49	64,90	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
85	015.001.315	BOTINA DE SEGURANÇA NOBUK COM CADAÇO		PAR	5	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	KALA	64,14	320,70	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	CRIVAL	92,40	462,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
86	015.001.316	RESPIRADOR SEMIFACIAL		UND	20	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ALLTEC	50,71	1.014,20	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	M.S.A	82,14	1.642,80	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
87	133.001.599	ELETRODO PARA SOLDAGEM COM ESP. MIN. 2,50MM		KG	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	H6 SERRALHEIRO 13,14		657,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	WORKER	16,80	840,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
88	015.001.211	DISJUNTOR MONO 25 AMP		UND	15	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	WEG	4,74	71,10	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	SOPRANO ASM	8,19	122,85	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
89	015.001.079	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP		UND	15	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	WEG	4,74	71,10	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	SOPRANO ASM	8,19	122,85	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
90	015.001.213	DISJUNTOR MONO 40 AMP		UND	15	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	WEG	6,12	91,80	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	SOPRANO ASM	12,95	194,25	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
91	015.001.214	DISJUNTOR MONO 50 AMP		UND	15	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	WEG	6,12	91,80	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	SOPRANO ASM	12,95	194,25	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
92	015.001.081	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	WEG	29,34	293,40	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	SOPRANO ASM	45,50	455,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
93	015.001.220	DISJUNTOR TRIF 50AMP		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	WEG	29,34	293,40	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	SOPRANO ASM	48,93	489,30	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
94	015.001.317	DISJUNTOR 75A TRIFÁSICO		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	WEG	29,34	293,40	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	SOPRANO ASM	66,29	662,90	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
95	015.001.318	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50X100 PCT C/100		PCT	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ENERBRAS	2,79	139,50	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	ZIRON	3,00	150,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
96	015.001.319	FITA DE LED 5050 COR BRANCO FRIO ROLO 100MT		ROL	20	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	SORTE LUZ	896,40	17.928,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LUZ SOLLAR	1.246,00	24.920,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
97	015.001.320	FITA LED 5050 VERMELHO ROLO COM 100MT		ROL	20	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	SORTE LUZ	896,40	17.928,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LUZ SOLLAR	1.246,00	24.920,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
98	015.001.321	CONECTOR DE ENERGIA PARA FITA LED 220V		UND	45	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	SORTE LUZ	10,32	464,40	ClassificadoS
	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: NÃO COTOU				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
99	015.001.322	CONECTOR DE FITA SEM LED 5050 1 COR PARA EMENDA SOLDA		UND	25	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	SORTE LUZ	10,32	258,00	ClassificadoS
	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: NÃO COTOU				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
100	015.001.323	CABO PARA MANGUEIRA LED FIXA		UND	80	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LUZ SOLLAR	9,66	772,80	ClassificadoS
2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	SORTE LUZ	11,94	955,20	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
101	015.001.324	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA MANGUEIRA LUMINOSA		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	SORTE LUZ	0,59	59,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LUZ SOLLAR	1,12	112,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
102	015.001.325	CLIPS FIXADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA		UND	35	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	SORTE LUZ	0,59	20,65	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LUZ SOLLAR	1,12	39,20	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
103	015.001.326	CORTINA DE LED 3X2 COM 300 LEDS		UND	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	GALAXY	59,94	2.997,00	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LUZ SOLLAR	97,86	4.893,00	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
104	015.001.327	PISCA PISCA PARA ENFEITE NATALINO COM 100 LAMPADAS		UND	80	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	GALAXY	13,14	1.051,20	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LUZ SOLLAR	18,06	1.444,80	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
105	015.001.328	CASCATA DE LED 220V		UND	25	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	GALAXY	59,94	1.498,50	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	LUZ SOLLAR	97,86	2.446,50	ClassificadoS
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
106	015.001.329	GUIRLANDA DOURADA 36X6X39CM		UND	15	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	GALAXY	29,94	449,10	ClassificadoS
2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	FINA CASA	278,46	4.176,90	ClassificadoS

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1		015.001.092	ALÇA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16 MM	UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,30	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	2,10	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,00	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2		015.001.186	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND	300	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	0,78	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
3		015.001.197	BASE PARA RELE	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,30	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	4,00	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,90	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	3,80	Lance
3	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,75	Lance
3	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,75	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
4		015.001.096	BOCAL E 27 DE RABICHO	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	1,30	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	1,20	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	1,10	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	1,10	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
5		015.001.261	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27 250V	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	2,05	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,00	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
6		015.001.065	BRAÇO RETO 1MT	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	13,20	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	13,10	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	13,10	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
7		015.001.262	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM QUADRADO	METRO	3000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,61	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
8		015.001.111	CABO PP 2X1.5MM 1KV	METRO	500	

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	1,57	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
9		015.001.084	CABO PP 2X2,50MM	METRO	3000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,41	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
10		015.001.085	CABO PP 2X4,0 MM	METRO	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	3,75	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,70	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,70	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
11		015.001.263	CABO PP 2X6MM 1KV	METRO	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	5,20	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	5,15	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	5,15	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
12		056.013.260	CABO PP 3X1,5MM 1KV	METRO	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,08	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
13		015.001.264	CABO PP 3X2,5MM 1KV	METRO	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	3,31	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,28	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,28	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
14		015.001.265	CABO PP 3X4MM 1KV	METRO	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	5,30	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	5,25	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	5,25	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
15		015.001.266	CABO PP 3X6MM 1KV	METRO	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	8,60	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	8,00	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	7,95	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	7,50	Lance
3	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	7,45	Lance
3	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	7,43	Lance
4	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	7,40	Lance
4	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	7,40	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
16		015.001.267	CABO PP 4X1,5MM 1KV	METRO	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	2,80	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,76	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,76	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
17		015.001.271	CABO PP 4X2,5MM 1KV	METRO	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	4,34	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,30	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,30	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
18		015.001.268	CAIXA DE MEDIÇÃO ELETRICA TRIFÁSICA COM LENTE	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	5,40	290,00	Negociado
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	290,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
19		015.001.021	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/ LENTE	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	76,02	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	

20		015.001.269	CAIXA DISJUNTORA MONOFASICA	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	27,54	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
21		015.001.270	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	116,94	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
22		015.001.272	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	203,94	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
23		015.001.273	CONECTOR CUNHA VERMELHA	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	2,16	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,12	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,12	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
24		015.001.049	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95	UND	400	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	4,70	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,65	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,65	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
25		015.001.050	CONECTOR PERFURANTE 4-35X16-95	UND	400	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	5,34	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
26		015.001.274	FITA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO 19MMX1032	UND	5	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	10,30	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	8,90	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	8,85	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	8,85	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
27		015.001.006	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 18MMX20M	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,75	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	2,40	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,36	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,36	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
28		015.001.227	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	22,75	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	19,10	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	19,00	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	19,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
29		015.001.275	LAMPADA DE LED 60W 220V	UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	79,45	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	79,40	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	79,40	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
30		015.001.277	LAMPADA ESPIRAL 220V 60W E-27	UND	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	43,25	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	36,25	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	36,20	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	36,20	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
31		015.001.276	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 1000W	UND	15	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	115,75	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	115,70	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	115,70	Finalizado

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
32		015.001.230	LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40	UND	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	41,94	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
33		015.001.231	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	UND	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	23,60	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	23,50	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	23,45	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	20,30	Lance
3	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	20,28	Lance
3	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	20,27	Lance
4	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	20,00	Lance
4	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	20,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
34		015.001.278	MANGUEIRA LED COR BRANCA FRIA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	3000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,54	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
35		015.001.279	MANGUEIRA LED COR VERDE: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,54	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
36		015.001.280	MANGUEIRA LED COR VERMELHA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	3000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,54	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
37		015.001.281	MANGUEIRA LED COR AMARELA: POSSUIR NO MINIMO 60LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA %11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto Vlr Unit..	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,54	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
38		015.001.161	OLHAL P/ PARAFUSO D 16MM2	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	8,64	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	8,60	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	8,60	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
39		015.001.162	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	4,60	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,55	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,55	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
40		015.001.163	PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	5,28	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	5,25	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	5,25	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
41		015.001.282	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM P/ARM	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	5,46	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
42		015.001.164	PORCA OLHAL 16MM	UND 200		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	7,80	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	6,75	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	6,72	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	6,72	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
43		015.001.172	REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W A.F.P	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	57,30	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	55,00	Lance

2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	54,98	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	50,00	Lance
3	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	49,95	Lance
3	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	48,00	Lance
4	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	47,95	Lance
4	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	47,92	Lance
5	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	47,90	Lance
5	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	47,90	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
44		015.001.283	REARTOR RETANGULAR 1000W	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	138,00	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	128,00	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	127,90	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	118,00	Lance
3	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	117,90	Lance
3	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	116,00	Lance
4	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	115,90	Lance
4	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	115,71	Lance
5	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	115,68	Lance
5	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	115,68	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
45		015.001.177	RELÉ FOTO CELULA 1000W NF	UND	300	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	10,41	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	10,38	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	10,38	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
46		015.001.249	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4 A	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,22	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
47		015.001.284	TOMADA 1 ENTRADA 10A	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,62	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	2,30	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,26	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,26	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
48		015.001.285	TOMADA 2 ENTRADAS 10A	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,86	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	3,40	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,38	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	3,36	Lance
3	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,34	Lance
3	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,34	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
49		015.001.250	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,60	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	2,30	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,28	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,28	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
50		015.001.244	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,00	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	3,50	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,48	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,48	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
51		015.001.245	INTERRUPTOR DE 3 SESSÃO	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	5,20	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	4,50	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,48	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,48	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
52		015.001.286	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	UND	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,85	Lance

1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	3,36	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,34	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,34	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
53		015.001.287	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	0,63	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
54		015.001.288	FIO 1,5MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	55,56	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
55		015.001.289	FIO 2,5MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	84,00	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	83,95	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	83,95	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
56		015.001.290	FIO 4,0MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	142,08	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
57		015.001.291	FIO 6,0MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	207,48	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
58		015.001.292	CANO ELETRODUTO 3/4 VARA 6MT	UND	20	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,94	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
59		015.001.293	CANO ELETRODUTO 32MM VARA DE 6MT	UND	20	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,13	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
60		015.001.295	CANO ELETRODUTO 50MM VARA 6MT	UND	20	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	7,50	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
61		015.001.294	PARAFUSO COM PORCA 9MM	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	0,80	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	0,71	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	0,70	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	0,70	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
62		015.001.296	LUMINARIA DE URGENCIA EM LED 30W	UND	20	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	10,74	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
63		015.001.298	LUMINARIA ARANDELA TARTARUGA VEJA COR BRANCA COM SOQUETE E-27	UND	20	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	10,14	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
64		015.001.297	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W	UND	30	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	35,88	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
65		015.001.299	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	UND	30	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	53,97	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
66		015.001.300	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	105,00	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	104,90	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	104,28	Lance

2	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	104,26	Lance
3	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	104,26	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
67		015.001.301	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W	UND	30	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	179,37	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
68		015.001.302	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W	UND	30	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	225,54	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
69		015.001.303	REFLETOR HOLOFOTE LED 300W	UND	30	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,21	425,00	Negociado
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	425,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
70		015.001.304	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W	UND	30	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	552,00	Lance
1	2	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	551,90	Lance
2	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	551,90	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
71		015.001.305	REFLETOR HOLOFOTE LED 20W	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	35,88	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
72		015.001.306	BOLSA PARA MATERIAL EM LONA CAP. MAX 15KG	UND	5	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	179,88	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
73		015.001.307	BOLSA EM LONA COM ALÇA TIRA COLO CAP. MAX. DE 10KG	UND	5	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	62,95	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	54,00	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	53,95	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	53,95	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
74		133.001.724	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	5	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	59,94	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
75		015.001.308	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO COR AMARELA DE3/4	METRO	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	0,75	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
76		015.001.309	PLACA CEGA 4X2 COR BRANCA	UND	30	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	1,10	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	0,95	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	0,90	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	0,90	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
77		015.001.310	LAMPADA TUBULA LED 20W	UND	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	14,50	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	12,50	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	12,46	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	12,46	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
78		056.008.103	ESCADA EXTENSIVA VAZADA COR LARANJA ATÉ 6MT	UND	3	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	865,00	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	860,00	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	859,90	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	750,00	Lance
3	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	749,90	Lance
3	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	745,00	Lance

4	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	744,90	Lance
4	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	741,60	Lance
5	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	741,58	Lance
5	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	741,58	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
79		015.001.311	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM	UND	3	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	129,30	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	110,88	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	110,85	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	110,85	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
80		133.001.536	CAPACETE SEGURANÇA COR BRANCA	UND	5	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	18,00	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	15,50	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	15,48	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	15,48	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
81		133.001.337	ESCADA EXTENSIVA DUAS PARTES 10 DEGRAUS	UND	5	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	388,29	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
82		015.001.312	ESCADA EM ALUMINIO DE 7 DEGRAUS	UND	3	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	133,14	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
83		015.001.313	LUVA DE SEGURANAÇA PLUS DE NYLON E ELASTANO	PAR	4	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Lance		Situação
				Unit.		
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,45	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	3,85	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,82	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,82	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
84		015.001.314	LUVAS DE SEGURANÇA TATIL VOLK EM NYLONO COM BANHO DE PU NA COR PRETA	PAR	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,45	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	3,85	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,82	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	3,82	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
85		015.001.315	BOTINA DE SEGURANÇA NOBUK COM CADAÇO	PAR	5	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	64,14	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
86		015.001.316	RESPIRADOR SEMIFACIAL	UND	20	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	50,65	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	43,50	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	43,48	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	43,46	Lance
3	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	43,40	Lance
3	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	43,40	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
87		133.001.599	ELETRODO PARA SOLDAGEM COM ESP. MIN. 2,50MM	KG	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	13,14	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
88		015.001.211	DISJUNTOR MONO 25 AMP	UND	15	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,74	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
89		015.001.079	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP	UND	15	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	4,74	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
90		015.001.213	DISJUNTOR MONO 40 AMP	UND	15	

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	6,12	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
91		015.001.214	DISJUNTOR MONO 50 AMP	UND	15	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	6,12	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
92		015.001.081	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	29,34	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
93		015.001.220	DISJUNTOR TRIF 50AMP	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	29,34	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
94		015.001.317	DISJUNTOR 75A TRIFÁSICO	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	29,34	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
95		015.001.318	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50X100 PCT C/100	PCT	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,75	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	2,40	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,38	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	2,38	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
96		015.001.319	FITA DE LED 5050 COR BRANCO FRIO ROLO 100MT	ROL 20		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,71	890,00	Negociado
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	890,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
97		015.001.320	FITA LED 5050 VERMELHO ROLO COM 100MT	ROL	20	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	896,40	Finalizado
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,71	890,00	Negociado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
98		015.001.321	CONECTOR DE ENERGIA PARA FITA LED 220V	UND	45	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	10,32	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
99		015.001.322	CONECTOR DE FITA LED 5050 1 COR PARA EMENDA SEM SOLDA	UND	25	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	10,32	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
100		015.001.323	CABO PARA MANGUEIRA LED FIXA	UND	80	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	9,62	Lance
1	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00	8,30	Lance
2	1	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	8,28	Lance
2	2	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	8,28	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
101		015.001.324	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	0,59	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
102		015.001.325	CLIPS FIXADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UND	35	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	0,59	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
103		015.001.326	CORTINA DE LED 3X2 COM 300 LEDS	UND	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	59,94	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
104		015.001.327	PISCA PISCA PARA ENFEITE NATALINO COM 100 LAMPADAS	UND	80	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação

1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	13,14	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
105		015.001.328	CASCATA DE LED 220V	UND	25	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr.Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	59,94	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
106		015.001.329	GUIRLANDA DOURADA 36X6X39CM	UND	15	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto Vlr. Unit.	Lance	Situação
1	1	804	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,00		Declina
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,00	29,94	Finalizado
		735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,14	29,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	015.001.092	ALÇA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16 MM	UND	1000
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,00	Aceito
2	015.001.186	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND	300
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,78	Aceito
3	015.001.197	BASE PARA RELE	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,75	Aceito
4	015.001.096	BOCAL E 27 DE RABICHO	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	1,10	Aceito
5	015.001.261	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27 250V	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,00	Aceito
6	015.001.065	BRAÇO RETO 1MT	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	13,10	Aceito
7	015.001.262	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM QUADRADO	METRO	3000
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,61	Aceito
8	015.001.111	CABO PP 2X1.5MM 1KV	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	1,57	Aceito
9	015.001.084	CABO PP 2X2,50MM	METRO	3000
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,41	Aceito
10	015.001.085	CABO PP 2X4,0 MM	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,70	Aceito
11	015.001.263	CABO PP 2X6MM 1KV	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	5,15	Aceito
12	056.013.260	CABO PP 3X1,5MM 1KV	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,08	Aceito
13	015.001.264	CABO PP 3X2,5MM 1KV	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,28	Aceito
14	015.001.265	CABO PP 3X4MM 1KV	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	5,25	Aceito
15	015.001.266	CABO PP 3X6MM 1KV	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	7,40	Aceito
16	015.001.267	CABO PP 4X1,5MM 1KV	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,76	Aceito
17	015.001.271	CABO PP 4X2,5MM 1KV	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	4,30	Aceito
18	015.001.268	CAIXA DE MEDIÇÃO ELETRICA TRIFÁSICA COM LENTE	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	290,00	Aceito
19	015.001.021	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/ LENTE	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	76,02	Aceito
20	015.001.269	CAIXA DISJUNTORA MONOFASICA	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	27,54	Aceito
21	015.001.270	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	116,94	Aceito
22	015.001.272	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	203,94	Aceito
23	015.001.273	CONECTOR CUNHA VERMELHA	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,12	Aceito
24	015.001.049	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95	UND	400
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	4,65	Aceito
25	015.001.050	CONECTOR PERFURANTE 4-35X16-95	UND	400
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	5,34	Aceito
26	015.001.274	FITA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO 19MMX1032	UND	5
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	8,85	Aceito
27	015.001.006	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 18MMX20M	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,36	Aceito
28	015.001.227	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	19,00	Aceito
29	015.001.275	LAMPADA DE LED 60W 220V	UND	1000
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	79,40	Aceito
30	015.001.277	LAMPADA ESPIRAL 220V 60W E-27	UND	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	36,20	Aceito
31	015.001.276	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 1000W	UND	15
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	115,70	Aceito
32	015.001.230	LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40	UND	50
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	41,94	Aceito
33	015.001.231	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	UND	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	20,00	Aceito
34	015.001.278	MANGUEIRA LED COR BRANCA FRIA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	3000

	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,54	Aceito
35	015.001.279	MANGUEIRA LED COR VERDE: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,54	Aceito
36	015.001.280	MANGUEIRA LED COR VERMELHA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	3000
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,54	Aceito
37	015.001.281	MANGUEIRA LED COR AMARELA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	500
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,54	Aceito
38	015.001.161	OLHAL P/ PARAFUSO D 16MM2	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	8,60	Aceito
39	015.001.162	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	4,55	Aceito
40	015.001.163	PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	5,25	Aceito
41	015.001.282	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM P/ARM	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	5,46	Aceito
42	015.001.164	PORCA OLHAL 16MM	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	6,72	Aceito
43	015.001.172	REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W A.F.P	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	47,90	Aceito
44	015.001.283	REARTOR RETANGULAR 1000W	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	115,68	Aceito
45	015.001.177	RELÉ FOTO CELULA 1000W NF	UND	300
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	10,38	Aceito
46	015.001.249	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4 A	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,22	Aceito
47	015.001.284	TOMADA 1 ENTRADA 10A	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,26	Aceito
48	015.001.285	TOMADA 2 ENTRADAS 10A	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,34	Aceito
49	015.001.250	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,28	Aceito
50	015.001.244	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,48	Aceito
51	015.001.245	INTERRUPTOR DE 3 SESSÃO	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	4,48	Aceito
52	015.001.286	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	UND	50
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,34	Aceito
53	015.001.287	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,63	Aceito
54	015.001.288	FIO 1,5MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	55,56	Aceito
55	015.001.289	FIO 2,5MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	83,95	Aceito
56	015.001.290	FIO 4,0MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	142,08	Aceito
57	015.001.291	FIO 6,0MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	207,48	Aceito
58	015.001.292	CANO ELETRODUTO 3/4 VARA 6MT	UND	20
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,94	Aceito
59	015.001.293	CANO ELETRODUTO 32MM VARA DE 6MT	UND	20
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	4,13	Aceito
60	015.001.295	CANO ELETRODUTO 50MM VARA 6MT	UND	20
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	7,50	Aceito
61	015.001.294	PARAFUSO COM PORCA 9MM	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,70	Aceito
62	015.001.296	LUMINARIA DE URGENCIA EM LED 30W	UND	20
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	10,74	Aceito
63	015.001.298	LUMINARIA ARANDELA TARTARUGA VEJA COR BRANCA COM SOQUETE E-27	UND	20
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	10,14	Aceito
64	015.001.297	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W	UND	30
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	35,88	Aceito
65	015.001.299	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	UND	30
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	53,97	Aceito
66	015.001.300	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	104,26	Aceito
67	015.001.301	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W	UND	30
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	179,37	Aceito
68	015.001.302	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W	UND	30
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	225,54	Aceito
69	015.001.303	REFLETOR HOLOFOTE LED 300W	UND	30
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	425,00	Aceito
70	015.001.304	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W	UND	30
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	551,90	Aceito
71	015.001.305	REFLETOR HOLOFOTE LED 20W	UND	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	35,88	Aceito
72	015.001.306	BOLSA PARA MATERIAL EM LONA CAP. MAX 15KG	UND	5
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	179,88	Aceito
73	015.001.307	BOLSA EM LONA COM ALÇA TIRA COLO CAP. MAX. DE 10KG	UND	5
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	53,95	Aceito
74	133.001.724	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	5
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	59,94	Aceito
75	015.001.308	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO COR AMARELA DE 3/4	METRO	200
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,75	Aceito
76	015.001.309	PLACA CEGA 4X2 COR BRANCA	UND	30
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,90	Aceito
77	015.001.310	LAMPADA TUBULA LED 20W	UND	50

	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	12,46	Aceito
78	056.008.103	ESCADA EXTENSIVA VAZADA COR LARANJA ATÉ 6MT	UND	3
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	741,58	Aceito
79	015.001.311	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM	UND	3
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	110,85	Aceito
80	133.001.536	CAPACETE SEGURANÇA COR BRANCA	UND	5
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	15,48	Aceito
81	133.001.337	ESCADA EXTENSIVA DUAS PARTES 10 DEGRAUS	UND	5
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	388,29	Aceito
82	015.001.312	ESCADA EM ALUMINIO DE 7 DEGRAUS	UND	3
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	133,14	Aceito
83	015.001.313	LUVA DE SEGURANAÇA PLUS DE NYLON E ELASTANO	PAR	4
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,82	Aceito
84	015.001.314	LUVAS DE SEGURANÇA TATIL VOLK EM NYLONO COM BANHO DE PU COR PRETA	NA PAR	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	3,82	Aceito
85	015.001.315	BOTINA DE SEGURANÇA NOBUK COM CADAÇO	PAR	5
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	64,14	Aceito
86	015.001.316	RESPIRADOR SEMIFACIAL	UND	20
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	43,40	Aceito
87	133.001.599	ELETRODO PARA SOLDAGEM COM ESP. MIN. 2,50MM	KG	50
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	13,14	Aceito
88	015.001.211	DISJUNTOR MONO 25 AMP	UND	15
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	4,74	Aceito
89	015.001.079	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP	UND	15
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	4,74	Aceito
90	015.001.213	DISJUNTOR MONO 40 AMP	UND	15
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	6,12	Aceito
91	015.001.214	DISJUNTOR MONO 50 AMP	UND	15
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	6,12	Aceito
92	015.001.081	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	29,34	Aceito
93	015.001.220	DISJUNTOR TRIF 50AMP	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	29,34	Aceito
94	015.001.317	DISJUNTOR 75A TRIFÁSICO	UND	10
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	29,34	Aceito
95	015.001.318	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50X100 PCT C/100	PCT	50
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	2,38	Aceito
96	015.001.319	FITA DE LED 5050 COR BRANCO FRIO ROLO 100MT	ROL	20
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	890,00	Aceito
97	015.001.320	FITA LED 5050 VERMELHO ROLO COM 100MT	ROL	20
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	890,00	Aceito
98	015.001.321	CONECTOR DE ENERGIA PARA FITA LED 220V	UND	45
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	10,32	Aceito
99	015.001.322	CONECTOR DE FITA LED 5050 1 COR PARA EMENDA SEM SOLDA	UND	25
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	10,32	Aceito
100	015.001.323	CABO PARA MANGUEIRA LED FIXA	UND	80
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	8,28	Aceito
101	015.001.324	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UND	100
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,59	Aceito
102	015.001.325	CLIPS FIXADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UND	35
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	0,59	Aceito
103	015.001.326	CORTINA DE LED 3X2 COM 300 LEDS	UND	50
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	59,94	Aceito
104	015.001.327	PISCA PISCA PARA ENFEITE NATALINO COM 100 LAMPADAS	UND	80
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	13,14	Aceito
105	015.001.328	CASCATA DE LED 220V	UND	25
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	59,94	Aceito
106	015.001.329	GUIRLANDA DOURADA 36X6X39CM	UND	15
	735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA	29,00	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
735	CARLOS MOURA & FILHO LTDA		HEYDHER LUCAS DA SILVA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

A vista da habilitação, foi declarado vencedor não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	015.001.092	ALÇA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16 MM	UND	1000
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	PLP
2	015.001.186	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND	300
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	PLP
3	015.001.197	BASE PARA RELE	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	MAR-GIRIUS
4	015.001.096	BOCAL E 27 DE RABICHO	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	ILUMI
5	015.001.261	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27 250V	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	G20
6	015.001.065	BRAÇO RETO 1MT	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	OLIVO
7	015.001.262	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM QUADRADO	METRO	3000
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	NEO ALUMINIO
8	015.001.111	CABO PP 2X1.5MM 1KV	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
9	015.001.084	CABO PP 2X2,50MM	METRO	3000
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM

10	015.001.085	CABO PP 2X4,0 MM	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
11	015.001.263	CABO PP 2X6MM 1KV	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
12	056.013.260	CABO PP 3X1,5MM 1KV	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
13	015.001.264	CABO PP 3X2,5MM 1KV	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
14	015.001.265	CABO PP 3X4MM 1KV	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
15	015.001.266	CABO PP 3X6MM 1KV	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
16	015.001.267	CABO PP 4X1,5MM 1KV	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
17	015.001.271	CABO PP 4X2,5MM 1KV	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
18	015.001.268	CAIXA DE MEDIÇÃO ELETRICA TRIFÁSICA COM LENTE	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TAF
19	015.001.021	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/ LENTE	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TAF
20	015.001.269	CAIXA DISJUNTORA MONOFASICA	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	BRUM
21	015.001.270	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	EXATRON
22	015.001.272	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	EXATRON
23	015.001.273	CONECTOR CUNHA VERMELHA	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	G20
24	015.001.049	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95	UND	400
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	G20
25	015.001.050	CONECTOR PERFURANTE 4-35X16-95	UND	400
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	G20
26	015.001.274	FITA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO 19MMX1032	UND	5
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	ENERBRAS
27	015.001.006	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 18MMX20M	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	ENERBRAS
28	015.001.227	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TASCHIBRA
29	015.001.275	LAMPADA DE LED 60W 220V	UND	1000
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	AVANT
30	015.001.277	LAMPADA ESPIRAL 220V 60W E-27	UND	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TASCHIBRA
31	015.001.276	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 1000W	UND	15
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	AVANT
32	015.001.230	LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40	UND	50
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	OLIVO
33	015.001.231	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	UND	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	OLIVO
34	015.001.278	MANGUEIRA LED COR BRANCA FRIA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	3000
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	NEOTRON
35	015.001.279	MANGUEIRA LED COR VERDE: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	NEOTRON
36	015.001.280	MANGUEIRA LED COR VERMELHA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	3000
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	NEOTRON
37	015.001.281	MANGUEIRA LED COR AMARELA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO	METRO	500
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	NEOTRON
38	015.001.161	OLHAL P/ PARAFUSO D 16MM2	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	PLP
39	015.001.162	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	PLP
40	015.001.163	PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	PLP
41	015.001.282	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM P/ARM	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	PLP
42	015.001.164	PORCA OLHAL 16MM	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	PLP
43	015.001.172	REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W A.F.P	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	MAPRELUX
44	015.001.283	REARTOR RETANGULAR 1000W	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	MAPRELUX
45	015.001.177	RELÉ FOTO CELULA 1000W NF	UND	300
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	MAPRELUX
46	015.001.249	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4 A	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	PLP
47	015.001.284	TOMADA 1 ENTRADA 10A	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TRAMONTINA
48	015.001.285	TOMADA 2 ENTRADAS 10A	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TRAMONTINA
49	015.001.250	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TRAMONTINA
50	015.001.244	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TRAMONTINA
51	015.001.245	INTERRUPTOR DE 3 SESSÃO	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TRAMONTINA
52	015.001.286	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	UND	50

735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TRAMONTINA
53	015.001.287	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TRAMONTINA
54	015.001.288	FIO 1,5MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
55	015.001.289	FIO 2,5MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
56	015.001.290	FIO 4,0MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
57	015.001.291	FIO 6,0MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	COBRECOM
58	015.001.292	CANO ELETRODUTO 3/4 VARA 6MT	UND	20
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	ECOTUBOS
59	015.001.293	CANO ELETRODUTO 32MM VARA DE 6MT	UND	20
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	ECOTUBOS
60	015.001.295	CANO ELETRODUTO 50MM VARA 6MT	UND	20
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	ECOTUBOS
61	015.001.294	PARAFUSO COM PORCA 9MM	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	CISER
62	015.001.296	LUMINARIA DE URGENCIA EM LED 30W	UND	20
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	AVANT
63	015.001.298	LUMINARIA ARANDELA TARTARUGA VEJA COR BRANCA COM SOQUETE E-27	UND	20
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	VEGA
64	015.001.297	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W	UND	30
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	AVANT
65	015.001.299	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	UND	30
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	AVANT
66	015.001.300	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	AVANT
67	015.001.301	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W	UND	30
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	AVANT
68	015.001.302	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W	UND	30
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	AVANT
69	015.001.303	REFLETOR HOLOFOTE LED 300W	UND	30
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	ESTACAO LED
70	015.001.304	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W	UND	30
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	ESTACAO LED
71	015.001.305	REFLETOR HOLOFOTE LED 20W	UND	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	AVANT
72	015.001.306	BOLSA PARA MATERIAL EM LONA CAP. MAX 15KG	UND	5
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	IRWIN
73	015.001.307	BOLSA EM LONA COM ALÇA TIRA COLO CAP. MAX. DE 10KG	UND	5
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	STANLEY
74	133.001.724	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	5
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	ENERBRAS
75	015.001.308	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO COR AMARELA DE 3/4	METRO	200
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TRAMONTINA
76	015.001.309	PLACA CEGA 4X2 COR BRANCA	UND	30
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TRAMONTINA
77	015.001.310	LAMPADA TUBULA LED 20W	UND	50
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	TASCHIBRA
78	056.008.103	ESCADA EXTENSIVA VAZADA COR LARANJA ATÉ 6MT	UND	3
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	WORKER
79	015.001.311	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM	UND	3
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	MG CINTO
80	133.001.536	CAPACETE SEGURANÇA COR BRANCA	UND	5
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	M.S.A
81	133.001.337	ESCADA EXTENSIVA DUAS PARTES 10 DEGRAUS	UND	5
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	WORKER
82	015.001.312	ESCADA EM ALUMINIO DE 7 DEGRAUS	UND	3
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	BOTAFOGO
83	015.001.313	LUVA DE SEGURANAÇA PLUS DE NYLON E ELASTANO	PAR	4
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	DANNY
84	015.001.314	LUVAS DE SEGURANÇA TATIL VOLK EM NYLONO COM BANHO DE PU NA COR PRETA	PAR	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	DANNY
85	015.001.315	BOTINA DE SEGURANÇA NOBUK COM CADAÇO	PAR	5
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	KALA
86	015.001.316	RESPIRADOR SEMIFACIAL	UND	20
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	M.S.A
87	133.001.599	ELETRODO PARA SOLDAGEM COM ESP. MIN. 2,50MM	KG	50
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	H6 SERRALHEIRO
88	015.001.211	DISJUNTOR MONO 25 AMP	UND	15
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	WEG
89	015.001.079	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP	UND	15
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	WEG
90	015.001.213	DISJUNTOR MONO 40 AMP	UND	15
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	WEG
91	015.001.214	DISJUNTOR MONO 50 AMP	UND	15
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	WEG
92	015.001.081	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	WEG
93	015.001.220	DISJUNTOR TRIF 50AMP	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	WEG
94	015.001.317	DISJUNTOR 75A TRIFÁSICO	UND	10
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	WEG
95	015.001.318	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50X100 PCT C/100	PCT	50
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	ZIRON
96	015.001.319	FITA DE LED 5050 COR BRANCO FRIO ROLO 100MT	ROL	20

735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	SORTE LUZ
97	015.001.320	FITA LED 5050 VERMELHO ROLO COM 100MT	ROL	20
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	SORTE LUZ
98	015.001.321	CONECTOR DE ENERGIA PARA FITA LED 220V	UND	45
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	SORTE LUZ
99	015.001.322	CONECTOR DE FITA LED 5050 1 COR PARA EMENDA SEM SOLDA	UND	25
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	SORTE LUZ
100	015.001.323	CABO PARA MANGUEIRA LED FIXA	UND	80
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	SORTE LUZ
101	015.001.324	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UND	100
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	SORTE LUZ
102	015.001.325	CLIPS FIXADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UND	35
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	SORTE LUZ
103	015.001.326	CORTINA DE LED 3X2 COM 300 LEDS	UND	50
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	GALAXY
104	015.001.327	PISCA PISCA PARA ENFEITE NATALINO COM 100 LAMPADAS	UND	80
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	GALAXY
105	015.001.328	CASCATA DE LED 220V	UND	25
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	GALAXY
106	015.001.329	GUIRLANDA DOURADA 36X6X39CM	UND	15
735		CARLOS MOURA & FILHO LTDA	Sim	GALAXY

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

735 **CARLOS MOURA& FILHO LTDA**

CNPJ: 12.756.805/0001-49
AV DO SOL, 3494 CASAA- CANDELARIA, NATAL - RN, CEP: 59065-600
Telefone: (84) 3231-5252

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.001.092	ALÇA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16 MM Marca: PLP	UND	1000	2,00	2.000,00
2	015.001.186	ARRUELA QUADRADA 50X50 Marca: PLP	UND	300	0,78	234,00
3	015.001.197	BASE PARA RELE Marca: MAR-GIRIUS	UND	200	3,75	750,00
4	015.001.096	BOCAL E 27 DE RABICHO Marca: ILUMI	UND	100	1,10	110,00
5	015.001.261	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27 250V Marca: G20	UND	100	2,00	200,00
6	015.001.065	BRAÇO RETO 1MT Marca: OLIVO	UND	200	13,10	2.620,00
7	015.001.262	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM QUADRADO Marca: NEO ALUMINIO	METRO	3000	2,61	7.830,00
8	015.001.111	CABO PP 2X1.5MM 1KV Marca: COBRECOM	METRO	500	1,57	785,00
9	015.001.084	CABO PP 2X2,50MM Marca: COBRECOM	METRO	3000	2,41	7.230,00
10	015.001.085	CABO PP 2X4,0 MM Marca: COBRECOM	METRO	500	3,70	1.850,00
11	015.001.263	CABO PP 2X6MM 1KV Marca: COBRECOM	METRO	500	5,15	2.575,00
12	056.013.260	CABO PP 3X1,5MM 1KV Marca: COBRECOM	METRO	500	2,08	1.040,00
13	015.001.264	CABO PP 3X2,5MM 1KV Marca: COBRECOM	METRO	500	3,28	1.640,00
14	015.001.265	CABO PP 3X4MM 1KV Marca: COBRECOM	METRO	500	5,25	2.625,00
15	015.001.266	CABO PP 3X6MM 1KV Marca: COBRECOM	METRO	500	7,40	3.700,00
16	015.001.267	CABO PP 4X1,5MM 1KV Marca: COBRECOM	METRO	500	2,76	1.380,00
17	015.001.271	CABO PP 4X2,5MM 1KV Marca: COBRECOM	METRO	500	4,30	2.150,00
18	015.001.268	CAIXA DE MEDIÇÃO ELETRICA TRIFÁSICA COM LENTE Marca: TAF	UND	10	290,00	2.900,00
19	015.001.021	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/ LENTE Marca: TAF	UND	10	76,02	760,20
20	015.001.269	CAIXA DISJUNTORA MONOFASICA Marca: BRUM	UND	10	27,54	275,40
21	015.001.270	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30 Marca: EXATRON	UND	10	116,94	1.169,40
22	015.001.272	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60 Marca: EXATRON	UND	10	203,94	2.039,40
23	015.001.273	CONECTOR CUNHA VERMELHA Marca: G20	UND	200	2,12	424,00
24	015.001.049	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95 Marca: G20	UND	400	4,65	1.860,00
25	015.001.050	CONECTOR PERFURANTE 4-35X16-95 Marca: G20	UND	400	5,34	2.136,00
26	015.001.274	FITA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO 19MMX1032 Marca: ENERBRASUND		5	8,85	44,25
27	015.001.006	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 18MMX20M Marca: ENERBRAS	UND	100	2,36	236,00
28	015.001.227	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V Marca: TASCHIBRA	UND	200	19,00	3.800,00
29	015.001.275	LAMPADA DE LED 60W 220V Marca: AVANT	UND	1000	79,40	79.400,00
30	015.001.277	LAMPADA ESPIRAL 220V 60W E-27 Marca: TASCHIBRA	UND	500	36,20	18.100,00
31	015.001.276	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 1000W Marca: AVANT	UND	15	115,70	1.735,50
32	015.001.230	LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40 Marca: OLIVO	UND	50	41,94	2.097,00
33	015.001.231	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN Marca: OLIVO	UND	500	20,00	10.000,00
34	015.001.278	MANGUEIRA LED COR BRANCA FRIA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO Marca: NEOTRON	METRO	3000	3,54	10.620,00
35	015.001.279	MANGUEIRA LED COR VERDE: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO Marca: NEOTRON	METRO	500	3,54	1.770,00
36	015.001.280	MANGUEIRA LED COR VERMELHA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO Marca: NEOTRON	METRO	3000	3,54	10.620,00
37	015.001.281	MANGUEIRA LED COR AMARELA: POSSUIR NO MINIMO 60 LED POR METRO NA VOLTAGEM 220V ESPESSURA MÍNIMA 11MMX06MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR METRO Marca: NEOTRON	METRO	500	3,54	1.770,00
38	015.001.161	OLHAL P/ PARAFUSO D 16MM2 Marca: PLP	UND	200	8,60	1.720,00
39	015.001.162	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM Marca: PLP	UND	200	4,55	910,00
40	015.001.163	PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM Marca: PLP	UND	200	5,25	1.050,00
41	015.001.282	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM P/ARM Marca: PLP	UND	200	5,46	1.092,00
42	015.001.164	PORCA OLHAL 16MM Marca: PLP	UND	200	6,72	1.344,00
43	015.001.172	REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W A.F.P Marca: MAPRELUX	UND	10	47,90	479,00
44	015.001.283	REARTOR RETANGULAR 1000W Marca: MAPRELUX	UND	10	115,68	1.156,80
45	015.001.177	RELÉ FOTO CELULA 1000W NF Marca: MAPRELUX	UND	300	10,38	3.114,00
46	015.001.249	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4 A Marca: PLP	UND	100	2,22	222,00
47	015.001.284	TOMADA 1 ENTRADA 10A Marca: TRAMONTINA	UND	100	2,26	226,00
48	015.001.285	TOMADA 2 ENTRADAS 10A Marca: TRAMONTINA	UND	100	3,34	334,00
49	015.001.250	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO Marca: TRAMONTINA	UND	100	2,28	228,00
50	015.001.244	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO Marca: TRAMONTINA	UND	100	3,48	348,00
51	015.001.245	INTERRUPTOR DE 3 SESSÃO Marca: TRAMONTINA	UND	100	4,48	448,00
52	015.001.286	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA Marca: TRAMONTINA	UND	50	3,34	167,00
53	015.001.287	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 Marca: TRAMONTINA	UND	200	0,63	126,00
54	015.001.288	FIO 1,5MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M Marca: COBRECOM	UND	10	55,56	555,60
55	015.001.289	FIO 2,5MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M Marca: COBRECOM	UND	10	83,95	839,50
56	015.001.290	FIO 4,0MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M Marca: COBRECOM	UND	10	142,08	1.420,80

57	015.001.291	FIO 6,0MM CORES VARIADAS PEÇA COM 100M Marca: COBRECOM	UND	10	207,48	2.074,80
58	015.001.292	CANO ELETRODUTO 3/4 VARA 6MT Marca: ECOTUBOS	UND	20	2,94	58,80
59	015.001.293	CANO ELETRODUTO 32MM VARA DE 6MT Marca: ECOTUBOS	UND	20	4,13	82,60
60	015.001.295	CANO ELETRODUTO 50MM VARA 6MT Marca: ECOTUBOS	UND	20	7,50	150,00
61	015.001.294	PARAFUSO COM PORCA 9MM Marca: CISER	UND	100	0,70	70,00
62	015.001.296	LUMINARIA DE URGENCIA EM LED 30W Marca: AVANT	UND	20	10,74	214,80
63	015.001.298	LUMINARIA ARANDELA TARTARUGA VEJA COR BRANCA COM SOQUETE E-27 Marca: VEGA	UND	20	10,14	202,80
64	015.001.297	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W Marca: AVANT	UND	30	35,88	1.076,40
65	015.001.299	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W Marca: AVANT	UND	30	53,97	1.619,10
66	015.001.300	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W Marca: AVANT	UND	100	104,26	10.426,00
67	015.001.301	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W Marca: AVANT	UND	30	179,37	5.381,10
68	015.001.302	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W Marca: AVANT	UND	30	225,54	6.766,20
69	015.001.303	REFLETOR HOLOFOTE LED 300W Marca: ESTACAO LED	UND	30	425,00	12.750,00
70	015.001.304	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W Marca: ESTACAO LED	UND	30	551,90	16.557,00
71	015.001.305	REFLETOR HOLOFOTE LED 20W Marca: AVANT	UND	200	35,88	7.176,00
72	015.001.306	BOLSA PARA MATERIAL EM LONA CAP. MAX 15KG Marca: IRWIN	UND	5	179,88	899,40
73	015.001.307	BOLSA EM LONA COM ALÇA TIRA COLO CAP. MAX. DE 10KG Marca: STANLEY	UND	5	53,95	269,75
74	133.001.724	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL Marca: ENERBRAS	UND	5	59,94	299,70
75	015.001.308	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO COR AMARELA DE 3/4 Marca: TRAMONTINA	METRO	200	0,75	150,00
76	015.001.309	PLACA CEGA 4X2 COR BRANCA Marca: TRAMONTINA	UND	30	0,90	27,00
77	015.001.310	LAMPADA TUBULA LED 20W Marca: TASCHIBRA	UND	50	12,46	623,00
78	056.008.103	ESCADA EXTENSIVA VAZADA COR LARANJA ATÉ 6MT Marca: WORKER	UND	3	741,58	2.224,74
79	015.001.311	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM Marca: MG CINTO	UND	3	110,85	332,55
80	133.001.536	CAPACETE SEGURANÇA COR BRANCA Marca: M.S.A	UND	5	15,48	77,40
81	133.001.337	ESCADA EXTENSIVA DUAS PARTES 10 DEGRAUS Marca: WORKER	UND	5	388,29	1.941,45
82	015.001.312	ESCADA EM ALUMINIO DE 7 DEGRAUS Marca: BOTAFOGO	UND	3	133,14	399,42
83	015.001.313	LUVA DE SEGURANAÇA PLUS DE NYLON E ELASTANO Marca: DANNY	PAR	4	3,82	15,28
84	015.001.314	LUVAS DE SEGURANÇA TATIL VOLK EM NYLONO COM BANHO DE PU NA COR PRETA Marca: DANNY	PAR	10	3,82	38,20
85	015.001.315	BOTINA DE SEGURANÇA NOBUK COM CADAÇO Marca: KALA	PAR	5	64,14	320,70
86	015.001.316	RESPIRADOR SEMIFACIAL Marca: M.S.A	UND	20	43,40	868,00
87	133.001.599	ELETRODO PARA SOLDAGEM COM ESP. MIN. 2,50MM Marca: H6 SERRALHEIRO	KG	50	13,14	657,00
88	015.001.211	DISJUNTOR MONO 25 AMP Marca: WEG	UND	15	4,74	71,10
89	015.001.079	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP Marca: WEG	UND	15	4,74	71,10
90	015.001.213	DISJUNTOR MONO 40 AMP Marca: WEG	UND	15	6,12	91,80
91	015.001.214	DISJUNTOR MONO 50 AMP Marca: WEG	UND	15	6,12	91,80
92	015.001.081	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP Marca: WEG	UND	10	29,34	293,40
93	015.001.220	DISJUNTOR TRIF 50AMP Marca: WEG	UND	10	29,34	293,40
94	015.001.317	DISJUNTOR 75A TRIFÁSICO Marca: WEG	UND	10	29,34	293,40
95	015.001.318	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50X100 PCT C/100 Marca: ZIRON	PCT	50	2,38	119,00
96	015.001.319	FITA DE LED 5050 COR BRANCO FRIO ROLO 100MT Marca: SORTE LUZ	ROL	20	890,00	17.800,00
97	015.001.320	FITA LED 5050 VERMELHO ROLO COM 100MT Marca: SORTE LUZ	ROL	20	890,00	17.800,00
98	015.001.321	CONECTOR DE ENERGIA PARA FITA LED 220V Marca: SORTE LUZ	UND	45	10,32	464,40
99	015.001.322	CONECTOR DE FITA LED 5050 1 COR PARA EMENDA SEM SOLDA Marca: SORTE LUZ	UND	25	10,32	258,00
100	015.001.323	CABO PARA MANGUEIRA LED FIXA Marca: SORTE LUZ	UND	80	8,28	662,40
101	015.001.324	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA MANGUEIRA LUMINOSA Marca: SORTE LUZ	UND	100	0,59	59,00
102	015.001.325	CLIPS FIXADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA Marca: SORTE LUZ	UND	35	0,59	20,65
103	015.001.326	CORTINA DE LED 3X2 COM 300 LEDS Marca: GALAXY	UND	50	59,94	2.997,00
104	015.001.327	PISCA PISCA PARA ENFEITE NATALINO COM 100 LAMPADAS Marca: GALAXY	UND	80	13,14	1.051,20
105	015.001.328	CASCATA DE LED 220V Marca: GALAXY	UND	25	59,94	1.498,50
106	015.001.329	GUIRLANDA DOURADA 36X6X39CM Marca: GALAXY	UND	15	29,00	435,00
Total do Proponente						324.377,19
Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.						

OCORRÊNCIAS

01 – A empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI apresentou a proposta sem a apresentação da declaração exigida pelo item 7.2, g. O Pregoeiro analisando percebeu que a licitante apresentou tal declaração no credenciamento e que tal vício formal não prejudica a proposta do proponente.

02 - Na análise do balanço patrimonial da empresa CARLOS MOURA & FILHO LTDA não foi apresentado o índice de liquidez corrente, assim, o Pregoeiro realizou o cálculo chegando ao índice de 8,04 o que comprova que a licitante atende o edital no item 9.1.4.2.

03 - Os itens 69 ,96, 97 e 106 foram aceitos acima do estimado em virtude dos preços orçados terem-se demonstrado fora da realidade de mercado, levando em consideração as propostas apresentadas, bem como, conforme o item 7.2, k do edital e item 6.1 do termo de referência.

04 - Ao final da sessão o representante da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI solicitou devolução do seu envelope de habiltiação, o que foi atendido pelo pregoeiro.

Comissões / Portarias:

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Proponentes:

Representante:
HEYDHER LUCAS DA SILVA
CPF.: 018.339.584-03
RG.: 002.813.749
Empresa:
Carlos Moura & Filho LTDA

Representante:
BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
CPF.: 023.359.654-25
RG.: 00.517.905
Empresa:
Delvalle Materiais Eletricos EIRELI

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:149B270A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 018

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Processo nº 184/2019 – PMG
Pregão Presencial Nº 018/2019 – PP - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 19 de setembro de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN,CEPnº59.596-00,neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termosda Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto Municipal n° 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

470		**PHOSPODONT**				
Item	Código	CNPJ: 04.451.626/0001-75 AV AYRTON SENNA, 4148 - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59080-100 – REPRESENTANTE: VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINO, inscrito no CPF n° 073.619.704-43 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.009	ALPRAZOLAM 0,5 MG Marca: NOVAQUIMICA	CPR	20000	0,11	2.200,00
2	019.001.001	ALPRAZOLAM 1 MG Marca: NOVAQUIMICA	CPR	20000	0,12	2.400,00
3	019.001.034	ALPRAZOLAN 2 MG Marca: NOVAQUIMICA	CPR	20000	0,20	4.000,00
4	008.001.087	BROMAZEPAM 3MG Marca: GERMED LTDA	CPR	20000	0,14	2.800,00
5	008.001.088	BROMAZEPAM 6MG Marca: GERMED LTDA	CPR	20000	0,20	4.000,00
6	008.001.089	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML Marca: SANVAL	FRCO	2000	14,71	29.420,00
7	008.001.063	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: CAZI	CPR	20000	0,17	3.400,00
8	019.001.013	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Marca: HIPOLABOR	CPR	20000	0,40	8.000,00
9	019.001.035	CITRATO DE FENTALINA 78, MCG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1500	1,71	2.565,00
10	008.001.093	CLONAZEPAM 2MG Marca: GEOLAB	DRAG	20000	0,10	2.000,00
11	008.001.094	CLONAZEPAM GTS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRCO/20ML Marca: HIPOLABOR	FRCO	10000	3,74	37.400,00
13	008.001.086	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Marca: CRISTALIA	CPR	20000	0,27	5.400,00
15	019.001.025	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG Marca: HIPOLABOR	CPR	20000	0,09	1.800,00
17	008.001.112	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG Marca: NOVAQUIMICA	CPR	20000	0,20	4.000,00
18	008.001.097	TRAMADOL INJ 50ML/ML Marca: UNIÃO QUIMICA	F/AMP	20000	1,41	28.200,00
19	019.001.036	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	3000	1,41	4.230,00
20	008.001.066	DIAZEPAM 5MG Marca: SANTISA	CPR	20000	0,09	1.800,00
21	008.001.100	DIAZEPAM 10MG Marca: SANTISA	CPR	20000	0,09	1.800,00
24	008.001.101	FENITOÍNA 100MG Marca: HIPOLABOR	CPR	20000	0,27	5.400,00
26	008.001.102	FENOBARBITAL 100MG Marca: CRISTALIA	CPR	20000	0,18	3.600,00
27	019.010.217	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML Marca: CRISTALIA	AMP	3000	2,39	7.170,00
28	008.001.210	FENOBARBITAL 40MG/MLFRCO/20ML - GOTAS Marca: UNIÃO QUIMICA	FRCO	5000	3,70	18.500,00
30	019.007.119	GABAPENTINA 300MG Marca: GERMED	CPR	20000	0,72	14.400,00
31	019.001.039	GABAPENTINA 400MG Marca: GERMED	CPR	20000	0,96	19.200,00
32	008.001.113	HALOPERIDOL 1MG Marca: CRISTALIA	CPR	20000	0,22	4.400,00
33	008.001.104	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTALIA	CPR	20000	0,26	5.200,00
35	019.010.227	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	300	1,40	420,00
37	019.010.084	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG Marca: CRISTALIA	CPR	20000	0,96	19.200,00
38	008.001.106	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG Marca: CRISTALIA	CPR	20000	0,99	19.800,00
39	019.001.040	MIDAZOLAM 5MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	2,18	1.090,00
40	019.001.041	MIDAZOLAM 15MG/3ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	2,05	1.025,00
41	019.001.042	MORFINA 0,2MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	3000	6,05	18.150,00
42	019.001.043	MORFINA 1MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	3000	6,75	20.250,00
43	008.001.111	RISPERIDONA 2MG Marca: CRISTALIA	CPR	20000	0,41	8.200,00
45	019.001.045	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML Marca: HIPOLABOR	FR	10000	4,23	42.300,00
46	019.001.046	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CPR Marca: BIOLAB	CPR	20000	0,30	6.000,00
47	019.001.047	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR Marca: BIOLAB	CPR	20000	0,69	13.800,00
Total do Proponente						373.520,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique As obrigações assumidas Como Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às Condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo:
A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s)da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Phospodont
CNPJ: 04.451.626/0001-75
VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINO
CPF n° 073.619.704-43

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FAB6DFC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 019

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003

Processo nº 185/2019 – PMG
Pregão Presencial Nº 019/2019 – PP - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – PP - SRP
Aos 19 de setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/19,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: J. NASCIMENTO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ n° 15.668.811/0001-32, com sede na Rua Eliete Rodrigues de Morais, 746, Lagoa Azul, Natal/RN, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Jucirene Nascimento de Souza, inscrita no CPF n° 070.845.744-41.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT (R$)	VAL. TOTAL (R$)
001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, EQUIPAMENTO DE 7.000 A 24.000 BTUS.	Unidade	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
002	MANUTENÇÃO GERAL CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEN DE 7.000 A 24.000 BTUS, EXECUTANDO: DESMONTAGEM DA UNIDADE EVAPORADORA; RETIRADA DA CALHA DO DRENO PARA LIMPEZA GERAL COM USO DE JATO D'ÁGUA ALTA PRESSÃO; RETIRADA DA TURBINA (HÉLICE RADIAL) PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL; CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO DOS DRENOS USANDO PASSA FIO PARA VERIFICAÇÃO DE TUBULAÇÕES POSSIVELMENTE OBSTRUÍDAS; LAVAGEM E LIMPEZA DAS PARTES PLÁSTICAS, TIPO, GRADE DE APARÊNCIA, FILTROS, TAMPA FRONTAL; LIMPEZA NA SERPENTINA DA EVAPORADORA COM USO DE HIGIENIZADOR/VAPORIZADOR PARA MELHOR DESOBSTRUÇÃO E RETIRADA DE RESÍDUOS E POEIRAS, APLICAÇÃO DE BACTERICIDA E GERMICIDA; E USO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA.	Unidade	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
003	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE. CAPACIDADE DE 7.000 A 24.000 BTUS.	Unidade	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00
004	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT SISTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO (CAPACITOR, CALHAS, PLACA DISPLAY, REPARO ELETRÔNICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA). CAPACIDADE DE 7.000 A 24.000 BTUS.	Unidade	70	R$ 60,00	R$ 4.200,00
005	SERVIÇO EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO (COMPRESSOR). CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Unidade	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
006	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 7.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	Unidade	70	R$ 50,00	R$ 3.500,00
007	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 7.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	Unidade	50	R$ 430,00	R$ 21.500,00
008	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 A 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	Unidade	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
009	INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO EXTRA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEN COM DIVERSOS TAMANHOS DE POLEGADAS.	Metro	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
TOTAL					**R$ 78.000,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado

I = (TX/100) _ I=(6/100) _
I=0,00018538 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCIANLDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

J. Nascimento De Souza – ME
CNPJ n° 15.668.811/0001-32
JUCIRENE NASCIMENTO DE SOUZA
CPF n° 070.845.744-41

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6EF4E2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº32/2019-PROCESSO Nº 847/2019 POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede naRod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n° 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGO RECREATIVO E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI**, CNPJ/MF nº 25.186.626/0001-65, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Washington Soares, Nº.7143 , Centro, neste ato representada por sua Procuradora a Srª.**RUMANA ALICE TORRES JUCÁ**, CPF nº011.025.653-00, adjudicatária do Pregão nº 032/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN**,**cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;
02-Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RNna qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Integram como PARTICIPANTES:
a) a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;
02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;
02.3 - **Do Órgão Não Participante**: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.
02.4. **Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços**: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).
02.4.1. **Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço**: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.
02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;
02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;
02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;
02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;
02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;
02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silencio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, viae-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
04- O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
c) fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura dapresente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 032/2019.**

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGO RECREATIVO**				
CNPJ: **25.186.626/0001-65**		Tel: (85) 3274-9002	Email:	
Endereço: **Avenida Washington Soares, Nº.7143 ,Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.841-032**				
Representante: **RUMANA ALICE TORRES JUCÁ** - CPF: **011.025.653-00**				
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade Medida**	**Preço Unit.(R$)**
1	0000823 - EXTENSÃO DE PERNAS: METALON CENTRAL TUBO DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SESSÃO CIRCULAR DE APROXIMADAMENTE 60, COM 8MM DE ESPESSURA. ANILHAS DE 5KG EM BORACHA VULCANIZADA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1039X550X1880. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ESQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	VECO BR	Unidade	5.440,00
2	0000824 - BALANÇA: METALON DE CENTRAL QUADRADA 120X120MM COM 3MM DE ESPESSURA, METALON DE ACESSORIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA DE POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA AGRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1051X420X1500MM.INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01(UM) ANO.	VECO BR	Unidade	4.480,00
3	0000825 - REMO: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM, METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINADADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO VCIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2 MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1343X650X1294. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01(UM) ANO.	VECO BR	Unidade	5.101,00
4	0000826 - SURF: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM DE ESPESSURA, METALON DE ACESSORIOS 40X40X3MM, ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA, ASSENTO EM BORACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2 MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 720X661X1573MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01(UM) ANO.	VECO BR	Unidade	3.625,66
5	0000827 - PATINS: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM DE ESPESSURA METALON DE ACESSORIOS 40X40X3MM. TUBO EM INOX DIAMETRO 35MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. EMBORRACHADO PARA OS PEDAIS. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA COM INFORMAÇÃO GRAVADA A LASER. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01(UM) ANO.	VECO BR	Unidade	4.630,00
6	0000828 - ELEVADOR: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM. METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOSEM TUBO MECÂNICODE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA, ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 22MM DE ESPESSURA COM INFORMAÇÃO GRAVADA A LASER. DIMENSÕES: 1360X650X1829MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01(UM) ANO.	VECO BR	Unidade	6.120,00
7	0000829 - VOLANTES: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MMX3MM. METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA COM INFORMAÇÃO GRAVADA A LASER. DIMENSÕES : 1170X600X1614MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01(UM) ANO.	VECO BR	Unidade	4.000,00
8	0000830 - CAVALO: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM. METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTO EM BORRACHA DE 15MM ESPESSURA. PLACA INFORMATICA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA INFORMAÇÃO GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 916X560X1513MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01(UM) ANO.	VECO BR	Unidade	4.628,80
9	0000831 - ABDOMINAIS: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM DE ESPESSURA METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. PRANCHA EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1375X470X1614MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIA DE 01(UM) ANO.	VECO BR	Unidade	3.060,00
10	0000832 - ESQUI SIMPLES: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120X3MM, METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTULA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRILICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER DIMENSÕES APROXIMADAS: 1340X649X1455MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01(UM) ANO.	VECO BR	Unidade	5.950,00

07 -O pagamento será efetuado através **da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, apósa entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 09 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal de Goianinha

VCONCEPT Comercio De Brinquedos, Artigo Recreativo E Mobiliários Urbanos E Escolares EIRELI,
CNPJ/MF nº 25.186.626/0001-65,
Procuradora a
SRª. RUMANA ALICE TORRES JUCÁ
CPF nº 011.025.653-00

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:31965FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 48.2/2019

No dia 05/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 015/2019, homologado em 28/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA - EPP (04.471.402/0001-25)	
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefones: (84) 3212-1446
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1389 - LAGOA SECA - NATAL/RN - CEP: 59.075-700	
Representante Legal: EVERTON MENDONÇA EBARA	
RG: 2035099 - SSP/PB	CPF: 926.060.085-53
Email: ebaravendas@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
5	IMPRESSORAS EPSON L395 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO :5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO :33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - INTERFACE :USB 2.0, WIRELESS - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL :100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL :30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS :A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM); - TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMIGLOSSY, HIGH QUALITYINKJETPAPER) - IMPRIMIR A PARTIR DE IPHONE/IPOD TOUCH/IPAD;SCANNER - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER :1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT - ÁREA DE ESCANEAMENTO :21,6 X 29,7 CM;- VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). - DIGITALIZAR PARA PDF: SIM COPIADORA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM - NÚMERO DE CÓPIAS :1 OU 20. DEVERÁ ACOMPANHAR UMDE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO PELO CONTRATANTE.	EPSON	UND / 15	979,00	14.685,00
Total	14.685,00 (catorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)				

1 – DO OBJETO
1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

EVERTON MENDONÇA EBARA
Ebara Tecnologia Comércio e Serviço em Informática LTDA - EPP

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AF4D7D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 54.2/2019

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 058/2019, homologado em 19/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47)	
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200	
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO	
RG: 2153905 - ITEP/RN	CPF: 054.766.814-77
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Lote 2 / Item: 2.1	Locação de máquina tipo "RETROESCAVADEIRA", com até dez anos de fabricação, potência mínima de 130hp, volume mínimo de concha dianteira de 1,70 m³, volume mínimo de concha traseira de 0,80 m³, capacidade de escavação de até 4m, tração 4x4, banco do operador para trabalhos pesados com descanso para braços, cabine fechada, motor Diesel, caçamba carregadeira frontal com dentes, acessórios necessários e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para que o veículo possa circular em vias públicas, Ar-condicionado, peso operacional mínimo de 6.000kg, transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré.		Unid. / 2	4.499,00	8.998,00
Lote 2 / Item: 2.2	Locação de máquina tipo "TRATOR DE ESTEIRA D6", com até dez anos de fabricação, potência 125HP, peso operacional 12.886kg, tipo VPAT, capacidade 2.7m3, dimensão LxA 3.360mm, escarificador tipo paralelogramo com três dentes.		Unid. / 1	6.998,00	6.998,00
Total do Lote	15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais)				
Total	15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E MAQUINAS, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO
H & C Empreendimentos EIRELI - ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:577E5FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.11/2019

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP (24.208.480/0001-49)	
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefones: (84) 3212-1646 / 3221-4987
Endereço: AV. CORONEL ESTEVAM, Nº 1598 - ALECRIM - NATAL/RN - CEP: 59.035-000	
Representante Legal: ELIAS AVELINO DOS SANTOS	

RG: 364.531 SSP RN	CPF: 307.504.904-20
Email: contato@livrariaconfianca.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
33	Caderno com capa dura e espiral com 96folhas	CREDEAL	UN / 120	5,79	694,80
Total	694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)				

1 – DO OBJETO
1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 27/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Elias Avelino Dos Santos – EPP

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E4C1B771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 60.2/2019

No dia 01/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 030/2019, homologado em 27/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI (19.897.723/0001-63)	
CNPJ: 19.897.723/0001-63	Telefones: 81 - 3461-4105
Endereço: AV MARIA IRENE, 877 - JORDAO	
Representante Legal: CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA	
RG: 1627511 - SSP/PE	CPF: 178.737.624-91
Email: clmmaquinas@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Bomba Sub 12,5 cv 380v		Unid / 2	6.690,00	13.380,00
2	Bomba centrifuga 1 CV 220v	DANCOR	Unid / 2	400,00	800,00
3	Bomba Sub 7,5 cv 380v		Unid / 3	2.600,00	7.800,00
4	Bomba Sub 5,5 cv 380v		Unid / 6	2.050,00	12.300,00
5	Bomba Sub 3,0cv 380v		Unid / 6	1.750,00	10.500,00
6	Bomba Sub 2,0cv 380v		Unid / 6	1.500,00	9.000,00
7	Bomba Centrifuga 3cv		Unid / 2	1.550,00	3.100,00
10	Tubo Rosca PVC 1.1/2”	PLASNOG	MT / 300	13,90	4.170,00
11	Tubo Rosca PVC 2”	PLASNOG	MT / 300	14,90	4.470,00
12	Tubo Rosca PVC 2.1/2”	PLASNOG	MT / 300	28,00	8.400,00
Total	73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais)				

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, CENTRIFUGAS, CABOS, TUBOS E LUVAS DE ROSCA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA
CLM Comercio de Maquinas Locacoes e Transportes EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:40712F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 62/2019

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 069/2019, homologado em 24/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI (12.039.966/0001-11)	
CNPJ: 12.039.966/0001-11	Telefones: 19 3114 2700
Endereço: RUA: RUI BARBOSA, N° 449; SALA 3; BAIRRO: CENTRO; MUNICÍPIO: BURI/SP CEP 18.290-000	
Representante Legal: EPAMINONDAS ALVES FERREIRA JUNIOR	
RG: 40.009.449-5 SSP SP	CPF: 300.007.498-85
Email: licitacao@linkbeneficios.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CATSER 25518.		Unid. / 1	14,01	14,01
Total sem desconto de taxa administrativa.			R$ 1.200.000,00		
Total do desconto.			14,01 % de Taxa Administrativa		
Valor total ofertado.			R$ 1.031.880,00		

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS a ser realizado com auxílio de sistema de gestão e informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço, para atender às necessidades de manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Guamaré por um período de 12 meses., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 02/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

EPAMINONDAS ALVES FERREIRA JUNIOR
Link Card Administradora de Beneficios EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E144B837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 466, 19 DE OUTUBRO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, do Município de Ielmo Marinho/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de dotações entre categorias econômicas da despesa pública, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*
Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.
CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 19 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa
1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças
1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo
1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação
1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência, priorizando o fortalecimento da agricultura familiar;
1.4.3 – Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo um aumento de matrículas de crianças na idade creche (0 a 3 anos);
1.4.4 - Ampliar o atendimento na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.4.5 - Desenvolver programas educativos, sobre os temas transversais, por exemplos: combate às drogas, meio ambiente, sexualidade, saúde e higiene;
1.4.6 – Oferecer o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, adequando de modo a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades de cada comunidade;
1.4.7 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil e ensino fundamental, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância:
1.4.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas, promovendo atividades de desenvolvimento do desporto educacional, em parceria com a Secretaria de Esportes do município;
1.4.9 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
1.4.10 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.4.11 - Promover programas, por exemplo: busca ativa, para diminuir a taxa de evasão escolar;
1.4.12 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria nas taxas de rendimento: aprovação e distorção idade/ano;
1.4.13 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental, estabelecendo políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
1.4.14 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.4.15 – Promover a avaliação de desempenho do pessoal do magistério, de acordo, com o artigo 19, do Plano de Carreira e Remuneração e Estatuto do Magistério Público;
1.4.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
1.4.17 - Implementar a Educação Integral em tempo integral nas escolas que dispõem de um turno livre, e nas demais de forma gradativa, nos anos subsequentes;
1.4.18 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes
1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural
1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
1.6.6—Fazer escavação de pequenos barreiros e açudes garantindo aos produtores e agricultores rurais reservatórios de água para ser utilizado diariamente no cultivo da terra;
1.6.7 --- Ampliar e distribuir mudas e sementes de acordo com a demanda e realidade do plantio por região;
1.6.8 – Aumentar o percentual da agricultura familiar destinado parte dela a alimentação escolar;
1.6.9 – Desenvolver programas educativos preventivos com temas voltado para o agricultura familiar;
1.6.10 – Desenvolver programas com maquinas voltadas para o trabalho na agricultura através do Governo Federal, Estadual ou municipal, maquinas adequadas a necessidade da agricultura do município;
1.6.11 – incentivo as cooperativas e associações a produção e derivação do seus produtos cultivados na agricultura familiar;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo
1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
1.7.2 – Mapear através de estudos as organizações culturais presentes em cada comunidade;
1.7.3 – Promover e garantir eventos culturais que são tradições no município: Ielmo Junino, Desfile cívico, festa do padroeiro e emancipação política;
1.7.4 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
1.7.5 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.7.6 – Implantar a banda de música municipal;
1.7.7 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
1.7.8 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.9 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
1.7.11 – Garantir condições físicas, aquisição de obras literárias e acervo para as bibliotecas municipais e equipamentos para a qualificação dos espaços da biblioteca;
1.7.13 – Informatizar as bibliotecas para dinamizar os espaços da leitura;

1.8 – Na área Fazendária
1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer
1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
1.10.4- Promoções de Campanha Publicitaria para Divulgação de atos Institucionais

1.11 – Na área de Obras
1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento
1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12 - Na área da Habitação
1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
1.12.2 - Impulsionar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.13 - Na área do Emprego
1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

<u>II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA</u>

2.1 - **Na área da Saúde**
2.1.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
2.1.2. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
2.1.3. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
2.1.4. Implantação de Programa para o Fortalecimento das práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PRO/EPS – SUS;
2.1.5. Manutenção, construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde;
2.1.6. Recuperação e manutenção de móveis e equipamentos das Unidades de Saúde;
2.1.7. Implantação e manutenção de Pólos de Academia de Saúde;
2.1.8. Implantação, manutenção e fortalecimento das Redes de Alteração à Saúde;
2.1.9. Aprimoramento dos Sistemas de Informações em Saúde do SUS municipal;
2.1.10. Manutenção, recuperação e ampliação da frota de veículos da SMS;
2.1.11. Garantia da modernização do aporte tecnológico da SMS;
2.1.12. Implementação da política municipal de Vigilância em Saúde, através das ações de Vigilância Epidemiológica e controle de doenças; Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental;
2.1.13. Implementação da Política Municipal de Promoção à Saúde;
2.1.14. Manutenção e ampliação das Equipes da Estratégia de Saúde da Família, para melhoria da assistência à saúde;
2.1.15. Manutenção e Ampliação do Programa de Saúde Bucal, para melhoria da assistência odontológica no município;
2.1.16. Manutenção e melhoria do Programa de Agentes comunitários de Saúde;
2.1.17. Manutenção e melhoria do Programa de Agentes de Combate as Endemias;
2.1.18. Garantia das condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, do homem, da mulher, do idoso, dentre outros;
2.1.19. Melhorar o atendimento de urgência e emergência prestado no município;
2.1.20. Garantia do serviço de apoio diagnóstico no SUS municipal;
2.1.21. Fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade em parceria com outros níveis de atenção (Estadual e Federal) e com Serviços privados complementares;
2.1.22. Aquisição e garantia de móveis e equipamentos/ materiais permanentes e insumos médico hospitalares para funcionamento das Unidades de Saúde do SUS municipal;

2.1.23. Dar continuidade aos Programas de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional; de melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ AB; de Requalificação das Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS, além de outros;
2.1.24. Aquisição de órteses e próteses para atendimento à população municipal que delas necessitam;
2.1.25. Promover ações básicas de Saúde, além de campanhas de combate e controle às epidemias e endemias, dentre outras;
2.1.26. Manutenção e fortalecimento da Assistência Farmacêutica Básica;
2.1.27. Manutenção e Implementação da Assistência Farmacêutica estratégica;
2.1.28. Manutenção e implementação da assistência farmacêutica especializada;
2.1.29. Implantação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município em parceria com outros entes públicos federados e com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
2.1.30. Construção de Unidades Sanitárias em parcerias com outros níveis de Governo e com as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Bem Estar Social.
2.1.31. Implantação e implementação da política municipal de saúde do trabalhador;
2.1.32. Aquisição e/ ou locação de Unidade Móvel Médico Odontológica;
2.1.33. Locação de imóveis para funcionamento da Sede da Secretaria e de outros serviços a ela vinculados;
2.1.34. Manutenção e implementação da Central de Ambulância Municipal;
2.1.35. Manutenção do Piso de Atenção Básica/ PAB fixo;
2.1.36. Implantação e implementação do E-SUS na Atenção Básica;
2.1.37. Implantação de ações voltadas à Integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)/ Racionalidade em Saúde;
2.1.38. Manutenção e Ampliação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF;
2.1.39. Fortalecimento da Política de Regulação – Exames, cirurgias eletivas, clínicas e hospitais;
2.1.40. Implantação do Serviço de Radiologia Municipal;
2.1.41. Implantação e Implementação do Sistema de Ouvidoria do SUS Municipal;
2.1.42. Implantação de Hospital Municipal em parceria com outros níveis de Governo;

2.2 – Na área da Assistência Social
2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar;
2.2.2 - Promover Cursos de Qualificação Profissional para população;
2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes; do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.5 – Criação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
2.2.6 – Criação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância (Programa Criança Feliz) e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.14- Capacitação da equipe técnica;
2.2.15- Manutenção do IGDSUAS;
2.2.16- Manutenção dos Conselhos Municipais: Segurança Alimentar, Habitação e Idoso;
2.2.17- Manutenção dos Benefícios Eventuais;
2.2.18- Manutenção das Ações de Vigilância Socioassistencial;
2.2.19- Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;
2.2.20- Aquisição de Veículo para o CRAS;

Em, 19 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

7

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar com ajuda financeira do governo federal;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;
1.3.6 – Construir creches e/ou Centros de Educação Infantil em regime de colaboração com a união para atender às crianças de 0 a 3 anos de forma adequada;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo
1.4.1 – Criar e equipar a banda de música municipal;
1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito
1.5.2 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
1.5.3 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
1.5.4 – Instalar novos abrigos rodoviários;
1.5.5 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
1.6.3- Ampliar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda

1.7 – Nas áreas do Esporte e Lazer
1.7.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.8 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos
1.8.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
1.8.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
1.8.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
1.8.4 – Construir e reformar praças públicas;
1.8.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde
2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.2 - Na área da Assistência Social
2.2.1 – Construção de uma nova unidade do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2 – Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
2.2.3 – Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;

Em, 19 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:
R$ 1.000,00

Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	35.540	35.871	43.634	45.851	49.211	51.838
Despesas Totais	-33.426	-39.404	-42.354	-45.554	-48.986	-51.596
Superávit/Déficit	2.114	-3.533	-1.280	-297	225	242

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R$ 8.435.000,00 o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve déficit na ordem de R$ 3.533.400,60.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2017, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 53,26% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.
R$ 1,00

Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	20.986.155,99	53,26
Outras Despesas Correntes	15.258.501,00	38,72
Juros da Dívida	11.973,83	0,03
Investimentos	2.694.515,26	6,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	453.665,27	1,16
Total	39.404.811,35	100%
Receita Arrecadada	35.871.410,75	-
Superávit/Déficit	-3.533.400,60	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 58,50%, sendo 56,27% no Poder Executivo e 2,23% no Poder Legislativo. O Poder Executivo está acima do limite máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida como meta nesse momento, essa redução ao limite da LRF.

Receita Corrente Líquida/RCL	35.871.410,75	-
Despesa com Pessoal	20.986.155,99	58,50%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	20.187.701,04	56,27%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	798.454,95	2,23%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2017/R$	A ser realizada em 2018/R$	A ser realizada em 2019/R$	A ser realizada em 2020/R$
Despesa de Custeio	36.256.630,82	38.834.890	41.668.500	44.688.000
Pessoal e Enc.Sociais	20.986.155,99	22.034.890	23.138.500	24.296.000
Outras Despesas Correntes	15.258.501,00	16.785.000	18.510.000	20.362.000
Juros da Dívida	11.973,83	15.000	20.000	30.000
Despesa de Capital	3.148.180,53	3.519.500	3.886.000	4.298.500
Investimentos	2.694.515,26	2.964.500	3.250.000	3.576.000
Inversões Financeiras	0,00	50.000	80.000	110.000
Amortizações da Dívida	453.665,27	505.000	556.000	612.500
Total	39.404.811,35	42.354.390	45.554.500	48.986.500

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:
- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R$ 1,00

Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	Não disponível	1.846.062	1.750.000	1.615.000	1.489.000
Resultado Primário	-1.958.138	-1.912.423	-1.589.000	-1.123.000	-885.000
Dívida Curto Prazo	3.070.619	4.413.299	2.650.000	1.480.000	456.200
Dívida Pública Fundada	3.426.898	601.932	550.000	500.000	440.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa redução, o que prova o zelo da gestão a frente das obrigações fiscais, inclusive.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00

Especificação	2016/R$	2017/R$	2018/R$	2019/R$	2020/R$
Receitas	35.540.666,24	35.871.410,75	43.634.000	45.851.000	49.211.000
Despesas	33.426.439,99	39.404.811,35	42.354.000	45.554.000	48.986.000
Superávit/Déficit	2.114.226,25	-3.533.400,60	-1.280.000	-297.000	225.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, não tão favorável que ao final do ano de 2016, e isso em virtude da não evolução da receita arrecadada, já que os números arrecadados no ano de 2017 são iguais aos registrados no ano de 2016. Porém, a despesa pública, e ai destacamos as despesas de pessoal e investimentos, foi incrementada, uma vez que passaram a funcionar diversas ações de governo até então inexistentes em anos anteriores. A maioria dessas ações envolve gastos com pessoal, daí seu aumento.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R$	2017/R$
Patrimônio Líquido	14.652.038	15.661.348

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi pouco modificado no ano de 2017, e isso em virtude de, ora o aumento do Ativo, ora a redução do Passivo a longo prazo, com a redução da dívida fundada municipal, que ao final de 2017 passou a representar R$ 601.932,00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00

Ativo Permanente em 2017	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
b) a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		

Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 19 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:12250E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 01 DE ABRIL DE 2019 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:
D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 467/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	362	Ensino Médio
Ação	2097	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN
Natureza	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE – FUNDAMENTAL
Natureza	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade –Mac/Custeio
Natureza	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Total	-	R$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1066	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1066	Reforma do Prédio sede da Prefeitura
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.004	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2006	Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Ação	1035	Construção de Unidade Escolar/Infantil
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana
Ação	1112	Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR 304 –Pelo Distrito de Oiticica
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos
Função	15	Urbanos
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	1012	Construção de Calçadão nas Principais Entradas da Cidade
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Total	-	R$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:C9B7A69C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 02 DE MAIO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 467/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manut. das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2099	Implementação e Man. das Ações dos Serv. de Limpeza Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Valor	-	R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	2050	Mant. Das Ações de Média e Alta Complexidade – Mac/Custeio
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Valor	-	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

Total	-	R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

4

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-estrutura urbana
Ação	1112	Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR 304 –Pelo Distrito de Oiticica
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)
Ação	1128	Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
4.4.90.51	-	R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1071	Atenção Básica –PAB/ INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1164	Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde –REQUALIFICA-UBS
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1168	Aquisição de equipamento médico-hospitalares e Outros
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1165	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatória
Ação	1170	Aquisição de veículos
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2048	Manut. das ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1069	Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1071	Atenção Básica- PAB/INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Total	-	R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:489D9AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.403/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.403 , DE 09 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**20.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**20.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3A12E5E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.404/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.404 , DE 09 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	3.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0CA61964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.405/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.405 , DE 10 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**50.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**50.000,00**
	2044 REALIZAÇAO DE CONCURSO PÚBLICO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:80F3A08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando suprir as necessidades dos servidores do Município de Jardim do Seridó/RN., para o item relacionado abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.
E-mail para contato: cpl_js@outlook.com ou setorcompraspmjs@outlook.com.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando suprir as necessidades dos servidores do Município de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO:_____
CNPJ:___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

	MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	Avental raspa de couro.		Und.	30		
02	Bota (botina) em couro cano curto, solado de borracha, sem cadarço e biqueira, fechamento laterais em elástico (numeração diversa).		Par	500		
03	Bota com cabedal em couro nobuck repelente à água (microfibra) nas cores marrom e preta: sem biqueira de aço; forração em tecido poliéster de rápida absorção e dessorção de suor que permite a respirabilidade e mantem a temperatura dos pés; colarinho e lingueta acolchoados em gordura rip stop: fechamento em cadarço com ganchos passadores em nylon rígido livre de metais; solado em pu bidensidade com injeção direta no cabedal, possibilita amortecimento com absorção de impactos na entressola e no calcanhar com inserto de tpu anti-torsion aplicado no enfranque do solado, oferece maior sustentação ao tornozelo, proporcionando estabilidade em terreno irregulares, ao subir escadas, evitando assim acidentes. numeração diversa.		Par	25		
04	Bota em borracha de cano curto preta (numeração diversa).		Par	100		
05	Bota em borracha de cano longo preta (numeração diversa).		Par	102		
06	Cartucho compatível com os respiradores		Und.	100		
07	Cinta dupla de ombro compativeis com roçadeiras shitl dm 300-3 fs 220 e dm 300-3 fs 280.		Und.	20		
08	Cinturão completo almofadada premium tam 1 le-2000 cc pcp.2000 ccprem/i com talabarte.		Und.	05		
09	Cone de sinalização de borracha 75cm.		Und.	100		
10	Cone laranja e branco 75cm.		Und.	100		
11	Filtro de ar compatível com os respiradores.		Und.	200		
12	Kit cinta catraca 50mm 9m.		Und.	20		
13	Luva cano longo 3/4 (raspa de couro).		Par	50		
14	Luva de pvc 35 cm.		Par	90		
15	Luva de pvc 65 cm.		Par	80		
16	Luvas de borracha antiderrapante, tamanhos P, M e G.		Par	100		
17	Óculos de segurança com lente injetada em policarbonato com fibras uva e uvb, suas hastes resistentes, desenvolvidos para o uso na operação de roçadeiras, podadores, derricadores, cortadores de pedra e ferro, perfuradores de solo e outras ferramentas motorizadas.		Und.	30		
18	Óculos incolor de segurança.		Und.	100		
19	Pedestral para corrente de sinalização.		Und.	50		
20	Protetor auricular com plug de silicone.		Und.	200		
21	Respirador reutilizável semifacial, opera com filtros duplos, moldado em elastômero sintético, válvula de exalação e inalação. tirante fixo, tamanhos p, m e g. proteção contra poeiras, névoas, gases e vapores. proteção das vias respiratórias do usuário para uso com filtros mecânicos, químicos e combinados, material elastômero sintético. ajuste facial ao rosto do usuário, ajuste no elástico.		Und.	100		
22	Respirador semifacial com cartucho.		Und.	50		
23	Abafador de ruídos cg-107.		Und.	40		
24	Bolsa c/ tp lona/couro p/f 40x30x10 eletricista.		Und.	10		
25	Bota em borracha cano curto branca (numeração diversa).		Par	100		
26	Bota em borracha cano longo branca (numeração diversa).		Par	100		
27	Capa de chuva em pvc.		Und.	100		
28	Capacete de segurança tipo aba frontal.		Und.	100		
29	Colete tipo x com fitas refletivas.		Und.	100		
30	Cone de sinalização de borracha 50cm.		Und.	100		
31	Cone laranja e branco 50cm.		Und.	100		
32	Corrente plástica de sinalização elo grandes com 50mm		Mt.	800		
33	Escada multifuncional 4x3.		Und.	01		
34	Fita zebrada preta/amarela com 200 metros, resistente, Plástica e não adesiva.		Und.	400		
35	Lanterna para capacete.		Und.	10		
36	Lanterna recar bivolt 1+15 leds preta.		Und.	10		
37	Lanterna recar bivolt 9 leds azul.		Und.	10		
38	Luva de algodão tricotada com pigmento em pvc.		Par	800		
39	Luva de pvc 45 cm.		Par	140		
40	Luva de pvc 60 cm.		Par	140		
41	Luva vaq c/ref int palma.		Par	1500		
42	Mascara descartáveis tamanho único pacote com 100 unid.		Pct.	100		
43	Máscara pff1 p1 valv pres alum.		Und.	500		
44	Máscara pff2 com válvula.		Und.	500		
45	Óculos spectra 2000 cinza.		Und.	100		
46	Protetor auricular tipo concha.		Und.	100		
47	Talabarte.		Und.	05		
48	Capacete para motociclista 60cm unissex abertura automática da viseira casco abs.		Und.	10		
49	Protetor labial fps mínimo 15.		Und.	100		
TOTAL::: R$						

_____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/_____.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E320B929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº034/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 034/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 034/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agua mineral adicionado em sais, em garrafão de 20 litros, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste Município, conforme Solicitação de Despesa anexo aos autos., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8481 - Água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros de 1ª qualidade Água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros de 1ª qualidade, tampa lacrada, retornável, embalagem deverá conter rótulo com informações, como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico.	UND		3.500	6,88	24.080,00
Total (R$):						**24.080,00**

José da Penha/RN, 10/10/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5AEE971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial Nº 054/2019
Processo Administrativo nº 13090002/2019
Objeto: Contratação para transporte de alunos da zona rural do município

_____
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):
607 - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (CPF: 030.801.124-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4553 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - DISTRITO JANUNCIO AFONSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - DISTRITO JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, SENDO NO TURNO MATUTINO 07 (SETE) ALUNOS E NO VESPERTINO 05 (CINCO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 64 KM/DIA.	KM		5.120	2,66	13.619,20
Total (R$):						**13.619,20**

Valor Total da Contratação **R$ 13.619,20 (treze mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 09 de Outubro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:98147673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial Nº 042/2019
Processo Administrativo nº 24070001/2019
Objeto: Contratação dos serviços de plantões médicos de segunda a sexta feira para o hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.

_____
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):
50 - MC SOLUCOES EIRELI (28.366.950/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1128 - PLANTÕES MÉDICOS 24HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	UN		180	2.337,00	420.660,00
2	1129 - PLANTÕES MÉDICOS 12 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	UN		280	1.164,00	325.920,00
Total (R$):						**746.580,00**

Valor Total da Contratação **R$ 746.580,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:78691B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial Nº 043/2019
Processo Administrativo nº 24070002/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física, para prestação gradativa de serviços de consultas médicas especializadas em Neurologia, Ginecologia Cardiologia.

_____
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):
50 - MC SOLUCOES EIRELI (28.366.950/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1125 - CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA -CARDIOLOGIA	UN		1.000	139,50	139.500,00
3	1126 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA	UN		1.000	180,00	180.000,00
Total (R$):						**319.500,00**

48 - L A LOPES & LOPES LTDA - (16.726.637/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1122 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	UN		1.000	147,00	147.000,00
Total (R$):						**147.000,00**

Valor Total da Contratação R**$ 466.500,00 (quatrocentos e sessenta e mil e quinhentos reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B6BAB519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 054 - 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 054/2019.
Processo Administrativo nº 13090002/2019
Objeto: Contratação para transporte de alunos da zona rural do município

_____

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

607 - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (030.801.124-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4553 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - DISTRITO JANUNCIO AFONSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - DISTRITO JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, SENDO NO TURNO MATUTINO 07 (SETE) ALUNOS E NO VESPERTINO 05 (CINCO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 64 KM/DIA.	KM		5.120	2,66	13.619,20
Total (R$):						**13.619,20**

Valor Total da Contratação **R$ 13.619,20 (treze mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 09 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:30FF4917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 042/2019.
Processo Administrativo nº 24070001/2019
Objeto: Contratação dos serviços de plantões médicos de segunda a sexta feira para o hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.

_____

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

50 - MC SOLUCOES EIRELI (28.366.950/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1128 - PLANTÕES MÉDICOS 24HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	UN		180	2.337,00	420.660,00
2	1129 - PLANTÕES MÉDICOS 12 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	UN		280	1.164,00	325.920,00
Total (R$):						**746.580,00**

Valor Total da Contratação **R$ 746.580,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6EBB976C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 043/2019.
Processo Administrativo nº 24070002/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física, para prestação gradativa de serviços de consultas médicas especializadas em Neurologia, Ginecologia Cardiologia.

_____

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

50 - MC SOLUCOES EIRELI (28.366.950/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1125 - CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA -CARDIOLOGIA	UN		1.000	139,50	139.500,00
3	1126 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA	UN		1.000	180,00	180.000,00
Total (R$):						319.500,00

48 - L A LOPES & LOPES LTDA - (16.726.637/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1122 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	UN		1.000	147,00	147.000,00
Total (R$):						147.000,00

Valor Total da Contratação R**$ 466.500,00 (quatrocentos e sessenta e mil e quinhentos reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8EA56EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2019

SECRETERIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN- CEP: 59244-000
FONES: (84) 3692-0175 E-mail: smaslagoadepedrasrn@outlook.com

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Pedras – RN, E a Comissão Especial Eleitora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), atribuída pela Lei Municipal nº. 009/2005, de 16 de Junho de 2005 e a Lei nº 334/2015, é suas alterações, e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA.
Torna público o Resultado das eleições que aconteceu no dia 06 de outubro 2019, do processo de escolha unificado para os membros do CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2020/2024.

DOCUMENTO	ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS – ELEIÇÕES 2019					
Data 06 de outubro	de 2019					
Eleitores Votantes						
Seção 01: 314, Seção 02: 385, Seção 03: 517, Seção 04: 425, Seção 05: 334						
TABULAÇÃO DE VOTOS						
Número e Nome do Candidato	Votos Seção 01	Votos Seção 02	Votos Seção 03	Votos Seção 04	Votos Seção 05	Total de votos
01 - MARIA JOSÉ	22	30	45	17	20	134
02 - JOÃO PEDRO	10	12	19	21	16	78
03 - MARIA NÚBIA	39	48	77	43	34	241
04 - PEDRO EDUARDO	17	21	23	29	18	108
05 - BENEDITA FERNANDA	50	43	85	50	51	279
06 - FRANCIMARIA	21	17	18	16	13	85
07 - RICARDO DE CÂNDIO	18	18	22	16	26	100
08 - FERNANDA	28	42	50	41	27	188
09 - GERCIONE	08	06	03	12	06	35
24 - ADRIANA DE LALÁ	24	25	23	29	18	119
26 - JOSÉ ARTUR	15	29	29	35	25	133
32 - RAIANE OLIVEIRA	08	28	23	21	17	97
34 - SÔNIA DE MACIEL	25	30	36	45	28	164
37 - JOSEFA	07	12	11	17	12	59
42 - VANDINHA DE DIMAS	17	17	40	23	18	115
00 - BRANCOS E NULOS	05	07	13	10	05	40
TOTAL DE VOTOS APURADOS	314	385	517	425	334	1975

RESULTADO FINAL			
Classificação	Nome do Candidato	Votos	Situação
1°	Benedita Fernanda da Silva Gomes	279	Eleita
2°	Maria Núbia de Oliveira	241	Eleita
3°	Fernanda Venâncio da Rocha	188	Eleita
4°	Sônia Maria Pessoa	164	Eleita
5°	Maria José de Lima Gomes	134	Eleita
6°	José Artur de Lima Macedo	133	1º Suplente
7°	Adriana de Oliveira Lima	119	2º Suplente
8°	Vanda Maria da Costa	115	3º Suplente

9°	Pedro Eduardo Alves Dantas	108	4º Suplente
10°	Ricardo Silva da Rocha	100	5º Suplente

JACKSON PEREIRA SILVA
Presidente CMDCA/CEE

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A9A197B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR/2019 - RESULTADO POR SEÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE, torna público, o resultado, por seção, do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019 DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, o referido processo foi para escolher os novos membros que irá compor o Conselho Tutelar do município no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024 e ocorreu no último domingo, 06 de outubro de 2019, das 8hs às 17hs, no CEI – Centro Educacional Integrado – Centro – Pedro Avelino/RN.

NOME DO CANDIDATO (A)	**CPF**	Seção 01	Seção 02	Seção 03	Seção 04	**TOTAL**
JOSIMAR VIANA DE SOUSA FILHO (Nininho de Chicão)	096.725.024-27	**128**	**101**	**130**	**97**	**456**
GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA (Gean Carlos)	938.240.254-34	**110**	**105**	**98**	**114**	**427**
KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO (Kátia de Bidóca)	413.887.714-20	**101**	**103**	**108**	**89**	**401**
ENIEDJA CARLA CABRAL (Carla de Moreno)	072.438.924-50	**113**	**84**	**96**	**84**	**377**
IARA POLIANNA MENDES (Iara de Chico Cocundo)	078.755.364-64	**88**	**86**	**102**	**95**	**371**
MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA (Neide de Noel)	048.780.834-76	**106**	**81**	**98**	**82**	**367**
FRANCINÁRIA SOARES ABREU (Narinha Abreu de Wankleyton)	094.815.554-02	**75**	**95**	**96**	**76**	**342**
FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS (Fifiu)	705.197.604-41	**75**	**89**	**93**	**79**	**336**
NELSON RODRIGUES JÚNIOR (Juninho de Dafinha)	055.596.194-00	**85**	**78**	**88**	**76**	**327**
PAULO ROBERTO BRAZ (Paulinho Braz)	806.863.974-87	**75**	**75**	**91**	**72**	**313**
TAÍSA RAFAELA DA SILVA (Taisa Rafaela)	118.631.014.62	**76**	**79**	**71**	**73**	**299**
JOSÉ EDSON JOSINO (Irmão Índio)	100.376.194-11	**74**	**78**	**71**	**75**	**298**
MARIA JOSÉ DA SILVA (Maria José)	016.424.584-73	**72**	**63**	**69**	**74**	**278**
MARIA NATELÂNIA DE ANDRADE SILVA (Teté Grigório)	059.188.964-14	**63**	**68**	**70**	**57**	**258**
FRANCISCA DALIANE DA SILVA (Daly de Adriano de Biola)	082.482.604-37	**66**	**57**	**74**	**60**	**257**
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MACÊDO (Ceiça Cabral)	040.882.114-05	**71**	**59**	**66**	**59**	**255**
MARIA RANIELLY DA SILVA (Ranielly de Dedé Braz)	094.711.154-93	**70**	**64**	**59**	**56**	**249**
AMANDA MARIA DE MELO (Amanda de João de Abreu)	075.442.734-07	**56**	**62**	**65**	**65**	**248**
BRUNA TATIANE MIRANDA (Bruna Miranda)	702.097.454-60	**50**	**60**	**60**	**75**	**245**
DAVID JACKSON DE OLIVEIRA SILVA (Dedinho)	016.480.794-23	**57**	**60**	**56**	**49**	**222**
ANA CLÁUDIA LOPES DE ARAÚJO (Ana Cláudia Araújo)	113.259.584-33	**59**	**54**	**49**	**35**	**197**
MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA (Cida Nunes)	038.000.524-74	**40**	**56**	**44**	**56**	**196**
ROSA DE LIMA ARAÚJO PEREIRA (Rosa Pereira)	096.288.034-50	**41**	**47**	**42**	**54**	**184**
JOSÉ JUSCELINO DE OLIVEIRA (Juscelino)	067.490.734-50	**36**	**47**	**41**	**58**	**182**
RENATO FLÁVIO DE FRENÇA (Renato de Antônio Machado)	096.063.894-64	**46**	**44**	**41**	**42**	**173**
OLGANEIDE ALVES DE SOUZA (Olganeide de Diá)	267.816.008-42	**34**	**46**	**46**	**40**	**166**
ANDERSON WITOR DE OLIVEIRA (Tuta)	700.237.504-05	**36**	**50**	**27**	**44**	**157**
THEREZA DÁVYLA CORREIA CÂMARA (Dávila de Paizinha)	071.809.554-50	**35**	**38**	**41**	**31**	**145**
ONICE MARTINS FERNANDES SILVA (Onice de Paulo Moto Taxi)	087.612.494-59	**38**	**27**	**34**	**29**	**128**
ROSEMBERGSON RONY DE ARAÚJO SILVA (Rony Silva)	077.922.764-65	**33**	**35**	**24**	**18**	**110**
WEKSILEY MARTINS DA SILVA (Genro do Pastor João Maria Gordinho)	271.619.668-09	**27**	**30**	**20**	**23**	**100**
MAGNA RÉGIA BARBOSA (Régia de Dalice)	065.819.714-21	**24**	**19**	**32**	**25**	**100**
IVANA KARINA DE LIRA (Ivana Cabeleireira)	050.287.754-51	**18**	**34**	**17**	**29**	**98**
JOYANDERSON ALEXANDRE DE MORAIS SILVA (Joyanderson Alexandre)	701.177.189-08	**16**	**16**	**19**	**10**	**61**
JUSSIÊ MESSIAS MELO SILVA	058.125.324-86	**8**	**6**	**8**	**12**	**34**

(Jussiê Professor)						
BRANCO	-	**63**	**75**	**39**	**37**	**214**
NULO	-	**435**	**477**	**584**	**522**	**2018**

ELEITORES VOTANTES: 2.134.

Pedro Avelino/RN, 10 de outubro de 2019.

Comissão Especial Eleitoral.
Encarregada pelo Processo Unificado.

Publique-se!

FRANCISCO ELTON DA TRINDADE
Presidente do CMDCA.

GILDÁSIO MARTINS DA SILVA
Presidente da CEE.

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:A3EFAC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR/2019 - RESULTADO FINAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE, torna público, o resultado final, do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019 DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, o referido processo foi para escolher os novos membros que irá compor o Conselho Tutelar do município no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024 e ocorreu no último domingo, 06 de outubro de 2019, das 8hs às 17hs, no CEI – Centro Educacional Integrado – Centro – Pedro Avelino/RN.

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	QUANT. VOTOS	SITUAÇÃO
1º	JOSIMAR VIANA DE SOUSA FILHO (Nininho de Chicão)	096.725.024-27	**456**	**ELEITO**
2º	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA (Gean Carlos)	938.240.254-34	**427**	**ELEITO**
3º	KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO (Kátia de Bidóca)	413.887.714-20	**401**	**ELEITO**
4º	ENIEDJA CARLA CABRAL (Carla de Moreno)	072.438.924-50	**377**	**ELEITO**
5º	IARA POLIANNA MENDES (Iara de Chico Cocundo)	078.755.364-64	**371**	**ELEITO**
6º	MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA (Neide de Noel)	048.780.834-76	**367**	**SUPLENTE**
7º	FRANCINÁRIA SOARES ABREU (Narinha Abreu de Wankleyton)	094.815.554-02	**342**	**SUPLENTE**
8º	FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS (Fifiu)	705.197.604-41	**336**	**SUPLENTE**
9º	NELSON RODRIGUES JÚNIOR (Juninho de Dafinha)	055.596.194-00	**327**	**SUPLENTE**
10º	PAULO ROBERTO BRAZ (Paulinho Braz)	806.863.974-87	**313**	**SUPLENTE**
11º	TAÍSA RAFAELA DA SILVA (Taisa Rafaela)	118.631.014.62	**299**	-
12º	JOSÉ EDSON JOSINO (Irmão Índio)	100.376.194-11	**298**	-
13º	MARIA JOSÉ DA SILVA (Maria José)	016.424.584-73	**278**	-
14º	MARIA NATELÂNIA DE ANDRADE SILVA (Tetê Grigório)	059.188.964-14	**258**	-
15º	FRANCISCA DALIANE DA SILVA (Daly de Adriano de Biola)	082.482.604-37	**257**	-
16º	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MACÊDO (Ceiça Cabral)	040.882.114-05	**255**	-
17º	MARIA RANIELLY DA SILVA (Ranielly de Dedé Braz)	094.711.154-93	**249**	-
18º	AMANDA MARIA DE MELO (Amanda de João de Abreu)	075.442.734-07	**248**	-
19º	BRUNA TATIANE MIRANDA (Bruna Miranda)	702.097.454-60	**245**	-
20º	DAVID JACKSON DE OLIVEIRA SILVA (Dedinho)	016.480.794-23	**222**	-
21º	ANA CLÁUDIA LOPES DE ARAÚJO (Ana Cláudia Araújo)	113.259.584-33	**197**	-
22º	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA (Cida Nunes)	038.000.524-74	**196**	-
23º	ROSA DE LIMA ARAÚJO PEREIRA (Rosa Pereira)	096.288.034-50	**184**	-
24º	JOSÉ JUSCELINO DE OLIVEIRA (Juscelino)	067.490.734-50	**182**	-
25º	RENATO FLÁVIO DE FRENÇA (Renato de Antônio Machado)	096.063.894-64	**173**	-
26º	OLGANEIDE ALVES DE SOUZA (Olganeide de Diá)	267.816.008-42	**166**	-
27º	ANDERSON WITOR DE OLIVEIRA (Tuta)	700.237.504-05	**157**	-
28º	THEREZA DÁVYLA CORREIA CÂMARA (Dávila de Paizinha)	071.809.554-50	**145**	-
29º	ONICE MARTINS FERNANDES SILVA	087.612.494-59	**128**	-

	(Onice de Paulo Moto Taxi)			
30°	ROSEMBERGSON RONY DE ARAÚJO SILVA (Rony Silva)	077.922.764-65	**110**	-
31°	WEKSILEY MARTINS DA SILVA (Genro do Pastor João Maria Gordinho)	271.619.668-09	**100**	-
31°	MAGNA RÉGIA BARBOSA (Régia de Dalice)	065.819.714-21	**100**	-
32°	IVANA KARINA DE LIRA (Ivana Cabeleireira)	050.287.754-51	**98**	-
33°	JOYANDERSON ALEXANDRE DE MORAIS SILVA (Joyanderson Alexandre)	701.177.189-08	**61**	-
34º	JUSSIÊ MESSIAS MELO SILVA (Jussiê Professor)	058.125.324-86	**34**	-

Pedro Avelino/RN, 10 de outubro de 2019.

Comissão Especial Eleitoral.
Encarregada pelo Processo Unificado.

Publique-se!

FRANCISCO ELTON DA TRINDADE
Presidente do CMDCA.

GILDÁSIO MARTINS DA SILVA
Presidente da CEE.

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:350B8C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 - DISP/SMEC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 036/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 036/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços no conserto de equipamentos de refrigeração destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo valor de R$ 4.000,00, em favor de MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, CPF Nº: 019.963.974-43, conforme abaixo descrito:

511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, CPF Nº: 019.963.974-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14477 - CONSERTO DE GELADEIRA - 500LT Capacidade de armazenamento: Mínimo 500 litros.	UNIDADE	2	480,00	960,00
2	14479 - CONSERTO DE PURIFICADOR BEBEDOURO Purificadores da Escola Municipal Camila de Léllis - EMCL e da Creche e Pré-Escola "Mundo Feliz".	UNIDADE	6	480,00	2.880,00
3	14480 - CONSERTO DE FREEZER	UNIDADE	1	160,00	160,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/10/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:1BF1ED31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140609/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **PROMITENTE CONTRATADA:** I L DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ 28.802.384/0001-85; **VALORES REGISTRADOS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS A GASOLINA E ÁLCOOL.	HORA	500	83,00	41.500,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS A DIESEL (MÉDIO E GRANDE PORTE).	HORA	500	115,00	57.500,00
03	SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	400	120,00	48.000,00
TOTAL R$					**147.000,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2019; **PELO PROMITENTE CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **PELA PROMITENTE CONTRATADA:** IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DF4A340B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 – REF. CONTRATO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o Senhor GENICLEYTON DE GOIS ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade n.º 389069474 – SSP/SP e CPF n.º 897.893.424-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS QUANTITATIVOS

Fica acrescido os quantitativos conforme segue:

Item	Serviço	Unid.	Qtd. contratada	Valor unitário (R$)	Qtd. acrescida	Valor total acrescido (R$)
1	7340 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO VETERINARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	HR	580	22,00	145	3.190,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRSCIDO

2.1 Será acrescido a importância de **R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)** ao Contrato inicial.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 10 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	*GENICLEYTON DE GOIS ALMEIDA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EBE6EA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO TOMÉ/RN

Plano Municipal de Saneamento Básico
Produto E Programas, Projetos e Ações

Agosto / 2019

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA
Vice-Prefeito
Comitê de Coordenação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

TÁZIA PATRÍCIA F. DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Saúde

DAMIÃO FURTADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Câmara Municipal de Vereadores
Representante do NICT da FUNASA.

Comitê Executivo

LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

RAFAEL LOPES DE ARAUJO SOARES
Gabinete do Prefeito
Engenharia.

ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

LEONARDO TRAJANO
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCINALDA DOS SANTOS QUIRINO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Equipe de Apoio Técnico – UFRN

Coordenação Geral:	***LUCAS COSTA***	Equipe de Apoio Técnico Direto de Programas, Projetos e Ações:
DR. ALDO DANTAS	Geógrafo	***GILBRANDO TRAJANO JUNIOR***
Geógrafo	***DR. PABLO RUYZ ARANHA***	Engenheiro Ambiental
Apoio Técnico Geral:	Geógrafo	***BIANCA LACERDA DE MACEDO***
MSC. ELAINE LIMA	***DR. PAULO CUNHA***	Graduanda de Engenharia Civil
Administradora	Engenheiro Civil	***CLÉCIO ALBUQUERQUE MELO JUNIOR***
GILBRANDO TRAJANO JUNIOR	***THIAGO SIMONETTI***	Graduando de Engenharia Civil
Engenheiro Ambiental	Graduando em Geografia	***CAROLINNE DE NEGREIROS MARTINS LEITE***
JOSELITO DA SILVEIRA JUNIOR		Graduanda de Engenharia Ambiental
Geógrafo		

Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA/SUEST/RN:

Membros Titulares:
Diógenes Santos de Sena – Matrícula Siape nº 1781456 – Coordenador
Ana Tereza Barreto Torres - Matrícula Siape nº 509960 – Coordenadora Substituta
Evanete Gomes da Silva - Matrícula Siape nº 509800
Angelo José Varela Barca - Matrícula Siape nº 509983
Emanuel Gurgel Linhares - Matrícula Siape nº 1662533

Membros Suplentes:

- Divisão de Engenharia de Saúde Pública - Diesp

Alexandre Marcos Freire da Costa e Silva - Matrícula Siape nº 1747851 – 1º Suplente

- Serviço de Educação em Saúde Ambiental - Sesam

Anadélia Bilro Lima Câmara - Matrícula Siape nº 0515371 – 2º Suplente

- Serviço de Convênios - Secov
Silvino Serafim de Medeiros Neto - Matrícula Siape nº703086 – 1º Suplente

Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande no Norte (SUEST – RN)
Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol – Natal/RN CEP: 59015-350
Telefones: (084) 3220-4745 / 3220-4746 / 3220-4748

http://www.funasa.gov.br/site/

APRESENTAÇÃO

Este relatório constitui-se no Produto E – Programas, Projetos e Ações, o qual contempla programas de governo municipal com soluções práticas (ações) para alcançar os objetivos propostos.

Os programas de governo previstos neste Plano Municipal de Saneamento Básico estão associados àsações factíveis a serem atendidas nos prazos estipulados e representam as aspirações sociais com alternativas de intervenção, inclusive de emergências e contingências, visando o atendimento das demandas e prioridades da sociedade.

Os projetos referem-se a um conjunto de operações desenvolvidas que levam em consideração os recursos disponíveis, as condições de contorno, as atividades a serem realizadas em um período de tempo limitado e resulta em um produto final que contribui para a melhoria ou o aperfeiçoamento da ação governamental.

As ações imediatas, de curto, médio e longo prazo visam solucionar os problemas existentes no setor de saneamento, e promover a melhoria da salubridade ambiental do município, tendo em vista que abrangem serviços básicos e, portanto, essenciais para a manutenção da saúde integral da coletividade.

Assim, os estudos apresentados neste documento considerama contribuição da participação social na priorização dos programas, projetos e ações planejadas, oportunizando cruzar os anseios dos munícipes e as soluções técnicas estudadas, contabilizando o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município. Para isso, as especificidades de cada área municipal para implantação, operação e manutenção dos programas propostos foram devidamente consideradas.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 12
2. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES. 13
2.1 PROGRAMA DE GESTÃO E AÇÕES ESTRUTURANTES (PGAE) 14
2.1.1 Projeto 01 PGAE – Adequação jurídico-institucional e administrativa. 14
2.1.2 Projeto 02 PGAE – Educação ambiental e sanitária. 16
2.1.3 Projeto 03 PGAE – Ações de mobilização social continuada. 19
2.1.4 Projeto 04 PGAE – Implantação do sistema de informação. 20
2.1.5 Projeto 05 PGAE – Regulação e Fiscalização. 21
2.1.6 Projeto 06 PGAE – Priorização de melhorias para áreas especiais. 21
2.2 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AO SANEAMENTO BÁSICO (PASB) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA.. 22
2.2.1 Projeto 01 PASB – Melhoria do sistema de abastecimento de água no Setor Sede..... 22
2.2.2 Projeto 02 PASB – Desenvolvimento e melhoria nos sistemas de abastecimento de água nos Setores Rurais e Áreas Especiais. 23
2.3 PROGRAMA DE MELHORIAS OPERACIONAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS (PMOQ) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA.. 24
2.3.1 Projeto 01 PMOQ – Melhoria e proteção sanitária dos mananciais de abastecimento de água. 25
2.3.2 Projeto 02 PMOQ – Monitoramento da qualidade da água por meio de indicadores sentinela. 26
2.3.3 Projeto 03 PMOQ – Hidrometração e redução de perdas. 27
2.4 PROGRAMA ORGANIZACIONAL E GERENCIAL (POG) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA.. 29
2.4.1 Projeto 01 POG – Plano de Segurança da Água. 29
2.5 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AO SANEAMENTO BÁSICO (PASB) PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO.. 31
2.5.1 Projeto 01 PASB – Implantação do sistema de esgotamento sanitário da zona urbana 31
2.5.2 Projeto 01 PASB – Ampliação e manutenção/melhoria do sistema de esgotamento sanitário da zona urbana. 32
2.5.3 Projeto 02 PASB – Desenvolvimento de sistemas coletivos e/ou individuais de esgotamento sanitário dos setores rurais e áreas especiais. 33
2.6 PROGRAMA DE MELHORIAS OPERACIONAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS (PMOQ) PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO.. 34
2.6.1 Projeto 01 PMOQ – Monitoramento da qualidade dos efluentes e uso racional da água 34
2.6.2 Projeto 02 PMOQ – Utilização racional de energia. 35
2.6.3 Projeto 03 PMOQ – Melhorias operacionais do sistema de esgotamento sanitário..... 36
2.7 PROGRAMA ORGANIZACIONAL E GERENCIAL (POG) PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO.. 37
2.7.1 Projeto 01 POG – Avaliação sistemática das ações propostas. 37
2.8 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AO SANEAMENTO BÁSICO (PASB) PARA DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS. 38
2.8.1 Projeto 01 PASB – Implantação/Adequação do Sistema de Drenagem Superficial das Zonas Urbana e Rural e Áreas Especiais 38
2.9 PROGRAMA DE MELHORIAS OPERACIONAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS (PMOQ) PARA DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS. 40
2.9.1 Projeto 01 PMOQ – Projeto do Sistema de Drenagem Urbana. 41
2.10 PROGRAMA ORGANIZACIONAL E GERENCIAL (POG) PARA DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS. 41
2.10.1 Projeto 01 POG – Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana. 42
2.11 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AO SANEAMENTO BÁSICO (PASB) PARA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 43
2.11.1 Projeto 01 PASB – Ampliação da infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos da zona urbana. 43
2.11.2 Projeto 02 PASB – Ampliação da infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos da zona rural e áreas especiais 44
2.12 PROGRAMA DE MELHORIAS OPERACIONAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS (PMOQ) PARA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 44
2.12.1 Projeto 01 PMOQ – Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados 45
2.12.2 Projeto 02 PMOQ – Implantação da coleta seletiva. 45
2.12.3 Projeto 03 PMOQ – Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis e reutilizáveis. 47
2.12.4 Projeto 04 PMOQ – Triagem dos resíduos da coleta seletiva e unidade de compostagem para resíduos orgânicos. 48
2.12.5 Projeto 05 PMOQ – Logística reversa. 48
2.12.6 Projeto 06 PMOQ – Tratamento adequado dos resíduos sólidos urbanos não domiciliares 50
2.13 PROGRAMA ORGANIZACIONAL E GERENCIAL (POG) PARA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 50
2.13.1 Projeto 01 POG – Monitoramento do sistema de limpeza pública. 51
3. SISTEMATIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES. 51
REFERÊNCIAS. 67

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Quadro geral dos programas propostos. 12

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Programa de Gestão e Ações Estruturantes (PGAE) e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 52
Tabela 2 - Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB) do sistema de abastecimento de água nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 55
Tabela 3 - Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ) do sistema de abastecimento de água nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 56
Tabela 4 - Programa Organizacional Gerencial (POG) do sistema de abastecimento de água nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 57
Tabela 5 - Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB) do sistema de esgotamento sanitário nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 58
Tabela 6 - Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ) do sistema de esgotamento sanitário nas zonas urbana, rural e áreas especiais,, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 59
Tabela 7 - Programa Organizacional Gerencial (POG) do sistema de esgotamento sanitário nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 60
Tabela 8 - Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB) do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais nas zonas urbana e , rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 61
Tabela 9 - Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ) do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 62
Tabela 10 - Programa Organizacional Gerencial (POG) do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais nas zonas urbana, rural e áreas especiais,, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 63
Tabela 11 - Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB) do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 64
Tabela 12 - Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ) do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 65
Tabela 13 - Programa Organizacional Gerencial (POG) do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural, incluindo áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades..... 66

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de São Tomé é a ferramenta essencial para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, com isso, a qualidade de vida da sua população. Dessa forma, o principal objetivo a ser perseguido pela administração municipal – titular dos serviços de saneamento – é a universalização do acesso a esses serviços, com quantidade, qualidade e regularidade.

Para orientar o processo de planejamento integrado dos quatro componentes do saneamento básico, faz-se necessária a análise das informações levantadas na fase de diagnóstico e prognóstico, articulando-as às atuais políticas, programas e projetos de saneamento básico e de setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação e outros) municipais, regionais, estaduais e federais, para alcançar os objetivos que compatibilizem com o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social dos municípios.

Para tanto, o presente relatório constitui-se no Produto E – Programas, Projetos e Ações, o qual tem por objetivo estabelecer os meios para que os objetivos e metas do PMSB possam ser alcançados ao longo de um horizonte de 20 anos. São abordados aspectos de cunho institucional (transversal aos quatro eixos do saneamento básico) e especificamente relacionados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; de forma que todas as carências e demandas identificadas nas fases de Diagnóstico e Prognóstico possam ser supridas (ou significativamente equacionadas) dentro do período previsto.

Estas carências e demandas foram levantadas pela população da zona urbana (por bairro) e da zona rural (por comunidade), incluindo habitantes das áreas especiais, integrando os setores para convergir os problemas identificados em todasáreas(urbana, rural e especial). Após essa fase, a população elegeu os problemas a serem resolvidos em baixa, média e alta prioridade, atribuindo notas equivalentes a 1 (um), 3 (três) e 5 (cinco), respectivamente.

A partir dessa classificação, foi possível gerar o Gráfico de Pareto para definição das metas imediatas, de curto prazo, de médio prazo e de longo prazo, a partir dos quartis de 25%, 50%, 75% e 100%, respectivamente. Por fim, as prioridades dentro do prazo de cada meta foram definidas com base nos anseios da população e na análise técnica das soluções previstas para os problemas identificados.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Os Programas, Projetos e Ações para os quatro componentes do saneamento básico foram propostos objetivando solucionar os problemas apontados no Diagnóstico Técnico-Participativo do município de São Tomé, bem como a projeção populacional para um horizonte de 20 anos, visando à universalização deste serviço.

Para orientação dos programas, levou-se em consideração a integração entre medidas estruturais e estruturantes, com destaque para as estruturantes como premissa central para a viabilização e lógica dos investimentos planejados no âmbito do PMSB.

Nesse sentido, adotam-se as medidas estruturais que compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes no âmbito do município, ampliação e adequação das infraestruturas do sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e infraestrutura de drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

As medidas estruturantes, por sua vez, são aquelas que fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação de serviços, encontrando-se tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas dimensões, quanto na melhoria cotidiana e rotineira da infraestrutura física.

Assim, o Plano Municipal de Saneamento Básico de São Tomé apresenta quatroprogramas gerais, com vistas a uma gestão eficiente e à universalização dos serviços, divididos em Programa de Gestão e Ações Estruturantes (PGAE), Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB), Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ) e Programa Organizacional Gerencial (POG) (Figura 2.1).

Figura 2.1 - Quadro geral dos programas propostos.

Fonte:Equipe de Elaboração do PMSB, 2019.

A seguir serão definidos os projetos e ações integrantes destes programas para o saneamento básico do município de São Tomé.Destaca-se que os responsáveis pelos Programas, Projetos e Ações estão identificados no Produto F - Plano de Execução.

PROGRAMA DE GESTÃO E AÇÕES ESTRUTURANTES (PGAE)

Para este programa são definidas diretrizes de projetos e ações associadas a um mecanismo institucional e operativo estruturado para promover adequação normativa, regularização legal dos sistemas, bem como desenvolvimento e aplicação de ferramentas operacionais e de planejamento, visando garantir o fortalecimento dos demais programas, projetos e ações propostos.
Assim, os projetos estabelecidos no PGAE se aplicam ao saneamento básico do município como um todo, e proporcionam o desenvolvimento de meios para que a população possa interagir e contribuir com o bom funcionamento dos serviços, além de mecanismos para fiscalização dos serviços públicos terceirizados.

Projeto 01 PGAE – Adequação jurídico-institucional e administrativa

Conforme disposto no Diagnóstico Técnico-Participativo desenvolvido, especificamente no que se refere à questão da Política Municipal do Setor de Saneamento, dos arranjos institucionais existentes e das normas municipais vigentes no Município que abordam temas essenciais ao saneamento, existem algumas limitações normativas que terminam por restringir a plena execução da política municipal de saneamento básico.
Nestes termos, pode-se verificar que foram identificados no Plano Plurianual em vigência no Município alguns programas ligados aos componentes do saneamento básico inseridos dentro das diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, estabelecendo, inclusive, despesas de capital e outras dela decorrentes para os mesmos.
Uma vez identificados os programas voltados ao setor de saneamento inseridos dentro das diretrizes existentes no Plano Plurianual Municipal, estes precisam ser compatibilizados aos Programas, Projetos e Ações, a serem desenvolvidos de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico, para que possa refletir no planejamento orçamentário da administração pública municipal o planejamento traçado em atenção a Política Nacional e Municipal de Saneamento Básico.
Assim, propõe-se como açãoa compatibilização do Plano Municipal de Saneamento e seus itens com o Plano Plurianual municipal, para que sejam atendidas as necessidades de gestão e de ações estruturantes do setor de saneamento, bem como para possibilitar a plena execução da política municipal de saneamento básico.
É necessário ainda criar ou compatibilizar as legislações municipais em conformidade com as diretrizes da Lei Nacional de Saneamento Básico, para tanto serão propostas ações imediatas para seu alcance, de modo a alicerçar as diretrizes político-institucionais do município.
Assim, as ações propostas referentes a este projeto são:
Compatibilizar o Plano Municipal de Saneamento e seus itens com o Plano Plurianual municipal;
Aprimorar a Lei Orgânica municipal;
Criar Código Sanitário;
CriarLei de Uso e Ocupação do Solo;
Aprimorar Lei de Saneamento;
Aprimorar Lei de delimitação Urbana ou Perímetro Urbano
Criar Plano Diretor;
CriarCódigo de Meio Ambiente;
Aprimorar Código de Obras;
Criar Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
Aprimorar Lei Tributária;
Criar Plano de Gestão Ambiental;
Regulamentar Contrato de Programa com a Concessionária;
Criar Política de Educação Sanitária.
Criar Lei criação e atribuições municipais que atuem na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
Criar Plano de Contingência;
Criar Lei de Regulamentação da Logística Reversa.

Projeto 02 PGAE – Educação ambiental e sanitária

A participação da população na busca de soluções viáveis para os problemas de saneamento ambiental do município constitui uma das ferramentas mais importantes para garantir a efetividade dos programas propostos neste plano.
Nesse sentido, a Educação Ambiental e Sanitária pautada na concepção de um planejamento que visa resultados positivos, benefícios e uma eficiente política de gestão pública dos serviços de saneamento básico, estes entendidos como o abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, funciona como alicerce para a real participação da sociedade nesse processo.
Nesse contexto, o projeto de Educação Ambiental e Sanitária terá um enfoque estratégico para a gestão pública, de maneira que o processo pedagógico deverá ser pautado no ensino contextualizado, abordando o tema da questão da distribuição, uso e aproveitamento racional dos recursos hídricos, a coleta, tratamento, destino final dos esgotos e a possibilidade de reuso de água, além da coleta, destinação adequada, tratamento, redução do consumo, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos domésticos.
Ressalta-se que todas as ações voltadas à educação ambiental devem atender o exposto na Lei Federal n° 9.795/1999 e devem abranger toda a população do município, seja na área urbana quanto na área rural e especial.
Assim, as ações propostas referentes a este projeto são:
Promover campanhas de educação ambiental relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
Realizar campanhas sobre o uso racional da água;
Incentivar a população a ligar-se adequadamente à rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
Promover campanhas incentivando a população da zona rural a implantar sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico e ensinar como implantá-los;
Promover campanhas de sensibilização do manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana;
Realizar campanhas, através de folders e cartazes, expondo a maneira correta de separação e destinação do resíduo e as consequências do manejo incorreto dos mesmos;
Sensibilizar sobre as consequências do aumento de área impermeabilizada;
Ampliar o conhecimento do manejo e funcionamento da limpeza pública e drenagem urbana;
Ensinar à comunidade quanto às práticas sustentáveis para proteger e conservar o meio ambiente; minimizar os casos de agressão ao meio ambiente; obter auxílio dos próprios habitantes nas questões de preservação e conservação ambientais; garantir que desde cedo as crianças criem a consciência do desenvolvimento sustentável;
Incentivar a população na redução de geração de resíduos;
Estimular a população a realizar o reuso das águas cinzas.

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) foram identificados alguns programas relacionados à educação, sendo estes descritos nos parágrafos a seguir.
Projeto/Atividade de Manutenção das Ações do Setor de Ensino Fundamental, cujo objetivo é "assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, do PPE e o Fundeb, a ações do ensino fundamental, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docente e não docentes. Através dessa ação, ainda, a secretaria estimulará a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão". Dentro desse projeto são previstos quatro repasses orçamentários: para o ano de 2018, de R$5.353.000,00; para o ano de 2019, de R$5.520.000,00; para o ano de 2020, de R$5.860, 00; e para o ano de 2021, de R$6.100.000,00.
Projeto/Atividade de Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar, cujo objetivo é "Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham uma plena participação comunitária nas suas atividades". Dentro desse projeto são previstos quatro repasses orçamentários: para o ano de 2018, de R$6.000,00; para o ano de 2019, de R$6.000,00; para o ano de 2020, de R$6.000,00; e para o ano de 2021, de R$6.000,00.
Projeto/Atividade de Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantilcujo objetivo é "Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com pagamento de salários dos servidores, inclusive capacitação profissional". Dentro desse projeto são previstos três repasses orçamentários: para o ano de 2019, de RR30.000,00; para o ano de 2020, de R$320.000,00; e para o ano de 2021, de R$34.000,00.
Projeto/atividade de Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial cujo objetivo é "Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com pagamento de salários dos servidores e capacitação de docentes". Dentro desse projeto são previstos quatro repasses orçamentários: para o ano de 2018, de R$30.000,00; para o ano de 2019, de R$32.000,00; para o ano de 2020, de R$1.820.000,00; e para o ano de 2021, de R$1.900.000,00.
Além destes, também foi identificado o Projeto/atividade de Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos, cujo objetivo é "Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com pagamento de salários dos servidores e capacitação de docentes". Dentro desse projeto são previstos quatro repasses orçamentários: para o ano de 2018, de R$78.000,00; para o ano de 2019, de R$82.000,00; para o ano de 2020, de R$84.000,00; e para o ano de 2021, de R$86.000,00.
Se fazimportante a inclusão de atividades específicas voltadas para a educação ambiental, visto que a implantação dessas ações causa benefícios e resultados positivos quanto à sensibilização da comunidade em relação ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem das águas pluviais e resíduos sólidos.
Apesar de existir previsão orçamentária para a implantação de ações propostas, a descrição dos Projetos/Atividades do PPA não é suficiente para atender as ações propostas no Projeto 02 PGAE apresentadas no referido tópico, necessitando, portanto, de adequações.

Projeto 03 PGAE – Ações de mobilização social continuada

A mobilização social envolve diversos atores sociais do município, de forma articulada e propositiva na formulação de políticas públicas, na construção ou revisão do PMSB, bem como no acompanhamento dos trabalhos e na gestão dos serviços de saneamento.
Assim, entende-se que nas etapas de mobilização social, a comunidade seja mais que uma beneficiária dos serviços públicos oferecidos, mas que atue como defensora e propositora das políticas que deseja para sua comunidade, por meio do diálogo entre a sociedade e o poder público (BRASIL, 2006).
Desta forma a mobilização social teria como ações:
Divulgar o Plano Municipal de Saneamento Básico e suas respectivas revisões;
Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas relativos ao saneamento e suas implicações;
Sensibilizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e na conservação dos recursos hídricos;
Estimular os diferentes atores sociais a participarem do processo de gestão ambiental;
Viabilizar a abertura de canais de comunicação e informação que permita a inclusão social de todos os segmentos da sociedade;
Estimular a discussão dos problemas relativos a geração e disposição dos resíduos sólidos;
Promover semanas com atividades práticas voltadas ao trabalho de conscientização a preservação do meio ambiente, incluindo os quatro componentes do saneamento básico.
No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) não foram identificados projetos, ações e programas relacionados à mobilização continuada, sendo essencial para o município a participação da comunidade nas ações de saneamento básico.

Projeto 04 PGAE – Implantação do sistema de informação

Um dos subsídios da elaboração do PMSB é a estruturação de um sistema de informações sobre as condições de salubridade ambiental e sanitária do município. Esse sistema busca fortalecer e instrumentalizar a administração pública subsidiando a alimentação, tratamento e análise, provisão e divulgação de dados referente ao saneamento básico, possibilitando aos gestores públicos do setor do saneamento, manejar uma ferramenta poderosa para o planejamento sanitário do município.
A implantação de um sistema requer o domínio no uso de tecnologias de informação, tanto em termos de pessoal qualificado, quanto em equipamentos de informática (*hardware* e *software*). Este sistema de informação para o saneamento básico deve ser constantemente retroalimentado com dados válidos, coerentes com a realidade, contendo indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão; pois é uma ferramenta essencial ao planejamento e gerenciamento dos serviços de saneamento.
Como forma de apoiar os municípios na implantação do sistema de informações, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades elaborou o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISAB), que se constitui de uma ferramenta de planejamento e gestão do município. O aplicativo é desenvolvido em ferramenta web e requer um mínimo de customização para sua instalação nos respectivos sites da internet de cada município que optar por sua utilização.
Assim, as ações necessárias a este projeto envolvem:
Solicitar o acesso ao SIMISAB através do Ministério das Cidades;
Alimentar o banco de dados, tanto do Sistema Nacional e Informações sobre Saneamento (SNIS) quanto do SIMISAB;
Realizar o monitoramento de indicadores;
Avaliar os indicadores em relação às metas propostas;
Planejar e executar as ações preventivas e corretivas.

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) não há nenhuma referência de implantação do sistema de informação, devendo ao município aderir ao SIMISAB.

Projeto 05 PGAE – Regulação e Fiscalização

A Lei Federal 11.445/2007 estabelece a necessidade de criação de uma Agência Reguladora, a qual será responsável por verificar o cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviço, na forma de disposições legais, regulamentares e contratuais. Desse modo, todos os serviços públicos prestados pela iniciativa privada deverão ser fiscalizados por esta entidade e assim serão controlados, proporcionando a garantia da qualidade dos serviços.
Este projeto objetiva, portanto, criar uma agência reguladora e promover a revisão dos contratos de serviços públicos de saneamento básico e a fiscalização e acompanhamento dos contratos e convênios destes serviços.
São definidas como ações:
Implantar a agência reguladora dos serviços de saneamento básico;
Promover a revisão e adequação de contratos de serviços públicos de saneamento básico;
Fiscalizar os contratos novos e existentes, relacionados aos serviços de saneamento básico;
Adequação e atualização da legislação existente;
Criação da legislação corresponde aos quatro componentes do saneamento básico e uso e ocupação do solo;
Fiscalizar e monitorar o cumprimento da legislação.

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) não há nenhuma referência de implantação de regulação e fiscalização, devendo ao município criar uma Agência Reguladora conforme a Lei Federal 11.445/2007.

Projeto 06 PGAE – Priorização de melhorias para áreas especiais

No planejamento das ações de saneamento básico é necessário considerar dentro da área territorial do município, as áreas especiais (indígenas, quilombolas, assentamentos rurais etc.) uma vez que, considerando as carências de infraestrutura em saneamento dessas áreas, são disponibilizados com frequência recursos prioritários destinados especialmente para promover melhorias sanitárias destes locais.
Tendo em vista que foram identificadas áreas especiais no município de São Tomé, é necessário que sejam implementados projetos que visem a obtenção de recursos para financiar a implantação e/ou a ampliação e/ou a melhoria de sistemas públicos de saneamento básico.
Deste modo, para o alcance das ações de melhorias sanitárias identificadas no Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico, bem como no Programa de Melhoria Operacional e Qualidade dos Serviços deve-se implementar ações que viabilizem rápida identificação e acesso aos recursos destinados a essas áreas.
Assim, as ações propostas relacionadas a este projeto são:
Identificar e acompanhar as fontes de recursos;
Atender às necessidades especificadas nos editais;
Manter atualizado o cadastro das áreas especiais.

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 251/2017) não há nenhuma referência de priorização de melhorias especificamente para áreas especiais, devendo o município criar projetos e ou atividades que objetivem contemplar tais áreas.

PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AO SANEAMENTO BÁSICO (PASB) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA
De acordo com o Diagnóstico Técnico-Participativo, o município de São Tomé ainda não é totalmente atendido pelo SAA, uma vez que algumas comunidades da zona rural não são atendidas, bem como alguns setores da zona urbana apresentam intermitência no abastecimento. Dessa forma, propõem-se alguns projetos e ações para que o acesso à água seja universalizado no município, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. Ademais, também são sugeridos projetos e ações para o melhoramento do serviço nos sistemas já implantados.

Projeto 01 PASB – Melhoria do sistema de abastecimento de água no Setor Sede
O SAA deve manter a universalização no atendimento da população urbana com fornecimento de maneira contínua e regular dentro dos padrões de potabilidade como estabelece a PRC nº 05 de 03 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde (antiga Portaria MS nº 2914/2011), dando ênfase ao uso racional da água e à conservação dos recursos hídricos. Conforme apresentado no Diagnóstico, o município de São Tomé está com sérios problemas de abastecimento de água, principalmente em virtude da seca severa que atinge grande parte do Estado, resultando no colapso da maioria dos mananciais de abastecimento da região. Atualmente, a cidade é abastecida pelo sistema da Adutora Monsenhor Expedido, mas não há garantias de que no horizonte de planejamento esse sistema será suficiente para suprir as demandas da população. Nessa perspectiva, propõem-se as seguintes ações para melhoria do SAA do setor sede:
· Ampliar a capacidade de produção;
· Ampliar a capacidade de reservação;
· Ampliar a rede de distribuição;
· Ampliar o número de ligações prediais;
· Realizar estudo para avaliação das perdas existentes;
· Realizar manutenção preventiva com frequência;
· Ter agilidade no atendimento das solicitações de pedidos de manutenção corretiva;
· Promover a utilização racional da água e da energia elétrica;
· Combate à inadimplência;

Projeto 02 PASB – Desenvolvimento e melhoria nos sistemas de abastecimento de água nos Setores Rurais e Áreas Especiais
Ainda no sentido de universalizar os serviços de abastecimento de água com qualidade e quantidade conforme as normas legais e regulamentadoras faz-se necessário garantir o acesso à água potável para a população rural, de distritos e comunidades esparsas, bem como de áreas especiais.
De acordo com o Diagnóstico Técnico-Participativo do PMSB de São Tomé, foi verificado que das comunidades rurais, algumas possuem abastecimento de água com rede de distribuição pública operada pela CAERN, e as demais fazem uso de soluções como captação de água de poço ou abastecimento por caminhão-pipa. Muitas dessas comunidades utilizam água que não passou por um sistema de tratamento prévio adequado.
Com isso, tornam-se necessárias ações que visem à utilização de sistemas simplificados de tratamento e, quando a água for proveniente de poços, também façam uso de dessalinizadores, de forma que haja a garantia do acesso da população à água potável.
Por fim, também são de suma importância a manutenção e a limpeza das cisternas e reservatórios das comunidades para assegurar as condições mínimas de saúde pública dos moradores e não haver desperdício da água reservada.
Nessa perspectiva, são estabelecidas as seguintes ações:
Utilizar sistemas simplificados de tratamento;
Realizar estudo para avaliação da viabilidade de implantação de um dessalinizador;
Usar dessalinizadores para água proveniente de poços;
Promover manutenção e limpeza de cisternas e reservatórios;

Perfurar novos poços, caso necessário;
Implantar e ampliar as redes de distribuição de água da zona rural e/ou áreas especiais;
Implantar sistemas de reservação em pontos estratégicos da zona rural e/ou de áreas especiais;
Planejar o monitoramento da qualidade da água, realizando a frequente análise de água;
Solicitar ao Exército, a ampliação do cadastramento de abastecimento de cisternas através dos carros-pipa.

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) não foram identificados projetos, ações e programas relacionados ao desenvolvimento e melhoria dos sistemas de abastecimento de água nos setores rurais.

PROGRAMA DE MELHORIAS OPERACIONAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS (PMOQ) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Neste programa, os projetos propostos tem por objetivo a melhoria de ações operacionais, tendo em vista a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços e do sistema de abastecimento de água existentes, em especial a estruturação de um sistema de monitoramento da qualidade da água ofertada à população.

Projeto 01 PMOQ – Melhoria e proteção sanitária dos mananciais de abastecimento de água
Os mananciais de abastecimento devem ser entendidos em seu sentido mais amplo, englobando não apenas as fontes de captação de concessionárias ou de sistemas autônomos municipais de abastecimento de áreas urbanas, mas todas aquelas responsáveis pelo fornecimento de água para quaisquer outras atividades, incluindo consumos domiciliares rurais, usos agrícolas e industriais, etc.
Assim, as medidas de proteção sanitária de mananciais devem abranger, em sua totalidade, os açudes públicos, os poços administrados pelo município, bem como as cisternas, objetivando a melhoria da qualidade da água. A melhoria e conservação da qualidade da água devem ser tratadas como prioridade nas ações realizadas pela Prefeitura e suas parceiras, uma vez que a população deve ter a garantia de água em quantidade e qualidade satisfatória.
De acordo com o Diagnóstico, o município de São Tomé está sendo abastecido atualmente por meio do Sistema Adutor Agreste/Trairi/Potengi (Adutora Monsenhor Expedito) que capta a água da Lagoa do Bonfim, situada no município de Nísia Floresta/RN, e também através da exploração de poços tubulares, sendo essa medida utilizada para atender as demandas que não são voltadas para o consumo humano.
No caso do reservatório superficial da Lagoa do Bonfim, as medidas de proteção devem estar associadas principalmente ao controle do uso do solo na bacia hidrográfica do manancial, evitando fontes de poluição como despejo de esgotos sem tratamento, atividade industriais, mineração, agricultura, pesca e piscicultura, desmatamento na bacia hidrográfica, depósito irregular de resíduos sólidos. Além disso, devem-se adotar medidas como tomada de água por tubulação, captação de água em trechos retilíneos ou côncavos, e outras. Em relação aos poços municipais, o cadastramento e a caracterização da qualidade da água são importantes para orientar o traçado de alternativas tecnológicas, que visem a potabilização da água distribuída, e ajudar a planejar quais ações devem ser tomadas para a modelagem e implantação de sistemas de proteção sanitária.
A caracterização da qualidade da água deve ser realizada por meio de análises físico-químicas e microbiológicas, cujos parâmetros estão contemplados na Portaria de Consolidação n° 5 do Ministério das Cidades no anexo XX.Os pontos para coleta de amostras devem ser representativos tanto para a sede municipal, quanto para as comunidades rurais.
Em relação à ETA do Sistema Adutor Agreste/Trairi/Potengi, as coletas deverão contemplar,obrigatoriamente: água bruta, na entrada da ETA, quando houver estações elevatórias muito distantes; água tratada na saída da ETA e água coletada em diversos pontos da rede de distribuição.
O conhecimento detalhado da água fornecida à população de São Tomé pode contribuir para a tomada de soluções emergenciais, como a distribuição de produtos químicos destinados à desinfecção de água à população e a implantação de sistema de desinfecção da água captada nos poços e cisternas.
Desse modo, sugerem-se as seguintes ações:
Implantar programa de proteção aos açudes;
Realizar a limpeza dos açudes com periodicidade anual;
Implantar sistemas de proteção sanitária dos poços e cisternas;
Implantar programa de desinfecção dos poços e cisternas;
Realizar cadastramento e caracterização da qualidade da água dos poços;

Projeto 02 PMOQ – Monitoramento da qualidade da água por meio de indicadores sentinela

A vigilância da qualidade da água, através de um conjunto de ações adotadas continuamente pela autoridade de saúde pública, permite verificar se a água consumida pela população atende aos Padrões de Potabilidade, avaliando os riscos que os sistemas e as soluções alternativas representam para a saúde humana. Esses procedimentos devem ser realizados de forma estratégica e contínua e, quando bem aplicados, permitem o alerta para o conhecimento das situações de riscos, para, então, serem tomadas medidas corretivas necessárias à sua atenuação ou eliminação. Atualmente, com a implantação dos planos de amostragem para vigilância da qualidade da água nas cidades brasileiras, foram propostos os indicadores sentinelas - que recebem essa denominação pelo fato de poderem sinalizar de maneira preventiva qualquer irregularidade na água distribuída pelos sistemas. A legislação brasileira, por meio da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância Ambiental em Saúde, relacionada à qualidade da água para consumo humano, estabelece como indicadores sentinelas o cloro residual livre e a turbidez (que assumem uma função de indicador sanitário e não meramente estético). O cloro residual livre é considerado um indicador sentinela porque sua concentração vai sendo diminuída, devido à reação com várias substâncias orgânicas e inorgânicas encontradas nas tubulações; consequentemente, se houver uma queda brusca na concentração desse indicador, a água pode ficar desprotegida e, com isso, sofrer uma nova contaminação, colocando em risco a saúde da população. A turbidez é um indicador da concentração de partículas suspensas presentes na massa líquida. A turbidez, do ponto de vista sanitário, pode gerar risco indireto à saúde dos consumidores porque é possível que as partículas presentes na água protejam os microrganismos da ação do desinfetante. Por isso, a Portaria de Consolidação n° 5 do Ministério da Saúde regulamenta padrões de turbidez com o intuito de garantir a qualidade microbiológica da água de consumo. A turbidez também pode estar associada às substâncias orgânicas e inorgânicas que geram risco à saúde. Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB Programas Projetos e Ações 29 Assim, sugerem-se as seguintes ações para este projeto:
Criar uma equipe de vigilância ambiental;
Elaborar um Plano de Amostragem para análise de água, conforme Portaria de Consolidação n° 5 do Ministério da Saúde;
Adquirir pHmêtro, turbidímetro e medidor de cloro portátil;
Controlar e acompanhar as análises de água, e quando houver resultados alterados, uma equipe a disposição para providenciar medidas corretivas e/ou fazer o tratamento da água;
Divulgar periodicamente os resultados do monitoramento da qualidade da água distribuída (população urbana, rural e áreas especiais).

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) não há nenhuma referência a monitoramento da qualidade da água por meio de indicadores sentinela, devendo o município criar projetos e ou atividades que objetivem atender tais medidas.

Projeto 03 PMOQ – Hidrometração e redução de perdas

Para que seja possível a sustentabilidade econômica e a eficiência na operação dos sistemas por parte do prestador de serviços de saneamento, é clara a necessidade de remuneração pelos serviços prestados, de modo que a gestão adequada eleve a qualidade, promova a garantia de regularidade e a confiabilidade. Deste modo, a cobrança de tarifas de água é essencial, pois garante o equilíbrio econômico-financeiro e subsidia novos investimentos e a manutenção adequada do sistema.
Em São Tomé, 92% das ligações ativas possuem micromedição. Sugere-se o aumento gradual desse índice até alcançar 100% de micromedição. Também é importante para a saúde financeira da prestadora de serviços, a redução das perdas, tanto por vazamentos, quanto por ligações clandestinas, pois, grandes perdas físicas implicam em desperdício de energia, de reagentes e da própria água, que em determinados períodos, como é o caso atual, é escassa e torna-se muito valiosa.
As perdas estimadas em São Tomé são de 27%, o que justifica a criação de um programa de monitoramento da rede de abastecimento, voltado para identificar as perdas físicas de água e ligações clandestinas; bem como de um programa de manutenção das redes, capaz de ter rápida resposta quando da ocorrência de rupturas na rede, de modo a evitar grandes vazamentos e desperdícios.
Nesse sentido, sugerem-se as seguintes ações:
Instalar ou substituir macromedidores na saída das captações e reservatório;
Instalar, substituir e aferir os hidrômetros;
Realizar monitoramento da pressão na rede de distribuição;
Realizar monitoramento da rede de abastecimento para identificar perdas físicas de água e ligações clandestinas;
Implantar programa de redução de consumo através de incentivos ao aproveitamento de águas de chuvas para fins não potáveis;
Implantar programa para incentivo ao uso de peças de consumo com regulador de fluxo.

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) não há nenhuma referência a hidrometração e redução de perdas, devendo o município criar projetos e ou atividades que objetivem atender tais medidas.

PROGRAMA ORGANIZACIONAL E GERENCIAL (POG) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Para este programa os projetos apresentados visam dar maior organização ao monitoramento e acompanhamento das ações do saneamento básico prestados no município de São Tomé. Isso porque caso a definição de diretrizes de ações, e projetos venha acompanhada de um mecanismo institucional e operativo deficiente, tal definição poderá se tornar inexequível.
Dessa forma, esse mecanismo deve estar estruturado de forma a promover a adequação normativa, regularização legal dos sistemas, desenvolvimento e aplicação de ferramentas operacionais e de planejamento, capazes de garantir o fortalecimento e estruturação do arranjo institucional específico para a viabilização do PMSB.

Projeto 01 POG – Plano de Segurança da Água

O abastecimento de água é intervenção que prioritariamente visa suprir necessidades, proteger a saúde e melhorar a qualidade de vida. Para se alcançar todos os benefícios provenientes de abastecimento seguro, e tendo em vista que a qualidade dos serviços de abastecimentos de água reflete diretamente na qualidade da água distribuída, é fundamental a aplicação de procedimentos corretos de controle e vigilância da qualidade da água.
A legislação brasileira adota o entendimento preconizado pela Organização Mundial de Saúde, no qual o controle da qualidade da água é atribuição (obrigatória) da prestadora de serviço de saneamento, enquanto a vigilância da qualidade da água é exercida, de forma independente, pelas autoridades de saúde pública.
A vigilância da qualidade da água, através de um conjunto de ações adotadas continuamente pela autoridade de saúde pública, permite verificar se a água consumida pela população atende aos Padrões de Potabilidade, avaliando os riscos que os sistemas e as soluções alternativas representam para a saúde humana, ao mesmo tempo em que propicia o abastecimento seguro.
Esses procedimentos devem ser realizados de forma estratégica e contínua e,quando bem aplicados, permitem o completo conhecimento das situações deriscos, para, então, serem tomadas medidas corretivas necessárias à sua atenuação ou eliminação.
Os Planos de Segurança da Água (PSA) são definidos como um instrumento que identifica e prioriza perigos e riscos em um sistema de abastecimento de água, desde o manancial até o consumidor, visando estabelecer medidas de controle para reduzi-los ou eliminá-los e estabelecer processos para verificação da eficiência da gestão preventiva.
O PSA municipal constitui-se em importante ferramenta para o fornecimento seguro da água, auxiliando as autoridades da saúde pública na vigilância da qualidade da água para consumo humano.
O PSA é um instrumento com abordagem preventiva, com o objetivo de garantir a segurança da água para consumo humano. Seus objetivos específicos são:
Prevenir ou minimizar a contaminação dos mananciais de captação;
Eliminar a contaminação da água por meio do processo de tratamento adequado;
Prevenir a (re)contaminação no sistema de distribuição da água (reservatórios e redes de distribuição).
Este Plano (PSA) tem como finalidade ajudar os responsáveis pelo abastecimento de água na identificação de perigos e riscos em sistemas e na priorização de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água, desde o manancial até o consumidor.
É previsto que a concessionária do serviço de abastecimento de água elabore o Plano de Segurança da Água, juntamente com a Prefeitura da cidade, seguindo as etapas estabelecidas no documento "Plano de Segurança da Água- Garantindo a Qualidade e Promovendo a Saúde", elaborado e preconizado pelo Ministério da Saúde, a seguir transcritas:
Constituição da equipe técnica multidisciplinar para realizar o levantamento das informações e o planejamento, desenvolvimento, aplicação e verificação do PSA;
Descrição e avaliação do sistema de abastecimento de água, existente ou proposto, com construção do diagrama de fluxo e sistematização da documentação;
Identificação e análise dos perigos potenciais e caracterização dos riscos;
Identificação, avaliação e monitoramento das medidas de controle;
Identificação dos pontos críticos de controle;
Monitoramento operacional da implementação do Plano de Segurança da Água - PSA;
Estabelecimento de limites críticos, procedimentos de monitoramento e ações corretivas para condições normais e de incidentes;
Estabelecimento de planos de gestão;
Desenvolvimento de programas de apoio e de qualificação, como cursos e treinamentos, práticas de higiene, procedimentos de operação-padrão, atualização, aperfeiçoamento, pesquisa e desenvolvimento;
Estabelecimento de comunicação de risco;
Validação e verificação do PSA, avaliando seu funcionamento.

Este Plano de Segurança da Água deve descrever ações de forma sistêmica, integrada, racional, consistente, minimizadora de conflitos e maximizadora do bem-estar social, e que, sobretudo, seja capaz de propiciar o exercício eficiente e eficaz do abastecimento de água potável no município de São Tomé.

PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AO SANEAMENTO BÁSICO (PASB) PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Buscando garantir o acesso da população do Município de São Toméao sistema de esgotamento sanitário tanto da área urbana como da rural, incluindo áreas especiais, foram propostos dois projetos, sendo o primeiro voltado para a implantação de sistema de esgotamento sanitário da área urbana e o segundo voltado para o desenvolvimento de soluções individuais e/ou coletivas para os setores rurais.

Projeto 01 PASB –Implantação do sistema de esgotamento sanitário da zona urbana

Conforme diagnóstico, o município de São Tomé não apresenta sistema de esgotamento sanitário, se utilizando de formas inadequadas para tratamento e lançamento de esgotos. Sendo assim, o objetivo desse projeto é a implantação do sistema de esgotamento sanitário (SES) na zona urbana, de modo a se adequar a legislação vigente.

Esse sistema deverá ser composto de rede de coleta e estação de tratamento de esgoto, com a operação e manutenção adequada dos sistemas. Além disso, deve-se universalizar a cobertura e o atendimento aos serviços de esgotamento sanitário, conforme preconizado no inciso I do Art. 2º da Lei 11445/2007.

Nessa perspectiva, propõem-se as seguintes ações para implantação do SES na zona urbana:

Realizar estudo para avaliação da infraestrutura existente;

Implantar rede do sistema de esgotamento sanitário, bem como ligações, interceptores, estações elevatórias e emissário;

Construir uma estação de tratamento de esgoto;

Mobilizar a população, alertando a respeito da importância do sistema público de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos e as interfaces com os demais sistemas;

Sensibilizar a população acerca dos transtornos causados pela implantação de ligações clandestinas;

Combater as ligações de esgoto em elementos de drenagem.

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) não há nenhuma referência a implantação do sistema de esgotamento sanitário na Zona Urbana.

Projeto 01 PASB – Ampliação e manutenção/melhoria do sistema de esgotamento sanitário da zona urbana

Conforme o diagnóstico, o município de São Tomé apresenta 49% de cobertura do sistema de esgotamento sanitário, dessa forma, é objetivo desse projeto a ampliação e melhoria dos serviços de esgotamento sanitário (SES), de modo universalizar o sistema na área urbana do município conforme preconizado no inciso I do Art. 2º da Lei 11445/2007.

Além disso,foram identificados algunss problemas no SES. Vale salientar que os efluentes são lançados no corpo receptor sem qualquer estudo prévio da sua capacidade de autodepuração.

Diante do exposto, propõem-se as seguintes ações do SES do setor sede:

Ampliação da rede do sistema de esgotamento sanitário no setor sede;

Manutenção das partes constituintes do sistema;

Manutenção da ETE;

Combate às ligações de esgoto em elementos de drenagem, bem como outras ligações irregulares;

Sensibilização da população acerca dos transtornos causados pela implantação de ligações clandestinas;

Estudo de Autodepuração do corpo receptor para receber o lançamento dos efluentes;

Sensibilização da população quanto aos problemas ao meio ambiente devido a fossas rudimentares e apresentar a maneira correta de instalação de fossas sépticas.

Projeto 02 PASB –Desenvolvimento de sistemas coletivos e/ou individuais de esgotamento sanitário dos setores rurais e áreas especiais

Esse projeto tem como objetivo universalizar o esgotamento sanitário para a população da zona rural e áreas especiais do município de São Tomé, conforme preconizado por normatização legal.

Conforme diagnóstico, o município de São Tomé não possui sistema coletivo de esgotamento sanitário. O tipo de destinação final para o esgoto encontrado é predominantemente através de fossas rudimentares, as quais na maioria dos casos recebem apenas as águas negras, efluente que possui matéria fecal e urina. Enquanto que as águas cinzas, oriundas de atividades doméstica - como lavar louça, roupa e tomar banho, são dispostas a céu aberto, situação esta que pode ocasionar problemas ambientais de contaminação do solo e do aquífero.

Devido às características e à dinâmica populacional nas áreas rurais e especiais do município de São Tomé, serão adotadas soluções individuais que tenham como principais características o baixo custo de implantação e fácil manutenção, com exceção de áreas adensadas dotadas de alguma infraestrutura nas áreas rurais e especiais, aos quais devem ser elaborados estudos para se avaliar qual a melhor alternativa de sistema de atendimento da demanda dessa área rural e/ou especial.

Embora as ações de esgotamento sanitário executadas por meio de soluções individuais não constituam serviço público de saneamento, de acordo com o Art. 5º da Lei 11.445/2007, é necessário seguir uma das diretrizes básicas da mesma, que é a garantia de meios adequados para atendimento da população rural e de áreas especial. Dessa forma, a prefeitura deve viabilizar a implantação de soluções individuaisadequadas, para as famílias que não possuem acesso ao serviço de coleta de esgoto.

Nessa perspectiva, propõem-se as seguintes ações para implantação do SES na zona rural e nas áreas especiais:

Realizar estudo de viabilidade técnica e análise de alternativas de coleta e tratamento de esgotos;

Coibir a construção de fossas negras e rudimentares nas localidades dos distritos e comunidades rurais e áreas especiais;

Identificar e cadastrar os domicílios em situação precária de esgotamento sanitário;

Substituir as fossas negras ou rudimentares por fossas sépticas e sumidouros para minimizar os impactos ambientais;

Implantar sistemas individuais como fossa, filtro, sumidouro, fossa de bananeira e digestores de lodo;

Inibir operações irregulares de limpeza de fossa, fiscalizando e exigindo a regularização daquelas em atividade;

Estimular a população rural a construir nas novas edificações somente fossas que tenham tratamento com disposição individual.

PROGRAMA DE MELHORIAS OPERACIONAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS (PMOQ) PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Neste programa é sugerido um projeto que visa entre outras ações propiciar o reuso dos efluentes. No entanto, vale ressaltar que para isso ocorrer satisfatoriamente deve ser precedido de monitoramento da qualidade e educação ambiental da população, conforme apresentadonos projetos a seguir.

Projeto 01 PMOQ –Monitoramento da qualidade dos efluentes e uso racional da água

Este projeto tem como objetivo incentivar a conscientização ambiental a partir do uso racional da água, além de monitorar a qualidade dos efluentes que são lançados no corpo receptor. Isso porque conhecer e ter controle sobre a qualidade dos efluentes tratados é de suma importância para subsidiar as atividades inerentes à manutenção do sistema de tratamento.
No município de São Tomé, a ETE deverá atender aos parâmetros definidos pela Resolução CONAMA 430/2011, devendo existir para isto um plano de monitoramento do efluente da ETE definido pelo órgão ambiental e atender a Resolução CONAMA 357/2005 que enquadra o corpo hídrico receptor. Essa rotina de monitoramento de qualidades dos efluentes, bruto e tratado, também deverá verificar a eficiência do processo de tratamento empregado.
Além disso, deverá estimular a conscientização do uso da água, visando redução do consumo e consequentemente redução da geração de esgoto, gerando economias de insumos no tratamento do esgoto e postergando investimentos de ampliação da ETE devido a uma possível redução do efluente gerado.
Outra medida de educação ambiental é o reuso do efluente, por exemplo na irrigação – que traz benefícios como a redução dos volumes do efluente despejado no corpo receptor e do consumo de água para essa atividade, além de uma diminuição do uso de fertilizantes industrializados, uma vez que esgotos tratados são ricos em nitrogênio e fósforo. Isso se verifica em alguns estudos, que indicam um aumento da produtividade de áreas irrigadas com efluentes tratados.
Dessa forma, propõem-se as seguintes ações:
Monitorar o efluente da ETE e qualidade da água do corpo receptor com a finalidade de atendimento a legislação específica;
Criar programas que incentivem a utilização de efluentes na agricultura;
Realizar programas permanentes de educação sanitária e ambiental, bem como de saúde pública;
Criar Lei que condicione a população a construir sistema individual adequado;
Fazer mobilizações sociais apresentando para a população a importância de um sistema de esgotamento adequado e mostrar os problemas daqueles inadequados.

Projeto 02 PMOQ –Utilização racional de energia

Esse projeto tem como objetivo reduzir os custos operacionais oriundo do número de elevatórias determinado na concepção do sistema, pois assim como no abastecimento de água, o custo de energia em sistemas de esgotamento sanitários pode ser elevado. Logo, um sistema com maior eficiência energética utilizando fontes alternativas de energia solar, aproveitamento de biomassa, metano e entre outros, poderá resultar na redução dos custos.
Implantar o plano de redução de energia elétrica nas estruturas do SES;
Automatizar o sistema de esgoto sanitário – SES.

Projeto 03 PMOQ –Melhorias operacionais do sistema de esgotamento sanitário

Esse projeto tem como objetivo adoção de medidas preventivas que deverá ser implantada concomitante com a execução das obras e, posteriormente, deverá ser mantido um programa de educação ambiental, com o objetivo de orientar a população quanto à necessidade do uso correto da rede coletora de esgotos.
No município de São Tomé será necessária a capacitação dos funcionários do sistema de esgotamento sanitário para que haja o funcionamento adequado e eficiente das unidades de tratamento. Contudo, deve-se ressaltar que para a operação da ETE existente no município, dependendo da complexidade da tecnologia de tratamento empregada, é necessário designar funcionários que fiquem responsáveis exclusivamente pela operação da estação.
Diante dessa situação se propõe que, periodicamente, devem ser oferecidas oficinas para a capacitação dos operadores nas quais sejam abordados temas como o funcionamento da ETE, qualidade do efluente tratado e não tratado, reparo de vazamentos nas redes e, ainda, sejam analisados e discutidos alguns estudos de caso.
O prestador também deve providenciar a elaboração de manuais específicos para os operadores, bem como incentivar a utilização de mapas de redes, após sistematização e atualização do cadastro. Na medida do possível, o prestador deve buscar se articular com programas de capacitação profissional para o saneamento já existentes no País, como através da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental(ReCESA), proposta desenvolvida pelo Ministério das Cidades; ou deve procurar parcerias com instituições de ensino para a elaboração e execução das atividades de capacitação.
Além disso, é importante a realização do cadastro das reclamações e solicitações efetuadas e atendidas, bem como dos materiais utilizados para os reparos, tempo gasto e custos envolvidos, dentre outras informações que devem ser alimentadas no sistema de informações para controles gerenciais e de processos.
Nessa perspectiva, propõem-se as seguintes ações:
Fiscalizar e acompanhar a execução das obras de esgotamento sanitário na sede urbana;
Desenvolvimento do setor de gestão e gerenciamento do Sistema de Esgotamento Sanitário;
Realizar oficinas periódicas para os funcionários do sistema de esgotamento sanitário;
Elaborar um manual de operação e manutenção sistemática do SES.

PROGRAMA ORGANIZACIONAL E GERENCIAL (POG) PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Para este programa foi sugerido um projeto visando dar celeridade às ações propostas, por meio do acompanhamento e avaliação sistemática das atividades, de forma que seja garantido o cumprimento das metas estabelecidas.

Projeto 01 POG –Avaliação sistemática das ações propostas

Para que os objetivos do plano sejam atingidos, faz-se necessário que as ações propostas sejam avaliadas sistematicamente a partir de uma base de referência com a utilização de um conjunto de parâmetros específicos, com foco na avaliação da evolução da situação do SES no município. A Lei n° 11.445/2007 estabelece que o PMSB deve ser avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.
Assim, sugerem-se as seguintes ações para este projeto:
Criar uma comissão técnica para acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos, planejando e dividindo as etapas e metas semestrais e anuais;
Definir critérios de referência para avaliação das atividades;
Criar Comissão para alimentar e acompanhar o sistema de informações municipal quanto os serviços, de forma a garantir a transparência das ações, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;
Cadastrar em um banco de dados a rede coletora em sistema georreferenciado.

PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AO SANEAMENTO BÁSICO (PASB) PARA DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Para atingir a universalização do serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais deste programa, são sugeridos projetos que visem sanar as deficiências no atendimento, bem como possibilite ampliar e implantar sistemas de drenagem superficial no município de São Tomé.

Projeto 01 PASB – Implantação/Adequação do Sistema de Drenagem Superficial das Zonas Urbana e Rural e Áreas Especiais

A drenagem urbana pode ser uma das principais fontes de vulnerabilidade urbana caso esteja submetida a uma gestão inadequada dos seus serviços. Esse mau gerenciamento traz como consequências o comprometimento das fontes de abastecimento pela contaminação dos mananciais superficiais e subterrâneos por poluição difusa, erosão e produção de sólidos, inundações urbanas e um ciclo de contaminação provenientes das ações antrópicas.

Na região urbana do município de São Tomé existem alguns problemas relacionados à inexistência ou inadequação dos sistemas de drenagem, fazendo-se necessário a definição de ações que contemplem as intervenções necessárias ao melhoramento do sistema.

Em cidades de pequeno porte, como é o caso de São Tomé, o sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais são contemplados pelo sistema de escoamento superficial natural existente, sem haver a necessidade de grandes intervenções. Neste contexto, as obras de pavimentação de ruas auxiliam no fluxo das águas de forma superficial para lagos, córregos e rios drenagem superficial.

Assim, sugerem-se as seguintes ações:

Elaborar um plano de pavimentação e drenagem pluvial das zonas urbana, rural e áreas especiais;

Eleger as áreas prioritárias para implantação do sistema;

Estabelecer cronograma físico e financeiro de implantação, obedecendo às metas do PMSB;

Pavimentar as ruas que ainda não foram pavimentadas;

Adequar e expandir o sistema de drenagem (micro e macrodrenagem) segundo o cronograma estabelecido, promovendo o adequado escoamento das águas pluviais;

Elaborar programa de manutenção preventiva e corretiva de drenagem.

Elaborar estudo de áreas com necessidade de implantação de passagem molhada e/ou contenção de áreas de encostas na zona rurale áreas especiais;

Implantar passagens molhadas e/ou contenção de áreas de encostas na zona rurale áreas especiais;

Construir bacias de retenção e infiltração nos talvegues urbanos e rurais, onde ocorrem transporte de sedimentos;

Implantação de valas e planos de infiltração assim como pavimento permeável para redução do escoamento superficial;

Elaborar programa de manutenção preventiva da infraestrutura das passagens molhadas e contenções de áreas de encosta.

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) foram identificados alguns projetos que se enquadram nas ações supracitadas, tais projetos serão descritos nos parágrafos a seguir.

Projeto/Atividade de Calçadão nas principais entradas da cidade, cujo objetivo é “com essa iniciativa iremos garantir espaços adequados para caminhadas e outras atividades esportivas, deixando reestruturada as principais entradas de acesso à nossa cidade”. Dentro desse projeto são previstos dois repasses orçamentários:para o ano de 2019, de R$80.000,00; para o ano de 2020, de R$80.000,00.

Projeto/Atividade de Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros, cujo objetivo é “com a manutenção de espaços públicos com o plantio de árvores frutíferas, iremos garantir melhoria no clima semiárido de nossa cidade, além de trazer embelezamento aos espaços públicos”. Dentro desse projeto são previstos quatro repasses orçamentários: para o ano de 2018, de R$43.000,00; para o ano de 2019, de R$45.000,00; para o ano de 2020, de R$48.000,00; e para o ano de 2021, de R$50.000,00.

Projeto/Atividade de Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, cujo objetivo é “pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar”. Dentro desse projeto são previstosquatro repasses orçamentários:para o ano de 2018, de R$600.000,00; para o ano de 2019, de R$940.000,00; para o ano de 2020, de R$600.000,00; e para o ano de 2021, de R$600.000,00.

Projeto/Atividade de Construção e Reforma de Praças Públicas, cujo objetivo é “com a construção de praça e a reforma de outras já existentes, teremos mais espaço para encontros, caminhadas e e recreação de crianças, jovens e adultos”. Dentro desse projeto são previstos quatro repasses orçamentários: para o ano de 2018, de R$150.000,00; para o ano de 2019, de R$150.000,00; para o ano de 2020, de R$120.000,00; e para o ano de 2021, de R$120.000,00.

Projeto/Atividade Melhoramento da Infraestrutura das Estradas, cujo objetivo é “com a recuperação das estradas vicinais (piçarra) construções de pontilhões às comunidades rurais, de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros”. Dentro desse projeto são previstos quatro repasses orçamentários: para o ano de 2018, de R$200.000,00; para o ano de 2019, de R$220.000,00; para o ano de 2020, de R$240.000,00; e para o ano de 2021, de R$260.000,00.

No entanto, apesar de existir previsão orçamentária para a implantação de diversas ações propostas, a descrição dos Projetos/Atividades do PPA não é suficiente para atender as ações propostas no Projeto 01 PASB apresentadas no referido tópico, necessitando, portanto de adequações.

PROGRAMA DE MELHORIAS OPERACIONAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS (PMOQ) PARA DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Neste programa são propostos projetos que visam ações operacionais, tendo em vista a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços e do sistema de drenagem existentes, levantamento topográfico da zona urbana, estudo hidrológico, identificação de zonas críticas com problemas provocados por alagamentos ou devido ao escoamento superficial, contratação de profissional para elaboração de projeto de drenagem que possa combater os problemas da área em estudo e estudo de eficiência do sistema existente e ampliação da rede de drenagem urbana, seguindo projeto e perspectivas de crescimento da cidade.

Projeto 01 PMOQ – Projeto do Sistema de Drenagem Urbana

O desenvolvimento da sede do Município de São Tomé, que será impulsionado principalmente pelas melhorias sanitárias, exigirá uma reestruturação da infraestrutura de município, especialmente em relação à drenagem urbana.

Nessa perspectiva, propõem-se as seguintes ações:

Realizar levantamento topográfico da zona urbana;

Realizar estudo hidrológico;

Identificar zonas críticas com problemas provocados por alagamentos ou devido ao escoamento superficial;

Contratar profissionais habilitados para elaboração de projeto de drenagem e estudos pertinentes;

Estudar a eficiência do sistema existente e ampliação da rede de drenagem urbana, seguindo projeto e perspectivas de crescimento da cidade;

Combater ligações clandestinas de esgoto;

Capacitar gestores, técnicos e da população;

Criar um plano de integração dos setores de água, esgoto, resíduos e drenagem para promover a drenagem urbana sustentável.

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) não há nenhuma referência a projeto de sistema de drenagem urbana, devendo o município criar projetos e ou atividades que objetivem atender tais medidas.

PROGRAMA ORGANIZACIONAL E GERENCIAL (POG) PARA DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Para este programa o projeto apresentado visa dar maior controle do uso e ocupação do solo urbano, evitando o surgimento de moradias ou outro tipo de construção em áreas sujeitas a alagamento e inundações, bem como estabelecer as diretrizes que permitam nortear obras e serviços de drenagem urbana no município de São Tomé.

Projeto 01 POG – Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana

A correta gestão das águas urbanas está intrinsecamente ligada ao uso correto do solo, que deve se pautar pelos planos diretores municipais. Este item é justificado pela necessidade de ordenar o uso e ocupação do solo e englobar índices máximos de ocupação dos lotes residenciais e comerciais, prevendo taxas adequadas de áreas permeáveis e o controle da geração de deflúvios na fonte geradora.
Logo, sugerem-se as seguintes medidas:
Criação de comissão para o desenvolvimento do plano diretor;
Criação do plano diretor de drenagem integrado com o planejamento e crescimento urbano do município, prevendo projetos de arruamento e drenagem para os novos conjuntos habitacionais ou área de expansão municipal.
Criação de um grupo de trabalho especializado, para o gerenciamento urbano e controle do processo de urbanização nas margens dos corpos hídricos;
Criação e implantação de sistema de monitoramento e alerta contra enchentes e desastres ambientais, como a alteração da qualidade da água de abastecimento e epidemias em decorrência de eventos chuvosos atípicos;
Cadastro técnico georreferenciado da microdrenagem existente, bem como, identificação de pontos de alagamento e registro de eventos de inundações em área urbana;
Criação de legislação específica para casos de estabelecimentos, serviços ou atividades que geram e armazenam substâncias tóxicas (usinas de reciclagem de produtos, serviços de abastecimento de veículos – troca de óleo e lavagem, ferro velho e hospitais) devendo estes prever estruturas de armazenamento desses produtos, com o objetivo de evitar o lançamento desses resíduos na rede de drenagem ou diretamente no solo evitando o contato direto com a água da chuva, de modo a evitar risco de contaminação dos mananciais superficiais ou subterrâneos.

No PPA de São Tomé 2018 - 2021 (Lei 1.211/2017) não há nenhuma referência à elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana, devendo o município criar projetos e ou atividades que objetivem atender tais medidas.

PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AO SANEAMENTO BÁSICO (PASB) PARA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Para este programa é sugerido, visando sanar as deficiências no atendimento, ações que possibilitem ampliar a coleta domiciliar não só da área urbana, mas também das comunidades rurais e áreas especiais inseridas no município de São Tomé.

Projeto 01 PASB – Ampliação da infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos da zona urbana

O diagnóstico do município de São Tomé mostrou que 4% da zona urbana ainda não é contemplada com a coleta de resíduos sólidos. Com isso, essa parcela de moradores destina seus resíduos inadequadamente queimando ou enterrando.
Assim, esse projeto se propõe a atender regularmente a zona urbana quanto ao serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, proporcionando uma disposição final adequada destes resíduos.
Nesse sentido, são sugeridas as seguintes ações:
• Expandir a coleta;
• Disponibilizar coletores públicos de resíduos sólidos;
• Adequar o veículo de coleta para recolhimento dos resíduos;
• Depreciação e aquisição de um veículo a cada 10 anos (pós-depreciação);
• Realizar treinamento e capacitação continuada dos funcionários do serviço de limpeza pública;
• Realizar compra e manutenção dos EPIs;
• Padronizar as rotas de coleta de resíduos;
• Implantar a cobrança pelos serviços de limpeza urbana.
No Plano Plurianual Municipal (PPA) para o quadriênio 2018-2021 não foram identificadas ações compatíveis com as que foram propostas neste projeto, sendo necessário incluí-las em seu escopo.

Projeto 02 PASB – Ampliação da infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos da zona rural e áreas especiais

O diagnóstico do município de São Tomé mostrou que apenas a Vila São Francisco é contemplada com a coleta de resíduos sólidos uma vez por semana, sendo inexistente nas demais comunidades rurais. Com isso, os moradores destinam seus resíduos inadequadamente queimando ou enterrando.
Assim, esse projeto se propõe a atender regularmente a zona rural e áreas especiais quanto ao serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, proporcionando uma disposição final adequada destes resíduos.
Nesse sentido, são sugeridas as seguintes ações:
Universalizar a coleta;
Disponibilizar bombonas identificadas para resíduos orgânicos e recicláveis (capacidade de 200L com tampa removível) em locais estratégicos para promover a coleta e armazenamento temporário dos resíduos nos aglomerados mais distantes e de difícil acesso;
Disponibilizar caminhão de coleta para recolhimento de resíduos orgânicos e recicláveis, no mínimo, uma vez por semana;
Inserir as comunidades mais próximas da zona urbana na rota de coleta da Sede.
Aquisição de um veículo a cada 10 anos (pós-depreciação);
Implantar a cobrança pelos serviços de coleta de resíduos.

No Plano Plurianual Municipal (PPA) para o quadriênio 2018-2021 não foram identificadas ações compatíveis com as que foram propostas neste projeto, sendo necessário incluí-las em seu escopo.

PROGRAMA DE MELHORIAS OPERACIONAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS (PMOQ) PARA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Neste programa são propostos projetos que visam ações operacionais, tendo em vista a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços e do sistema de coleta existentes, são eles: disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados; implantação da coleta seletiva; fomento à criação de cooperativa ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis; implantação de unidade de triagem dos resíduos da coleta seletiva; e logística reversa.

Projeto 01 PMOQ – Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no seu art. 47 proíbe a prática da queima e da destinação e disposição final dos resíduos sólidos a céu aberto (lixões), excetuando-se os derivados de mineração.
Todavia, apesar do município de São Tomé está inserido na proposta dos consórcios públicos do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, o qual prevê a construção de estações de transbordo e de aterros sanitários, o mesmo encontra-se em fase de projeto não sendo possível ainda contar com seus equipamentos, instrumentos e locais para disposição de resíduo. Diante da problemática, o município deve obter alternativas de disposição final ambientalmente adequada temporária até o início da operação do consórcio.
Dessa forma, as ações propostas respectivas a este projeto são:
Elaborar projeto para um aterro simplificado tendo como objetivos destinar os resíduos sólidos adequada e temporariamente;
Desativar o atual lixão de São Tomé;
Elaborar um Programa de Recuperação de Área Degrada (PRAD);
Realizar a recuperação e monitoramento ambiental da área degradada.
No Plano Plurianual Municipal (PPA) para o quadriênio 2018-2021 existeprevisão orçamentária para implantação de ações voltadas para a disposição final de resíduos do município, entretanto nenhuma das ações supracitadas são contempladas, sendo necessário compatibilizá-las

Projeto 02 PMOQ – Implantação da coleta seletiva

A implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos diversos tipos de rejeitos. No Município de São Tomé, não existe separação dos resíduos por parte da população, contudo, a Lei 12.305/2010 estabelece uma diferenciação entre resíduo e rejeito num claro estímulo ao reaproveitamento e reciclagem dos materiais, admitindo a disposição final apenas dos rejeitos. Inclui entre os instrumentos da Política as coletas seletivas, os sistemas de logística reversa, e o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação dos catadores de materiais recicláveis.
A coleta seletiva deverá ser implementada mediante a separação prévia dos resíduos sólidos (nos locais onde são gerados), conforme sua constituição ou composição (úmidos, secos, industriais, da saúde, da construção civil etc.).
É importante salientar que o Decreto 7.404/2010 no seu art. 84 prevê que os consumidores que descumpram suas obrigações estarão sujeitos à advertência e, em caso de reincidência, multas de R$ 50,00 a R$ 500,00 que poderá ser convertida em prestação de serviços.
Atualmente o município de São Tomé não conta com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis ativa na forma de associação. O quadro atual do município apresenta apenas catadores individuais que prestam serviços por conta própria, sem vínculo com associação ou órgão municipal.
Portanto, não existe o serviço de coleta separadamente, dessa forma os catadores garimpam os materiais que podem ser reaproveitados e reciclados diretamente no lixão, sujeitos a péssimas condições de trabalho.
Assim, sugerem-se as seguintes ações para este projeto:
Educação sanitária e ambiental continuada;
Campanha de coleta seletiva solidária, para que os munícipes separem e doem seus resíduos;
Destinar corretamente os diferentes tipos de resíduos;
Adquirir veículo compatível para coleta de materiais recicláveis;
Definir e equipar PEV e ecopontos para os diversos tipos de resíduos;
Definir locais estratégicos para o recebimento e armazenamento do óleo de cozinha utilizado;
Promover campanha de conscientização da população para reciclagem desse material e divulgar os locais de coletas;
Incentivar bares, restaurantes, escolas, pousadas, padarias, lanchonetes e outros estabelecimentos geradores de quantidades consideráveis à adesão ao programa, inclusive com o fornecimento de vasilhames apropriados para coleta e armazenamento provisório;
Incentivar os equipamentos sociais, para que se tornem um ecoponto, onde os demais habitantes também possam disponibilizar seus óleos para reutilização;
Propor formação de cooperativas/associação de catadores;
Cadastrar e estabelecer parcerias com as possíveis Associações ou cooperativas de que utilizem esse material para retirada ou entrega do produto coletado.
No Plano Plurianual Municipal (PPA) para o quadriênio 2018-2021 existe previsão orçamentária para implantação de ação voltada para coleta seletiva, entretanto em sua descrição não é possível identificar as atividades que serão realizadas. Sendo assim, é importante que o município garanta a execução as ações citadas neste projeto.

Projeto 03 PMOQ – Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis e reutilizáveis

As associações e cooperativas de catadores são mecanismos para geração de emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos e população de baixa renda, sendo o fomento a essas organizações parte necessária no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Essas associações e cooperativas devem beneficiar preferencialmente os catadores de materiais recicláveis que vivem nos lixões. Também deve ser estimulado o grupo da coleta seletiva do município bem como as demais famílias de baixa renda. A capacitação deve contemplar: noções de associativismo e cooperativismo, relações humanas, preservação do meio ambiente, cidadania, higiene pessoal, dentre outros assuntos de interesse da classe (SEMARH, 2010).
Assim, são propostas as seguintes ações:
Elaborar um Termo de Referência para contratação da associação;
Definir a logística da coleta;
Destinar veículo adquirido para a coleta de material reciclável.
No Plano Plurianual Municipal (PPA) para o quadriênio 2018-2021 existe previsão orçamentária para implantação de ação voltada para coleta seletiva, entretanto em sua descrição não é possível identificar as ações supracitadas serão contempladas. Sendo assim, é importante que o município garanta a execução as ações citadas neste projeto.

Projeto 04 PMOQ – Triagem dos resíduos da coleta seletiva e unidade de compostagem para resíduos orgânicos

Os aterros sanitários devem receber apenas rejeitos, por esse motivo e para manutenção das cooperativas de catadores de materiais recicláveis e imprescindível um local adequado, como um galpão de triagem em condições e tamanho adequado. Imperativa também, em um maior prazo a utilização de uma área para alocação de uma usina de compostagem.
Nesse sentido, para esse projeto, propõem-se as seguintes ações:
Construir um galpão para triagem dos resíduos;
Adquirir equipamentos necessários para o funcionamento do galpão;
Realizar pesquisa mercadológica de área ou de terrenos públicos para implantação e implementação de uma usina de compostagem.
No Plano Plurianual Municipal (PPA) para o quadriênio 2018-2021 não há nenhuma referência á triagem dos resíduos da coleta seletiva e unidade de compostagem para resíduos orgânicos, devendo o município criar projetos e ou atividades que objetivem atender tais medidas.

Projeto 05 PMOQ – Logística reversa

A Lei 12.305/2010 no seu artigo 33 estabelece que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. Para tanto cabe ao município cobrar desse grupo o cumprimento da legislação, por isso a necessidade de implantação de um projeto voltado para tal fim.
É importante advertir a respeito da responsabilidade compartilhada que faz dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana, de manejo de resíduos sólidos, responsáveis pelo ciclo de vida de produto.
Assim, todos têm responsabilidades: o poder público deve apresentar plano de manejo correto dos materiais (com adoção de processos participativos na sua elaboração e de tecnologias apropriadas); às empresas compete o recolhimento dos produtos após o uso e, à sociedade cabe participar dos programas de coleta seletiva (acondicionando os resíduos adequadamente e de forma diferenciada) e incorporar mudanças de hábitos para reduzir o consumo e a consequente geração (BRASIL, 2010).
Para esse projeto, propõem-se as seguintes ações:
Fazer levantamento dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes locais dos produtos que tenham obrigatoriedade na implantação do sistema de logística reversa;
Enviar convite para reunião e planejamento de ações de continuidade;
Realizar reunião deliberativa com responsáveis da Prefeitura Municipal;
Determinar quais são as empresas que vendem e que conseguem recolher/receber e devolver o produto para os responsáveis finais;
Estabelecer plano de ação para dar continuidade às ações;
Elaborar lei específica para Logística reversa e encaminhar a câmara dos vereadores para aprovação;
Montar mecanismos para que os consumidores façam a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se refere o Art. 33 da Lei 12.305/2010;
Fiscalizar os sistemas de logística reversa proposto pelas responsáveis de acordo com a legislação específica vigente.
Sensibilizar a população rural da zona rural, incluindo de áreas especiais, sobre os produtos passíveis de logística reversa (embalagens de agrotóxicos e de vacinação animal)
No Plano Plurianual Municipal de São Tomé (PPA) para o quadriênio 2018-2021 não foram identificadas ações compatíveis com as que foram propostas neste projeto, sendo necessário incluí-las em seu escopo.

Projeto 06 PMOQ –Tratamento adequado dos resíduos sólidos urbanos não domiciliares

Os resíduos sólidos urbanos não domiciliares que abrangem este projeto incluem os resíduos de serviços de saúde, resíduos de construção civil, resíduos de poda e capina, e os resíduos de serviços diversos, como, por exemplo, de varrição, de feiras, de limpeza de bocas de lobo e outros.
Devido ao seu grande potencial poluidor, deve-se dar atenção especial ao gerenciamento desses resíduos. Nesse sentido, para esse projeto, propõem-se as seguintes ações:
Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
Celebrar ou renovar contrato para os resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde municipal;
Implantar a coleta e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
Implantar a coleta e destinação adequada dos resíduos de poda e capina;
Implantar coleta e destinação adequada dos resíduos da feira livre;
Realizar adequação da estrutura física e descarte de resíduos do matadouro municipal.
No Plano Plurianual Municipal (PPA) para o quadriênio 2018-2021, além de ações voltadas para a reforma do matadouro e modernização da feira livre, não foram identificadas ações compatíveis com as que foram propostas neste projeto, sendo necessário incluí-las em seu escopo.

PROGRAMA ORGANIZACIONAL E GERENCIAL (POG) PARA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Nesteprograma,objetiva-se dar maior organização ao monitoramento do sistema de limpeza urbana, permitindo a realização de inventário dos resíduos, essencial para o Sistema Municipal de Informação sobre Saneamento, bem como estabelecer as diretrizes, que permitam fiscalizar os serviços de limpeza urbana prestados no município de São Tomé.

Projeto 01 POG – Monitoramento do sistema de limpeza pública

O monitoramento é ferramenta fundamental para uma boa administração da prefeitura, seja ela para acompanhamento dos próprios serviços ou para a verificação do cumprimento de contrato de empresas terceirizadas, além do mais, é exigência da Lei 11.445/2007 e basal para articulação com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SINISA) e o sistema estadual de informações sobre saneamento.
Nessa perspectiva, são propostas as seguintes ações:
Adotar lista de checagem para os diversos serviços de limpeza em consonância com os dados exigidos pelo sistema nacional e estadual de informações sanitárias;
Formar uma equipe de fiscalização para levantamento e acompanhamento de dados;
Elaborar e implantar sistema digital de acompanhamento de informações.

No Plano Plurianual Municipal (PPA) para o quadriênio 2018-2021 não foram identificadas ações compatíveis com as que foram propostas neste projeto, sendo necessário incluí-las em seu escopo.

SISTEMATIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Na Tabela 1 a Tabela 12a seguir é apresentada uma sistematização dos programas, projetos e ações propostos para o sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de São Tomé, contemplando as áreas urbana e rural, incluindo as áreas especiais, no horizonte de planejamento de 20 anos.

Tabela 1 –Programa de Gestão e Ações Estruturantes (PGAE) e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Saneamento Básico	-	Programa de Gestão e Ações Estruturantes (PGAE)	01. Adequação Jurídico-institucional e Administrativa	1. Compatibilização do Plano Municipal de Saneamento e seus itens com o Plano Plurianual municipal.	Imediato	
	2			2. Aprimorar Lei Orgânica Municipal	Imediato	
	3			3. Criar o Código Sanitário.	Imediato	
	6			4. Criar Lei de Uso e Ocupação do Solo.	Imediato	
	9			5. Aprimorar Lei Municipal de Saneamento.	Imediato	
	5			6. Aprimorar Lei de delimitação Urbana ou Perímetro Urbano	Imediato	
	1			7. Criar Plano Diretor	Imediato	
	4			8. Criar Código de Meio Ambiente.	Imediato	
	8			9. Aprimorar Código de Obras.	Imediato	
	13			10. Criar Lei de Parcelamento do Solo Urbano.	Imediato	
	14			11. Aprimorar Lei Tributária.	Imediato	
	15			12. Criar Plano de Gestão Ambiental.	Imediato	
	16			13. Regulamentar Contrato de Programa com a Concessionária.	Imediato	
	17			14. Criar Política de Educação Sanitária	Imediato	
	10			15. Criar Lei de criação e atribuições municipais que atuem na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Imediato	
	11			16. Criar Plano de Contingência	Imediato	
	12			17. Criar Lei de Regulamentação da Logística Reversa	Imediato	
	Transversal		02. Educação Ambiental e Sanitária	1. Promover campanhas de educação ambiental relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Imediato	
				2. Realizar campanhas sobre o uso racional da água.	Imediato	
				3. Incentivar a população a ligar-se adequadamente à rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.	Imediato	
				4. Promover campanhas incentivando a população da zona rural e de áreas especiais a implantar sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico e ensinar como implantá-los.	Imediato	
				5. Promover campanhas de sensibilização do manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Imediato	
				6. Realizar campanhas, através de folders e cartazes, expondo a maneira correta de separação e destinação do resíduo e as consequências do manejo incorreto dos mesmos.	Imediato	
				7. Sensibilizar sobre as consequências do aumento de área impermeabilizada.	Imediato	
				8. Ampliar o conhecimento do manejo e funcionamento da limpeza pública e drenagem urbana.	Imediato	
				9. Ensinar à comunidade quanto às práticas sustentáveis para proteger e conservar o meio ambiente; minimizar os casos de agressão ao meio ambiente; obter auxílio dos próprios habitantes nas questões de preservação e conservação ambientais; garantir que desde cedo as crianças criem a consciência do desenvolvimento sustentável.	Imediato	
				10. Incentivar a população na redução de geração de resíduos.	Imediato	
				11. Incentivar a população a realizar o reuso das águas cinzas.	Imediato	
	Transversal		03. Ações de Mobilização Social Continuada	1. Divulgar o Plano Municipal de Saneamento Básico e suas respectivas revisões.	Imediato	
				2. Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas relativos ao saneamento e suas implicações.	Imediato	
				3. Sensibilizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e na conservação dos recursos hídricos.	Imediato	
				4. Estimular os diferentes atores sociais a participarem do processo de gestão ambiental.	Imediato	
				5. Viabilizar a abertura de canais de comunicação e informação que permita a inclusão social de todos os segmentos da sociedade.	Imediato	
				6. Estimular a discussão dos problemas relativos à geração e disposição dos resíduos sólidos.	Imediato	
				7. Promover semanas com atividades práticas voltadas ao trabalho de conscientização à preservação do meio ambiente, incluindo os quatro componentes do saneamento básico.	Imediato	
	Transversal		04. Implantação do Sistema de Informação	1. Solicitar o acesso ao SIMISAB através do Ministério das Cidades.	Imediato	
				2. Alimentar o banco de dados, tanto do Sistema Nacional e Informações sobre Saneamento (SNIS) quanto do SIMISAB.	Imediato	
				3. Realizar o monitoramento de indicadores.	Imediato	
				4. Avaliar os indicadores em relação às metas propostas.	Imediato	
				5. Planejar e executar as ações corretivas.	Imediato	
	Transversal		05. Regulação e Fiscalização	1. Implantar a agência reguladora dos serviços de saneamento básico.	Imediato	
				2. Promover a revisão e adequação de contratos de serviços públicos de saneamento básico.	Imediato	
				3. Fiscalizar os contratos novos e existentes, relacionados aos serviços de saneamento básico.	Imediato	
				4.Adequação e atualização da legislação existente	Imediato	
				6. Fiscalizar e monitorar o cumprimento da legislação	Imediato	
	Transversal		06. Priorização de melhorias para áreas especiais	1. Identificar e acompanhar as fontes de recursos.	Imediato	
				2. Atender às necessidades especificadas nos editais.	Imediato	
				3. Manter atualizado o cadastro das áreas especiais.	Imediato	

Fonte: Comitê executivo PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 2 - Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB) do sistema de abastecimento de água nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Abastecimento de água	12,14,16,17,18	Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB)	01. Melhoria do sistema de abastecimento de água do setor sede	1. Ampliação da capacidade de produção	Médio	
				2. Ampliação da rede de distribuição	Médio	
				3. Ampliação das ligações prediais	Imediato	
				4. Redução e controle de perdas	Imediato	
				5. Adequação da Estação de Tratamento de Água (ETA)	Curto	
				6. Utilização racional da água e da energia elétrica	Imediato	

				7. Combate à inadimplência	Imediato	
	20,22,23,24,25,26		02. Desenvolvimento e melhoria nos sistemas de abastecimento de água nos Setores Rurais e Áreas Especiais	1. Utilização de sistemas simplificados de tratamento	Curto	
				2. Uso de dessalinizadores para água proveniente de poços	Imediato	
				3. Manutenção e limpeza de cisternas e reservatórios	Médio	
				4. Perfuração de novos poços, caso necessário	Médio	
				5. Ampliação e melhoria das redes de distribuição da zona rural e áreas especiais	Médio	
				6. Instalação de hidrômetros (micromedidores)	Imediato	

Fonte: Comitê executivo PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 3 - Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ) do sistema de abastecimento de água nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Abastecimento de água	21, 25, 29, 33	Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ)	01.Melhoria e proteção sanitária dos mananciais de abastecimento de água	1.Implantar programa de proteção à Lagoa do Bomfim, em parceria conjunta ao município de Nísia Floresta e a CAERN	Imediato	1
				2.Realizar a limpeza da Lagoa do Bonfim com periodicidade anual, em parceria conjunta ao município de Nísia Floresta e a CAERN	Imediato	1
				3. Implantar sistemas de proteção sanitária dos poços e cisternas	Imediato	1
				4. Implantar programa de desinfecção dos poços e cisternas	Imediato	1
				5. Realizar cadastramento e caracterização da qualidade da água dos poços	Imediato	1
				6. Promover a conservação e proteção das margens dos rios e açudes	Imediato	1
	21, 29		02. Monitoramento da qualidade da água por meio de indicadores sentinela	1. Criar uma equipe de vigilância ambiental	Imediato	1
				2. Elaborar um Plano de Amostragem para análise de água, conforme Portaria de Consolidação n° 5 do Ministério da Saúde	Imediato	2
				3. Adquirir pHmêtro, turbidímetro e medidor de cloro portátil	Imediato	1
				4. Controlar e acompanhar as análises de água, e quando houver resultados alterados, uma equipe a disposição para providenciar medidas corretivas e/ou fazer o tratamento da água	Imediato	1
				5. Divulgar periodicamente os resultados do monitoramento da qualidade da água distribuída (população urbana, rural e áreas especiais)	Imediato	3
	20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30. 31, 33		3. Hidrometração e redução de perdas	1. Instalar ou substituir macromedidores na saída das captações e reservatório	Imediato	1
				2. Instalar, substituir e aferir os hidrômetros	Imediato	1
				3. Realizar monitoramento da pressão na rede de distribuição	Curto	1
				4. Realizar monitoramento da rede de abastecimento para identificar perdas físicas de água e ligações clandestinas	Imediato	3
				5. Implantar programa de redução de consumo através de incentivos ao aproveitamento de águas de chuvas para fins não potáveis	Imediato	3
				6. Implantar programa para incentivo ao uso de peças de consumo com regulador de fluxo	Imediato	3

Fonte: Comitê executivo do PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 4 - Programa Organizacional Gerencial (POG) do sistema de abastecimento de água nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Abastecimento de água	21, 29	Programa Organizacional Gerencial (POG)	01. Plano de Segurança da Água	1. Prevenir ou minimizar a contaminação dos mananciais de captação	Imediata	1
				2. Eliminar a contaminação da água por meio do processo de tratamento adequado	Imediata	1
				3. Prevenir a (re)contaminação no sistema de distribuição da água (reservatórios e redes de distribuição)	Imediata	1

Fonte: Comitê executivo do PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 5 - Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB) do sistema de esgotamento sanitário nas zonas urbana, rurale áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Esgotamento sanitário	34, 36, 38, 39, 41, 43	Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB)	01. Ampliação e manutenção/melhoria do sistema de esgotamento sanitário da zona urbana	1. Ampliação da rede do SES no setor sede	Longo	1
				2. Manutenção das partes constituintes do sistema	Imediato	1
				3. Manutenção da ETE	Imediato	1
				4. Combate às ligações de esgoto em elementos de drenagem, bem como outras ligações irregulares	Imediato	1
				5. Sensibilização da população acerca dos transtornos causados pela implantação de ligações clandestinas	Imediato	1
				6. Estudo de Autodepuração da lagoa receptora para receber o lançamento dos efluentes	Imediato	1
				7. Sensibilização da população quanto aos problemas ao meio ambiente devido a fossas rudimentares e apresentar a maneira correta de instalação de fossas sépticas	Imediato	1
	34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43		02. Desenvolvimento de sistemas coletivos e/ou individuais de esgotamento sanitário dos setores rurais e áreas especiais	1. Realizar estudo de viabilidade técnica e análise de alternativas de coleta e tratamento de esgotos	Imediato	1
				2. Coibir a construção de fossas negras e rudimentares nas localidades dos distritos e comunidades rurais e áreas especiais	Imediato	1
				3. Identificar e cadastrar os domicílios em situação precária de esgotamento sanitário	Imediato	1
				4. Substituir as fossas negras ou rudimentares por fossas sépticas e sumidouros para minimizar os impactos ambientais	Médio	1
				5. Implantar sistemas individuais como fossa, filtro, sumidouro, fossa de bananeira e digestores de lodo	Curto	1
				6. Inibir operações irregulares de limpeza de fossa, fiscalizando e exigindo a regularização daquelas em atividade	Imediato	1

				7. Estimular a população rural a construir nas novas edificações somente fossas que tenham tratamento com disposição individual	Imediato	1

Fonte: Comitê executivo do PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 6 - Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ) do sistema de esgotamento sanitário nas zonas urbana, rurale áreas especiais,, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Esgotamento sanitário	36, 37, 41, 42	Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ)	01.Monitoramento da qualidade dos efluentes e uso racional da água	1. Monitorar o efluente da ETE e qualidade da água do corpo receptor com a finalidade de atendimento a legislação específica	Imediato	2
				2. Criar programas que incentivem a utilização de efluentes na agricultura	Imediato	1
				3. Realizar programas permanentes de educação sanitária e ambiental, bem como de saúde pública	Imediato	1
				4. Criar Lei que condicione a população a construir sistema individual adequado	Curto	2
				5. Fazer mobilizações sociais apresentando para a população a importância de um sistema de esgotamento adequado e mostrar os problemas daqueles inadequados	Imediato	1
	34, 39		2. Utilização racional de energia	1. Implantar o plano de redução de energia elétrica nas estruturas do SES	Imediato	1
				2. Automatizar o SES	Curto	1
	38, 43		3. Melhorias operacionais do sistema de esgotamento sanitário	1. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras de esgotamento sanitário na sede urbana	Imediato	1
				2. Desenvolvimento do setor de gestão e gerenciamento do SES	Médio	3
				3. Realizar oficinas periódicas para os funcionários do SES	Imediato	1
				4. Elaborar um manual de operação e manutenção sistemática do SES	Imediato	1

Fonte: Comitê executivo do PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 7 - Programa Organizacional Gerencial (POG) do sistema de esgotamento sanitário nas zonas urbana, rurale áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Esgotamento sanitário	34, 39	Programa Organizacional Gerencial (POG)	1. Avaliação sistemática das ações propostas	1. Criar uma comissão técnica para acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos, planejando e dividindo as etapas e metas semestrais e anuais	Imediato	1
				2. Definir critérios de referência para avaliação das atividades	Imediato	1
				3. Criar Comissão para alimentar e acompanhar o sistema de informações municipal quanto os serviços, de forma a garantir a transparência das ações, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento	Imediato	1
				4. Cadastrar em um banco de dados a rede coletora em sistema georreferenciado	Imediato	1

Fonte: Comitê executivo do PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 8 - Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB) do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais nas zonas urbana e , rurale áreas especiais,e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Drenagem urbana e manejo de águas pluviais	50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.	Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB)	01. Implantação/Adequação do sistema de drenagem superficial da zona urbana e rural, incluindo áreas especiais	1.Elaborar um plano de pavimentação e drenagem pluvial das zonas urbana, rural e áreas especiais	Imediato	
				2.Estabelecer cronograma físico e financeiro de implantação, obedecendo às metas do PMSB	Imediato	
				3.Pavimentar as ruas que ainda não foram pavimentadas	Curto	
				4.Adequar e expandir o sistema de drenagem (micro e macrodrenagem) segundo o cronograma estabelecido, promovendo o adequado escoamento das águas pluviais	Médio	
				5.Elaborar programa de manutenção preventiva e corretiva de drenagem.	Curto	
				6. Implantar passagens molhadas e/ou contenção de áreas de encostas na zona rural e áreas especiais	Curto	
				7. Construir bacias de retenção e infiltração nos talvegues urbanos e rurais, onde ocorrem transporte de sedimentos	Curto	
				8. Implantação de valas e planos de infiltração assim como pavimento permeável para redução do escoamento superficial	Curto	
				9. Elaborar programa de manutenção preventiva da infraestrutura das passagens molhadas e contenções de áreas de encosta.	Médio	

Fonte: Comitê executivo PMSB de São Tomé,2019.

Tabela 9 - Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ) do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais nas zonas urbana, rurale áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Drenagem urbana e manejo de águas pluviais	53 e 56	Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ)	01.Projeto do Sistema de Drenagem Urbana	1.Realizar levantamento topográfico da zona urbana	Imediato	
				2.Realizar estudo hidrológico	Imediato	
				3.Identificar zonas críticas com problemas provocados por alagamentos ou devido ao escoamento superficial	Imediato	
				4.Contratar profissionais habilitados para elaboração de projeto de drenagem e estudos pertinentes	Curto	
				5.Estudar a eficiência do sistema existente e ampliação da rede de drenagem urbana, seguindo projeto e perspectivas de crescimento da cidade	Médio	
				6.Combater ligações clandestinas de esgoto	Médio	
				7. Capacitar gestores, técnicos e da população	Curto	
				8. Criar um plano de integração dos setores de água, esgoto, resíduos e drenagem para promover a drenagem urbana sustentável.	Curto	

Fonte: Comitê executivo PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 10 - Programa Organizacional Gerencial (POG) do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais nas zonas urbana, rurale áreas especiais,, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Drenagem urbana e manejo de águas pluviais	51,52, 53, 55 e 56	Programa Organizacional Gerencial (POG)	01.Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana.	1. Criação de comissão para o desenvolvimento do plano diretor	Imediato	
				2.Criação do plano diretor de drenagem integrado com o planejamento e crescimento urbano do município, prevendo projetos de arruamento e drenagem para os novos conjuntos habitacionais ou área de expansão municipal.	Imediato	
				3.Criação de um grupo de trabalho especializado, para o gerenciamento urbano e controle do processo de urbanização nas margens dos corpos hídricos;	Imediato	
				4.Criação e implantação de sistema de monitoramento e alerta contra enchentes e desastres ambientais, como a alteração da qualidade da água de abastecimento e epidemias em decorrência de eventos chuvosos atípicos	Curto	
				5.Cadastro técnico georreferenciado da microdrenagem existente, bem como, identificação de pontos de alagamento e registro de eventos de inundações em área urbana	Curto	
				6. Criação de legislação específica para casos de estabelecimentos, serviços ou atividades que geram e armazenam substâncias tóxicas (usinas de reciclagem de produtos, serviços de abastecimento de veículos – troca de óleo e lavagem, ferro velho e hospitais) devendo estes prever estruturas de armazenamento desses produtos, com o objetivo de evitar o lançamento desses resíduos na rede de drenagem ou diretamente no solo evitando o contato direto com a água da chuva, de modo a evitar risco de contaminação dos mananciais superficiais ou subterrâneos.	Imediato	

Fonte: Comitê executivo PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 11 - Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB) do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nas zonas urbana, rurale áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	47,49	Programa de Acessibilidade ao Saneamento Básico (PASB)	01. Ampliação da infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos da zona urbana	1.Expandir a coleta	Imediato	1
				2. Disponibilizar coletores públicos de resíduos sólidos	Imediato	1
				3.Adequar o veículo de coleta para recolhimento dos resíduos.	Imediato	1
				4. Depreciação e aquisição de um veículo a cada 10 anos (pós-depreciação).	Médio	2
				5.Realizar treinamento e capacitação continuada dos funcionários dos serviços de limpeza pública.	Curto	1
				6.Realizar compra e manutenção dos EPI's.	Curto	1
				7.Padronizar as rotas de coleta de resíduos.	Curto	1
				8.Implantar a cobrança pelos serviços de limpeza urbana.	Imediato	1
	42,43,46		02. Ampliação da infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos da zona rural e áreas especiais	1. Universalizar a coleta;	Curto	1
				2. Disponibilizar bombonas identificadas para resíduos orgânicos e recicláveis (capacidade de 200L com tampa removível) em locais estratégicos para promover a coleta e armazenamento temporário dos resíduos nos aglomerados mais distantes e de difícil acesso.	Imediato	1
				3.Disponibilizar caminhão de coleta para recolhimento de resíduos orgânicos e recicláveis, no mínimo, uma vez na semana.	Imediato	1
				4. Inserir as comunidades mais próximas da zona urbana na rota de coleta da Sede	Imediato	1
				5. Aquisição de um veículo a cada 10 anos (pós-depreciação).	Curto	2
				6. Implantar a cobrança pelos serviços de coleta de resíduos.	Médio	2

Fonte: Comitê executivo PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 12 - Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ) do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nas zonas urbana, rural e áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	44 e 48	Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ)	01.Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados	1.Elaborar um projeto para um aterro simplificado tendo como objetivos destinar os resíduos sólidos adequada e temporariamente.	Imediato	1
				2.Desativar o lixão atual de São Tomé.	Imediato	1
				3.Elaborar um Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD).	Imediato	1
				4.Realizar a recuperação e monitoramento ambiental da área degradada.	Curto	2
	42,43,44,47 e 48		02. Implantação da coleta seletiva	1. Educação sanitária e ambiental continuada	Imediato	1
				2. Campanha de coleta seletiva solidária, para que os munícipes separem e doem seus resíduos	Longo	1
				3. Destinar corretamente os diferentes tipos de resíduos	Longo	1
				4. Adquirir veículo compatível para coleta de materiais recicláveis	Imediato	1
				5. Definir e equipar PEV e ecopontos para os diversos tipos de resíduos	Imediato	1
				6. Definir locais estratégicos para o recebimento e armazenamento do óleo de cozinha utilizado	Curto	2
				7. Promover campanha de conscientização da população para reciclagem desse material e divulgar os locais de coletas	Imediato	1
				8. Incentivar bares, restaurantes, escolas, pousadas, padarias, lanchonetes e outros estabelecimentos geradores de quantidades consideráveis à adesão ao programa, inclusive com o fornecimento de vasilhames apropriados para coleta e armazenamento provisório	Imediato	1
				9. Incentivar os equipamentos sociais, para que se tornem um ecoponto, onde os demais habitantes também possam disponibilizar seus óleos para reutilização	Curto	2
				10.Propor formação de cooperativas/associação de catadores	Imediato	1
				11. Cadastrar e estabelecer parcerias com a Associação ou cooperativas de que utilizem esse material para retirada ou entrega do produto coletado	Curto	2
	42,44,45,46,48,49		3.Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis e reutilizáveis	1.Elaborar um Termo de Referência para contratação da associação	Curto	2
				2. Definir a logística da coleta	Imediato	1
				3. Destinar veículo adquirido para a coleta de material reciclável	Curto	3
	42,44,45,46,48,49	Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ)	4. Triagem dos resíduos da coleta seletiva e unidade de compostagem para resíduos orgânicos	1. Construir um galpão para triagem dos resíduos	Médio	3
				2. Adquirir equipamentos necessários para o funcionamento do galpão	Longo	3
				3. Realizar pesquisa mercadológica de área ou de terrenos públicos para implantação e implementação de uma usina de compostagem	Curto	2
	45		5. Logística reversa	1. Fazer levantamento dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes locais dos produtos que tenham obrigatoriedade na implantação do sistema de	Imediato	2

				logística reversa		
				2.Enviar convite para reunião e planejamento de ações de continuidade	Imediato	1
				3. Realizar reunião deliberativa com responsáveis da Prefeitura Municipal	Imediato	1
				4. Determinar quais são as empresas que vendem e que conseguem recolher/receber e devolver o produto para os responsáveis finais	Curto	2
				5. Estabelecer plano de ação para dar continuidade às ações	Curto	2
				6. Elaborar lei específica para logística reversa e encaminhar a câmara dos vereadores para aprovação	Imediato	1
		Programa de Melhorias Operacionais e Qualidade dos Serviços (PMOQ)		7. Montar mecanismos para que os consumidores façam a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se refere o Art. 33 da Lei 12.305/2010	Curto	2
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos				8.Fiscalizar os sistemas de logística reversa proposto pelas responsáveis de acordo com a legislação específica vigente	Curto	1
				9. Sensibilizar a população rural da zona rural, incluindo de áreas especiais, sobre os produtos passíveis de logística reversa (embalagens de agrotóxicos e de vacinação animal)	Imediato	1
	44 e 48		6. Tratamento adequado dos resíduos sólidos urbanos não domiciliares	1.Elaborar Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Imediato	1
				2.Celebrar ou renovar contrato para os resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde municipal.	Imediato	1
				3.Implantar coleta e destinação adequada dos resíduos de construção civil.	Imediato	1
				4. Implantar coleta e destinação adequada dos resíduos de poda e capina.	Imediato	1
				5. Implantar coleta e destinação adequada dos resíduos da feira livre;	Imediato	1
				6. Realizar adequação da estrutura física e descarte de resíduos do matadouro municipal,	Imediato	1

Fonte: Comitê executivo PMSB de São Tomé, 2019.

Tabela 13 - Programa Organizacional Gerencial (POG) do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural, incluindo áreas especiais, e seus respectivos projetos e ações, metas e prioridades.

Item	Objetivo	Programa	Projetos	Ações	Metas	Prioridade Projetos/Ações
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Transversal	Programa Organizacional Gerencial (POG)	01. Monitoramento do sistema de limpeza pública	1.Adotar lista de checagem para os diversos serviços de limpeza em consonância com os dados exigidos pelo sistema nacional e estadual de informações sanitárias;	Médio	1
				2. Formar uma equipe de fiscalização para levantamento e acompanhamento de dados;	Curto	1
				3.Elaborar e implantar sistema digital para acompanhamento da execução dos serviços.	Imediato	1

Fonte: Comitê executivo PMSB de São Tomé, 2019.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CASA CIVIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 abr. 1999.
BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. **Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento básico**, 2006.
BRASIL. Portaria de consolidação nº 5 de 03 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde. **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (ANEXO XX – Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade).** Diário Oficial da União; Poder executivo, Brasília, DF, 2017.
SÃO TOMÉ, **Lei n° 1.211 de 21 de dezembro de 2017**. Institui o "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" e dá outras providências.

Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte, São Tomé, RN, 04 jan. 2018.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:312FA9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019. PROCESSO Nº 725.022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS, PANETONES, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Assinatura da Ata: 10.10.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35 I.E.: 20.444.480-2
Endereço: AV. APUCARANA, 489, POTENGI. Tel.: (84) 98795-4416
Cidade: NATAL/RN CEP: 59124-000
Email: riograndensecomercio@hotmail.com
Representante: Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - CPF: 013.458.714-65

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$)	VLR. TOTAL(R$)
1	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: ACÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CHUPACHUPS	Pacote	300,00	9,45	2.835,00
2	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; PACOTE DE 1KG. (REFERÊNCIA	GAROTO	Pacote	300,00	30,50	9.150,00

	LACTA, NESTLE, GAROTO)					
3	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE 700G - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA.	PECCIN	Pacote	350,00	8,80	3.080,00
4	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES.	ARCOR	Caixa	1000,00	9,50	9.500,00
5	OVOS DE CHOCOLATE PRETO, TIPO PURO AO LEITE, 160G, COM NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E FRACIONADA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FOLHA DE POLIPROPILENO METALIZADO, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA.	ARCOR	Unidade	3000,00	21,50	64.500,00
6	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	VISCONTI	Unidade	800,00	16,50	13.200,00
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, COM TAMPA ALUMINIZADA, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES (CAIXA COM 48 UNIDADES)	STER BOM	Caixa	60,00	24,80	1.488,00
8	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 500 mL, EMBALAGEM TRANSPARENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES (FARDO COM 12 UNID)	MINALBA	Fardo	100,00	13,80	1.380,00
9	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 10 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. (FARDO COM 10 UNIDADES)	BOKUS	Fardo	500,00	12,80	6.400,00
10	SALGADINHO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM 30G, CAIXA CONTENDO 90 UNIDADES.	BOKUS	Caixa	100,00	75,00	7.500,00
11	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G.CX COM 14 UNIDADES	PLUS VITA	Caixa	200,00	23,50	4.700,00
12	REFRIGERANTE MINIATURA, 250mL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR COLA.FARDO COM 12 UNIDADES	INDAIA	Fardo	100,00	14,00	1.400,00
13	REFRIGERANTE MINIATURA, 250mL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR GUARANÁ.FARDO COM 12 UNIDADES	INDAIA	Fardo	100,00	14,00	1.400,00
14	REFRIGERANTE MINIATURA, 250mL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR LARANJA.FARDO COM 12 UNIDADES	INDAIA	Fardo	100,00	14,00	1.400,00
15	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLELES.PACOTE 350G OU COM 100 UNIDADE	PING PONG	Pacote	100,00	8,70	870,00
16	PIRULITO COLORIDO PSICODÉLICO REDONDO, COM DIAMETRO MÉDIO DE 7CM E ALTURA TOTAL (PIRULITO + PALITO) DE 18 A 19 CM. PACOTE COM 10 UNIDADE	POP	Pacote	200,00	6,00	1.200,00
17	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMABALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANPARENTE, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	YOKI	Embalagem	100,00	15,70	1.570,00
18	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE 22g, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANPARENTE (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	PAÇOQUITA	Embalagem	100,00	15,80	1.580,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:17F3A5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às exigências impostas para o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Tipo II, programa custeado pelo Ministério da Saúde ao qual o Município pleiteou e foi qualificado em julho de 2013, o qual proporciona a ampliação do acesso da população à Atenção Básica;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 011/2019, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de nível superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Bioquímico/Biomédico	30 horas	01, com cadastro de reserva	R$ 1.500,00, + insalubridade
02	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas	01, com cadastro de reserva	R$ 1.200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.
3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.
3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários
3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.
3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. No dia **15 (quinze) de outubro de 2019**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.
4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.
4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente n° 7808-5, Agencia n° 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
4.3.2 Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento oficial no qual conste o número de inscrição, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.
4.3.3 Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.
4.3.4. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.
4.3.5. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.
4.3.6. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.
4.3.7. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.
4.3.8. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.
4.3.9. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima exigida nos termos do item 5.2 e períodos identificados, como também comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de diplomas ou certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no Curriculum a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará a eliminação do(a) candidato(a) sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos**.

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:
Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;
Analise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.
5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2
II - Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h – realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Médio – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Mestrado	1,2
II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Fundamental – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).
5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **16 (dezesseis) de outubro de 2019,** Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazuza, n.º 715, Centro Timbaúba dos Batistas/RN, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

08h30 (oito horas e trinta minuntos) às 09h (nove horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.
5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4
5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.
5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 17 (dezessete) de outubro de 2019**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.
6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **22 (vinte e dois) de março de 2019**.
7.2. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.
7.3. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:
a) recursos intempestivos;
b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.
8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (http://www.femurn.org.br/) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:
8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;
8.3.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;
8.3.3. Tenha maior idade.
8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.
8.6. Caso o numero de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 09 de outubro de 2019.

KÁTIA BATISTA GOMES	***DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA***	***FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA***
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Bioquímico/Biomédico	Ensino Superior em biomedicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.
02	Terapeuta Ocupacional (NASF)	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com respectivo registro no conselho de classe	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Promover atividades sócio-recreativas; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas; Participar de programas voltados para a Saúde Pública; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Assessorar o serviço de psicologia no atendimento a grupos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.

ANEXO II

VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:22A49FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI N° 728/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
GABINETE DA Prefeita

ERRATA - LEI N° 728/2019 DE 10 de outubro de 2019

EMENDA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), para reforçar a dotação orçamentária vigente, através de anulação de dotação orçamentária disponível, e dá outras providências.

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), para reforçar a dotação orçamentária vigente e indicada no Anexo I desta lei, com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 2º. A anulação de dotações orçamentários disponíveis, necessárias à cobertura do crédito suplementar constante no artigo anterior, ocorrerá nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente em razão da abertura do crédito suplementar objeto desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Suplementação (+)					1.089.000,00
03	01	00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO		
	2.003			MANUT. ATIV.SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	22.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00
05	02	00	FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2.024			MANUT. ATIV. CURRIC. ENS. FUND. – FUNDEB 40%	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	160.000,00
			11130000	TRNASFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	
	2.025			MANUT. ATIV. CURRIC. ENS. FUND. – FUNDEB 60%	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			11120000	TRNASFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	550.000,00
07	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2.031			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			12110000	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE	80.000,00
	2.043			ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- PACS 100%	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	95.000,00
10	01	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA		
	2.067			MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE INFRA- ESTRUTURA	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	62.000,00
11	01	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
	2.071			MANUT. ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00

Anulação:					
02	01	00	CASA CIVIL		
	2.002			MANUT. ATIV. DA CASA CIVIL	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-35.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-35.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-47.477,63
10	01	00	SECRETÁRIA MUN. DE INFRA- ESTRUTURA		
	1.068			CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICAS	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			15100000	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	-596.571,55
	2.070			AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-135.380,82
11	01	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
	1.072			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-25.000,00
	2.071			MANUT. ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-27.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-2.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-37.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-18.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-20.000,00
13	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	2.073			MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-20.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-42.570,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-8.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-10.000,00
Anulação (-)					-1.089.000,00

Umarizal/RN, em 10 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:916758D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 20190047-PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2018

TERMO DE CONTRATO N°20190047

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), PHOSPODONT LTDA - CNPJ (MF) 04. AV AYRTON SENNA , 4148 , CAPIM MACIO , NATAL-RN, CEP: 59.080-100, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA
2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2019**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM CONTRA PORTA, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, DISCADOR DE EMERGENCIA, EM AÇO INOXIDAVEL 304, COM TEMPÉRATURA ENTRE +2 ºC E + 8 ºC, XENXORES INTERNOS, CAPACIDADE DE 300 LITROS/ 5 GAVETAS, SISTEMA DE EMERGENCIA E REGISTRO DE DADOS.	UND	02	ELBER	14.132,48	28.264,96
						28.264,96

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.
4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.
4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despes, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:
I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:
a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
b.1) Advertência;
b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente para custear a aquisição de material de consumo do subtítulo material de expediente para o ano de 2019, sendo custeado pelas unidades gestoras da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais secretarias solicitantes.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
12.2. - O processo PP **nº 017/2018 registro de preços** do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 12 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

_____
TESTEMUNHA :
CPF:

_____
TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:116D69F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019 – PMF/CPL/SEMOB
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2019 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adeodato José dos Reis nº 1000, Bairro nova Parnamirim, CEP 59.152.820, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.777.441/0001-43, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Arlindo Carlos de Oliveira, portador da cédula de identidade n.º: 288.157-ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 043.905.204-15, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal

nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, o exercício de 2018, de REGISTRO DE PREÇOS para **a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago de acordo com a prestação de serviço, é o especificado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
3241	SERVICOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA, POR MEIO DE CAMINHOES EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 20.000 (VINTE MIL LITROS) CADA UM, EQUIPADO COM BOMBA DE SUCCAO E MANGOTE DE NO MINIMO 100 METROS, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE FLORANIA PARA DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO COM DISTANCIA MEDIA DE 7 KM.	CARRADAS	50 CARRADAS	1.000,00	50.000,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação de serviço.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL

4.1. A realização dos serviços, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Obras, e deverão ser realizados no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com as ordens de **serviços emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Obras e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhada das CNDs: Conjunta de*Débitos Relativos*a*Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), Débitos Municipais e Estaduais, dentro dos seus prazos de validade.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento da Despesa: 3390.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.
.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme EDITAL:

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 09 de outubro de 2019.

ARLINDO CARLOS DE OLIVEIRA
Procurador
CPF: 043.905.204-15
OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.777.441/0001-43

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:3FA1BC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													**JANEIRO-FEVEREIRO/2019**	
														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2019**
	03/2018	**04/2018**	**05/2018**	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.193,87**	**20.193,87**	**923.150,00**
1.3- Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,87	20.193,87	903.150,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,87	20.193,87	903.150,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.193,87**	**20.193,87**	**923.150,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:2F47F9CD

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR													RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)	
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													**JANEIRO-FEVEREIRO/2019**	
														R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2018**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2018**					
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SEM INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:4E16197D

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
MARÇO-ABRIL/2019														
R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2019**
	05/2018	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.193,87**	**43.638,96**	**14.265,50**	**78.098,33**	**923.150,00**
1.3- Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,87	43.638,96	14.265,50	78.098,33	903.150,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,87	43.638,96	14.265,50	78.098,33	903.150,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.193,87**	**43.638,96**	**14.265,50**	**78.098,33**	**923.150,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:BEF179D6

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR													RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
MARÇO-ABRIL/2019													
R$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2018**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2018**					
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SEM INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:23D52CEB

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
MAIO-JUNHO/2019	

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.193,87**	**43.638,96**	**14.265,50**	**108.362,13**	**32.269,48**	**218.729,94**	**923.150,00**
1.3- Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,87	43.638,96	14.265,50	108.362,13	32.269,48	218.729,94	903.150,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,87	43.638,96	14.265,50	108.362,13	32.269,48	218.729,94	903.150,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.193,87**	**43.638,96**	**14.265,50**	**108.362,13**	**32.269,48**	**218.729,94**	**923.150,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:1EC192B7

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

MAIO-JUNHO/2019

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEM INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:284FAAB7

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RREO

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida — **JULHO-AGOSTO/2019**

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.193,87**	**43.638,96**	**14.265,50**	**108.362,13**	**32.269,48**	**34.355,67**	**52.500,90**	**305.586,51**	**923.150,00**
1.3- Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,74	4,74	20.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,74	4,74	20.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,87	43.638,96	14.265,50	108.362,13	32.269,48	34.355,67	52.496,16	305.581,77	903.150,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,87	43.638,96	14.265,50	108.362,13	32.269,48	34.355,67	52.496,16	305.581,77	903.150,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.193,87**	**43.638,96**	**14.265,50**	**108.362,13**	**32.269,48**	**34.355,67**	**52.500,90**	**305.586,51**	**923.150,00**

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:4710CFDF

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RGF

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR — RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

JANEIRO-ABRIL/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal Ativo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.098,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	78.098,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	0,00	0,00%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	46.859,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	44.516,05	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	42.173,10	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Tabela 1.2								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			2019			2019		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
60,00 %	0,00 %	-60,00 %	-20,00 %	20,00 %				

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72 Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:10E8F979

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RGF

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
MAIO-AGOSTO/2019	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal Ativo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	305.586,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	305.586,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	0,00	0,00%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	183.351,91	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	174.184,31	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	165.016,72	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Tabela 1.2														

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			2019			2020		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
60,00 %	0,00 %	-60,00 %	-20,00 %	20,00 %				

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
CPF: 289.106.054-72
Mat.02

SUELDO LINO DE ANDRADE
CRC - 012763-O/8-RN
Mat.03

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:4BBEB96F